SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 26 de Abril de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII | Nº 1708

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO 024/2013

OBJETO: O presente contrato constitui a contratação de empresa especializada no treinamento, realização de cursos de capacitação destinados a atender servidores municipais nas diversas aéreas da Administração Pública.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: **SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRATIVA PUBLICA LTDA - ME**
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:30A13A92

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO 025/2013

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de 1.000 (mil) agendas caderno diário para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: **CREONICE MARIA BUFALO MENDONÇA - ME**
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B500AE2E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação n° 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 019/2013 na Modalidade Carta convite n° 018/2013**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de agendas caderno diário para atender as necessidades da AMM,sendo declarada como vencedora a empresa **CREONICE MARIA BUFALO MENDONÇA-ME.**

Cuiabá-MT, 15 de Abril de 2013.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:ACA6D290

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação n° 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 017/2013 na Modalidade Carta convite n° 016/2013**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada no treinamento, realização de cursos de capacitação destinados a atender servidores municipais nas diversas áreas da Administração Municipal, sendo declarada como vencedora a profissional **SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA - ME**

Cuiabá-MT, 09 de Abril de 2013.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:07E5AE2F

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Interessada: Associação Mato-Grossense dos Municípios
Processo 022/2013 - Modalidade: Pregão Presencial 001/2013
Tipo: Menor preço por lote **Data e horário da Sessão:** 10 de maio de 2013 às 14h30m. **Credenciamento:** 14h.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na locação de veículos de diversas categorias, com possibilidade de serem entregues em Cuiabá, Várzea Grande e Distrito Federal, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.
LOCAL DA SESSÃO: Sala dos Prefeitos, na sede da AMM, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá, MT.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na sede da AMM, na Coordenação Jurídica da AMM, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30, mediante a apresentação de CD ou Pendrive.
Cuiabá-MT, 25 de abril de 2013.

DAYANNY DE ALMEIDA FARIA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1FEDFB31

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2013

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: F. A. LEITE - SERVIÇOS - CRÂNIO'S IMOBILIARIA, inscrita NO CNPJ sob. Nº 09.330.827/0001-38. Objeto: Locação de SALA COMERCIAL, denominada sala Nº. 06 e sala Nº 05, localizada no prédio do Terminal Rodoviário de São José dos Quatro Marcos. Prazo 01/04/2013 a 31/12/2013. Valor total R$ 6.300,00.

São José dos Quatro Marcos, 08 de abril de 2013.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:D0BE2E00

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2013

Do Objeto: É objeto do presente Contrato, uma casa de alvenaria de 220 m², com três quartos, sendo um quarto com banheiro, sala, cozinha, banheiro social, dispensa, garagem, área de serviço com piso de cerâmica e banheiro, dois ar condicionado, localizada na Rua trêze de maio, 43, centro, Confresa- MT, e suas dependências que será a sede do **CISAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGÚ**.
Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);
Do Prazo: 04/04/2013 a 31/12/2013
Licitação: Dispensa 02/2013 De 01/04/2013
Assinantes: **GASPAR DOMINGOS LAZARI** – Presidente do Cisax – Contratante
CPF:553.637.442-34
Paulo Roberto Cunha . – Contratado
CPF: 274.137.641-72
CONFRESA-MT 04 DE ABRIL DE 2013.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C1FA61E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2013

"Concessão de Adicional de Incentivo ao Ensino Superior à Servidora e, dá outras providências."

JOSÉ ARI ZANDONÁ, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora **CLAUDIA PAIXÃO IORA**, lotada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Água Boa, no cargo de Agente Administrativa, nomeado conforme Portaria nº 13/2002, o Adicional de Incentivo ao Ensino Superior, no valor de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente no país, nos termos do art. 12 da Lei Complementar 045/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 17 de abril de 2013.

Publique-se
Dê-se Ciência, e
Cumpra-se.

JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente

JONATHAN SILVEIRA ROBERTO
Vice-Presidente

GILNEI MACARI
1º Secretario

Publicado por:
Francisco Braz Das Neves Costa
Código Identificador:CB911752

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2013

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 033/2013, tendo como objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Efetuar Publicações Oficiais do Município de Alta Floresta – MT". SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: A C ARAÚJO AGÊNCIA DE NOTICIAS E PUBLICAÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 02.033.384/0001-74.

ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
Veiculação de Publicação Oficial do Município de ALTA FLORESTA – MT, em Jornal de Grande Circulação	2.000 Centímetros X Coluna	R$ 13,30	R$ 26.600,00
Veiculação de Publicação Oficial do Município de ALTA FLORESTA – MT, no Diário Oficial da União	500 Centímetros	R$ 45,80	R$ 22.900,00
Veiculação de Publicação Oficial do Município de ALTA FLORESTA – MT, no Diário Oficial do Estado de Mato	4.000 Centímetros	R$ 15,80	R$ 63.200,00

Grosso			

ALTA FLORESTA – MT, 23 DE ABRIL DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:6CF5FE66

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013,** regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Veiculo 0 KM, Motor 1.0, Ano 2013, para uso da Secretaria de Saúde. **Forma de Julgamento:** Menor Preço. **Inicio da Sessão:** Dia 14/05/2013. **Horário:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site *www.altafloresta.mt.gov.br*, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 25 de abril de 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:6CB11107

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013,** regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais de 1ª Linha e Genuinas para Frota da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT. **Forma de Julgamento:** Maior Percentual de Desconto. **Inicio da Sessão:** Dia 10/05/2013. **Horário:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site *www.altafloresta.mt.gov.br*, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 25 de abril de 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:D702DA75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Primeiro termo aditivo ao contrato 120/2010
Contratada: Construtora Vipps ltda
Objeto: Contratação de mão de obra para construção de 102 m² de muro no Cemitério Municipal
Prazo: Fica o presente aumentado seu prazo em mais 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 25/05/2013.
Data: 24/04/13

Setor de licitações / Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 24/04/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:EF32AAA8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 046/2013 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por item, sagrou-se vencedora a empresa: aos **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26** e **27- ENYTUR TRANSPORTES LTDA,** totalizando o valor de **R$ 273.284,00 (Duzentos e setenta e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT, 25 de Abril de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:99001628

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Segundo termo aditivo ao contrato 181/2012
Contratada: Stalo Construtora ltda
Objeto: Construção de academia de saúde no bairro Vila Aeroporto na cidade de Alto Araguaia
Prazo: Fica o presente prorrogado prazo de vigência em 150 dias a partir de 14/05/13 extinguindo-se em 11/10/13 e o prazo de execução dos serviços em mais 120 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 16/08/13.
Data: 18/04/13

Setor de licitações / Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 18/04/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:297FDA33

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 048/2013 – RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL 048/2013 – RESULTADO
A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, tipo menor preço global, sagrou-se vencedora para o item a empresa **HIDROSAN ENGENHARIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** totalizando o **valor** de **R$ 13.995,00 (Treze mil novecentos e noventa e cinco reais).** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br
Alto Araguaia – MT, 25 de Abril de 2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:869C76B5

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Quinto termo aditivo ao contrato 133/2011
Contratada: Stalo Construtora ltda
Objeto: Construção de um campo society no Bairro Vila Aeroporto
Prazo: Considerando que os serviços objeto desta contratação não foram finalizados e a existência de saldo remanescente fica prorrogado sua vigência e execução em mais 180 dias a partir de seu vencimento prorrogável nos termos da Lei 8.666/93..
Data: 25/04/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Alto Araguaia 25/04/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:29A92B2C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2013 – EDITAL RESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
TOMADA DE PREÇOS 006/2013 – EDITAL RESUMIDO
A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 15:00 horas (Brasília), do dia 13/05/2013, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE MULTIPLO USO NA APAE do Município de Alto Araguaia. Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta–feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885, site http://www.altoaraguaia.mt.gov.br: e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br - Alto Araguaia – MT, 25 de Abril de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0D8C0DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522, DE 03 DE ABRIL DE 2013

"Concede Abono de Permanência a servidor".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 446/2013, que solicita Abono de Permanência, datado de 19/03/2013;

Considerando o Parecer do Assessor Jurídico Willian Santos Araújo, datado de 03 de abril de 2013;

Considerando finalmente o § 19 do art. 40 da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, nos termos do § 1º do art. 3º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003, do § 5º do art. 2º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003, à servidora IRACY NORATA PALOMO, exercendo o Cargo de Técnico em Gestão Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de abril de 2013.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento do Abono Permanência, referente ao período de 09 de março de 2012 a 31 de março de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F48C5523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523, DE 03 DE ABRIL DE 2013

"Dispõe sobre nomeação de médicos para homologação de licença e atestado, que geram afastamento de servidores de suas atividades trabalhistas".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os médicos Wilmar Luiz Nogueira Valeriano, Juelto Chavier Fernandes Peixoto e Ernane Ribeiro, para homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados que acarretarem afastamentos de suas atividades profissionais e emitir atestados admissionais.

§ 1º Nomeia também o senhor Virgilio Dias Campos Sobrinho, exercendo o Cargo de Médico como suplente, para suprir ausência de qualquer membro nomeado neste artigo.

§ 2º Para o efeito de homologação de atestados ou licenças, não terá efeito retroativo, devendo o servidor apresentar o fato requerido no máximo até 72 horas após ter recebido do médico do paciente, receituário ou atestado, para que seja procedido seus efeitos legais junto à Junta Médica nomeada para este fim.

§ 3º Caso o Servidor não apresente no prazo pré-fixado no Parágrafo Primeiro ou não procure a Junta acima nomeada para a homologação, o atestado ou licença terão seus efeitos negados diante das ações trabalhistas, ficando no prejuízo de seus vencimentos, os dias não trabalhados.

§ 4º Nesse atestado deverá constar somente o CID-10, em que o médico da homologação possa julgar, ficando a critério da junta de homologação a concessão ou não de sua aprovação.

§ 5º A declaração de comparecimento somente abonará o período em que o servidor passara por consulta, cuidados médicos ou acompanhamento, cabendo ao mesmo apresentar-se no local de trabalho no período anterior ou posterior ao comparecimento declarado.

I - Deverá ser homologado todo atestado a partir de 01 (um) dia de afastamento para tratamento de saúde.

II - Quando o servidor apresentar mais de 01 (um) atestado durante um período de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo de afastamento, o mesmo deverá ser homologado pelo medico nomeado.

Art. 2º A junta médica nomeada nessa Portaria poderá arbitrar, ainda que o paciente esteja dentro do prazo, sobre o fato gerador do atestado, se julgar comprovadamente de que o paciente não tenha nenhum comprometimento clínico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 091/2010.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:549BC19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524, DE 03 DE ABRIL DE 2013

"Dispõe sobre Licença para Interesse Particular".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o artigo 101 da Subseção X – Da Licença para Tratar de Interesse Particular, da Lei Municipal n.º 1.079/97.

Considerando o processo nº 531/2013, de 01/04/2013.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença para Interesse Particular ao Senhor JOÃO HÉLIO MARTINS DE PAULA, exercendo o cargo de Motorista, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme artigo 101 da Subseção X – Da Licença para Tratar de Interesse Particular, da Lei Municipal n.º 1.079/97, a partir de 02 de abril de 2013.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de abril de 2013.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:AA8CC25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531, DE 08 DE ABRIL DE 2013

"Dispõe sobre Licença para Interesse Particular".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o artigo 101 da Subseção X – Da Licença para Tratar de Interesse Particular, da Lei Municipal n.º 1.079/97.

Considerando o processo nº 522/2013, de 01/04/2013.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença para Interesse Particular ao Senhor REGINALDO PINHEIRO, exercendo o cargo de Topógrafo, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme artigo 101 da Subseção X – Da Licença para Tratar de Interesse Particular, da Lei Municipal n.º 1.079/97, a partir de 09 de abril de 2013.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:C6F0AB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564, DE 15 DE ABRIL DE 2013

"Designa servidores para fazer um Laudo nas peças de resposição na Moto Titan 150 – Placa NFK 7004".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JOVELINO DE SOUZA LELES FILHO, RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL e LINDOMAR BORGES DE CARVALHO, sob a coordenação do primeiro, para para fazer um Laudo nas peças de resposição na Moto Titan 150 – Placa NFK 7004, que foram danificadas pelo caminhão mercedes Bens de cor amrela placa JYG 5924.

Parágrafo único. O prazo pra o cumprimento da presente Portaria e emissão do Laudo é de 05 (cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 15 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:5A9327E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 - REGISTRO DE PREÇO N° 009/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT**". Abertura no dia 09 de Maio de 2013, às 08:30 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura, qualquer informação pelo fone: 66-3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 25 de Abril de 2013.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO
Pregoeiro/Port: 015/2013

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:6D16602F

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
Alto Boa Vista – MT, 25 de abril de 2013

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2013, de 25 de abril de 2013, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ABV FM DE ALTO BOA VISTA-MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: APOIO CULTURA A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ABV FM DE ALTO BOA VISTA-MT, PELO PERIODO DE 08 MESES.

DO VALOR: R$ 4.000.00 (quatro mil reais)

DOS RECURSOS:

12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
001 – Gabinete do Secretario
2022 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 25 de abril de 2013.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ABV FM DE ALTO BOA VISTA-MT – Contratado.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:AB3172AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-B/2013

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, INSUMOS DE ENFERMAGENS E MATERIAL ODONTOLOGICO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT.

O Município de ALTO BOA VISTA - MT, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** estabelecida na AV RIO VERDE - QD 78 LT 09 – VILA ROSA – APARECIDA DE GOIANIA/GO, CNPJ n° 07.640.617/0001-10, neste ato representada pelo Sr(a) AELTON DOS REIS CHAGAS, portador da carteira de identidade RG Nº 3501914 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n° 923.900.561-72, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 019/2009, 001/2010 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2013**, para ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS 008/2013**, conforme consta do processo administrativo 023/2013, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições das leis já mencionada acima:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de medicamentos pela Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA -MT:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AAS 100MG	100.000	CP	SOBRAL	R$ 0,02	R$ 1.900,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO CP 500 MG	1.000	CAP	SOBRAL	R$ 0,04	R$ 39,00
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	300	AMP	E.MS	R$ 4,03	R$ 1.209,00
21	ALBENDAZOL 40MG/ML	3.000	FRA	TEUTO	R$ 1,24	R$ 3.720,00
25	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	100	CP	E.MS	R$ 0,97	R$ 97,00
26	ALGODAO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	300	PCT	FAROL	R$ 14,62	R$ 4.386,00
27	ALGODAO ORTOPEDICO COM 12 UNID.	20	PCT	NEVE	R$ 5,97	R$ 119,40
34	AMICACINA 100 MG	800	AMP	TEUTO	R$ 0,75	R$ 600,00
40	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	2.000	CP	E.MS	R$ 1,75	R$ 3.500,00
41	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+12,5MG/ML – 100ML	200	FRA	E.MS	R$ 15,46	R$ 3.092,00
48	ANLODIPINO, BENSILATO DE 5MG	25.000	CP	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 1.725,00
49	APARELHO DE AEROSOL C/ 2 SAIDAS	2	UN	DARU	R$ 1.143,00	R$ 2.286,00
52	ATADURA DE CREPE 10CM 12X1 3.0	500	PCT	NEVE	R$ 5,37	R$ 2.685,00
53	ATADURA DE CREPE 20CM 12X1 3.0	500	PCT	NEVE	R$ 8,60	R$ 4.300,00
57	ATENOLOL CP 100 MG	10.000	CAP	PRATI	R$ 0,05	R$ 490,00
61	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSAO ORAL – 15ML	1.500	FRA	PHARLAB	R$ 3,79	R$ 5.685,00
64	BALANÇA ADULTO DIGITAL	2	UN	ACCUMED	R$ 106,98	R$ 213,96
69	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE PO SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSOL 250 ug/dose	50	UN	CHIESI	R$ 107,27	R$ 5.363,50
77	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL C/ 10 UND.	300	PCT	MARKMED	R$ 6,56	R$ 1.968,00
91	BROMOPRIDA 20MG INJ.	5.000	AMP	WASSER	R$ 0,97	R$ 4.850,00
93	BUSPIRONA 10MG	1.000	CP	IBBS	R$ 2,12	R$ 2.120,00
104	CARBONATO DE CALCIO 500MG	1.000	CP	SOBRAL	R$ 0,10	R$ 100,00
112	CEFALEXINA SODICA 500MG	40.000	CAP	TEUTO	R$ 0,25	R$ 9.960,00
116	CETOPROFENO (PROFENID) 100MG ENDOVENOSO	3.000	UN	U QUIMICA	R$ 4,98	R$ 14.940,00
121	CIPROFLOXACINA 500MG	10.000	CP	PRATI	R$ 0,19	R$ 1.900,00
125	CLARITROMICINA CPS CP 250 MG	1.000	CAP	MEDLEY	R$ 6,74	R$ 6.740,00
126	CLINDAMICINA CLORIDRATO DE CPS 150 MG	1.000	CAP	TEUTO	R$ 1,34	R$ 1.340,00
133	CLORANFENICOL PALMITARO DE SUSP. ORAL 25 MG/ML	100	VIDRO	BUNKER	R$ 24,37	R$ 2.437,00
144	COLAGENASE TOPICO	200	TB	CRISTALIA	R$ 19,15	R$ 3.830,00
154	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG INJETAVEL IM	30	AMP	U QUIMICA	R$ 12,04	R$ 361,20
160	DEXAMETAZONA AMPOLA 2MG/ML CADA	30.000	UN	HIPOLABOR	R$ 0,48	R$ 14.370,00
161	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG	15.000	CP	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 1.185,00
162	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOL.ORAL – 100ML	21.000	FRA	TEUTO	R$ 1,62	R$ 34.020,00
163	DIAZEPAM 10MG	25.000	CP	U QUIMICA	R$ 0,05	R$ 1.225,00

164	DIAZEPAM 5MG	8.000	CP	U QUIMICA	R$ 0,04	R$ 312,00
176	ENALAPRIL MALEATO DE CP 5 MG	5.000	CAP	GEOLAB	R$ 0,10	R$ 495,00
180	EQUIPO MACROGOTAS	80.000	UN	MEDSONDA	R$ 1,20	R$ 96.000,00
206	FENITOINA SODICA SUSP ORAL 25 MG/ML	100	UN	U QUIMICA	R$ 2,47	R$ 247,00
225	FLUCONAZOL CPS 100 MG	1.000	CAP	PHARLAB	R$ 0,46	R$ 460,00
235	GENTAMICINA 160MG/2ML INJ.	6.000	UN	NOVAFARMA	R$ 0,85	R$ 5.100,00
268	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML - 3 ML SOLUÇÃO INJETAVEL SUBCUTANEA CANETA FLEX PEN (CADA CANETA 3 ML) DEVE ACOMPANHAR 100 UNID. AGULHA G30 X 6MM OU 0,3 X 6MM ESTÉRIL	18	UN	NOVO NORDISK	R$ 214,00	R$ 3.852,00
269	INSULINA DETEMIR 100 UI/ML - 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTANEA CANETA FLEX PEN COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO CADA CANETA DEVE ACOMPANHAR 60 UNID AGULHA G20 X 6MM OU 0,3 X 6MM ESTERIL	30	UN	NOVO NORDISK	R$ 204,00	R$ 6.120,00
311	LUVA DE PROCEDIMENTO "P" 100 PARES CADA	600	CX	EMBRAMAC	R$ 23,67	R$ 14.202,00
312	LUVA DE PROCEDIMENTOS "G" 100 PARES DE CADA	400	CX	EMBRAMAC	R$ 23,67	R$ 9.468,00
334	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	30.000	AMP	ISOFARMA	R$ 0,39	R$ 11.670,00
335	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇAO ORAL – 10ML	5.000	FRA	MARIOL	R$ 0,62	R$ 3.095,00
339	METRONIDAZOL 400MG	22.000	CP	LEGRAND	R$ 0,69	R$ 15.180,00
343	METROPOLOL	3.000	AMP	ASTRA ZENECA	R$ 109,19	R$ 327.570,00
348	MICONAZOL, NITRATO DE 2% CREME VAGINAL	500	TB	PRATI	R$ 4,63	R$ 2.315,00
352	NIFEDIPINO 20MG	50.000	CP	GEOLAB	R$ 0,10	R$ 5.000,00
356	NITROFURANTOINA SUSP ORAL 5 MG/ML	100	UN	RIO QUIMICA	R$ 39,93	R$ 3.993,00
373	PARACETAMOL 200MG/ML SUSPENSAO ORAL - 10ML	4.000	FRA	SOBRAL	R$ 0,80	R$ 3.200,00
390	PIRODOXINA, CLORIDRATO DE (VITAMINA B6) 50MG	500	CP	NYCOMED	R$ 1,65	R$ 825,00
400	POVIDINE DEGERMANTE	50	LT	VIC PHARMA	R$ 20,62	R$ 1.031,00
402	PREDNISONA 20MG	15.000	CP	PRATI	R$ 0,14	R$ 2.085,00
416	RANITIDINA 50MG/2ML	4.000	AMP	HYPOFARMA	R$ 0,70	R$ 2.800,00
432	SACO BRANCO P/ LIXO DE 100 LITROS	600	UN	NEW PLASTIC	R$ 0,39	R$ 234,00
435	SALBUTAMOL SULFATO DE SOLUÇÃO INALANTE 5 MG/ML	100	UN	GLAXOS	R$ 87,00	R$ 8.700,00
445	SERINGA AGULHADA 10 ML 25X7	50.000	UN	SR	R$ 0,38	R$ 18.950,00
449	SINVASTATINA 40MG	10.000	CP	MULTILAB	R$ 0,24	R$ 2.390,00
463	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML C/ 24	20.000	UN	EQUIPLEX	R$ 3,97	R$ 79.400,00
465	SORO RINGER COM LACTATO 250 ML COM 48	40.000	UN	EQUIPLEX	R$ 3,24	R$ 129.600,00
478	TENOXICAN 20MG/ML	20.000	AMP	U QUIMICA	R$ 5,97	R$ 119.400,00
489	TIMOLOL MALEATO DE COLIRIO 0,5%	20	CAP	TEUTO	R$ 6,82	R$ 136,40
494	TIRAS DE TESTE PARA DETERMINAÇAO DE GLICEMIA (CADA 200 TIRAS DEVE ACOMPANHAR 1 MONITOR DE GLICOSE COM RESULTADOS PRECISOS EM 5 SEGUNDOS, VOLUME DE AMOSTRA DE 2MML COM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL E LANCETADOR COMPATÍVEL).	4.000	UN	ACON	R$ 1,18	R$ 4.720,00
				VALOR TOTAL		R$ 1.021.307,46

Valor Total R$ 1.021.307,46(um milhão vinte e um mil trezentos e sete reais com quarenta e seis centavos).

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão da Autorização de Fornecimento e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ALTO BOA VISTA - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2013 para Registro de Preços n° 008/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, ou conforme os repasses Federais e Estaduais;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade e ou/ Secretaria Municipal de ALTO BOA VISTA - MT, localizada na Av. Serra Nova, 975, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de ALTO BOA VISTA - MT e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
4.2.1 – A entrega será feita na prefeitura Municipal de Alto Boa vista, no endereço a seguir: Av. serra nova, nº 975, Centro –Alto Boa Vista - MT, indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
4.2.1.1- A entrega de medicamento quando solicitada deverá ser entregue com data de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses antes da data de vencimento.
4.2.2 - Além da entrega no local designado pela prefeitura Municipal de Alto Boa vista, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a prefeitura Municipal de Alto Boa vista não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de cinco (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de cinco (cinco) dias.
4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;
5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial 008/2013 sistema de Ata de Registro de Preços n° 008/2013, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente,

praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração: ***Secretaria Municipal de Saúde.***

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº 008/2013 para Registro de Preços N° 008/2013.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencia 008/2013 para Registro de Preços n° 008/2013 e proposta da empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal n° 019/2009 e 001/2010, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

ALTO BOA VISTA, 25 DE ABRIL DE 2013.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal
DISTRIBUIDORA BRASIL COM PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:
1ª.
NOME:
CPF nº:

2ª.
NOME:
CPF nº:

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:6595BA04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019 DE 22 DE MARÇO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 61.300,00 (SESSENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 903/12 de 26 de setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 61.300,00** (sessenta e um mil e trezentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.125	3.3.90.30.00	20.000,00
2.156	3.3.90.30.00	10.000,00
2.132	3.1.90.11.00	500,00
2.134	3.1.90.11.00	4.400,00
2.151	3.1.90.11.00	3.100,00
2.123	3.1.90.11.00	7.800,00
2.123	3.1.90.04.00	15.500,00
TOTAL		61.300,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.156	4.4.90.51.00	61.300,00
TOTAL		61.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e dois dias do mês de março de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:597CBE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020 DE 26 DE MARÇO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 903/12 de 26 de setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.103	3.3.90.39.00	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.115	4.4.90.51.00	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e seis dias do mês de março de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:CEF09D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 922 DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Altera a redação do inciso I, do artigo 3º e inciso I, do artigo 4º, ambos da Lei 869 de 03 de Outubro de 2011, que disciplina o regime de plantão dos profissionais da área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 3º da Lei 869/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)
I- Para médicos, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) por plantão;"

Art. 2º. O inciso I, do artigo 4º da Lei 869/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º . (...)
I- Para médicos, o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), por plantão;"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo na íntegra os demais dispositivos da Lei Municipal nº 869 de 03 de Outubro de 2011.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 23 de Abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças-mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:EE086A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 163, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 056-2013, QUE DISPONIBILIZA SERVIDORA MUNICIPAL AO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO – INDEA-MT

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,
Artigo 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 056 de 15 de janeiro de 2013 que disponibilizou a Servidora Municipal Senhora **IZALDENI GONÇALVES RAMOS**, Agente Administrativa portadora do RG. Nº 533 976 SSP/MT e inscrita no CPF/MF 352.968.871.15, para exercer temporariamente a sua função junto ao Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso- INDEA.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 08 de Abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 15 de Abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:BA7BE7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 164, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

"INSTITUI E DISCIPLINA A VERBA DE LOCOMOÇÃO, PARA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ATUA NO TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei nº 870, de 10 de Outubro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, abaixo Nominado, que realiza o Transporte Escolar dos alunos no Município, Verba de Locomoção correspondente á 25% (Vinte e Cinco por Cento) da Referência Inicial do Respectivo Cargo.
· **VANILDO DOS SANTOS OLIVEIRA**
RG nº. 524.286 SSP/MT
CPF/MF nº. 497.859.666-15

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 15 de Abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:EF26B001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 165, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

DISPONIBILIZA SERVIDORA MUNICIPAL À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,
Considerando, a celebração do Termo de Cooperação Técnica N° 003/2013 entre **a Prefeitura Municipal de Alto Garças** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO;**

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Fica disponibilizada à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO**- Unidade local de Alto Garças-MT, a Servidora Municipal Senhora **IZALDENI GONÇALVES RAMOS,** portadora do RG. Nº 533.976 SSP/MT e inscrita no CPF/MF 352.968.871-15, para atender o núcleo da Defensoria Pública de Alto Garças, devendo esta municipalidade arcar com o ônus decorrente dessa disponibilização.

Art. 2°- A disponibilização de que trata esta portaria se dará durante a vigência do supracitado Termo de Cooperação Técnica nº 003/2013 – até 31 de Dezembro de 2016 – devendo o setor de Recursos Humanos proceder as anotações e lançamentos de praxe.

Art. 3º - Torna sem efeito a portaria nº 161 de 08 de abril de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 24 de Abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:E634D906

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2013 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

OBJETO:"Locação de 08(oito) Imóveis, sendo eles: Casa do Artesão,Casa de Abrigo para crianças e adolescentes em situação de risco/abandono, Defensoria Pública,JSM-Junta de Serviço Militar/Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer/PDI – Posto de Identificação/ Posto Cartório Eleitoral/OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, Setor de Tributação, Conselho Tutelar , Farmácia Municipal e Almoxarifado.

FAVORECIDO:
Espólio de Alceu Pinto de Oliveira – Valor Global R$ 5.580,00(cinco mil quinhentos oitenta reais).
Espólio de Alceu Pinto de Oliveira – Valor Global R$5.580,00(cinco mil quinhentos oitenta reais).
Helio Toebe – Valor Global R$7.200,00 (Sete mil duzentos reais)
Helio Toebe – Valor Global R$5.850,00 (Cinco mil oitocentos cinquenta reais)
Sergio Henrique Fabiano Zanon – Valor GlobalR$ 6.120,00 (Seis mil cento vinte reais)
Nelson Gonçalves Duarte – Valor Global R$5.130,00 (Cinco mil cento trinta reais)
Sonia Nogueira de Souza – Valor Global R$5.400,00(cinco mil quatrocentos reais)
Antonio Carlos Ferrari - Valor Global R$5.580,00 (Cinco mil quinhentos oitenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal 8.666/93, Artigo 24 Inciso X.
JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação n° 008/2013.
Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável pelos processo de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n°008/2013, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

ALTO GARÇAS - MT., 27 de Março de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:A6F8AEDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2013 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr.Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, sobre a contratação de pessoa física para atender como clínico geral e plantonista, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93,o Sr.Valdeci Aparecido Cardoso Júnior, para atendimento no PSF"II (Programa Saúde da Família) e PA – Pronto Atendimento, onde ficou acertado o valor de R$75.600,00 (Cinquenta e quatro mil reais), resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

ALTO GARÇAS - MT, 01 de Abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:12FA2DB3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2013 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr.Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, sobre a contratação de pessoa física para atender como enfermeira, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93,o Sra.Alessandra Machado Cajango , para atendimento no PSF"III (Programa Saúde da Família), onde ficou acertado o valor de R$10.383,54 (dez mil trezentos oitenta três reais cinquenta quatro centavos), resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

ALTO GARÇAS - MT, 01 de Abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:E3DB1902

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 027/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2013

AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSRUÇÃO DE QUADRA POLIESPOTIVA, LOCALIZADA NA QUADRA 131, NO BAIRRO VILA MORENA, COM FRENTE A AV. OITO COM 43.000 M, AO LADO DIREITO COM OS LOTES "D", "V' E 'U", COM 52.00M, SENDO OS FUNDOS COM O LOTE "J" COM 43.00M E LADO ESQUERDO COM A RUA QUINZE, COM 52.00M,TOTALIZANDO 2.236.00M²
FAVORECIDO: José Evangelista Fernandes
Da Dotação Orçamentária:
Orgão: Gabinete do Prefeito
Unidade: Gabinete do Prefeito e Unidades
Proj./Ativ: 1.102 Aquisição e Desapropriação de Imóveis
Elemento de Desp: (31) 4.4.90.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis

Valor Global R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso X da Lei n°8.666/93.
Ratifico a dispensa de licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 07/2013 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 18 de Março de 2013

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:B0F597C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITALNº 002/2013/SMEC/MT

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DEFACILITADORES DE ARTES, INSPETORES DE ALUNOS E FISCAIS DE ALUNOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura,Sr. Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Facilitadores de Artes, Inspetores de Alunos e Fiscais de Alunos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.
RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado deFacilitadores de Artes, Inspetores de Alunos e Fiscais de Alunos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a falta de profissionais da educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
a) PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: do dia **25/04 a 09/05/2013,** das 08h às 17horas naSecretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari – MT.
b) PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS: até o dia **10/05/2013**.
c) PERÍODO DEAPLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA: dia **11/05/2013**, das 14h as 16horas, nas dependências da Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes."
d)PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA: 1º dia útil após aplicação das provas escritas a partir das 16:00 horas.
e) PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS: do dia 14 a17/05/2013, das 08h às 17horas (horário MT)
f) PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DO TESTEPSICOLÓGICO: do dia **14 a 17/05/2013**, das 08h às 17horas (horário MT), nas dependências da Biblioteca Pública Municipal de Alto Taquari MT.
g) PREVISÃO de Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: dia 24/05/2013, às13horas (horário MT).
2 - DAS INSCRIÇÕES:
2.1 Inscriçõesserão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço: Av Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, nesta cidade. Realizadas no período compreendido das 08:00 horas às 17horas do dia **25/04 a 09/05/2013** (horário oficial do Estado de Mato Grosso), com isenção de taxas.
I - Documentos exigidos para inscrição do Processo Seletivo:
a) Cópiado Certificado de Ensino Médio
b) Cópiados documentos pessoais
c) Cópia de certificados de qualificação dos últimos três anos (2010, 2011e 2012)
d) Declaraçãode experiência profissional na área de atuação.
2.2 Será admitida somente uma inscrição por participante. Não poderá ser realizada inscrição pelo mesmo candidato para mais de um cargo.
2.3 Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.
2.4 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
2.5 No ato da inscrição **o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita**, tendo ou não **Necessidades Especiais**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita.
2.6 Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível atendê-lo.
2.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.
2.8 A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.
3 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
3.1-Realizaçãoda prova escrita será dia**11 de Maio de 2013, das 14h às 16horas**, nas dependências da Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"
a) Os conteúdos da prova escritaserão retirados das Leis: 9394/96 LDB, ECA(Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Complementar n.º 005/2011 e atualidade na área da educação.
3.2 Do tempo de duração:
3.2.1 Prova escrita: 02 (duas) horas ininterruptas.
3.3 Os candidatos se submeterão à prova do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação de AltoTaquari/MT.
3.4 Para a realização da prova escrita o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta.
3.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias antes da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.
3.6 Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.
3.7 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.
3.8 Em hipótese alguma a prova será realizada fora do local e horário determinado,exceto por caso excepcionais amparados por Lei .

3.9 A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
3.10 Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo simplificado, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução da prova; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma; for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após a prova, a utilização de processos ilícitos para a realização da mesma, constatado por meio de perícia.
3.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim no momento da inscrição, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.
3.11.1 Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
3.12Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 30 (trinta) minutos do seu início por motivo de segurança.
3.13 O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na Ata de registro da sala, podendo inclusive ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.
3.14 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

4 - DOSCRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

4.1 Para a **contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho**, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Secretaria Municipal de Educação deverá considerar os seguintes critérios:
a. Para cada ano trabalhado na área de atuação, atestado pelo responsávelda Instituição - **01 (um) ponto.**
b.Por participação em 100% com efetiva presença, na formação continuada, através de grupos de estudo, no exercício de 2012,- 3**,0 (três) pontos**;
c. Por participação, em 90% com efetiva presença, na formação continuada, através de grupos de estudo, no exercício de 2012 - 2**,0 (dois) pontos**;
d. Por participação em 70% com efetiva presença, na formação continuada da através de grupos de estudo, no exercício de 2012 - 1**,0 (um) pontos**;
Obs.: Deverá ser considerada a maior carga horária que o profissional tiver concluído sendo vedado o cômputo cumulativo dos certificados. Não será permitida a contagem de dois certificados ou mais para aformação continuada**:**
e. Provaescrita valendo 0,5 (meio ponto) para cada questão, num total de 03 (três) pontos.
f. Teste Psicológico de **caráter classificatório / eliminatório**.
g. Cursos de qualificação realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

Qualificação Profissional	Certificado na área de Educação, referente aos **últimos três anos**, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pelo respectivo Órgãoexpedidor.	**0,5 (meio) ponto** para cada 40(quarenta) horas, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.

4.2 Quando da apuração final dos pontos, oscandidatos serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:
I – maior idade;
II - maior tempo deexperiência em serviço na área de atuação;
4.3 A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida, naprova escrita, na contagem de pontos e na classificação do teste psicológico de caráter **classificatório / eliminatório**, conforme estabelecido neste Edital da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari.
4.4 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos em listaespecífica conforme os cargos acima mencionados. Ocorrendo igualdade na pontuação, serão observados, sucessivamente, os critériosestabelecidos neste Edital da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari.

5 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

5.1A divulgação do gabarito da prova escrita será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.
5.2É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1 Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

7 - DA CONVOCAÇÃO:

7.1 O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.
7.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos serão convocados pela Secretaria Municipalde Educação e Cultura para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
7.3 A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.
7.4 A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI/MT,vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT .
7.5 Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga**.
7.6 Poderá não ser contratado, os candidatos comnecessidades especiais, aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.
7.7 Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação na função.

8 - **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:**

8.1 Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
a) Ter no, ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
b) Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);
c) Comprovarpor ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a Função;
d) Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;
f) Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF);
g) Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada inclusive emprega em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

8.2 OsContratos Temporários para Facilitadores de Artes, Inspetores de Alunose Fiscais de Alunos serão considerados como base salarial a formação inicial Classe A, conforme Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT .

8.3 A previsãoaproximada de vagas será condicionada e preenchida de acordo com as necessidades das escolas públicas municipais:

Cargos	Secretaria M. de Educação eCultura	Carga Horária
Facilitadores de Artes	**Cadastrode reservas**	**40**
Inspetoresde Alunos	**Cadastrode reservas**	**40**
Fiscaisde Alunos	**Cadastrode reservas**	**40**

8.4Das funções:

Cargos	Função
Facilitadores de Artes	Orientar eacompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária.
Inspetores deAlunos	Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmentenos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses.
Fiscaisde Alunos	I orientar, cuidar e acompanhar os alunos no transporte escolar, noshorários de embarque e desembarque e dentro do veículo, conforme normas do Transporte Escolar; IIauxiliar na limpeza e manutenção interna do veículo e quando necessário na troca de pneus; III cumprircom o calendário e horário da Transporte Escolar.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

Compete ao candidato:

9.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Estado, no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, e em outros órgãos da imprensa, dos assuntos referentes ao presente edital;

9.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função e endereço da localidade específica para qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

10 - DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

10.1 Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas aspessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a sua deficiência .

10.2 Os candidatos com necessidades especiais concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

10.3 Ao candidato com necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência físicaque possui, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

10.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

10.5 Para efeito deste processo seletivo simplificado consideram se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

10.6 O candidato com necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência que possui, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

10.7 O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado como necessidade especial, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

10.8 O candidato com necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

10.9 As vagas reservadas as pessoas com necessidades especiais, não preenchidas por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

10.10 **Os Candidatos comNecessidades Especiais deverão protocolar até as 17:00 horas (Horário Oficial de MT) do dia 09/05/2013**na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, CEP: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT, **em envelope constando:** Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o **REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o **modelo do Anexo II deste Edital**, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

10.11 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com necessidades especiais e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificado no Processo SeletivoSimplificado, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação daprova ou contra o Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo, no horário das 8:00 horas do primeiro dia às 17:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

11.2 **A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de Requerimento Escrito de Interposição de Recursos**, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguir as instruções:

11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.4 Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; resultado da análise e julgamentos de Títulos; e resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

11.5 Os recursos julgados serão divulgados naimprensa oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

11.6 Não será aceito recurso encaminhado viafax, via e-mail ou telefone.

11.7 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

11.8 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado este edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados porfax, e-mail, ou via telefone.

11.9 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos

adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.
11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
11.11 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.
11.12 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
11.13 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12 - DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Ficará instalada na Sede da Secretaria Municipal de Educação deALTO TAQUARI, localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulosserá até 31 de Dezembro de 2013, a contar da data da homologação do seu resultado.
13.2 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.
13.3 A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.
13.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.
13.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial, ou em outros órgãos da imprensa.
13.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.
13.7 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
13.8 Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de Alto Taquari, observado o prazo de prescrição.
13.9 A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações.
13.10 Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.
13.11 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções ena aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital.
13.12 Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão deprovase ou teste psicológico.
13.13 Não será permitida a entrada no local de aplicação da prova, de candidato que não estiver em condições para realização da mesma tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.
13.14 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo com a devida autorização da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.
13.15 Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao Horário Oficial de Mato Grosso.
14 - Fazparte do presente Edital o seguinte anexo:
ANEXO I – Fichade Inscrição do Processo Seletivo Simplificado
ANEXO II – Modelo de Requerimento de Necessidades Especiais
ANEXO III – Modelo de Requerimento de Interposiçãode Recursos
15- QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PODERÃO SER OBTIDAS DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE MT), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI E POR MEIO DO TELEFONE: 0XX(66) 3496-2143.
16 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.
AltoTaquari, 09 de Abril de 2013

_____
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FICHA DE INSCRIÇÃOPARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Editaln.º 002/2013/SMEC/MT
PROTOCOLO: _____
I - Nome doCandidato:_____
RG: _____ **CPF**: _____
II - Cargo:_____
III–Habilitação/ escolaridade:_____
IV – Endereçocompleto:_____
V – Fone: _____
IV - CASO TENHA ALGUM TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL FAVOR MENCIONAR E DISCRIMINAR O TIPO DE NECESSIDADE ABAIXO:
_____
AltoTaquari,_____ de _____de 2013.

_____
Assinatura do candidato
.....
Editaln.º 002/2013/SMEC/MT PROTOCOLO: _____
RECEBIDO em_____/_____/ 2013
Por:_____
(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou a inscrição do ProcessoSeletivo).

ANEXO II
REQUERIMENTO (NECESSIDADES ESPECIAIS)
Nome do Candidato: _____
CARGO: _____
O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):
Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).
INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA:
- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:
- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVAESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:
() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.
( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)
_____
Declaro, para os devidos fins, que tenhoa deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, a ser definida em regulamento e

que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.
_____, _____ deAbril de 2013.
_____
Assinatura Candidato

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSOSELETIVO SIMPLICADO do Edital nº 002/2013/SMEC, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari MT.

Eu,_____ portador do documento de identidade nº_____, inscrito noCPF sob o N.º_____, inscrito para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 002/2013/SMEC, no cargo de _____ apresento recurso junto à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, através do Protocolo n.º_____, contra decisão do Resultado Final do referido Processo.

I. Do objeto de recurso:

REFERENTE_____

AltoTaquari ,.....de.....de 2013.

_____

Assinatura do candidato

.....

Editaln.º 002/2013/SMEC/MT PROTOCOLO: _____

RECEBIDO em_____/_____/ 2013

Por:_____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou orecurso do Processo Seletivo).

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:2C1F560C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 023/2013 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.** A Pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2013. Abertura às 09:00 hs do dia 09/05/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: **licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br**. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 26 de abril de 2.013.-

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:AF50B7E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 800/2013

SÚMULA "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APIACÁS A CONTRATAR COM O BANCO DO BRASIL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Apiacás **Senhor Adalto José Zago** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Apiacás Estado de Mato Grosso autorizado a celebrar com o Banco do Brasil, operações de crédito até o montante de R$ 1.250.000,00 (hum milhão duzentos e cinquenta mil reais), destinadas à aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do programa PROVIAS do BNDES**,** sendo o Banco do Brasil o Agente Financeiro, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - A operação de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:
a) a taxa de juros do financiamento é a calculada *pro rata die*, usando-se como índice a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, ao Banco do Brasil.
b) o prazo total de financiamento será de até 54 (cinqüenta e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo de até 6 (seis) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente.
c) a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b, da Constituição Federal), em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo está autorizado a constituir o Banco do Brasil como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município de Apiacás e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do Banco do Brasil, referentes a operação de crédito, vigente à época da assinatura do contrato de financiamento.
c) aceitar o foro da cidade de Apiacás para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do contrato.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro desta Lei.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2013 e exercícios futuros e Lei Orçamentária Anual de 2013 e exercícios futuros, através de créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizada.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 25 de abril de 2013

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:46777AF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 801/2013.

SUMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AUXILIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a autorizado abrir Crédito Adicional Especial e Atividade no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), no orçamento geral do município de Apiacás para o exercício de 2013, Secretaria de Administração e Finanças, com a seguinte funcional programática:
03 – Secretaria de Administração e Finanças
001 – Administração Geral da Secretaria
04 – Administração
122 – Administração Geral
0014 – Gestão Administrativa e Financeira
2.082 – Manutenção com Outras Esferas de Governo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Art. 2º. Para fazer frente ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta lei, será anulada parcialmente a dotação a seguir discriminada:
03.001.04.122.0014.2.022.3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica o valor de R$ R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Art. 3º. O referido Crédito Adicional autoriza o limite máximo de gastos mensais no montante de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o destacamento da Polícia Militar e Delegacia de Polícia Civil.
Parágrafo Único. O montante do gasto previsto neste artigo é destinado exclusivamente para complemento eventual de despesas com material de limpeza, expediente, gêneros alimentícios, combustíveis e lubrificantes, necessários ao atendimento emergencial da estrutura instalada no município de Apiacás.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal Nº. 799/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 25 de abril de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:B307F823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**
CONTRATO N° - 032/2013
OBJETO–PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CRIAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DA WEB SITE.
VALOR GLOBAL - R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)
PRAZO VIGENCIA 18/04/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:B8634592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- PUBLIC. ASSESSORIA E CONSULTORIA, SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA –ME
CONTRATO N° - 033/2013
OBJETO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO COM LEVANTAMENTO DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, DIAGNOSTICANDO OS DANOS CAUSADOS PELO DESASTRE.
VALOR GLOBAL - R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
PRAZO VIGENCIA 19/04/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:B1145C65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033 /2013

Araguaiana – MT, 24 de abril de 2013.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE DIÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Sr. ***José Marra Nery****, no uso das atribuições legais e;*

Considerando a necessidade de regulamentar as diárias dos Servidores Municipais, conforme Lei nº 194/94 de 28/11/1994.

DECRETA:

Art. 1º *Fica regulamentado a autorização e liberação de diárias aos Servidores Públicos Municipais, da seguinte maneira:*

CARGOS	*DISTANCIA ACIMA DE 150 KM*	*DISTANCIA ATÉ 150 KM*
Prefeito Municipal e Vice Prefeito.	*R$ 1.000,00*	*R$ 500,00*
*Secretários Municipais, Contador, Assessor de Tecnologia da Informação, e * Servidores com valor Equiparado a este Cargo.*	*R$ 500,00*	*R$ 250,00*
*Procurador Jurídico e Controlador Interno Municipal, Procurador, Assessor Jurídico Assistente Social, Enfermeiro(o), Medico, Odontólogo, Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Engenheiro, Bioquímico, Farmacêutico, e * Servidores com valor Equiparado a este Cargo.*	*R$ 350,00*	*R$ 175,00*
*Assistente Contábil, Auxiliar de Tesouraria. Pregoeiro, Técnico de Tributos, Administrador de Compras, Controlador de Serviços e Maquinas, Agente de Gestão Ambiental, Analista de Recursos Humanos, Professores, Técnico Administrativo Educacional, e * Servidores com valor Equiparado a este Cargo.*	*R$ 300,00*	*R$ 150,00*
*Chefe de Divisão, Motorista, Operador de Maquinas, Carpinteiro, Pedreiro, Chefe de Gabinete, Eletricista, Mecânico, Ouvidor, Soldador, Torneiro Mecânico, e * Servidores com valor Equiparado a este Cargo.*	*R$ 240,00*	*R$ 120,00*
*Chefe de Sessão, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde, Agente de Saúde Ambiental, Agente de Serviços Públicos, Agente Fiscal, Agente Social, Assistente Administrativo, assistente de Alunos, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Eletricista, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Mecânico, Conselheiros (tutelar), Continuo, Costureira, Técnico de Enfermagem, Escriturário, Fiscal de Vigilância Sanitária, Operador de ETA, Pintor, Recepcionista, Telefonista, Vigilante, Auxiliar de enfermagem. e * Servidores com valor Equiparado a este Cargo.*	*R$ 140,00*	*R$ 70,00*

**** Servidores com salários equiparados por força de Lei***
Art. 2º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, aos 24 de abril de 2013.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:74CFFEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 027/2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar especial de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com o Artigo 6.º Incisos I, da Lei Municipal 602/2012, e da outras providências;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor ***JOSÉ MARRA NERY***, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
D E C R E T A
Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para cobertura, reforço, e adequação das dotações abaixo discriminadas e adequação final do orçamento Câmara Municipal;

Dot.	*P.A.*	*El. Desp.*	*Descrição*	*Valor*
077	*2.028*	*3.3.90.36.00*	*Outros Serv. Terceiros Pessoa Física*	*15.000,00*
			Total	*15.000,00*

Artigo 2.º **-** Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43,§ 1.º Inciso III da Lei Federa l 4.320/64 e Artigo 6.º e inciso I da Lei 602/12

Dot.	*P.A.*	*El. Desp.*	*Descrição*	*Valor*
068	*2.027*	*3.3.90.30.00*	*Material de Consumo*	*5.000,00*
136	*2.032*	*3.3.90.30.00*	*Material de Consumo*	*10.000,00*
			Total	*15.000,00*

Artigo 2.º **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Araguaiana/MT, em 01 DE ABRIL DE 2013

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se, Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2013

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:7045F993

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 024/2013 AO CONTRATO N°. 251/2008
REF. ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: PROJETUS – ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA; VIGÊNCIA: 25/04/2013 31/08/2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:D05E7D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.463/2013

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 5.448/2012, que versa sobre a concessão da Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. Guerton Kaybers e torna sem efeito a Portaria n.º 5.878/2012, que trata da revisão da Aposentadoria por Invalidez, do servidor Sr. Guerton Kaybers."

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. 41/2003, c/c o art. 6º-A da E.C. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70/2012 de 29 de março de 2012, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 637, de 13 de outubro de 2006, anexo II – Escalas de Vencimentos – Tabela I, da Lei Municipal n.º 826 de 17 de junho de 2009, autoriza o chefe do poder executivo municipal a conceder recomposição diferenciada da perda salarial de 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento) de 6% (seis por cento) e de 16% (dezesseis por cento) para os funcionários públicos concursados, contratados e inativos do município, e Lei n.º 983/2012, que autoriza o chefe do poder executivo municipal a conceder recomposição salarial de 8% (oito por cento) para os funcionários públicos concursados, contratados, comissionados, e inativos, do município de Aripuanã/MT e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. 41/2003, c/c o art. 6º-A da E.C. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70/2012 de 29 de março de 2012**, ao segurado **Sr. Guerton Kaybers**, brasileiro, portador do RG n.º 2.006.410 - SSP/PR, e do CPF n.º 249.944.561-00, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Nível "06", Referencia "10", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **FAPEMA**, n.º **2012.03.00006R1**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário, e tornando sem efeito a Portaria n.º 5.878/2012.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de abril de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:99500B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 020/2013, levado a efeito às 09:00 (nove) horas do dia 23/04/2013, teve como resultado ***Licitação Deserta.***
Aripuanã-MT, 25 de abril de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:1B1398C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 012/2013.

O município de Barra do Bugres – MT torna publico a prorrogação da data de abertura da licitação pregão presencial 012/2013, onde a mesma passará a ser realizada no dia 09/05/2013, as 08h00min**.**
Barra do Bugres-MT, 25 abril de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:6774A08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 001/CMDCA/2013 - FMDCA

Dispõe sobre a Composição da Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de Barra do Bugres.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 25 de Abril de 2013, em Reunião Ordinária, registrada em ATA 025/CMDCA/2013, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:
Art. 1° - Aprovar a Composição da Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Barra do Bugres, Conforme decisão do Conselho Pleno:

I – Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

Presidente:
Fábio Luis Sé Balão

Membros:
Fátima Benedita da Silva;
Neusa Lorena Decarli Luckachaki;
Carla Cristina dos Santos de Souza;
Cristiane Suzete de Souza Moraes

Art. 2° - A Comissão do FMDCA terá mandato de um (01) ano, a partir da data de publicação desta resolução, com direito a recondução.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
Barra do Bugres-MT, 25 de Abril de 2013.

NEUSA LORENA DECARLI LUCKACHAKI
Presidente do Cmdca – 2012/2014

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:16917676

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 002/CMDCA/2013

Dispõe sobre a Composição da Comissão Setorial Permanente de Controle, Fiscalização e Garantia de Direitos, Comissão de Registros do CMDCA de Barra do Bugres.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 25 de Abril de 2013, em Reunião Ordinária, registrada em ATA 025/CMDCA/2013, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:
Art. 1° - Aprovar a Composição da Comissão Setorial Permanente de Controle, Fiscalização e Garantia de Direitos, Comissão de Registros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Barra do Bugres, Conforme decisão do Conselho Pleno:

I – Comissão Setorial Permanente de Controle, Fiscalização e Garantia de Direitos, Comissão de Registros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Presidente:
Neusa Lorena Decarli Luckachaki

Membros:
Carla Cristina dos Santos de Souza;
Cleide Moreira de Souza;
Tânia Favalessa da Silva;
Maria Helena Luz Santos

Art. 2° - A Comissão de Registro terá mandato de um (01) ano, a partir da data de publicação desta resolução, sem direito a recondução.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
Barra do Bugres-MT, 25 de Abril de 2013.

NEUSA LORENA DECARLI LUCKACHAKI
Presidente do Cmdca – 2012/2014

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:7E0D976F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 19/2013

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **09 de maio de 2.013**, às **8h00min (horário de Brasília)** no Endereço: Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 30/2013 na Modalidade Pregão Presencial 19/2013**, **Tipo Menor Preço,** Julgamento **Menor Preço Global** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO; DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas física ou jurídica cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 07:30 às 11:00 e das 13:30 as 17:00 horas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de Abril de 2.013.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA
Pregoeira

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:30544B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 28/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): Jose Roxo da Silva Filho
VALOR MENSAL: 1.025,00 mil e vinte e cinco reais.)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 vencimentos e vantagens físicas – pessoa civil.

OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Educação, como Motorista, na Sec. Mun. de Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:EFC9552D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 30/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): , DEBORA FERREIRA DE REZENDE,
VALOR MENSAL: R$ 2.790,00, (dois mil e setecentos e noventa reais),
DOTAÇÃO: : 33.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA FISICA.
OBJETO: O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. O CONTRATADO (A) prestará serviços para a CONTRATANTE pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de FISIOTERAPEUTA, com lotação na Secretaria Municipal De Saúde.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:9F15B84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 31/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): , , **DEBORAH DE SOUZA FREIRE**
VALOR MENSAL: R$ 5.719,50, (cinco mil e setecentos e dezenove reais e cinqüenta centavos
DOTAÇÃO: : 33.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA FISICA.
OBJETO: O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (A) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **CIRURGIA DENTISTA** com lotação na Secretaria Municipal De Saúde.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:BB8E0B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 23/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): , , DELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA CRUVINEL
VALOR MENSAL: R$ 1.536,00, (hum mil e quinhentos e trinta e seis Reais
DOTAÇÃO: : 33.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA FISICA.
OBJETO: O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013, de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. O CONTRATADO (A) prestará serviços para a CONTRATANTE pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de PROFESSOR (a), com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:4C713523

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 34/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): ERIK ORLANDO SILVA
VALOR MENSAL: R$ 11.160,00, (onze mil e cento e sessenta reais),
DOTAÇÃO: : 33.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA FISICA.
OBJETO: O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. O CONTRATADO (a) prestará serviços para a CONTRATANTE pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de MEDICO com lotação na Secretaria Municipal De Saúde.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:F4C26C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 35//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) JAQUELINI RIBEIRO FRANÇA
VALOR MENSAL: R$ 11.160,00, (onze mil e cento e sessenta reais),
DOTAÇÃO: : 33.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA FISICA.
OBJETO: O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no

Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. O CONTRATADO (a) prestará serviços para a CONTRATANTE pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de MEDICO com lotação na Secretaria Municipal De Saúde.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:77F5C245

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO 36/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES
VALOR MENSAL: R$ 3.350,00, (três mil e trezentos e cinqüenta reais),
DOTAÇÃO: 33.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA FISICA.
OBJETO: O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (a) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **FARMACÊUTICO** com lotação na Secretaria Municipal De Saúde.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:4491B2D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO 32/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) EDIGLEUMA DA SILVA LIMA
VALOR MENSAL: R$ 900,00, (novecentos reais
DOTAÇÃO: 33.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA FISICA.
OBJETO: O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (A) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** com lotação na Secretaria Municipal De Saúde.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:6613F8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO 29/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) GRACIELE ALVES DE SOUSA TEDESCO
VALOR MENSAL: R$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais)
DOTAÇÃO: : 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO: O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 246/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (A) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal De Assistência Social.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:02BB450A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO 19/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) JULIANA CONCOLAÇÃO DA SILVA
VALOR MENSAL: de R$ 1.536,00, (hum mil e quinhentos e trinta e seis Reais),
DOTAÇÃO: : 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO: - O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013, de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (A) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **PROFESSOR (a)**, com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:CDDA0E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO 14/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA
VALOR MENSAL: R$ 1.024,00, (hum mil e vinte e quatro reais)
DOTAÇÃO: : 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO: - O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013, de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (A) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **PROFESSOR (a)**, com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:1FF71CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO 03//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) LUCIANA ALVES LOZEIR
VALOR MENSAL: R$ 1.024,00, (hum mil e vinte e quatro reais)
DOTAÇÃO: : 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO: - - O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município

e da lei Municipal nº. 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. O CONTRATADO (A) prestará serviços para a CONTRATANTE pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de PROFESSOR (A), com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:87BC9644

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 10//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) MANOEL AUGUSTO TOBHOIWERE
VALOR MENSAL: R$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais)
DOTAÇÃO: : 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO: O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013 de18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (A) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **PROFESSOR (A)**, com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:5E0DAA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 26/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) MARIA DE FATIMA BARROS
VALOR MENSAL: R$ 1.536,00, (hum mil e quinhentos e trinta seis reais),
DOTAÇÃO: : 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO: O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. O CONTRATADO (A) prestará serviços para a CONTRATANTE pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de PROFESSOR (A), com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:AA6A7182

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 27//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS
VALOR MENSAL: R$ 1.536,00, (hum mil e quinhentos e trinta seis reais),
DOTAÇÃO: : 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO: O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (A) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **PROFESSOR (A)**, com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:BF4B9D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 25//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) ROMILDA MENDANHA DE GODOI
VALOR MENSAL: R$ 1.536,00, (hum mil e quinhentos e trinta seis reais),
DOTAÇÃO: : 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO: O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. O CONTRATADO (A) prestará serviços para a CONTRATANTE pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de PROFESSOR (A), com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:6B46F259

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 02//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) ALDERINA DE SOUSA BOTELHO
VALOR MENSAL: de R$ 1.740,80, (hum mil e setecentos e quarenta reais e oitenta centavos),
DOTAÇÃO: : 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO: O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. O

CONTRATADO (A) prestará serviços para a CONTRATANTE pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de PROFESSOR (A), com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:8517BAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 021/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUZA
VALOR MENSAL: R$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais),
DOTAÇÃO: : 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO: O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (A) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:81FAAECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 13//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) CLERIO TSEREW ABDZUBDZA
VALOR MENSAL: R$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais),
DOTAÇÃO: : 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO: O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 246/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (A) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **PROFESSOR**, com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:D626847F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 22//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) CLESIA NURIA TEIXEIRA MARTINS
VALOR MENSAL: R$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais),
DOTAÇÃO: : 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO: O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 246/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (A) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **PROFESSOR**, com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:23733BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 49//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA
VALOR MENSAL: R$ 2.990,00, (dois mil novecentos e noventa reais)
DOTAÇÃO: : 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO: O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. O **CONTRATADO** (a) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **CONTROLADOR INTERNO,** com lotação na Secretaria Municipal De Administração e Planejamento
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:14C77EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 42//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) , DAVID FRANCISCO ROSA
VALOR MENSAL: R$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais
DOTAÇÃO: : 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO: O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. O CONTRATADO (a) prestará serviços para a CONTRATANTE pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de GARI com lotação na Secretaria De Obras e Serviços Públicos.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:D8E21593

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 20//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) , DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA
VALOR MENSAL: R$ 1.024,00, (hum mil e vinte e quatro reais
DOTAÇÃO: : 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO: O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da

lei Municipal nº. 263/2013, de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (A) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **PROFESSOR (A)**, com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:49AF9049

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 40//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) DIVINO MARTINS DE AZEVEDO
VALOR MENSAL: R$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais),
DOTAÇÃO: : 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO:. O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. O CONTRATADO (a) prestará serviços para a CONTRATANTE pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de GARI com lotação na Secretaria De Obras e Serviços Públicos.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:9E34FB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 38//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) ADEMILSON DONIZETE
VALOR MENSAL: R$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais),
DOTAÇÃO: : 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO:. O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (a) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **VIGIA** com lotação na Secretaria Municipal De Administração e Planejamento.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:7C5C5C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 33//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) ELEIDE NASCIMENTO RODRIGUES LEONEL
VALOR MENSAL: R$ 900,00, (novecentos reais),
DOTAÇÃO: : 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO:. O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. O CONTRATADO (A) prestará serviços para a CONTRATANTE pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM com lotação na Secretaria Municipal De Saúde.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:0BD1EDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 24//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) . EDSON ISALINO GONÇALVES
VALOR MENSAL: R$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais
DOTAÇÃO: : 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO:. O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. O CONTRATADO (A) prestará serviços para a CONTRATANTE pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de VIGIA, com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:CB93A6C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 18//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) . ERILENE RIBEIRO PINTO
VALOR MENSAL: R$ 819,20, (oitocentos e dezenove reais e vinte centavos
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO:. - O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (A) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **PROFESSOR (A)**, com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:02E5FD18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 44//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) . , GASPAR DE SOUZA BRAGA
VALOR MENSAL: R$ 770,00, (seiscentos e setenta e oito reais)
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO:. O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. O CONTRATADO (a) prestará serviços para a CONTRATANTE pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de TRATORISTA com lotação na Secretaria De Obras e Serviços Públicos.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:6E436837

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 48//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) . GENIVAL SANTOS SILVA
VALOR MENSAL: R$ 1.305,00, (hum mil e trezentos e cinco reais)
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO:. O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (a) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** com lotação na Secretaria De Obras e Serviços Públicos.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:E0B81BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 15//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) . IRENE WAUTOMOWE
VALOR MENSAL: R$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO:.. O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (A) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:1F715CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 06//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) . IVA FRANCA ROCHA TAVARES
VALOR MENSAL: R$ 819,20, (oitocentos e dezenove reais e vinte centavos),
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO:.. O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (A) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:89F77830

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 08/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) . IZIDIA APARECIDA DE OLIVEIRA
VALOR MENSAL: R$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO. O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. O CONTRATADO (A) prestará serviços para a CONTRATANTE pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de MERENDEIRA, com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:68479BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 09//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) JOÃO BATISTA DE JESUS.
VALOR MENSAL: R$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO. O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (A) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.

PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:DEC1D801

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 53//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) . JOSE AMERICO PINI AWE UMNHATE
VALOR MENSAL: R$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013,a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (A) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **PROFESSOR (a)**, com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:2338DB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 52//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) JOSE VALTER TSOROPRE
VALOR MENSAL: R$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (A) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal De Educação
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:C24F069E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 51/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) KELLY MACHADO ZENI,
VALOR MENSAL: R$ 819,20 (oitocentos e dezenove reais e vinte centavos),
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013, de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. O CONTRATADO (A) prestará serviços para a CONTRATANTE pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de PROFESSOR (A), com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:7B1FE47B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 41//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) LINDOMAR CAROLA CABRAL
VALOR MENSAL: R$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais)
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. O CONTRATADO (a) prestará serviços para a CONTRATANTE pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de GARI com lotação na Secretaria De Obras e Serviços Públicos.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:36291AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 55//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) , LIONEI FERNANDES DE ARAUJO
VALOR MENSAL: R$ 900,00, (novecentos reais
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (A) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** com lotação na Secretaria Municipal De Saúde.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:800DE48B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 47//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A) ,LOURIVAN DOS SANTOS
VALOR MENSAL: R$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (a) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na Secretaria De Obras e Serviços Públicos.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:8B72AFF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO 39//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) MARCELO AUGUSTO FREITAS DA SILVA
VALOR MENSAL: R$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO - O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. O CONTRATADO (a) prestará serviços para a CONTRATANTE pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de GARI com lotação na Secretaria De Obras e Serviços Publicos.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:D25DC0E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO 17//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) MARLENE ELOY CARDOSO
VALOR MENSAL: R$ 1.740,43, (hum mil e setecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO - O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013 em 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. O CONTRATADO (A) prestará serviços para a CONTRATANTE pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:CCCD5388

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO 01//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) MATEUS LEANDRO DE MORAIS
VALOR MENSAL: R$ 850,00, (oitocentos e cinqüenta reais
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO - O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013 em 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (A) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **Fiscal Tributário Municipal**, com lotação na Secretaria Municipal De Finanças.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:42EA9C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO 43//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) PEDRO MOREIRA DA SILVA
VALOR MENSAL: R$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO - O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. O CONTRATADO (a) prestará serviços para a CONTRATANTE pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de GARI com lotação na Secretaria De Obras e Serviços Públicos.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:3951278E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO 37//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) REGIANE BELEM DE SOUZA
VALOR MENSAL: R$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (a) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **RECEPCIONISTA** com lotação na Secretaria Municipal De Administração e Planejamento.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.

PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:FB538682

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO 07//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) , REGILENE BATISTA BARBOSA
VALOR MENSAL: R$ 819,20, (oitocentos e dezenove reais e vinte centavos
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (A) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:E486971E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO 11//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) RENATO TSIRAMNE
VALOR MENSAL: R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO . O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (A) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **PROFESSOR**, com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:33D0D489

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO 04//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) SILVANEIDE SILVA SANTANA
VALOR MENSAL: R$ 1.536,00, (hum mil e quinhentos e trinta e seis reais)
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO . - O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 246/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (A) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **PROFESSORA (O)**, com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:98895C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO 50//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) . STEPHANNY CAROLINA ALMEIDA PAIVA
VALOR MENSAL: R$ 819,20 (oitocentos e dezenove reais e vinte centavos),
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO . - - O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013, de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (A) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **PROFESSOR (A)**, com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:5E868545

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO 12//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) TANCREDO WAI ADZAREBE
VALOR MENSAL: R$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais),
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO . - - O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013, de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. O CONTRATADO (A) prestará serviços para a CONTRATANTE pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de PROFESSOR (A), com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:73812AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO 46//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) WANDERLINO ITALO GOMES RODRIGUES
VALOR MENSAL: R$ 1.025,00, (hum mil e vinte e cinco reais)
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO. O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO** (a) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **MOTORISTA** com lotação na Secretaria De Obras e Serviços Públicos.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:871B9214

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 54//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) WINICYOS DE FARIA AZEVEDO
VALOR MENSAL: R$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO. O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. O CONTRATADO (a) prestará serviços para a CONTRATANTE pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com lotação na Secretaria De Obras e Serviços Públicos.

FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 11 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 11/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:1FF5B9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 05//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) INGLIDY NONATO DE AQUINO
VALOR MENSAL: R$ 819,20, (oitocentos e dezenove reais e vinte centavos),
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO. O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013, de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. O CONTRATADO (A) prestará serviços para a CONTRATANTE pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de PROFESSOR (a), com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:433BD9FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 16//2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A) . BRUNA FORTUNATO
VALOR MENSAL: R$ 819,20, (oitocentos e dezenove reais e vinte centavos),
DOTAÇÃO: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
OBJETO. O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 263/2013, de 18 de fevereiro de 2013, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. O CONTRATADO (A) prestará serviços para a CONTRATANTE pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de PROFESSOR (a), com lotação na Secretaria Municipal De Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem inicio em 01 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 01/03/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de março de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:5233F55F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 063/2013

CONTRATADA: CLAUDETE TREVISAN ME
OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais para atender o Hospital Municipal.
VALOR: R$ 55.500,00
VIGÊNCIA: 31/12/2013
DATA: 23/04/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:1CBED968

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO 016/2013

Aviso de Licitação – Pregão Presencial n. 016/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da **Lei nº 8.666, de 21/06/93**, atualizada pela **Lei nº. 8.883, de 08/06/94**, **ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98,** e alterações posteriores, bem como a **Lei Federal nº. 4.320/64**, **Decreto 055/2010,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2013,** com data de abertura dos envelopes prevista para o dia 14/05/2013, ás 08:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, tendo como objetivo a **Contratação de Serviços de Radio Difusão para divulgação de Materiais Institucionais de interesse da Prefeitura Municipal de Brasnorte.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das **07:00 às 13:00 hrs ou pelo telefone: (66) 3592-3200**.

BRASNORTE-MT, 25 de abril de 2013.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:D0888190

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO RESULTADO PREGÃO 015/2013

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 0015/2013**, destinada **A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa legalmente habilitada pelo órgão competente para fornecimento de passagens terrestres através de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros na categoria de transporte alternativo de características rodoviárias e frete.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **VIAÇÃO BRASIL LTDA com o valor total de R$ 62.098,00**.

Brasnorte-MT, 25 (VINTE CINCO) de abril de 2013.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:46050207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 43/2013

Processo Seletivo Simplificado 001/2013
Classificação: Aprovado 4º
Contrato Número: 043/2013
Data: 12/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Maria Rosa Araújo dos Santos
Matricula: 3818
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Valor: R$ 989,88
Dotação: 05014123650007210431900400

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:36C10F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 44/2013

Contrato Número: 044/2013
Data: 14/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: João Paulo Kayoli
Matricula: 3821
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 580,40
Dotação: 05013123610006209631900400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:423D0647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 45/2013

Contrato Número: 045/2013
Data: 14/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Adelson Realino Iranche
Matricula: 3822
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 652,95
Dotação: 05013123610006209631900400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:F739C9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 46/2013

Contrato Número: 046/2013
Data: 14/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Claudionor Tamuxi Irantxe
Matricula: 3823
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 652,95
Dotação: 05013123610006209631900400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:AE64860B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 47/2013

Contrato Número: 047/2013
Data: 14/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Maria Ilda Tipjusi
Matricula: 3824
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 1088,25
Dotação: 05013123610006209631900400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:A8AE6D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 48/2013

Contrato Número: 048/2013
Data: 15 /03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Benedita Luiza de Barros
Matricula: 3825
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Apoio Administrativo Educacional
Valor: R$ 633,52
Dotação: 05014123610006210231900400

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:FD101BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 49/2013

Contrato Número: 049/2013
Data: 15/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Edivaldo Lourival Mampuche
Matricula: 3826
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 725,50
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:DD9B56A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 50/2013

Contrato Número: 050/2013
Data: 22/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Laudir Napuli
Matricula: 3827
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 652,95
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:91BFD382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 51/2013

Contrato Número: 051/2013
Data: 15/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Maria Rosilete Atusi Awitiria
Matricula: 3828
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 652,95
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:BD1105D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 52/2013

Contrato Número: 052/2013
Data: 15/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Dulcilene Inês Kutitsi
Matricula: 3829
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 580,40
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:8284F32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 53/2013

Contrato Número: 053/2013
Data: 15/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Evonilda Santana Kapoytasi
Matricula: 3830
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 580,40
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:81473CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 54/2013

Contrato Número: 054/2013
Data: 15/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Luciana Xinuxi Irantxe
Matricula: 3831
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Apoio Administrativo Educacional
Valor: R$ 633,52
Dotação: 05014123610006210231900400

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:ED938805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 55/2013

Contrato Número: 055/2013
Data: 21/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Paulo Sergio Oliveira do Nascimento
Matricula: 3834
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Agente de Transporte-Escolar
Valor: R$ 1032,11
Dotação: 05014123610006210231900400

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:CBB1C2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 56/2013

Contrato Número: 056/2013
Data: 21/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Kenia Fernandes de Lima
Matricula: 3835
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 652,95
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:DF0C1584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 57/2013

Contrato Número: 057/2013
Data: 21/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Alesandra de Paula Bonfim
Matricula: 3836
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 652,95
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:28C87C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 58/2013

Contrato Número: 058/2013
Data: 21/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Marisa Diniz Oliveira Alves
Matricula: 3837
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 1088,25
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:DD056351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 59/2013

Contrato Número: 059/2013
Data: 21/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Joziele Becker Mayer
Matricula: 3838
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 1088,25
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:F6DFB34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 60/2013

Contrato Número: 060/2013
Data: 21/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Marinalva Kidy
Matricula: 3839
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Apoio Administrativo Educacional
Valor: R$ 633,52
Dotação: 05014123610006210231900400

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:1B0674D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 61/2013

Contrato Número: 061/2013
Data: 21/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Maurilene Natsu
Matricula: 3840
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 580,40
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:F7AB868A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 62/2013

Contrato Número: 062/2013
Data: 21/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Chales Douglas Rikbakta
Matricula: 3841
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 580,40
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:C44360B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 63/2013

Contrato Número: 063/2013
Data: 21/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Aristóteles Namiumytisa
Matricula: 3842
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 1088,25
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:3815311D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 64/2013

Contrato Número: 064/2013
Data: 21/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Mario Ihamao Rikbaktsa
Matricula: 3843
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 1088,25
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:18B43934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 65/2013

Contrato Número: 065/2013
Data: 21/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Claudio Abama
Matricula: 3844
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 1088,25
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:28A0EB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 66/2013

Contrato Número: 066/2013
Data: 21/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Juarez Paimi
Matricula: 3845
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 725,50
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:D86ACF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 67/2013

Contrato Número: 067/2013
Data: 21/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Marilene Memo Rikbaktatsa
Matricula: 3846
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 725,50
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:274ED24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 68/2013

Contrato Número: 068/2013
Data: 21/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Danilo Emerson Ribeiro Ado
Matricula: 3847
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 725,50
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:0D0EFA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 69/2013

Contrato Número: 069/2013
Data: 21/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Heide Biktsawa Rikbaktatsa
Matricula: 3848
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 725,50
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:CF5DD831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 70/2013

Contrato Número: 070/2013
Data: 21/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Darilene Warote Rikbaktatsa
Matricula: 3849
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 725,50
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:1B394D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 71/2013

Contrato Número: 071/2013
Data: 21/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Givanildo Bismy
Matricula: 3850
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 652,95
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:0784A0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 72/2013

Contrato Número: 072/2013
Data: 21/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Solimar Jhony Meguerari
Matricula: 3851
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 652,95
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:3388DC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 73/2013

Contrato Número: 073/2013
Data: 21/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Leo Dayane Paimy Tsiktso
Matricula: 3852
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 652,95
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:2EEE9EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 74/2013

Contrato Número: 074/2013
Data: 21/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Gesiane Namiuta Nambiquara
Matricula: 3853
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 652,95
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:4E89B9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 75/2013

Contrato Número: 075/2013
Data: 22/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Gilberto Rodrigues Nogueira
Matricula: 3854
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 652,95
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:615453FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 76/2013

Contrato Número: 076/2013
Data: 22/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Franciele Caroline da Silva
Matricula: 3855
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 1088,25
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:A2023364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 77/2013

Contrato Número: 077/2013
Data: 25/03/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Sinezio de Jesus Sobrinho
Matricula: 3856
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: Professor
Valor: R$ 652,95
Dotação: 05013123610006209631933400000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:607233F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. DE COMODATO Nº 07/2013–PGM

Contratante: **Município De Cáceres-MT**, através do Prefeito Municipal de Cáceres-MT o Sr. FRANCIS MARIS CRUZ. **Comodatário**: WILSON PEREIRA DA SILVA. **Comodante Objeto**: Constitui o objeto do presente Contrato de Comodato o lote de terreno urbano, com área total de 12.242,95 m², localizado na Avenida Talhamares e Travessa dos Atletas, integrante do Patrimônio da Comodante, conforme R.G.I. local, Matricula R-1-M 23.775, onde encontra-se edificada a Escola Municipal Izabel Campos, conforme memorial descritivo abaixo descriminado, parte integrante do processo administrativo, protocolizado sob o nº. 13.469, de 26 de julho de 2006.
LADO 1 – 2
Azimute: 296º33′54″
Distancia: 24,00m
Confinantes: Rua São Francisco Manço Pereira

LADO 2 – 3
Azimute: 26º33′54″
Distancia: 30,00m
Confinantes: Wilson G Pereira

LADO 3 – 4
Azimute: 116º33′54″
Distancia: 24,00m
Confinantes: Lote 2 e Lote 3 da quadra G

LADO 4 – 1
Azimute: 206º33′54″
Distancia: 30,00M
Confinantes: Área Remanescente da CODEC

LADO 5 – 1
Azimute: 160º43′43″
Distancia: 94,02m
Confinantes: Lote 14 da Quadra G
Do fato Gerador Contratual: O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da necessidade de utilização do imóvel ora dado em comodato, pelo comodatário uma vez que no local funciona a Escola Municipal Izabel Campos, conforme Memorando nº 88/2013, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, protocolizado sob o nº 8703, de 01 de Abril de 2013.
Prazo: O lote de terreno será cedido por Comodato pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Abril de 2013.

FRANSCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres-MT
Comodatário

WILSON PEREIRA DA SILVA
Comodante

Publicado por:
Jeferson Adriano dos Santos Romero
Código Identificador:D91EFF65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 2013 AO CONTRATO ADM. Nº 086/2012-PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **Contratada**: Oportuna

Serviços de Terceirização Ltda. - ME. **Objeto**: Aditar o prazo do Contrato Administrativo nº 086/2012-PGM, para mais **02 (dois) meses, a partir de 03 de Abril de 2013** e o valor para mais **R$ 27.264,00 (vinte e sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais),** a serem pago em 02 (duas) parcelas no valor de **R$ 13.632,00 (treze mil e seiscentos e trinta e dois reais).**
As despesas oriundas do objeto desta licitação serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:
Classificação funcional: 17.452.0023.2.069
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 662
Ficha: 616
Elemento: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Abril de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

LORAN MARLON BERALDO DE PIERI
Oportuna Serviços e Terceirização Ltda-ME

Publicado por:
Jeferson Adriano dos Santos Romero
Código Identificador:41A534CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº08/2013–PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social **Contratada**: José dos Santos. **Modalidade**: Dispensa de Licitação nº 03/2013, Processo 07/2013. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel localizado na Rua dos Operários n° 1.250, Bairro Centro nesta Cidade de Cáceres-MT, com a finalidade de funcionamento da Casa de Passagem para atender a população em situação de rua em nosso município, com a realização de ações imediatas. **Prazo**: O prazo de locação do objeto deste contrato será pelo período de **12 (doze) meses** contados a partir 01/03/2013.
Prazo de vigência deste contrato será pelo período de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura. **Do preço e pagamentos:** O preço global da locação do objeto do presente contrato importa em **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 900,00 (novecentos reais**).
As despesas da locação serão cobertas com recursos Próprios do Município, à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social.
Classificação Funcional: 08.244.0032.2.094
Complemento elemento: 3.3.90.36.0000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
Ficha: 1141/2013
Cáceres-MT, 11 de Abril de 2013

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LAZARI
Secretária Municipal de Ação Social
Locatário

JOSÉ DOS SANTOS
Locatário

Publicado por:
Jeferson Adriano dos Santos Romero
Código Identificador:926491A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo, torna sem efeito a publicação do Decreto nº 014, de 02.01.2013, publicado no dia 10.01.2013– Edição 1634, no Jornal Oficial dos Municípios.
Cáceres- MT, 24 de abril de 2013.

ELIANA DE FÁTIMA EVANGELISTA
Divisão de Apoio Administrativo/SA

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:0BFC0C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 23/2013 – DISPENSA Nº 14/2013

Protocolo Nº 673 de 08 de janeiro de 2013.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Dispensa de Licitação visando a Locação do imóvel situado a Rua Senador Azeredo nº 240 - Bairro São Miguel (propriedade Site Contabilidade), no qual a Prefeitura Municipal de Cáceres/Secretaria Municipal de Saúde fará funcionar a Unidade de Saúde do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil - CAPSi, haja vista a falta de imóvel próprio para seu devido funcionamento, neste município.

Despesas: Recursos Próprios

Vigência: 12 (doze) meses

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de abril de 2013.

Locador	Mensal	Valor Total
SITE CONTABILIDADE	R$ 787,40	R$ 9.448,80

TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI
Presidente da Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 24 de abril de 2013.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:94E8F793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 24/2013 – DISPENSA Nº 15/2013

Protocolo Nº 6767 de 08 de março de 2013.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Dispensa de Licitação visando a locação de imóvel situado a Rua Porto Carreiro fundo da Rua dos Operários - Centro, onde funcionará a Unidade Centro Referencial de Saúde (POSTÃO), pois a Prefeitura não possui imóvel próprio para funcionamento, neste município.

Despesas: Recursos Próprios

Vigência: 12 (doze) meses

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de abril de 2013.

Locador	Mensal	Valor Total
VICTOR SAAB	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI
Presidente da Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 24 de abril de 2013.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:5C7E7931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 25/2013 – DISPENSA Nº 16/2013

Protocolo Nº 7314 de 13 de março de 2013.

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: Dispensa de Licitação visando locação de imóvel de espólio do Roberto Teixeira da Silva, sendo nomeado como inventariante Roberto Teixeira da Silva Junior, o imóvel localizado à Rua da Tapagem nº 1019 - Centro, o qual está sendo locado para funcionamento do Posto do SINE, neste município.

Despesas: Recursos Próprios

Vigência: 09 (nove) meses

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de abril de 2013.

Locador	Mensal	Valor Total
Esp. ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA	R$ 1.695,93	R$ 15.263,37

TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI
Presidente da Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 24 de abril de 2013.

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:731A2C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 26/2013 – DISPENSA Nº 17/2013

Protocolo Nº 6827 de 08 de março de 2013.

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: Dispensa de Licitação para locação de imóvel da senhora Cristiane Ganem Maldonado, localizado à Rua das Turquesas nº 133, bairro Vila Mariana, representada pelo administrador senhor Nelson Ribeiro através da Site Contabilidade, o qual está sendo locado para funcionamento da Casa dos Conselhos, sendo eles: dos Direitos da Criança e do Adolescente; dos Direitos da Mulher; dos Direitos do Idoso; do Trabalho; Anti Drogas; de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, de Defesas Civil e das Comissão Municipal de Habitação; do Programa de Erradicação do Trabalho Civil; e Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garanti de Renda Mínima – neste município.

Despesas: Recursos Próprios

Vigência: 12 (doze) meses

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de abril de 2013.

Locador	Mensal	Valor Total
SITE CONTABILIDADE	R$ 758,35	R$ 9.100,20

TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI
Presidente da Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 24 de abril de 2013.

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:5F814229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE COMPRA Nº 28/2013 – DISPENSA Nº 18/2013

Protocolo Nº 6833 de 08 de março de 2013.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Dispensa de Licitação visando a Locação de imóvel, no qual a Prefeitura Municipal de Cáceres / Secretaria Municipal de Administração fará funcionar o ALMOXARIFADO Central, haja vista a falta de imóvel próprio para seu devido funcionamento neste município.

Despesas: Recursos Próprios

Vigência: 12 (doze) meses

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de abril de 2013.

Locador	Mensal	Valor Total
ERNANI MARTINS	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI
Presidente da Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 24 de abril de 2013.

LUIZ CARNEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:1D42E9CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 003/2013.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Campinápolis, torna público, para conhecimento de interessados, que

sagrou vencedora do certame a empresa **Construtora Alfer LTDA-EPP, CNPJ 03.009.104/0001-55** com valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para serviço de conservação e recuperação de vias urbanas - tapa-buraco. A Homologação desta, pelo Exmo. Sr. Prefeito, se concretizou no dia 25 de abril de 2013. Campinápolis, MT em 25 de abril de 2013.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:C773F296

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 2110/2013 da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº. 005/2013, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de material de expediente e material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta prefeitura, sendo elas de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, teve as firmas vencedoras: 08.954.824/0001-02 – ESPORTES LUCIANO LTDA-ME, R$ 42.224,73; 08.294.940/0001-42 – LUNA & OLIVEIRA LTDA-ME R$ 28.814,63; 07.142.606/0001-00 – JORGE E. TEIXEIRA-ME, R$ 381.259,23. A Homologação deste, pelo Exmo. Sr. Prefeito, foi efetivada no dia 25 de abril de 2013. CAMPINÁPOLIS-MT, 25 DE ABRIL DE 2013.

ALVIMAR JUSTINO MARQUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:345E0099

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.549/2013

25 de abril de 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA ATENDER OS PROCESSOS DE ENQUADRAMENTO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTA DE FINANCIAMENTO FORMULADA NO ÂMBITO DA LINHA DE FINANCIAMENTO DE CONTRAPARTIDA – CPAC E DÁ OUTRAS PROVIDêNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem submeter à apreciação
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interna até o limite de R$ 13.270.000,00 (treze milhões e duzentos e setenta mil reais), perante a Caixa Econômica Federal, com o escopo de conclusão das obras de drenagem e pavimentação asfáltica do Bairro Jardim das Palmeiras e Pólo Empresarial Parecis, no Bairro Jardim Primavera.
Parágrafo único. Os recursos decorrentes da operação serão aplicados nas Despesas de Capital destinadas aos projetos de conclusão das obras de drenagem e pavimentação asfáltica do Bairro Jardim das Palmeiras e Pólo Empresarial Parecis, no Bairro Jardim Primavera, disponibilizado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito a ser contratada junto a Caixa Econômica Federal, a União ficará como garantidora da respectiva operação e o Poder Executivo ficará autorizado a ceder ou vincular em contrapartida, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as Receitas a que se referem os art. 158 e 159, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 3º. Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o agente financeiro autorizado a debitar da conta-corrente mantida em sua agencia, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, de quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da divida, nos prazos contratualmente estipulados.
§ 1º. No caso de os recursos do Município não serem depositados no Agente Financeiro contratado, fica a instituição financeira autorizada a debitar e, posteriormente, transferir os recursos a crédito do Agente Financeiro contratado, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.
§ 2º. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art, 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 3º. O disposto no *caput* fica condicionado ao não impacto na folha de pagamento dos servidores da administração direta.

Art. 4º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como Receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 5º. O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:5D8FF484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258, DE 23 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando o requerimento do servidor Francisco Bezerra de Lima,
Considerando o Memorando nº 180, de 19.04.13, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Considerando o período aquisitivo 13.02.1998 a 12.02.2008

R E S O L V E

1. **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal, **FRANCISCO BEZERRA LIMA,** efetivo no cargo de **Agente de Vigilância,** especialidade **Vigia,** matrícula nº 498, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 2 meses com início em 1º de maio de 2013 e término em 30 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7EC60848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259, DE 23 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 382/94, de 20.12.94, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela Lei Municipal n° 972/2003, de 01.12.2003,
Considerando o Ofício 010/2013 – CMAS, de 19 de abril de 2013, oriundo do Conselho Municipal de Assistência Social,

R E S O L V E

1. SUBSTITUIR, a partir desta data junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os seguintes membros:

d) um representante do órgão de administração:
Titular – Vânia de Araújo Pompermayer, CPF: 537.473.301-00;
Suplente – Maria Irilene Ewerling, CPF: 546.109.319-15;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:D190F2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260, DE 23 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Edital de Convocação nº 015/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 22 de abril de 2013, o Senhor **EDER PATRICK MAITAN,** portador do **RG nº. 1696435-7 SSP/MT, CPF nº. 006.460.641-42** para ocupar o cargo de **Técnico Nível Médio,** Especialidade **Técnico em Informática,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação**,** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B977EFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261, DE 23 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto da Lei Municipal nº. 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal,
Considerando a Decisão de Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2012 e, concomitantemente, determinação do Chefe do Poder Executivo,
Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,
R E S O L V E

1. INSTITUIR, a partir desta data, **a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013,** com fins de apurar responsabilidades quanto **às reclamações dos usuários voltadas ao descumprimento por parte da concessionária prestadora dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, realizado em veículo de categoria ônibus,** objeto do Instrumento de Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo nº 001/2006, concedido à empresa ***LUIZ RECH TRANSPORTE E TURISMO***.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores**, Anderson Elias Siebert, Sandro Silvio Cattaneo e Wilian Ricardo Piccirilli,** sob a presidência do servidor **Anderson Elias Siebert**, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

3. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:FB021F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262, DE 23 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº. 248, de 18 de abril de 2013,
Considerando o requerimento da servidora Sandra Maria Gonçalves da Silva,

R E S O L V E

1. **CONCEDER,** com fulcro nos art. 127, 128 e 129 da Lei nº 1.130/2006**,** licença para capacitação à servidora ***SANDRA MARIA GONÇALVES DA SILVA,*** efetiva no cargo de Professora, especialidade Licenciatura Plena em Letras/Português/Inglês, matrícula nº 1471, lotada na Escola Municipal Jardim das Palmeiras, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será usufruído em 3 (três) meses com início de 10 de junho de 2013.

3. Em virtude da licença para capacitação, com fulcro no art. 125, alínea "c", da Lei nº 1.130/2006, no período correspondente a 04/03/2012 a 03/03/2017 não será concedida à servidora licença prêmio por assiduidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B3B60F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263, DE 23 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,
Considerando os laudos de Perícia Médica dos servidores abaixo elencados,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Magna Henriete Boemecke Jacobowski	Ténico Nível Superior	19.03.13 a 18.05.13

2. CONCEDER licença maternidade à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Aline Benedetti Wachholz	Agente Administrativo	17.04.13 a 16.10.13

3. CONCEDER prorrogação do período de licença para tratamento de saúde aos servidores Municipais abaixo elencados pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Darli Seibert Ventura	Profª. Lic. Plena em Pedagogia	04.04.13 a 03.07.13
Geraldo Silverio dos Reis	Agente de Serviço	30.03.13 a 29.09.13
Ismeria Dionisia Aguiar Silva	Agente de Serviço	13.04.13 a 12.07.13

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:670A18C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264, DE 23 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,
Considerando o laudo de Perícia Médica da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. **CONCEDER** desvio de função, no período de 09 de abril de 2013 a 08 de outubro de 2013, em virtude de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, **MARIA LADI NOGUEIRA MOMESSO,** cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:A842A887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 070/2009 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 070/2009
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliane Cosmo da Silva Leite
Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo indeterminado, no cargo de **AGENTE DE SAUDE,** especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Rescisório: R$ 1.777,45
Data Rescisão: 01/03/2013
Procedimento: s/ justa causa por iniciativa do empregado**.**
Secretaria: Saúde.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:4D864D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 029/2013**, destinada **Aquisição de tinta para demarcação viária para ser aplicada nas pistas da Av. Lions Internacional, referente a Emenda 241.835-71 do Ministério das Cidades (pista esquerda) e Emenda 241.996-20 do Ministério da Integração Nacional (pista direita)**, teve como vencedora a empresa: **SINALCOR PRODUTOS PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIARIA LTDA EPP com o valor total de R$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril de 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:4504D723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265, DE 23 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Memorando nº 014/DC/2013, de 23 de abril de 2013,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir desta data, a Senhora **MARGARETE CRISTINA SILVA DORNELES,** matrícula nº 2668, que ora ocupa o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Eventos Turísticos e Culturais**, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:89C3C34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266, DE 24 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Edital de Convocação nº 011/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **ALISON CAETANO DE CONTO MOREIRA,** portador do **RG nº. 2200849-7 SSP/MT, CPF nº. 045.136.911-40** para ocupar o cargo de **Agente Administrativo,** Especialidade **Agente Administrativo,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração**,** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E10761E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2013 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 054/2013
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Catiane Magrinelli Machado
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade **Lic. Plena em Pedagogia,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0002.2.035 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 1.279,34
Prazo: 25/03/2013 a 20/12/2013
Data: 25/03/2013
Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 028 de 13 de março de 2013, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2013"; memorando nº 193 de 1º de abril de 2013 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E59AE024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2013 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 045/2013
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cleonice Rodrigues de Oliveira
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade **Lic. Plena em Pedagogia,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0002.2.035 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 1.279,34

Prazo: 25/03/2013 a 20/12/2013
Data: 25/03/2013
Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 028 de 13 de março de 2013, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2013"; memorando nº 193 de 1º de abril de 2013 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:32EBFA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2013 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 053/2013
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elizangela Diniz Silva Loss
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade **Lic. Plena em Pedagogia,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0002.2.035 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 1.279,34
Prazo: 25/03/2013 a 20/12/2013
Data: 25/03/2013
Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 028 de 13 de março de 2013, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2013"; memorando nº 193 de 1º de abril de 2013 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:135BDA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2013 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 058/2013
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gizelle Gomes Machry Cardoso
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade **Lic. Plena em Pedagogia,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0002.2.035 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 1.279,34
Prazo: 20/03/2013 a 20/12/2013
Data: 20/03/2013
Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 028 de 13 de março de 2013, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2013"; memorando nº 193 de 1º de abril de 2013 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:0B90D940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2013 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 023/2013
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jairo Schantz Junior
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professor**, especialidade **Lic. Plena em Educação Física,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0002.2.035 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 2.558,66
Prazo: 20/03/2013 a 20/12/2013
Data: 20/03/2013
Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 028 de 13 de março de 2013, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2013"; memorando nº 189 de 1º de abril de 2013 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F0A72688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2013 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 051/2013
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marleide Brito da Silva
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade **Lic. Plena em Pedagogia,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0002.2.035 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 1.279,34
Prazo: 25/03/2013 a 20/12/2013
Data: 25/03/2013
Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 028 de 13 de março de 2013, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2013"; memorando nº 193 de 1º de abril de 2013 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:EEE42571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2013 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 026/2013
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Reginaldo Silvano de Souza
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professor**, especialidade **Lic. Plena em Geografia,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0002.2.035 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 1.279,34
Prazo: 20/03/2013 a 20/12/2013
Data: 20/03/2013
Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 028 de 13 de março de 2013, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2013"; memorando nº 192 de 1º de abril de 2013 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:4063B6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2013 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 012/2013
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Samara Maria Carvalho Lima

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0005.2.102 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 850,49
Prazo: 12/03/2013 a 11/03/2014
Data: 12/03/2013
Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo n° 78 de 06 de julho de 2012 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2012; e memorando nº 186 datado de 11 de março de 2013 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Saúde.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:A3F47332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2013 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 055/2013
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valeria Mota de Oliveira
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade **Lic. Plena em Pedagogia,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0002.2.035 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 1.279,34
Prazo: 25/03/2013 a 20/12/2013
Data: 25/03/2013
Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 028 de 13 de março de 2013, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2013"; memorando nº 193 de 1º de abril de 2013 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F3EBC924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2013 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 056/2013
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Duarte dos Santos
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade **Lic. Plena em Pedagogia,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0002.2.035 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 1.279,34
Prazo: 20/03/2013 a 20/12/2013
Data: 20/03/2013
Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 028 de 13 de março de 2013, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2013"; memorando nº 193 de 1º de abril de 2013 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:84C7A672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013**, destinada a **Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de meios-fios, sarjetas e calçadas para dar acabamento final as obras de pavimentação asfáltica nas ruas dos bairros Jardim Alvorada, Jardim Olenka e Jardim das Palmeiras**, teve como vencedora a empresa: **BILIERI CONSTRUTORA LTDA ME com o valor total de R$ 572.370,00 (quinhentos e setenta e dois mil e trezentos e setenta reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:A5F4873D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 028/2013**, destinada a **Contratação de empresa especializada em locação de mão de obra terceirizada para fornecimento de profissionais capacitados para atender as escolas municipais (merendeiras/cozinheiras)**, teve como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICO BELCHIOR com o valor total de R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril de 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:4FA1F6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 026/2013**, destinada **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ferragens e ferramentas para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedora(s) a(s) empresa(s): **MOREIRA E CIA LTDA com o valor total de R$ 27.699,50 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); MORESCHI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - ME com o valor total de R$ 14.301,65 (quatorze mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos); ARAUJO & ALBERT ARAUJO LTDA ME com o valor total de R$ 5.754,05 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril de 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:8F5324E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.878/2013, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA – I DO ARTIGO 2º E TABELA - II DO ARTIGO 3º. TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.815/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela-I do artigo 2º. da Lei Municipal nº 1.815/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:

TABELA – I
QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA

Denominação da Categoria Funcional	N° Cargos Existentes	Nº De Cargos Novos	Nº Total do cargo	N° Cargos Preenchidos	Padrão
Técnico em Contabilidade	01	00	01	01	01
Controlador Interno	01	00	01	01	01
Oficial Administrativo	20	00	20	02	02
Recepcionista	02	00	02	01	02
Motorista de Veículos Leves	02	00	02	00	03
Vigia	04	00	04	01	04
Auxiliar de Serviços Gerais	16	00	16	01	05
Total	46	00	46	07	

Art. 2º - Fica alterada a Tabela-II do artigo 3º. da Lei Municipal nº 1.815/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:

TABELA II
DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Nº. de Cargos Existentes	Nº. Cargos Novos	Nº. de Cargos Excluídos	Nº. Total Cargos	Padrão	Código
Chefe de Gabinete	01	00	00	01	01	1.1
Assessor Jurídico	01	00	00	01	01	1.1
Diretor Geral	01	00	00	01	01	1.1
Diretor de Cerimonial e Comunicação	01	00	00	01	02	1.2
Assessor de Gabinete	05	01	00	06	02	1.2
Diretor Financeiro	01	00	00	01	02	2.2
Cargo de Ouvidor Geral	00	01	00	01	02	2.2
Consultor Legislativo	02	00	00	02	03	2.3
Assessor Técnico Legislativo	06	00	01	05	04	2.4
Total	18	02	-1	19		

Art. 3º - As atribuições do cargo de ouvidor geral está fixada no anexo único desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:DDEC525C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.879/2013, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA LEI QUE CRIOU A VERBA INDENIZATÓRIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reorganizada a Lei Municipal que criou a verba indenizatória, ***nos termos da Emenda Constitucional nº 47, que dá nova redação ao artigo 37, § 11 da Constituição Federal*** **e Acórdão nº. 1761/2006 – TCE-MT**, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Campo Verde, pelo exercício da função parlamentar, destinada a indenizar despesas efetuadas no desempenho das atividades de Vereador.

Art. 2º – O valor da verba indenizatória será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, aos vereadores e ao Presidente da Mesa Diretora será no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sem qualquer reposição ou reajuste.

§ 1º - A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos parlamentares, até o dia 10 de cada mês, independentemente de solicitação e da apresentação de comprovantes de despesas.

§ 2º - A prestação de contas se dará com apresentação de relatório, justificando as despesas, no último dia útil de cada mês, sob pena de devolver os valores não justificados, caso contrário, poderá responder por improbidade administrativa.

§ 3º - Caso o Vereador não cumpra com o estabelecido neste artigo, será suspenso o pagamento da Verba Indenizatória nos meses seguintes, até que a obrigação seja cumprida.

§ 4º- É expressamente proibida a utilização da Verba Indenizatória com despesas do Gabinete, já que a referida verba é para atender exclusivamente as despesas do Vereador no desempenho de suas funções.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Campo Verde, a partir da liberação da verba indenizatória aos Parlamentares, não cobrirá mais despesas dos Vereadores no desempenho das funções, despesas essas com diárias dentro e fora do Estado, inclusive intermunicipal, despesas com qualquer tipo de transporte inclusive aéreo, despesas com conta telefônica de celular e adiantamentos.

Art. 4º - Fica extinto o pagamento de Diárias aos Vereadores, em qualquer circunstância, instituídas pelo artigo 2º do Decreto Legislativo nº. 082/2006, de 20 de dezembro de 2006, bem como pelo artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.840/2012, de 16 de outubro de 2012.

Art. 5º - Fica estabelecido à concessão de verba indenizatória durante o recesso parlamentar, desde que haja o desempenho de atividades por parte do vereador, que será comprovada com o relatório de prestação de contas, de acordo com a Resolução Consulta nº. 12/2011 – TCE-MT.

Art. 6º - As despesas previstas nesta Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias de cada exercício financeiro.

Art. 7º - A verba indenizatória para as próximas legislaturas será fixada dentro da própria legislatura, não tendo a necessidade de respeitar o princípio da anterioridade.

Parágrafo único - Fica determinado que o teto da Verba Indenizatória é o subsídio recebido pelo Vereador.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.285/2007, de 02 de maio de 2007, e Lei Municipal nº. 1.841/2012, de 16 de outubro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:AA395655

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.880/2013, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o auxílio alimentação, que será concedido a todos os servidores, efetivos, comissionados ou contratados, do Poder Legislativo Municipal de Campo Verde, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

Art. 2º. O auxílio alimentação tem caráter indenizatório e obedecerá ao seguinte:

I - Será pago mensalmente em pecúnia;
II - A habilitação para percepção do auxílio alimentação será feita automaticamente;

III - O servidor que acumular cargos na forma da Constituição fará jus a percepção de um único auxilio alimentação, mediante opção.

Parágrafo único. O servidor que não desejar ser beneficiário do auxílio alimentação deverá requerê-lo por escrito ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. É vedado quanto ao auxílio alimentação**:**

II - Sua incorporação à remuneração, subsídio, vencimento ou proventos do servidor, para quaisquer efeitos;

III - Sua acumulação com outros de espécie semelhante;

IV - Seu enquadramento como rendimento tributável;

V – Sua utilização para quaisquer fins previdenciários, incluindo qualquer espécie de incidência de contribuição previdenciária ou cômputo para valores de benefício previdenciário.

VI - Sua caracterização como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*;
VII – Seu cômputo para efeitos de empréstimo com desconto em folha.

Art. 4º. O auxílio alimentação será automaticamente cancelado quando ocorrer:

I - exoneração, vacância do cargo, aposentadoria, pensão ou cessão a outro órgão ou entidade da Administração Pública;

II - exoneração ou destituição de cargo em comissão, quando não possuir vínculo efetivo;

III - acumulação de benefício idêntico ou semelhante;

IV - recebimento indevido do auxílio alimentação por meio de fraude, dolo ou má-fé;

V - ausência intencional e/ou injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

Parágrafo único. O recebimento indevido do auxílio-alimentação por meio de fraude, dolo ou má-fé, obrigará o servidor a devolver ao erário do valor percebido indevidamente, sem prejuízo da sanção penal cabível.

Art. 5º. O auxílio-alimentação não será concedido nas seguintes licenças e afastamentos:

I - licença para atividade política;

II - licença para tratar de interesses particulares;

III - licença para o serviço militar;

IV - licença prêmio por assiduidade;

V - licença por motivo de doença em pessoa da família, após o prazo de 30 (trinta) dias;

VI - Licença para tratamento de saúde própria ou acidente em serviço por período superior a 160 (cento e sessenta) dias;

VII - afastamento para o exercício de mandato eletivo;

VIII - afastamento para cumprimento de missão oficial, após o prazo de 30 (trinta) dias;

IX - afastamento para estudo, estágio ou treinamento, após o prazo de 30 (trinta) dias;

X - ao servidor que esteja à disposição de outro órgão ou entidade.

Art. 6º. O valor mensal do auxílio alimentação previsto nesta Lei será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), o qual será corrigido anualmente pelo INPC, ou outro que vier a substituí-lo, mediante portaria do Presidente da Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º. Os casos omissos serão regulamentados pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal mediante portaria.

Art. 9º. O orçamento do exercício financeiro de 2013 deverá ser adequado para execução desta Lei.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:E3264B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

JOÃO FIDELE DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:8A865B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

FRANCILZA FERNANDES DE CAMPOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:321475EE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO 028/2013 – NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a nova data para a realização do **Pregão 028/2013 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**, devido a necessidade de alterações nas especificações do lote 02 – Quites de Reagentes para Bioquímica. O referido Pregão será realizado no **dia 09 (nove) de maio de 2013, às 08 horas**. Os interessados deverão solicitar o edital retificado através do e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimento telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.
Campo verde, 25 de abril de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:3A609254

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CANCELAMENTO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Processo Seletivo Público nº. 001/2013

A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público nomeada pela Portaria nº. 046/2013 de 01 de Março de 2013, no uso de sua competência e atribuições torna público que fica CANCELADO o Processo Seletivo Público nº. 001/2013, destinado à investidura de cargo público de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde.

NÍVEA MARIA GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:B019469C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL N 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica devidamente **CANCELADO** o Processo Licitatório nº. 015/2013 – Pregão Presencial nº. 009/2013 – cujo Objeto Contração de Empresa Contratação de Internação em Clinica Médica em Hospital conveniado ao SUS – Serviço Hospitalar (leitos) e Contratação de Profissional Médico para acompanhamento dos Internados no Hospital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colider – MT – Conforme Portaria nº. 415/2013 em conformidade ao Art. 49 da Lei 8.666/93. Equipe de Pregoeiro, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 25 de Abril de 2013.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:10662E7E

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA 444/2013

CRIA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLIDER MT.

O Prefeito Municipal de Colider, no uso de suas atribuições legais e com amparo da Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Federal 12.527/2011 e Resolução Normativa do TCE n° 025/2012.
RESOLVE:

Artigo 1° Fica criada a Comissão de Implantação da Lei de Acesso a Informação do Município, para planejar e coordenar a execução da mesma, composta pelos seguintes membros**.**

LUCIENE DE ALMEIDA TEODORIO
DONIZETE PEREIRA DE PAULA
ELIANE CRISTINA BALDO DOS SANTOS
ELIAS ALVES ARANHA
CRISLAINE TARGA RODRIGUES

Artigo 2° A implantação deverá respeitar a Lei Federal 12.527/2011, bem como o cronograma exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, descrito na Resolução Normativa n° 025/2012.
Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider aos 22 dias do mês de abril de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:793D7911

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 036/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do Sr. OSCARINO DOS SANTOS VASCONCELLOS".

*O Diretor Executivo do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010, Anexo "V", da Lei Municipal n.º 2118, de 31 de dezembro de 2008, atualizada pela Lei Municipal n.º 2569/2012, de 14 de Março de 2012.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** em favor do **Sr. OSCARINO DOS SANTOS VASCONCELLOS**, portadora do RG nº. 282.402 SSP/MT, CPF. N.º 073.543.801-30 e da Cédula Eleitoral de n.º 4818341821, Zona. "023", Seção "0020", servidor efetivo no cargo de **Apoio Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "04"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 11595 tendo trabalhado **6613 dias, ou seja, 18 (dezoito) anos 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias**, com **proventos proporcionais**, a partir do dia 02 de abril de 2013 conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 0016/2013, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre, publique e cumpra-se.
Colider /MT, 01 de abril de 2013.

MASSAO YAGUCHI
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:D3AEEF1F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2013

Secretaria municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Colniza

A comissão permanente de licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere o decreto n° 046/GP/2013 de 11/01/2013 Torna publico para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24. Inc. IV, da lei 8.666/93, realiza a dispensa do procedimento n° 52.400532/2013- dispensa de Licitação n° 026/2013, para locação de imóvel para funcionamento do **TRT (TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO) 23° REGIÃO, para atender as necessidades desta municipalidade.**

Colniza/MT, em 24 de abril 2013.

STÉFANIE CATIUSCIA M. P. SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:87C4F059

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 032-2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013
A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 25/04/2013 às 08:00 horas , na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 032/2013, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E UM TRATOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE,** consagraram-se vencedoras as licitantes: Eunice Maria do Carmo 86946692187; Lucilene Pereira da Silva – ME e Antonio Carlos de Souza 80951708104.
Comodoro – MT, 25 de abril de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:A0380223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 268/2013

DE: 25.04.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Preparatória da 5ª Conferência das Cidades do Município de Comodoro, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência.

Art. 2º. A Comissão Preparatória Municipal será composta dos seguintes segmentos:

Nome	Entidade Representativa
Representantes do Poder Executivo	
Durvalino Suriano dos Santos	Secretaria Planejamento Orçamento
Elaine Krignl	Assessoria de Imprensa - Prefeitura
Representantes do Poder Legislativo	
Vereador Jeferson Ferreira Gomes	Câmara Municipal Comodoro
Vereador José João Fernandes	Câmara Municipal Comodoro
Representante da Classe Empresarial	
Ivaldir Joriatti	Câmara de Dirigentes Lojistas
Representante dos Trabalhadores	
Eronildo Nobre da Silva	Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Comodoro - SISMUC
Representante Movimento Social	
Manoel Rodrigues de Alencar	Associação de Moradores do Bairro Nova Vacaria

Art. 3º. Fica designado o Sr. Durvalino Suriano dos Santos para o exercício das atividades de Coordenador Geral da Comissão Preparatória.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:DACAF69D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 001/2013 - CONSELHEIRO TUTELAR - LUZIENE DE JESUS ALMEIDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA-MT
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/93

TERMO DE POSSE 001/2013

Eva Coelho de Sousa, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o artigo 139º do ECA, Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e o artigo 22º da Lei Municipal nº 01 de 25 de Maio de 1993, EMPOSSA nesta data o (a) Conselheiro LUZIENE DE JESUS ALMEIDA, eleita em 6º lugar do processo Eleitoral do Conselho e nomeada para exercer o cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR.
O conselheiro apresentou os documentos exigidos em lei e prestou compromisso fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 01/1993.
Para constar, eu Eva Coelho de Sousa, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, lavrei o presente termo que vai ser assinado por mim, pelo Prefeito Municipal e pelo o empossado.

Confresa – MT, 09 de Abril de 2013

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

EVA COELHO DE SOUSA
Presidente CMDCA

_____
LUZIENE DE JESUS ALMEIDA

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:D817B9F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO N° 001/2013

MOTIVO: Valor Total.
Retificando-se para:
O Instituto Municipal de Previdência Social, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO n° 001,/2013– OBJETO: **"SOFTWARES DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, GESTÃO DE RCURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GERENCIAMENTO DE COMPRAS GERENCIAMENTO DE COMPRAS, GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS PROTOCOLO, GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO, GERENCIAMENTO DE FROTAS, GERENCIADOR DE CADASTROS GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS E ATENDER OS REQUSITOS QUE CONSTAM NO ANEXO I DO EDITAL"**, EMPRESA: **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA Ltda, CNPJ Nº 26.804.377/0001-97**, – Validade da proposta 60 dias. MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO. Prazo 31/12/2013.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	09	Mês	Um sistema informatizado de contabilidade pública	R$ 200,00	R$ 1.800,00
02	09	Mês	Um sistema informatizado de folha de pagamento	R $ 200,00	R$ 1.800,00
03	09	Mês	Um sistema informatizado de almoxarifado	R $ 200,00	R$ 1.800,00
04	09	Mês	Um sistema informatizado de elaboração de controle de orçamento	R$ 150,00	R$ 1.350,00
05	09	Mês	Um sistema informatizado de tesouraria	R$ 250,00	R$ 2.250,00
06	09	Mês	Sistema de controle do patrimônio	R$ 150,00	R$ 1.350,00
07	09	Mês	Sistema de controle de contratos	R$ 150,00	R$ 1.350,00
08	09	Mês	Sistema de controle de frota de veículos	R$ 0,00	R$ 0,00
09	09	Mês	Um sistema informatizado de protocolo	R$ 100,00	R$ 900,00
10	09	Mês	Serviço de conversão de banco de dados e implantação de sistemas e treinamento	R$ 0,00	R$ 0,00
			Valor Total	R$ 1.400,00	R$ 12.600,00

Cotriguaçu 23 de Abril de 2013
Anderson Calixto
Diretor Executivo do PREVI-COTRI

Cotriguaçu 23 de Abril de 2013

ANDERSON CALIXTO
Diretor Executivo

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:D913B4C2

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 016/2013

PROCESSO 040/2013
Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçua à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de **"CAMIONETE 0 KM, ANO 2013, MODELO 2013, CABINE DUPLA 4 PORTAS, MOTOR DIESEL DE ATÉ 3.2, POTÊNCIA ATÉ 200 CV, TRANSMISSÃO MANUAL, TRAÇÃO 4X4 (4X2, 4X4, 4X4 REDUZIDA), COR BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS/TRAVAS/RETROVISORES EXTERNOS MANUAIS E/OU ELÉTRICOS, RODAS DE AÇO DE 16″, RADIO COM CD PLAYER E USB, CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS",**cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08 (OITO) de MAIO de 2013, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br.
Cotriguaçu-MT, 25 de Abril de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:6CD2042B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 164/2012

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2012 – ASS: 24/04/2013 – referente à prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato por mais 120(cento e vinte) dias. Detentor: **CONSTRUTORA MURALHA LTDA ME**, Objeto: **Contratação de empresa para execução de obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Benedito Moreira da Silva, para funcionamento da UAB, no município de Diamantino**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
DIAMANTINO /MT em 24 de abril de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:A194947D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **10/05/2013** ***às 08*****h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Lote", cujo objetivo é: **Contratação de empresa, para Prestação de Serviços de transporte diversos para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Diamantino – MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 26 de Abril de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:58358C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 011/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 011/2013, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO,** onde se sagraram vencedoras as empresas **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** CNPJ: 70.430.558/0001-92, nos lotes 04, 06 e 08, totalizando **R$ 73.500,00** (Setenta e três mil e quinhentos Reais), a empresa **NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA ME,** CNPJ: 13.975.746/0001-62, nos lotes 02 e 03, totalizando **R$ 44.760,00** (Quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta Reais)**,** e a empresa **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**, nos lotes 01, 05 e 07, totalizando **R$ 51.600,00** (Cinquenta e um mil e seiscentos Reais).

Diamantino - MT, 25 de Abril de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:BE0CDA3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º132/2013.

DATA: 18 DE ABRIL DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido a Sr.ª **MARIA IRIS SOUZA ARAUJO FERREIRA**, que exerce o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 18 de abril DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:1B09EC7E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º133/2013.

PORTARIA MUNICIPAL N.º133/2013.

DATA: 19 DE ABRIL DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido a Sr.ª **BENEDITA FRANCISCA DE CASTRO OLIVEIRA**, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 19 de abril DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:A62E45DC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º134/2013.

DATA: 21 DE ABRIL DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre EXONERAÇÃO de assessor ii, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar o Sr. **LAURINDO ALOISIO SCHEUER**, que exerce o cargo de **ASSESSOR II** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Feliz Natal-MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 21 de abril DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:1E15AFB5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º135/2013.

PORTARIA MUNICIPAL N.º135/2013.
DATA: 24 DE ABRIL DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido a Sr.ª **NOEMIA ALENCAR DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA – 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 24 de abril DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:E051CD1E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º136/2013.

PORTARIA MUNICIPAL N.º136/2013.
DATA: 24 DE ABRIL DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido o Sr. **SANTO IRIDIO DA CONCEIÇÃO**, que exerce o cargo de **MOTORISTA NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 24 de abril DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:438BFDE6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 029/2013 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 013

CNPJ: 03.503.612/0001-95
Adm. 2013-2016

Decreto Municipal N° 29 de 22 de abril de 2013

Sumula: Aprova a Instrução Normativa SFI N° 013/2013, que estabelece normas e procedimentos para o cumprimento e segmento do Sistema Financeiro, da Secretaria Municipal de Finanças, aprovado por esta Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – UCI, deste município.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

Decreta:
Art. 1º O Sistema Financeiro, da Secretaria Municipal de Finanças, obedecerão todos os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SFI nº 013 / 2013, aprovada por este decreto.
Art. 2º Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam – se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete da Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

22 de abril de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marly Francisca Moreno
Código Identificador:287FBDE0

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA 013/2013

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT **CNPJ: 03.503.612/0001-95** **CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**		
INSTRUÇÃO NORMATIVA: SBE Nº 014/2013	**VERSÃO: 001**	**APROVADO EM: 22/04/2013**	**ATO DE APROVAÇÃO: IN SBE N° 14/2013**
ASSUNTO: Sistema de Bem Estar Social			
SETORES ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Assistência Social			

I – FINALIDADE
Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.
II - ABRANGÊNCIA
Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de General Carneiro, envolvidas nos processos.

III – CONCEITOS
1. ASSISTÊNCIA SOCIAL
A Assistência Social é aquela que atende, ou deve atender a parcela mais pobre da população.
2. Instrução Normativa
Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.
3. Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle
Coletânea de Instruções Normativas.
4. Fluxograma
Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.
5. Sistema
Conjunto de ações que, coordenadas, concorrem para um determinado fim.
6. Sistema Administrativo
Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.
7. Ponto de Controle
Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.
8. Procedimentos de Controle
Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e /ou preservar o patrimônio público.
9. Sistema de Controle Interno
Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.
IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR
A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Prefeita Municipal de General Carneiro – MT, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar n.º 101/2000 e 8.º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal n.º 577 de 30 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.
V – RESPONSABILIDADES
1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:
1.1 promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;
1.2 obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implantação;
1.3 manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.
2. Das Unidades Executoras:
2.1 atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;
2.2 alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
2.3 manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
2.4 cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.
3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:
3.1 prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
3.2 através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos
controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas;
3.3 organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI – DOS OBJETIVOS:
Disciplinar e normalizar os procedimentos de controle do Sistema de Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de General Carneiro.
VII - DOS PROCEDIMENTOS:
1. Controle de Cadastro das Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social
1.1 Manter sempre atualizado o cadastro das famílias carentes constantes dos programas do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;
1.2 Efetuar checagem “in loco” quanto a necessidade da concessão de qualquer tipo de auxílio;
Observação: *É importante verificar se todos os membros que residem naquela propriedade, foram considerados na soma da renda familiar*.
1.3 Manter sempre atualizado o cadastro dos beneficiários do Programa PROJOVEM, e de todos familiares.
2. Programas de Auxílios Assistenciais e Legislação Municipal
2.1 Todos os auxílios concedidos pelo município deverão ser devidamente autorizados por Lei, deverão fazer parte da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA - Lei de Orçamento Anual, e PPA – Plano Plurianual.
2.2 Todos os limites de valores para concessão dos auxílios deverão ser respeitados.
3. Controle da Efetividade do Pessoal

3.1 Efetuar um controle rígido da presença no trabalho dos agentes públicos que exercem as atividades na Assistência Social, principalmente dos que atuam no setor externo.

4. Contratos de Terceirização de Serviços

4.1 Acompanhamento do cumprimento dos contratos no que se refere ao objeto, ao número de horas, aos relatórios e outras clausulas contratuais.

4.2 Não efetuar renovação sucessiva de contratos, principalmente os contratos com estagiários, verificar se existe a necessidade de concurso público para determinadas funções de característica contínua e permanente de determinada atividade.

4.3 Fazer uma pasta contendo os documentos dos estagiários da Secretaria Municipal de Assistência Social no Departamento de Recursos Humanos conforme Instrução Normativa SRH N° 05/2013.

5. Controle de Utilização de Veículos de Assistência

5.1 Efetuar o controle de utilização dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme modelo disponibilizado pela Unidade de Controle Interno.

Observação: Se os veículos possuem diário de bordo, se eles são preenchidos, e se são analisados pelo responsável da Secretaria.

5.2 Efetuar controle de combustível, viajem e peças dos veículos utilizados pelo Conselho Tutelar.

6. Relatório de Atividades Desenvolvidas

6.1 Elaborar um relatório mensal, resumindo os atendimentos realizados pela Assistência Social, constando o tipo e a quantidade de auxílios concedidos.

VIII – DOS SERVIÇOS SÓCIOS ASSISTENCIAIS

1. Controle do Horário e da Distribuição do Leite para as Famílias Carentes

1.1 A distribuição do leite para as famílias carentes deve ser feita por um funcionário da Secretaria Municipal de Assistência Social, designado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

1.2 O horário de distribuição de leite devera ser estipulado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

1.3 Deve ser feito uma ficha individual, mensal de recebimento de leite, e entregue para cada beneficiário do programa.

1.4 Devera ser feito uma lista das famílias beneficiadas com o programa do leite, e cadastradas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social / ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Controle do Armazenamento de Leite para as Famílias Carentes

2.1 O leite deve ser armazenado em garrafas pet de dois litros, para facilitar o manuseio e a distribuição no dia seguinte.

2.2 O leite devera ser congelado no freezer a uma temperatura de 0° (zero grau).

3. Controle da Vacinação do Gado que Fornece Leite Para a Secretaria Municipal de Assistência Social

3.1 Devera ser feita uma pasta contendo arquivo da copia da Notas Fiscais de compra da Vacina de Febre Aftosa, que vacinou o gado que fornece leite para a Secretaria Municipal de Assistência Social nos meses de maio e novembro, que é os meses de vacinação da Febre Aftosa.

4. Controle da Distribuição de Sexta Básica para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social

4.1 Devera ser feito uma lista das famílias beneficiadas com Cestas Básicas, e cadastradas no CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social / ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 As famílias beneficiadas com Cestas Básicas deverão ser, famílias de Baixa Renda ou famílias em situação de vulnerabilidade social.

5. Controle da distribuição de próteses dentarias

5.1 A Prótese Dentaria devera ser solicitada pelo dentista do município para o paciente, por meio de requerimento, encaminhada para a Secretaria Municipal de Assistência Social, e autorizada pela Secretária Municipal de Assistência Social, para ser feito o molde da Prótese Dentaria.

5.2 Devera ter um arquivo cadastral mensal das pessoas beneficiadas com Prótese Dentaria, no CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social / ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Norma deverá ser solucionada junto a Unidade de Controle Interno do Poder Executivo.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro – MT, 22 de abril de 2013

MARLY FRANCISCA MORENO
Controladora Interna

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153 – Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000
General Carneiro - Mato Grosso
1

Publicado por:
Marly Francisca Moreno
Código Identificador:A773BD0B

PREFEITURA MUNICIPAL
CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 013/2013

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT **CNPJ: 03.503.612/0001-95** **CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**		
INSTRUÇÃO NORMATIVA: SFI Nº 013/2013	**VERSÃO: 001**	**APROVADO EM: 22/04/2013**	**ATO DE APROVAÇÃO: IN SFI N° 13/2013**
ASSUNTO: Sistema Financeiro			
SETORES ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Finanças			

CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 013/2013
VERIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO
Anexo à IN SFI Nº 013/2013

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 1 Fluxo operacional da Tesouraria
Documento Base: Processo administrativo e relatórios

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado por	Data	Rubrica
A Tesouraria não está recebendo pagamentos através de cheques de terceiros?						
Em caso de recebimento de pagamentos de grande valor em dinheiro o montante está sendo imediatamente encaminhado para depósito bancário?						
Quando ocorrido pagamento fora do horário de atendimento bancário, o dinheiro tem ficado guardado no cofre até a próxima abertura do banco?						
Às autenticações nos documentos estão sendo feitas através de carimbo e assinatura, somente do (a) Tesoureiro (a), em sua falta, pelo Secretario Municipal de Finanças?						
Os arquivos de pagamentos já realizados estão sendo arquivados no Departamento de Contabilidade? **Obs.: É recomendado que o arquivamento dos pagamentos ocorra na Contabilidade para que não haja um aumento de fluxo de pessoas na Tesouraria.**						
O cofre está sendo usado somente para guarda de dinheiro e documentos importantes da Tesouraria?						
Somente o Tesoureiro (a) está tendo acesso ao cofre, ou em sua falta, o Secretário Municipal de Finanças?						
Os recebimentos com procuração estão atendendo as normas internas?						
O tesoureiro (a) está efetuando o fechamento do caixa diariamente e emitindo o boletim com detalhamento da receita e despesa?						
O tesoureiro (a) está fazendo as conciliações bancárias mensalmente?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 2 Revisão dos pagamentos efetuados a fornecedores
Documento Base: Instrução normativa e processo administrativo

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado por	Data	Rubrica
Estão sendo feito as devidas revisões no momento do pagamento conforme instrução normativa?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 3 Registro de Cheques Cancelados
Documento Base: Controle de cheques

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado por	Data	Rubrica
Está sendo mantido um registro de todos						

os cheques cancelados, inclusive constando os motivos do cancelamento?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 4 Registros de Ingressos com Identificação Documento Base: Relatório da receita						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado por**	**Data**	**Rubrica**
O Tesoureiro(a) está efetuando as devidas identificações de todos os ingressos por espécie de receita: IPTU, ISS, IRFF, INSS, INCRA, TAXAS e etc.						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 5 Informativo da Receita para Tributação Documento Base: Relatório de receitas						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado por**	**Data**	**Rubrica**
O Tesoureiro (a) está fornecendo um informativo da receita para a Tributação para que seja feito a conferência dos tributos recebidos com os baixados no sistema de controle de Tributos?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 6 Critério para Aplicação de Saldos Ociosos Documento Base: Controle de Aplicações						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado por**	**Data**	**Rubrica**
Os saldos ociosos estão sendo devidamente investidos em aplicações financeiras?						
Está sendo feito cotações em bancos quanto ás taxas oferecidas para aplicação com objetivo de buscar o melhor investimento?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 7 Arquivamento da Documentação Documento Base: Arquivo de processos						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado por**	**Data**	**Rubrica**
O responsável pelo arquivamento está efetuando o arquivamento na ordem cronológica em pastas de fácil identificação?						

MARLY FRANCISCA MORENO
Controladora Interna

Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153 – Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000
General Carneiro - Mato Grosso
1

Publicado por:
Marly Francisca Moreno
Código Identificador:5AA41354

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT DECRETO N.º 561 DE 01 DE ABRIL DE 2013 - CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE GLORIA D´OESTE - MT

O Prefeito do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,
Considerando a importância de se implementar políticas eações destinadas a impulsionar o município e, sobretudo,atender às necessidades e demandas, diferenciadas, dos habitantes ;

Considerando que o enfrentamento das questões urbanasrequer a parceria do Estado com a União, com os Municípios e com asociedade civil organizada;

Considerando, que a realização da Conferência das Cidades no município é etapa preparatória para a participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades convocada em 14 de novembro de 2012.
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência das Cidades do Município de Glória D´Oeste – Mato Grosso, a realizar-se no dia 24 de Maio de 2013.

Art. 2º A 5ª Conferência das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema Nacional: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!”.

Art. 5º A Comissão Organizadora deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:
I – gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;
II – movimentos sociais e populares;
III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais;
IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
V _ ONG´s.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 5ª Conferência que será aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 01 de Abril de 2013, 192º da Independência e 125º da República do Brasil

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:4CE470E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT PORTARIA N.º 044 DE 25 DE ABRIL DE 2013. DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 5ª CONFERENCIA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Excelentíssimo Senhor NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:
Artigo I - DESIGNAR os senhores abaixo relacionado para compor a Comissão Preparatória da 5ª Conferencia do Município de Glória D´Oeste – MT, que se realizará no dia 24 de Maio de 2013.

• Sidinei da Silva (Representante do Executivo)
• Josenilda Alves Neves (Representante do Executivo)
• Nilsa Maria Moura da Silva (Representante do Executivo)
• Claudomiro Savoine (Representante do Legislativo)
• Luiz Antonio de Souza Costa (Representante das Escolas)
• Edenir da Silva (Representante de Entidades Profissionais)
• Marcos Arlindo Lopes (Representante dos Empresários)
• Clenir Carlos Soldá (Representante dos Trabalhadores)

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D’ OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE ABRIL DE 2013.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:8C6EB6C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE TERMO ADITIVO REF MES 03-2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 03/2012.
Segunda etapa

Nº. Termo	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo	Valor Aditivo R$
3º T. Aditivo	Pref. M. Guiratinga	Construtora Vipps LTDA	7ª – Prazos	02.03 a 02.04.2013	

Guiratinga/MT, 22 de abril de 2013.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:002AFEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2013

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial N°. 009/2013, que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.**
Foi adjudicada a Empresa:
– **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A, com valor total de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).**

Guiratinga/MT, 26 de abril de 2013.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:E2A6EACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2013

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas **objetivando aquisição** de **UMA CAMINHONETE CABINE SIMPLES 4X4 A DIESEL, UMA CAMINHONETE CABINE DUPLA AUTOMATICA 4X4 A DIESEL, UM CAMINHÃO TOCO 6 CIL A DIESEL E UM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO CAPACIDADE DE 15M³ DE LIXO COMPACTADO E CAP MINIMA DE 2M³ DE LIXO SOLTO** , para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas e Gabinete do Prefeito, dia 10 de maio de 2013 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.
O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na AV. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico "www.guiratinga.mt.gov.br". É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacaogga@hotmail.com. Ou eleusagga@hotmail.com.

Guiratinga - MT, 25 de abril de 2013.

NIVALDO ALMEIDA QUEIRÓZ
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 029/2013

ELEUSA FERREIRA SOUZA
Pregoeira Substituta
Portaria nº 029/2013

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:3413B5D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003/2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, Estado do Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 3º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Ipiranga do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Considerando que a promulgação pelo Plenário foi aprovada na Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 2013, na forma prevista na Lei Orgânica (artigo 69);
RESOLVE promulgar a seguinte Emenda nº. 003 à Lei Orgânica do Município de Ipiranga do Norte:

Art.1º - O artigo 53 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

" Art. 53 – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO – deverá ser encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal de Vereadores até o dia 31 de agosto de cada ano devendo ser votado até o dia 30 de setembro."

Art. 2º - O inciso I do § 1º, § 2º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal passa ater a seguinte redação:

Art. 133 – (...)

I - (...)
II - (...)
III - (...)

§ 1º - (...)

I – O Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA – deverá ser encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal de Vereadores até o dia 30 de maio, devendo ser votado até o dia 31 de julho do primeiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO – compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluído as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária municipal e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento municipal, devendo ser encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal de Vereadores até o dia 31 agosto, devendo ser votado até o dia 30 de setembro.

§ 3º - (...)

§ 4º - (...)

§ 5º - (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...).

Art. 3º – Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C**âmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 25 de abril de 2013.**

NELVIO TOCOLINI
Presidente

SERGIO MEDEIROS DE ARAÚJO
1º Secretário

NELSON JÚNIOR PADILHA FEDERICE
Vice-presidente

ELUIR CAVASSIN
2º Secretário

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:65F1D8F4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 019, 19 DE ABRIL DE 2013

Regulamenta a Lei Municipal nº 400, de 21 de março de 2013 que institui o "SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL" no município de Ipiranga do Norte.

O Senhor **Pedro Ferronatto, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipiranga do Norte/MT.

D E C R E T A:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Serviço de Inspeção Municipal, instituído pela Lei nº 400, de 21 de março de 2013 seguirá as normas e procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 2º - O Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio e Secretaria Municipal de Saúde, tem por finalidade a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e vegetal comestíveis e não comestíveis, no caso dos produtos animais, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, fracionados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município de Ipiranga do Norte, conforme normas estabelecidas na Lei n°400 de 21 de março de 2013e neste Regulamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando e inspecionando todos os alimentos na área de comercialização, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

Art. 4º - A Inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e vegetal será exercida:
I – nas propriedades rurais ou fontes produtoras e no trânsito de produtos de origem animal e vegetal, destinados a industrialização para o consumo humano;
II – nos entrepostos que recebem, manipulem, armazenem, conservem acondicionem produtos de origem animal e vegetal;
III – nas propriedades rurais ou urbanas onde manipulem, armazenem, conservem, acondicionem produtos de origem animal e vegetal, destinados à industrialização ou comercialização.

Art. 5º - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal e vegetal, para os fins desta lei, qualquer instalação ou local nos quais são utilizadas matérias primas ou produtos provenientes da produção animal e vegetal, bem como quaisquer locais onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados, com finalidade industrial ou comercial, a carne de várias espécies animais e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, o mel, a cera de abelha e seus derivados, doces, compotas, poupas de frutas e seus derivados.
Art. 6º - Não será exigida área climatizada para desossa em açougues e casa de carnes.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio:

I - observar as normas técnicas estaduais e federais de produção e classificação dos produtos de origem animal e vegetal para as atividades de fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal e vegetal;

II - executar atividades de treinamento técnico de pessoal envolvido na fiscalização, inspeção e classificação;

III - criar mecanismos de divulgação junto às redes pública e privada, bem como junto à população, objetivando orientar e esclarecer o consumidor.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária, exercerá no âmbito de sua competência, a direção única e as atribuições previstas na Lei Federal nº 8.080/90, Lei nº 13.317/99 e legislação sanitária em vigor.

Art. 8º - É proibido o funcionamento no Município de qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal e vegetal que não esteja previamente registrado, na forma deste decreto, e conforme legislação estadual e federal.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, incumbida da inspeção sanitária municipal de produtos de origem animal e vegetal, deverá coibir o abate clandestino de animais (bovinos, suínos, caprinos, ovinos e aves), a produção de leite, mel, ovos, pescado e seus derivados, e a respectiva comercialização e/ou industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

Art. 10 - Os servidores incumbidos da execução desta lei terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.

Parágrafo Único - Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

Art. 11 - Por "carne de açougue" entendem-se as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

§ 1º - Quando destinado à elaboração de conservas em geral, por "carne" (matéria-prima) devem-se entender as massas musculares, despojadas de gordura aponeuroses, vasos, gânglios, tendões e ossos.
§ 2º - Consideram-se "miúdos" os órgãos e vísceras dos animais de açougue, usados na alimentação humana (miolos, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo) além dos mocotós e rabada.

Art. 12 - O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido de cabeça, mocotós, cauda, couro, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparado, constituem a "carcaça".

§ 1º - Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir o couro, a cabeça e pés.

§ 2º - A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá as "meias carcaças" que subdivididas por corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, dão os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

Art. 13 - A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou gênero significa, para efeito do presente regulamento, que se trata de "produto de origem animal e vegetal ou suas matérias primas".

TÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 14 - Os estabelecimentos sujeitos ao disposto no presente Decreto classificam-se em:
I - estabelecimentos de carnes e derivados, compreendendo:
a) matadouros: são os estabelecimentos dotados de instalações com refrigeração, para matança de animais de qualquer espécie, visando ao fornecimento de carne in natura para açougues;
b) matadouros-frigoríficos: são os estabelecimentos especificados na alínea anterior, mas já dotados de equipamentos para frigorificação de produtos, com ou sem dependências industriais;
c) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados à transformação de matéria-prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal, incluindo-se as charqueadas, fábricas de produtos suínos, fábricas de produtos gordurosos, fábricas de produtos não comestíveis e outras;
d) entrepostos de carnes e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros animais.
II - estabelecimentos de pescados e derivados, compreendendo:
a) entrepostos de pescados e derivados: são os estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescado;
b) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescado por qualquer forma.
III - estabelecimentos de leite e derivados, compreendendo:
a) propriedades rurais: são os estabelecimentos destinados à produção de leite e seus derivados, obedecendo as normas específicas para cada tipo;
b) entrepostos de leite e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias-primas para depósito por curto tempo e posterior transporte para a indústria;
c) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo-se as usinas de beneficiamento e fábricas de laticínios.
IV - estabelecimentos de mel e cera de abelhas, compreendendo:
a) apiário: conjunto de colmeias, materiais e equipamentos, destinados ao manejo das abelhas e à produção de mel, cera, própolis, pólen, geleia real e outros;
b) casas do mel: são os estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinadas aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem;
c) entrepostos de mel e cera de abelhas: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação e industrialização de mel e seus derivados.
V - estabelecimentos de ovos e derivados, compreendendo:
a) granjas avícolas: são os estabelecimentos destinados à produção de ovos, que fazem comercialização direta ou indireta de seus produtos;
b) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento e à industrialização de ovos;
c) entrepostos de ovos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos in natura.
VI – estabelecimentos de produtos de origem vegetal.

TÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I
FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 15 - Não será autorizado o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal, sem as instalações e equipamentos que compreendem as dependências mínimas, maquinário e utensílios diversos, para a finalidade a que se destine, face à capacidade de produção de cada estabelecimento.

Art. 16 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal, de que trata o artigo 15 deste Decreto, devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns:

I - dispor de área suficiente para a construção do edifício ou edifícios principais e demais dependências;

II - dispor de luz natural e artificial abundantes, bem como de ventilação suficientes em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

III - possuir pisos e paredes de cor clara, impermeabilizados de maneira a facilitar a limpeza e higienização;

IV - ter paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas, como regra geral, até 2 m (dois metros) de altura no mínimo e, total ou parcialmente quando necessário, com azulejos brancos vidrados ou outro material adequado; a parte restante será convenientemente rebocada, caiada ou pintada;

V - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo da matéria-prima e produtos comestíveis, de fácil limpeza e higienização;

VI - dispor de dependências e instalações mínimas para industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos comestíveis, separadas por meio de paredes totais das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;

VII - dispor de caixas, bandejas, gamelas, tabuleiros e quaisquer outros recipientes, em aço inoxidável ou material plástico. Os tanques segundo sua finalidade, podem ser em alvenaria, convenientemente revestidos de azulejo branco;

VIII - dispor de rede de abastecimento de água para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações para tratamento de água;

IX - sistema adequado de tratamento de resíduos efluentes compatíveis com a solução escolhida para destinação final; (Retirar o que está em vermelho).

X - dispor de rouparia, vestiários, banheiros e demais dependências necessárias, em número proporcional ao pessoal; isolados das dependências onde são beneficiados produtos destinados à alimentação humana;

XI - dispor de sede para a Inspeção Municipal que, compreenderá salas de trabalho, laboratórios e instalações sanitárias quando necessário;

XII - dispor de equipamento necessário e adequado aos trabalhos, obedecidos aos princípios da técnica industrial, inclusive para aproveitamento e preparo de produtos não comestíveis;

XII - dispor de dependências para administração, oficinas, depósitos diversos, embalagem, rotulagem, expedição e outras necessárias;

Art. 17 - Tratando-se de estabelecimentos de carnes e derivados devem ainda satisfazer às seguintes condições:

I - ser construído em centro de terreno afastado dos limites das vias públicas preferentemente 05 (cinco) metros na frente, e com entradas laterais que permitam a movimentação de veículos de transporte, exceto para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, que poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas;

II - ter os seguintes pés-direitos: sala de matança de bovinos 07 (sete) metros de sangria à linha da esfola, e daí por diante no mínimo 04 (quatro) metros; nas demais dependências o pé direito será fixado por ocasião do exame dos projetos apresentados à Secretaria Municipal de Infraestrutura;

III - dispor de currais, bretes, banheiros, chuveiros, pedilúvios e demais instalações para recebimento, estacionamento e circulação de animais, convenientemente pavimentados ou impermeabilizados, com declive para a rede de esgoto, providos de bebedouros e comedouros;

IV - dispor de dependências e instalações adequadas para necropsia, com forno crematório anexo, designada, para efeito deste regulamento, "Departamento de Necropsia"; na falta deste, os produtos condenados ou impróprios para o consumo alimentar humano, serão inutilizados com desinfetantes a base de creosóis (creolina) e destinados ao aterro sanitário;

V - dispor de locais apropriados para separação e isolamento de animais doentes;

VI - localizar os currais de recebimento de animais, cocheiras, pocilgas, apriscos e outras dependências, que por sua natureza produzam mau cheiro, o mais distante possível dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos utilizados na alimentação humana;

VII - dispor de aparelhagem industrial completa e adequada, como sejam máquinas, caminhões, vagonetas, carros, caixas, mesas, truques, tabuleiros e outros utilizados em quaisquer das fases do recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produtos, em número e qualidade que satisfaçam à finalidade da indústria;

VIII - dispor de recipientes metálicos apropriados, pintados de vermelho, destinados unicamente ao transporte de matérias-primas e produtos condenados dos quais constem em caracteres bem visíveis, a palavra "condenados";

IX - possuir instalações adequadas para o preparo de subprodutos não comestíveis;

X – possuir, de acordo com a natureza do estabelecimento, depósito para chifres, cascos, ossos, adubos, crinas, alimentos para animais e outros produtos e subprodutos não comestíveis, localizados em ponto afastados dos edifícios onde são manipulados ou preparados produtos destinados à alimentação humana;

XI - possuir digestores em número e capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento, na falta deste, os produtos serão inutilizados com desinfetantes a base de creosóis (creolina) e destinados ao aterro sanitário;

Art. 18 - Os estabelecimentos destinados ao abate de aves e coelhos devem ainda satisfazer às seguintes condições:

I - dispor de plataforma coberta para recepção dos animais, protegida dos ventos dominantes e da incidência direta dos raios solares;

II - dispor de mecanismo que permita realizar as operações de sangria, esfola, evisceração e preparo da carcaça (toalete) com as aves, ou coelhos suspensos pelos pés e/ou cabeças;

Art. 19 - Os estabelecimentos de leite e derivados devem satisfazer mais às seguintes condições:

I - estar localizados em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro;

II - construir as dependências de maneira a se observar, se for o caso, desníveis na sequencia dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação e maturação dos produtos;

III - ter as dependências principais do estabelecimento, como as de recebimento de matéria-prima, desnatação, beneficiamento, salga, cura, envasilhamento e depósitos de produtos utilizados na alimentação humana, separadas por paredes inteiras das que se destinam a lavagem e esterilização dos latões ou ao preparo de produtos não comestíveis;

IV - ser construído no centro de terreno, afastado dos limites das vias públicas, preferentemente 05 (cinco) metros na frente e dispondo de entradas laterais que permitam a movimentação dos veículos de transporte;

V - ter pé-direito mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) nas dependências de trabalho, 03 (três) metros nas plataformas, laboratórios e lavagem do vasilhame, 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) nos vestiários e instalações sanitárias;

VI - ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação ou maturação dos produtos;

VII - dispor de aparelhagem industrial completa e adequada para a realização de trabalhos de beneficiamento e industrialização, utilizando maquinário preferentemente conjugado;

VIII - dispor de dependência ou local apropriado e convenientemente aparelhado para a lavagem e esterilização do vasilhame;

Art. 20 - Os estabelecimentos destinados ao mel, cera de abelhas e seus derivados devem:
I - dispor de dependências de recebimento;

II - dispor de dependências de manipulação, preparação, classificação e embalagem do produto.

Art. 21 - Nos entrepostos que recebem tripas, bem como nos estabelecimentos industriais, as seções destinadas a salga, maceração ou fermentação desse produto, só podem ser instaladas em lugares afastados das dependências onde forem manipuladas matérias-primas ou fabricados produtos utilizados na alimentação humana.

Art. 22 - Nenhum estabelecimento de produto de origem animal e vegetal pode ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.
Art. 23 - A construção dos estabelecimentos deve obedecer às exigências que estejam previstas no Código Municipal de Obras, na legislação federal e estadual e as de ordem sanitária ou industrial, previstas neste regulamento.

Art. 24 - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por espaço superior a 90 (noventa) dias, só pode reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos.

CAPÍTULO II
REGISTRO E RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 25 - Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal e vegetal sem estar registrado na Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio.

Art. 26 - Estão sujeitos a registro os seguintes estabelecimentos:

I - matadouros-frigoríficos, matadouros de aves e pequenos animais, charqueadas, fábricas de produtos suínos, fábricas de conservas, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados não comestíveis;
II - usinas de beneficiamento, fábricas de laticínios, postos de recebimento, refrigeração, manipulação do leite e seus derivados;
III - entrepostos de pescados e fábricas de conserva de pescados;

IV - entrepostos de ovos e fábricas de conserva de ovos.
V – produtos de origem vegetal com fins comerciais.

Art. 27 - O registro no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., será requerido na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte e endereçado ao Secretário de Agricultura, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:

I - Requerimento – ANEXO 01
II - Dados do proprietário – ANEXO 02
III - Dados do estabelecimento – ANEXO 03
VI - Memorial Econômico Sanitário do Estabelecimento – ANEXO 04
VIII - Cadastro do produto – ANEXO 05
IX - Declaração – ANEXO 06
X - Início de atividades – ANEXO 07
XI - Fluxograma de produção – ANEXO 08
XII - Composição dos produtos – ANEXO 09
XVII - Cópia do CNPJ ou cópia de inscrição do produtor rural na Secretaria da Fazenda Estadual
XXI - Parecer técnico e laudo de inspeção feito pelo técnico do Serviço de Inspeção Municipal.
XXIII - Apresentação do croqui dos rótulos para aprovação pelo Departamento do Serviço de Inspeção Municipal.
XXIV - Solicitação para confecção do rótulo (formulário próprio).
XXV - Cópias dos documentos pessoais do proprietário e/ou responsável (RG e CPF).
XXVI - Comprovante de pagamento das taxas;

§ 1º - Os anexos encontram-se no Departamento de Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio, situado no centro de Ipiranga do Norte-MT, telefone/fax (66) 3588-1838.

§ 2º - A documentação deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo uma original.

Art. 28 - Para a construção de estabelecimentos novos é obrigatório:

I - o exame do terreno, cujo pedido deve ser instruído com a planta do local, especificando a área disponível, acidentes existentes, detalhes sobre a água de abastecimento, a rede de esgoto e indicação do local de escoamento dos resíduos;

II - apresentação dos projetos das respectivas construções, acompanhadas dos memoriais descritivos das obras a realizar, material a empregar e equipamento a instalar.

§ 1º - O pedido de aprovação da obra será encaminhado à Secretaria Municipal competente, que deverá remeter à Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio, para que seja devidamente instruído o processo com laudo de inspeção.

§ 2º - Será realizada uma inspeção prévia de todas as dependências, situação em relação ao terreno, instalações, equipamento, natureza e estado de conservação das paredes, pisos e tetos, pé-direito, bem como da rede de abastecimento de água, descrevendo-se detalhadamente a procedência, captação, distribuição, canalização e escoamento.

Art. 29 - As firmas construtoras não darão inicio à construção de estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 30- Nos estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal, destinados a alimentação humana, é indispensável para efeito de registro ou relacionamento, a apresentação prévia de boletim oficial de exame da água de abastecimento, que devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos previstos na legislação do Ministério da Saúde.

Art. 31- Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pela Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio, através do Departamento do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 32 - Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza possa prejudicá-lo.

Art. 33- Apresentados os documentos exigidos neste regulamento, o Departamento do Serviço de Inspeção Municipal mandará vistoriar o estabelecimento para apresentação do competente laudo.

Art. 34- Autorizado o registro, uma das vias das plantas e dos memoriais descritivos será arquivada no Departamento de Serviço de Inspeção Municipal e a outra entregue ao interessado.

Art. 35- Satisfeita as exigências fixadas no presente regulamento, o Departamento de Serviço de Inspeção Municipal autorizará a expedição de "TÍTULO DE REGISTRO", constando do mesmo o número do registro, nome da firma e outros detalhes necessários.

CAPÍTULO III
HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 36 - Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais.

Art. 37 - Todos os equipamentos e utensílios serão convenientemente marcados de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis ou ainda utilizados na alimentação de animais usando-se denominações "COMESTÍVEIS" e "NÃO COMESTÍVEIS".

Art. 38 - Os pisos e paredes, assim como os equipamentos e utensílios usados na indústria devem ser lavados diariamente e convenientemente desinfetados, neste caso, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas.

Art. 39 - Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento da Inspeção Municipal.

§ 1º - É proibida a permanência de cães, gatos e de outros animais no recinto dos estabelecimentos.

Art. 40 - Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deve usar uniformes próprios e limpos, inclusive os gorros, não sendo permitido o uso de barba, unhas compridas, esmalte, brincos, anéis, ou qualquer tipo de adereço que venha prejudicar o produto final.

Art. 41 - O pessoal que manipula produtos condenados ou trabalha em necropsia, fica obrigado a desinfetar as mãos, instrumentos e vestuários com antissépticos apropriados.

Art. 42 - É proibido fazer refeições nos locais onde se realizam trabalhos industriais, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência ou ainda guardar roupas de qualquer natureza.

Art. 43 - Todas as vezes que for necessário, a Inspeção Municipal deve determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma, em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Parágrafo Único - A critério do Departamento de Serviço de Inspeção Municipal pode ser dispensada a impermeabilização de paredes em dependências onde se trabalha com equipamento fechado.

Art. 44 - As instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, devem ser lavadas e desinfetadas tantas vezes quantas necessárias.

Art. 45 - Durante a fabricação, no embarque ou no transporte, os produtos devem ser conservados ao abrigo de contaminação de qualquer natureza.

Art. 46 - Os operários, devem apresentar condições de saúde e ter hábitos higiênicos, sendo que anualmente serão submetidos a exame em repartição da saúde pública, apresentando à Inspeção Municipal as anotações competentes em sua carteira, pelas quais se verifique que não sofrem de doenças que o incompatibilizem com os trabalhos de fabricação de gêneros alimentícios.

§ 1º - A inspeção médica é exigida, tantas vezes quantas necessárias, para qualquer empregado do estabelecimento, inclusive seus proprietários se exercerem atividade industrial.
§ 2º - Sempre que fique comprovada a existência de dermatoses, de doenças infectocontagiosas ou repugnantes e de portadores indiferentes de salmonelas, em qualquer pessoa que exerça atividade industrial no estabelecimento, ela será imediatamente afastada do trabalho, cabendo à Inspeção Municipal comunicar o fato à autoridade de Saúde Pública.

Art. 47 - É proibido manter em estoque, nos depósitos de produtos, nas salas de recebimento, de manipulação, de fabricação e nas câmaras frias ou de cura, material estranho aos trabalhos de dependência.

Art. 48 - Serão diariamente limpos e devidamente desinfetados os instrumentos de trabalho.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos devem ter em estoque, desinfetantes aprovados para uso nos trabalhos de higienização de dependências e equipamentos.

Art. 49 - As câmaras frias devem corresponder às mais rigorosas condições de higiene, iluminação e ventilação, e deverão ser limpas e desinfetadas pelo menos uma vez por ano.

Art. 50 - Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória rigorosa lavagem e esterilização do vasilhame antes do seu retorno aos postos de origem.

CAPÍTULO IV
OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Art. 51- Ficam os proprietários de estabelecimentos obrigados a:

I - observar e fazer observar todas as exigências deste regulamento;

II - fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado para os trabalhos do serviço de inspeção;

III - fornecer mensalmente os dados estatísticos de interesse da fiscalização para o controle da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal e vegetal;

IV - dar aviso antecipado sobre a realização dos trabalhos, mencionando sua natureza, hora de início e provável conclusão.

V - manter registro diário de entrada de animais e matérias primas especificando procedência, quantidade, qualidade dos produtos fabricados, saída e destino.

Art. 52- Os estabelecimentos de leite e derivados ficam obrigados a fornecer relação atualizada de fornecedores de matéria-prima com os respectivos endereços, quantidade e nome das propriedades rurais.

TÍTULO IV
INSPEÇÃO INDÚSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

CAPÍTULO I
INSPEÇÃO “ANTE-MORTEM”

Art. 53- Nos estabelecimentos subordinados a Inspeção Municipal é permitido o abate de animais bovinos, equinos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos, bem como das diferentes aves domésticas e de caça, usadas na alimentação humana.

Art. 54- A inspeção “ante-mortem” será controlada mediante “livro de registro de entrada de animais”, que deverá conter páginas numeradas, termos de abertura e encerramento devidamente assinados pelo contador responsável pelo estabelecimento, do qual constarão:
I - data e hora de entrada;
II - espécie do animal;
III - número de cabeças;
IV - estado dos animais;
V - nome e endereço do proprietário;
VI – Guia de Trânsito Animal (GTA).

Art. 55- É vedado o abate de animais sem prévio exame sanitário, que será realizado pelo médico veterinário credenciado pela Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio, encarregado pela inspeção final.

§ 1º - Quando da realização do exame acima referido, a suspeita de enfermidade determina a rejeição do animal, que deve constar do “Livro de Registro de Entrada de Animais”, após o que, deverá o mesmo ser retirado imediatamente do estabelecimento.

§ 2º - Qualquer animal reconhecido pelo médico veterinário como inadequado para o abate deverá ser condenado à graxaria ou à incineração.

Art. 56- Todo e qualquer abate de animais será precedido de um descanso mínimo previsto no art. 110 do Decreto Federal 30.691/52, jejum e dieta hídrica nos depósitos dos estabelecimentos.

Parágrafo Único - A critério do médico veterinário responsável pela inspeção municipal, o período de descanso poderá ser ampliado quando julgar necessário.

Art. 57 - É proibido o abate de:

I - animais que não haja repousado pelo período estabelecido dentro do estabelecimento;
II - animais caquéticos ou extremamente magros, devendo proceder como determina o RIISPOA.
III - animais fadigados;
IV - fêmeas em estado adiantado de gestação;
V - fêmeas com sinal de parto recente.

Art. 58 - Para o início do abate de animais é necessária a prévia autorização da inspeção municipal.

Art. 59 - Serão condenados os bovinos que no exame “ante-mortem” revelem temperatura retal igual ou superior a 40,5ºC e aves igual ou superior a 43ºC, bem como os anormais com hipotermia.

Art. 60 - É da competência privativa do médico-veterinário, conforme dispõe o artigo 5° da Lei Federal n° 5.517/68, o exercício das seguintes atividades e funções, a cargo da união, dos Estados, dos Municípios, dos Territórios Federais, entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista e particular:

I - a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais de produtos de origem animal;

II - a inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos

de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização.

CAPÍTULO II
MATANÇA

MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Art. 61 - Matança de emergência é o sacrifício imediato de animais apresentando condições que indiquem essa providência.

Parágrafo Único - Devem ser abatidos com emergência animais doentes, agonizantes, com fraturas, contusões generalizadas, hemorragia, decúbito forçado, sintomas nervosos e outros estados que dificultem o abate normal.

Art. 62 - É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção Municipal.

Art. 63 - A matança de emergência deverá ser feita em local próprio.

Parágrafo Único - Caso sejam utilizadas as instalações destinadas ao abate normal, as mesmas deverão, após o uso, serem limpas e desinfetadas para reutilização.

MATANÇA NORMAL

Art. 64 - O processo de abate normal de animais adotado pela Inspeção Municipal é o de insensibilização, seguida de imediata sangria.

Art. 65 - A sangria deve ser completa, realizada com o animal suspenso pelos membros traseiros.

Art. 66 - Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível.

Art. 67 - É obrigatória a pelagem e raspagem de toda carcaça de suíno pelo prévio escaldamento em água quente, em conformidade com o item 7, "a", do capítulo I da Portaria 711/1995/SDA/MAPA.

Art. 68 - A cabeça antes de destacada do corpo deve ser marcada para permitir fácil identificação com a respectiva carcaça, procedendo-se do mesmo modo relativamente às vísceras.

Art. 69 - Para a divisão de carcaças bovinas ou suínas deve-se usar serra metálica.

CAPÍTULO III
INSPEÇÃO "POST-MORTEM"

Art. 70 - A Inspeção "post-mortem" consiste no exame de todos os órgãos e tecidos, abrangendo a observação e apreciação de seus caracteres externos, sua palpação e abertura dos gânglios linfáticos, correspondentes, além de cortes sobre o parênquima dos órgãos quando necessário.

Art. 71 - A inspeção "post-mortem" de rotina deve obedecer a seguinte seriação:

I - observação dos caracteres organolépticos e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II - exame da cabeça, músculos mastigadores, língua, glândulas salivares e gânglios linfáticos correspondentes;

III – exame geral da cavidade abdominal, órgãos e gânglios linfáticos correspondentes;

IV - exame geral da carcaça, serosas e gânglios linfáticos cavitários, infra-musculares, superficiais e profundos acessíveis.

Art. 72 - Todos os órgãos inclusive os rins, serão examinados na sala de matança, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a identificação entre órgãos e carcaças.

Art. 73 - Toda a carcaça, parte da carcaça, ou mesmo órgãos com lesões ou anormalidades que possa torná-la imprópria para o consumo, devem ser convenientemente assinalados, pela Inspeção Municipal e diretamente conduzidos ao "Departamento de Inspeção Final", onde serão julgados após exame completo.

§ 1º - Tais carcaças ou partes de carcaças não podem ser subdivididas ou removidas para outro local, sem autorização expressa da Inspeção Municipal.

§ 2º - Todo material condenado fica sob custódia da Inspeção Municipal no "Departamento de Sequestro" quando não possa ser inutilizado no próprio dia de matança.

Art. 74 - As carcaças julgadas em condições de consumo são assinaladas com os carimbos previstos neste regulamento, por funcionário da Inspeção Municipal.

Art. 75 - Em hipótese alguma é permitida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões, antes do exame pela Inspeção Municipal.

Art. 76 - Para se determinar a destinação de carcaças, dos órgãos e das vísceras serão observados os critérios estabelecidos pelo RIISPOA.

Art. 77 - Entende-se por aproveitamento condicional, os produtos submetidos a uma das seguintes operações de beneficiamento:

I - esterilização ou fusão pelo calor;
II - tratamento pelo frio;
III - salgamento;
IV - rebeneficiamento.

Art. 78 - As carcaças ou partes das carcaças deverão ser penduradas nas câmaras com espaço suficiente entre cada peça e entre elas e paredes.

Art. 79 - Todas as instalações que manipulem matéria-prima por qualquer forma, deverão ser providas por recipientes para recolhimento de restos ou recortes que venham a cair no piso, material esse que será condenado e destinado a preparação de produtos não comestíveis.

Art. 80 - Os casos não previstos neste regulamento serão observados pelo médico veterinário responsável pela Inspeção Municipal, ou ainda, pelo preposto, e imediatamente encaminhados ao Departamento de Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO IV
CONSERVAS

Art. 81 - É proibido o emprego de antissépticos, corantes, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas a menos que constem deste Regulamento.

Art. 82 - Só podem ser adicionados aos produtos cárneos, sal (cloreto de sódio), açúcar (sacarose), dextrose (açúcar de milho), vinagre de vinho, condimentos puros de origem vegetal, nitrato e nitrito de sódio, nitrato de potássio e nitrito de potássio.

Parágrafo Único - Tolera-se nos produtos prontos a presença de nitritos na proporção máxima de 200 (duzentas) partes por milhão e de nitratos até 1 (uma) parte por mil, separadamente.

Art. 83 - É permitido o emprego de substâncias farináceas alimentícias com as restrições previstas neste Regulamento.

Art. 84 - Entende-se por "condimento" substâncias aromáticas, rápidas, com ou sem valor alimentício, empregadas com a finalidade de temperar as conservas.

Parágrafo Único - São condimentos que podem ser utilizados:

I - aipo (Celeri graveolens e Apium graveolens);
II - alho (Allium sativum);

III - aneto (Anethum graveolens);
IV - aniz (Pimpinela anizum);
V - baunilha (Vanilla planifolia Andrews);
VI - canela (Cinamonum ceylanicum Breyre);
VII - cardomono (Ellecteria cardomonum);
VIII - cebola (Allum Cepa);
IX - cravo (Caryophillus maticus L);
X - cominho (Cuminum cyminum , L.);
XI - coentro (Coriandrum savitum , L.);
XII - gengibre (Zinziber officionalis Roscoe);
XIII - louro (Laurus nobílis , L.);
XIV - macis (O envoltório da noz moscada);
XV - maiorana (Majorana hortensis);
XVI - mangerona (Origanum majorana , L.);
XVII - menta (Menta viridis , Menta rotundifolia e Menta piperita);
XVIII - mostarda (Brassiva nigra , Koen , Bassiva junca , Hooker e Sinapis);
XIX - noz moscada (Myristica fragans Mant);
XX - pimentas:
a) preta (Piper nigrum , L);
b) branca (é o mesmo fruto, porém descortinado);
c) vermelha ou p. de caiana (Capsicum baccatum , L);
d) malagueta (Capsicum pendulum Velloso).
XXI – pimenta (Pimenta officionalis Lindi, sinon, allspice pimenta de jamaica , pimenta inglesa ou condimento de quatro espécies);
XXII - pimentão (Páprica) - (Capsicum annuum , L);
XXIII - salva (Sálvia) - (Salvia officionallis, L);
XXIV - tomilho (Thymes vulgaris , L).

Art. 85 - Entende-se por “corantes” as substâncias que proporcionam um melhor e mais sugestivo aspecto, às conservas ao mesmo tempo em que se preste a uniformidade de sua colaboração.

§ 1º - São corantes permitidos os de origem vegetal, como o açafrão (Crocus sativus), a curcuma (Curcuma longa L. e Curcuma tinctoria), a cenoura (Daucus carota) o urucum (Bixa orelana).

§ 2º - É proibido o emprego de qualquer corante derivado da hulha em qualquer produto de origem animal, mesmo para colorir externamente produtos cárneos.

Art. 86 - O emprego de corantes e condimentos não especificados neste Regulamento depende de prévia autorização da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio, bem como o emprego de misturas ou de produtos prontos, contendo condimentos ou corantes.

Art. 87 - Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é proibida a entrada de produtos que não constem deste Regulamento.

Art. 88 - É permitido o emprego de produtos que realcem o sabor das conservas, desde que aprovados e mediante declaração nos rótulos.

Art. 89 - O emprego dos nitratos de sódio ou de potássio ou de qualquer combinação entre eles, só pode ser feito em quantidades tais, que no produto pronto para consumo, o teor em nitrito não ultrapasse duzentas partes por milhão.

Art. 90 - Os nitritos de sódio ou de potássio só podem ser empregados isoladamente ou combinadamente, nas seguintes proporções máximas:

I - 240g (duzentos e quarentas gramas) para cada 100L (cem litros) de salmoura;
II - 60g (sessenta gramas) para 100kg (cem quilogramas) de carne na cura a seco, de mistura como o sal (cloreto de sódio);
III - 15g (quinze gramas) para cada 100kg (cem quilogramas) de carne picada ou triturada, de mistura com sal (cloreto de sódio).

§ 1º - Os estoques de nitritos, bem como os de misturas prontas que as contenham ficarão sob guarda e responsabilidade da administração do estabelecimento.

§ 2º - A Inspeção Municipal fará verificar, sempre que julgar necessário, o teor do nitrito em produtos ou misturas prontas, bem como nas produzidas no próprio estabelecimento.

Art. 91 - O sal (cloreto de sódio) empregado no preparo de produtos cárneos comestíveis deve-se enquadrar nas especificações previstas neste Regulamento.

Art. 92 - Não é permitido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Parágrafo Único - Permite-se, todavia, a recuperação de salmouras por fervura e filtração, para subsequente aproveitamento, a juízo da Inspeção Municipal.

Art. 93 - No preparo de embutidos não submetido a cozimento, é permitida a adição de água ou gelo na proporção máxima de 3% (três por cento), calculados sobre o total dos componentes e com finalidade de facilitar a trituração e homogeneização da massa.

Art. 94 - É permitido preparo de produtos devidamente esterilizados e destinados à alimentação de animais (cães).

§ 1º - A elaboração desses produtos não interferirá de modo algum com a manipulação e preparo de produtos alimentícios de uso humano.

§ 2º - A elaboração de tais produtos será feita em equipamento exclusivamente destinado a esta finalidade.

§ 3º - Esses produtos e equipamentos estão sujeitos aos mesmos cuidados fixados neste Regulamento.

Art. 95 - Entende-se por “embutido” todo produto elaborado com carne ou órgãos comestíveis curados ou não, condimentado, cozido ou não, defumado e dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou outra membrana animal.

Parágrafo Único - É permitido o emprego de película artificial no preparo de embutidos, desde que aprovadas pelo Ministério de Agricultura pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 96 - As tripas e membranas animais empregadas como envoltório devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.

Art. 97 - Os embutidos não podem conter mais de 5% (cinco por cento) de amido ou fécula, adicionados para dar maior liga à massa.

Art. 98 - Segundo o tipo de embutido e suas peculiaridades, podem entrar em sua composição tendões e cartilagens.

Art. 99 - É permitido dar um banho de parafina purificada e isenta de odores, na membrana que envolve os embutidos.

§ 1º - É permitido, ainda, o emprego de cera ou de misturas, desde que não prejudiquem o produto, a juízo da Inspeção Municipal.

§ 2° - O emprego de vernizes na produção de embutidos depende de aprovação prévia da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio.

Art. 100 - Os embutidos são considerados fraudados quando:

I - forem empregadas carnes e matérias primas de qualidade, ou em proporção diferente da fórmula aprovada;
II - forem empregados conservadores e corantes não permitidos neste Regulamento;
III - houver adição de água ou de gelo, com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto e em proporção superior a permitida neste Regulamento;
IV - forem adicionados tecidos inferiores.

Art. 101 - Os embutidos serão considerados alterados e impróprios para o consumo quando:

I - a superfície estiver úmida, pegajosa ou expelindo líquido;
II - verificadas partes ou áreas flácidas ou consistência anormal;
III - houver indícios de fermentação pútrida;
IV - a massa apresenta manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade;
V - a gordura estiver rançosa;
VI - o envoltório estiver perfurado por parasitas que atingirem também a massa;
VII - o odor e o sabor apresentarem-se anormais;
VIII - forem constatados germes patogênicos;
IX - manipulados em más condições de higiene.

Art. 102 - Entende-se por "salgados" os produtos preparados com carne ou órgãos comestíveis tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou misturas de sal, açúcar, nitratos, nitritos e condimentos, como agentes de conservação e caracterização organolépticas.

Art. 103 - Entende-se por "defumados" os produtos que após o processo e cura são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característico, além de maior prazo de vida comercial, por desidratação parcial.

§ 1º - Permite-se a defumação a quente ou a frio.

§ 2º - A defumação deve ser feita em estufas construídas para esta finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 104 - Entende-se por "bacon" e por "barriga defumada" o corte da parte torácico abdominal do porco que inicia nos extremos até o púbis, com ou sem costelas, com músculos, tecido adiposo e pele, convenientemente curado e defumado.

Parágrafo Único - O "bacon" e a "barriga defumada" podem ser preparados em fatias, acondicionados em papel impermeável.

Art. 105 - Entende-se por "charque", sem qualquer outra especificação, a carne bovina salgada e dessecada.

§ 1º - Quando a carne empregada não for de bovino, depois de designação "charque" deve-se esclarecer a espécie de procedência.

§ 2º - Permite-se na elaboração do charque a pulverização do sal com soluções contendo substâncias aprovadas pela Inspeção Municipal, que se destine a evitar alterações de origem microbiana segundo técnica e proporções indicadas.

Art. 106 - O charque não deve conter mais de 45% (quarenta e cinco por cento) de umidade na porção muscular, nem mais de 15% (quinze por cento) de resíduo mineral fixo total, tolerando-se até 5% (cinco por cento) de variação.

Parágrafo Único - O charque deve ser considerado alterado quando:

I - o odor e o sabor estiverem desagradáveis e anormais;
II - a gordura estiver rançosa;
III - estiver amolecido, úmido e pegajoso;
IV - apresentar áreas de coloração anormal;
V - estiver "seboso";
VI - apresentar larvas ou parasitas;
VII - verificado outras anormalidades pela Inspeção Municipal.

TÍTULO V
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO LEITE E DERIVADOS

CAPÍTULO I
LEITE EM NATUREZA

Art. 107 - Denomina-se leite, sem outra especificação, o produto normal fresco, integral da ordenha completa e ininterrupta de vacas, ovelhas e outras espécies que estiverem sadias.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 108 - Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - estâncias leiteiras;
II - estabelecimentos industriais;

§ 1º - Entende-se por estâncias leiteiras, propriedades rurais equipadas com instalações adequadas para o processamento de leite destinado ao abastecimento local.

§ 2º - Entende-se por estabelecimentos industriais, os destinados ao recebimento de leite e derivados, para pasteurização, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem e expedição.

Art. 109 - O controle sanitário do rebanho será obrigatório e permanente, abrangendo as seguintes ações:

I - vacinação contra brucelose, em todas as fêmeas bovinas na faixa etária de 03 a 08 meses;
II - exame de brucelose com periodicidade anual em todo rebanho com eliminação dos reagentes positivos;
III - exame anual de tuberculose para todos os animais do rebanho bovino;
IV - vacinação contra febre aftosa conforme calendário oficial;
V - controle de mastite, incluindo o uso diário e individual de recipiente adequado, de fundo escuro para coleta e exame dos primeiros jatos de leite;
VI - manutenção dos animais livres de parasitas e outras manifestações patológicas que comprometam a saúde do rebanho ou a qualidade do leite.

Art. 110 - Os estabelecimentos produtores deverão manter o controle de qualidade do produto a ser comercializado, cabendo ao responsável técnico a coleta, acondicionamento e encaminhamento das amostras ao laboratório.

§ 1º - As provas de acidez e fosfatase deverão ser realizadas rotineiramente.

§ 2º - O órgão de inspeção realizará, a seu critério, coleta de amostras e as análises que julgar necessárias.

Art. 111 - Os animais deverão ser mantidos sobre rigoroso controle veterinário.

Art. 112 - É proibido o aproveitamento do leite de retenção e do colostro para fins de alimentação humana.

Art. 113 - É vedada a mistura de leite de espécies diferentes.

Art. 114 - A ordenha poderá ser manual ou mecânica obedecendo as normas de higiene, devendo ser efetuada de forma total e ininterrupta com esgotamento total dos tetos, observando-se as seguintes condições:

I - locais limpos e secos dentro das instalações ou em locais contíguos;
II - animais limpos descansados, com úberes e tetos desinfetados;
III - ordenhador asseado com roupas limpas, mãos e braços lavados e unhas cortadas, nos termos da legislação vigente;

Art. 115 - Todo vasilhame empregado no acondicionamento do leite, na ordenha ou para manutenção em depósito, devem atender ao seguinte:

I - ser de aço inoxidável, alumínio, ferro estanhado ou plástico aprovado, de perfeito acabamento e sem falhas com formato que facilite sua lavagem e esterilização;
II - estar convenientemente limpo no momento da ordenha, sendo devidamente lavado e higienizado após a utilização;
III - possuir tampa de modo a evitar vazamento ou contaminações;
IV - ser destinado exclusivamente ao transporte e depósito de leite;

§ 1º - Em se tratando da mistura de leite proveniente de diversos criadores é obrigatória a retirada prévia de amostras de cada produto para fins de análise individual.

§ 2º - É proibido medir ou transvasar o leite em ambiente que o exponha a contaminação.

CAPÍTULO III
TRANSPORTE

Art. 116 - No transporte de leite das propriedades rurais aos locais de beneficiamento deverá ser observado a Instrução Normativa 51/02 do Ministério da Agricultura.

Art. 117 - O leite da vaca, cabra, ovelha e outras espécies só poderão ser enviados ao estabelecimento de comercialização, após a pasteurização.

Art. 118 - O leite somente poderá ser retido na propriedade quando refrigerado.

CAPÍTULO IV
BENEFICIAMENTO

Art. 119 - Entende-se por beneficiamento do leite, seu tratamento desde a seleção, por ocasião da entrada em qualquer estabelecimento, até o acondicionamento final compreendendo uma ou mais das seguintes operações:

I - filtração;
II - pré-aquecimento;
III - pasteurização;
IV - refrigeração;
V - congelamento apenas para o leite de cabra;
VI - acondicionamento;
VII - outras práticas tecnicamente aceitáveis.

Art.120 - É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 121 - O leite deve ser analisado na sua chegada, devendo apresentar acidez entre 15º a 18º Dornic, o que equivalerá ao teste álcool e alizarol negativo; em caso positivo, o leite deverá ter outro fim que não sejam a pasteurização e o envase, de acordo com a Instrução Normativa 51/02 do Ministério da Agricultura.

Art. 122 - Entende-se por filtração, a retirada das impurezas do leite, mediante centrifugação ou passagem por tela milimétrica, ou ainda por tecido filtrante próprio.

Art. 123 - Entende-se por "envasamento", a operação pela qual o leite é envasado higienicamente, de modo a evitar a contaminação, facilitar sua distribuição e excluir a possibilidade de fraude.

Art. 124 - O leite poderá ser envasado manualmente em processos de pasteurização lenta, nas propriedades de produção própria.

CAPÍTULO V
EMBALAGEM DO PRODUTO FINAL

Art. 125 - O material para a embalagem do produto final deve ser armazenado e utilizado em condições satisfatórias, não podendo, em hipótese alguma, interferir com as características do produto, devendo ainda ser inviolável e garantir total integridade e conservação.

Parágrafo Único - Os recipientes para embalagem deverão ser de uso único e descartável, não sendo permitido sua reutilização.

Art. 126 - O acondicionamento deverá ser efetuado de forma a impedir a contaminação do produto.

Art. 127 - Em atendimento às creches, escolas, hospitais, poderão ser aceitos recipientes que se destinem ao acondicionamento de volumes não convencionais de leite, desde que ofereçam total garantia de inviolabilidade.

Art. 128 - Os dizeres nas embalagens e na rotulagem, além das normas previstas na ANVISA e no INMETRO, devem conter:

I - prazo de validade;
II - número de registro no rótulo;
III - nome do produtor e endereço completo;
IV - número de autorização;
V - o rótulo com os dizeres "leite de _____" (o nome da espécie em questão);
VI - a cor deverá ser de acordo com a padronização federal, ou seja:
a) leite tipo "A": cor azul;
b) leite tipo "B": cor verde;
c) leite tipo "C": cor cinza.
VII - tipo de beneficiamento.

Art. 129 - O transporte do leite envasado deve ser feito em condições higiênicas que mantenham o leite à temperatura de estocagem.

CAPÍTULO VI
PASTEURIZAÇÃO

Art. 130 - São permitidos os seguintes processos de pasteurização:

I - pasteurização lenta: que consiste no aquecimento do leite de 62ºC a 65ºC por 30 (trinta) minutos, com a utilização de equipamento com agitador.

II - pasteurização de curta duração ou rápida: que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72ºC A 75ºC por 15 a 20 segundos em aparelhagem própria.

Art. 131 - É proibida a repasteurização do leite para fins de consumo.

Art. 132 - Beneficiamento coletivo é aquele onde se processa o leite oriundo de mais de uma propriedade rural.

Art. 133 - Todo leite a ser transportado para o beneficiamento deverá ser imediatamente resfriado a temperatura máxima de 5ºC após ordenha.
Art. 134 - Em se tratando da mistura de leite proveniente de diversos criadores é obrigatória a retirada prévia de amostras de cada produtor para fins de análises individuais de densidade e acidez.

Parágrafo Único - Este processo de beneficiamento só poderá ser feito através do pasteurizador de placas.

CAPÍTULO VII
ARMAZENAGEM E COMERCIALIZAÇÃO

Art. 135 - A armazenagem deverá ser feita sob condições que evitem contaminação ou desenvolvimento de microrganismos, e que proteja de deteriorização o produto alimentar ou seu invólucro.

Art. 136 - A temperatura de armazenagem deve ser de 4ºC até sua expedição e atingir o estabelecimento comercial em temperatura não superior a 8ºC.

Art. 137 - A comercialização do leite deverá ser feita no prazo de 24 horas após sua pasteurização.

CAPÍTULO VIII
FRAUDE

Art. 138 - Considera-se fraudado, adulterado ou falsificado o leite que:

I - sofrer adição de água ou leite de qualquer outra espécie animal;
II - tiver sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, inclusive a gordura;
III - sofrer adição de substâncias conservadoras ou qualquer outro elemento estranho a sua composição;
IV - estiver cru e for vendido como pasteurizado;
V - for exposto ao consumo sem as devidas garantias de inviolabilidade.

Art. 139 - Só pode ser inutilizado o leite considerado impróprio para consumo ou fraudado, que a juízo dos fiscais, não possa ter aproveitamento condicional.

Parágrafo Único - Considera-se aproveitamento condicional para:

I - alimentação animal;
II - fabricação de creme para manteiga.

Art.140 – Não será permitida a exposição à venda de leite e seus derivados nos estabelecimentos comerciais que não disponham de sistema de frio exclusivo a sua conservação ou com uma seção para este fim, condicionada às peculiaridades da tecnologia especificada para cada produto.
Art. 141 - É proibida a abertura de leite para venda fracionária do produto, salvo quando se destine ao consumo imediato nas leiterias, cafés, bares, restaurantes e outros estabelecimentos que sirvam refeições.

TÍTULO VI
EMBALAGEM E ROTULAGEM

CAPÍTULO I
EMBALAGEM

Art. 142 - Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes previstos neste Regulamento ou que venham a ser aprovados.

Parágrafo Único - Quando houver interesse comercial, industrial ou sanitário, de acordo com a natureza do produto, poderá ser exigida embalagem ou acondicionamento estandardizado em formato, dimensão e peso.

Art. 143 - Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias primas de uso não comestível.

Art. 144 - São permitidos como acondicionamentos, envoltórios e embalagens de matérias-primas de produtos de origem animal, de acordo com sua natureza:

I - estoquinetes internamente e sacos de aniagem ou junta externamente, como envoltório de carnes frigoríficas destinadas ao consumo em natureza, bem como órgãos e vísceras;
II - sacaria própria para carnes dessecadas;
III - sacarias de aniagem, juta ou outros produtos destinados à lavoura, a industria e à alimentação de animais;
IV - tecidos próprios devidamente higienizados conforme a natureza do produto;
V - tripas, bexigas e outras membranas animais para produtos embutidos;
VI - películas artificiais aprovadas pelo Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento;
VII - lata de folhas de flandes para produtos em geral, de acordo com as especificações previstas neste Regulamento;
VIII - vasilhame de aço inoxidável, permitindo-se, conforme o caso, ferro galvanizado ou estanhado;
IX - recipientes de madeira ou de papelão;
X - papel metálico, papel apergaminhado e outros aprovados;
XI - recipientes de vidros;
XII - caixas de madeira ou engradados de madeira conforme o caso;
XIII - barricas, quartolas, bordalezas e similares;
XIV - outros recipientes, vasilhames, continentes, ou embalagens autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio.

CAPÍTULO II
ROTULAGEM

Art. 145 - Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com o art. 128 deste Decreto e em conformidade com as Normas da ANVISA e do INMETRO.

CAPÍTULO III
CARIMBO DE INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 146 - Os carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, representam a marca oficial usada exclusivamente nos estabelecimentos cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio, e a garantia de que o produto provém de estabelecimentos pela autoridade competente.

Art. 147 - O número do registro do Estabelecimento, as iniciais S.I.M, e a palavra “INSPECIONADO” tendo na parte superior a palavra “IPIRANGA DO NORTE/MT”, representam os elementos básicos que identificam a autenticidade do “Carimbo Oficial da Inspeção Municipal”.

Art. 148 - As iniciais S.I.M - traduzem “SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL”.

Art. 149 - O Carimbo Oficial da Inspeção Municipal é representado pelos modelos a seguir discriminados, com os respectivos usos, que integram o Anexo 14 deste decreto:

I - Modelo 1:
a) forma: elíptica no sentido horizontal;
b) dizeres: Número do Registro do Estabelecimento em cima do da palavra “INSPECIONADO”, colocada Horizontalmente e “IPIRANGA DO NORTE” que acompanha a curva superior da Elipse, logo abaixo do número as iniciais “S.I.M.” acompanhando a curva inferior;
c) dimensões e uso:
1. sete por cinco centímetros para uso em carcaças ou quartos de grandes animais sem condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares;
2. cinco por três centímetros para uso em carcaças de pequenos e médios animais e em cortes de carnes frescas ou frigoríficas de qualquer espécie de açougue.
II - Modelo 2:
a) forma: circular;
b) dizeres: idem ao modelo anterior;
c) dimensões e uso: o diâmetro varia de dois a trinta centímetros.
Esse modelo cujas dimensões são escolhidas considerando-se a proporcionalidade com o tamanho da embalagem, compõe o rótulo registrado de produtos comestíveis de origem animal, manipulados e ou industrializados, inclusive caixas ou engradados contendo ovos, mel e cera de abelhas, podendo ser aplicado, conforme o caso, sob a forma de selo adesivo.

III - Modelo 3:
a) forma: quadrada, permitindo-se ângulos arredondados quando cravados em recipientes metálicos;
b) dizeres: idênticos e na mesma ordem dos modelos anteriores e dispostos no sentido horizontal;
c) dimensões e uso: os lados terão a dimensão variando de três a quinze centímetros. Esse modelo, cujas dimensões serão escolhidas considerando-se a proporcionalidade com o tamanho da embalagem,

comporá o rótulo registrado de produtos não comestíveis ou destinado à alimentação de animais.

IV - Modelo 4:
a) forma elíptica, no sentido vertical;
b) dizeres: Número de Registro de Estabelecimento, isolado e encimado das iniciais "S.I.M" e da palavra "UBERABA - MG", colocados no sentido horizontal e logo abaixo a palavra "CONDENADO" acompanhando a curva inferior da elipse;
c) dimensões de uso: sete por seis centímetros para uso em carcaças, cortes e produtos diversos quando condenados pela Inspeção.

V - Modelo 5:
a) forma: circular;
b) dizeres: Número de Registro do Estabelecimento isolado e encimado das iniciais "S.I.M", colocadas horizontalmente e da palavra "IPIRANGA DO NORTE-MT", acompanhando a curva superior do círculo e logo abaixo do número a palavra "REINSPECIONADO", acompanhando a curva inferior do círculo;
c) dimensões e uso: o diâmetro varia de dois a trinta centímetros para o uso em produtos de origem animal comestíveis após a reinspeção e usando-se as dimensões proporcionais ao volume do produto a ser carimbado.

Art. 150 - A carimbagem deve ser acompanhada por um funcionário do "S.I.M".

Art. 151 - A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Art. 152 - O carimbo e a tinta quando fora dos trabalhos deverão ficar sob guarda e responsabilidade do "S.I.M".

TÍTULO VII
EXAMES DE LABORATÓRIO

Art. 153 - Os produtos de origem animal prontos para consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, químicos e microbiológicos.

Art. 154 - As técnicas de exames e a orientação analítica serão padronizadas de acordo com a Legislação Federal.

Art. 155 - O exame químico compreende:

I - os caracteres organolépticos;
II - princípios básicos ou composição centesimal;
III - índices físicos e químicos;
IV - corantes, conservantes ou outros aditivos;
V - provas especiais de caracterização e verificação de qualidade;
VI - exame químico da água que abastece os estabelecimentos sob Inspeção Municipal.

Art.156 - O exame microbiológico deve verificar:

I - presença de germes, quando se tratar de conservas submetidas à esterilização;
II - presença de produtos de metabolismo bacteriano, quando necessário;
III - contagem global de germes sobre produtos de origem animal;
IV - pesquisa de contagem da flora de contaminação;
V - pesquisa da flora patogênica;
VI - exame bacteriológico de água que abastece os estabelecimentos sob Inspeção Municipal;
VII - exame bacteriológico de matérias primas e produtos afins empregados na elaboração de produtos de origem animal.

Art. 157 - Quando necessário, os laboratórios podem recorrer a outras técnicas de exame, além das adotadas oficialmente pelo Serviço de Inspeção mencionando-as obrigatoriamente nos respectivos laudos.

TÍTULO VIII
INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 158 - A autoridade sanitária analisará as circunstâncias agravantes e atenuantes, à gravidade da infração e sua consequência estabelecerá as penalidades aplicáveis, dentro dos limites previstos.
Art. 159 - No caso de descumprimento do disposto no presente decreto, em atos complementares ou demais legislação pertinente em vigor, serão adotados os procedimentos previstos no artigo 2º da Lei Federal nº 7.889/89, do dia 23 de novembro de 1.989 e suas alterações posteriores.

Art. 160 - Além das infrações já previstas, incluem-se como tais, atos que procurem impedir, dificultar, burlar ou embaraçar a ação dos servidores da inspeção municipal.

Art. 161 - As penalidades administrativas a serem aplicadas serão, conforme o caso:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão e/ou condenação dos produtos;

IV - suspensão da inspeção ou interdição permanente ou temporária do estabelecimento;

V - cancelamento do registro.

§ 1º. As penalidades previstas nos incisos do caput deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.

§ 2º. São competentes para a prática dos atos de apreensão e/ou condenação de produtos todos os servidores da inspeção sanitária, sob o conhecimento da Coordenação.

§ 3º. As penalidades de multa, suspensão, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento são de competência da Coordenação do SIM.

§ 4º. O "Auto de Infração", documento gerador do processo punitivo, deverá ter detalhada a falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a empresa responsável, devendo ser encaminhado à Coordenação do SIM, para conhecimento e tomada das providências cabíveis.

§ 5º. Os autuados que se enquadrem no disposto no § 3º deste artigo terão o prazo de quinze dias, para apresentar sua defesa junto ao SIM.

Art. 162 - As multas serão aplicadas nos casos de reincidência da infração, assim como naqueles em que haja manifesta ocorrência de dolo ou má-fé.

Art. 163 - As multas serão aplicadas em Unidade de Padrão Fiscal Municipal de IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso (UFM), que tem seu valor unitário estabelecido pelo Executivo Municipal.

Art. 164 - Aos infratores aplicar-se-ão as seguintes multas:

I - de até dez UFMs, quando:

a) estejam operando sem a utilização de equipamentos adequados;
b) não possuam instalações adequadas para manutenção higiênica das diversas operações;
c) utilizem água contaminada dentro do estabelecimento;
d) não estejam realizando o tratamento adequado das águas servidas;
e) estejam utilizando os equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
f) permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;
g) permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados;
h) não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para o abate;

i) não apresentarem a documentação sanitária atualizada de seus funcionários, quando solicitada.

II - de onze a vinte UFMs, quando:

a) não possuírem registro junto ao SIM e estejam realizando comércio municipal;
b) estiverem sonegando, dificultando ou alterando as informações de abate;
c) não houver acondicionamento e/ou depósito adequado de produtos e/ou matérias-primas, em câmaras frias ou outra dependência, conforme o caso;
d) houver transporte de produtos e/ou matérias-primas em condições de higiene e/ou temperatura inadequada;
e) do não cumprimento dos prazos estipulados para o saneamento das irregularidades mencionadas no "Auto de Infração";
f) houver utilização de matérias-primas de origem animal ou não, que estejam em desacordo com a presente Lei;
g) não apresentarem análises de qualidade do produto.

III - de vinte e uma a cinquenta UFMs, quando:

a) ocorrerem atos que procurem dificultar, burlar, embaraçar ou impedir a ação de inspeção;
b) houver a comercialização de produtos com rótulo inadequado ou sem as informações exigidas pela presente Lei.

IV - de cinquenta e uma a cem UFMs, quando:

a) houver transporte de produtos de origem animal e vegetal procedentes de estabelecimentos sem a documentação sanitária exigida;
b) houver comercialização de produtos de origem animal e vegetal sem o respectivo rótulo;
c) houver utilização de matérias-primas sem inspeção ou inadequadas para fabricação de produtos de origem animal e vegetal;
d) houver comercialização municipal de produtos sem registro e/ou sem inspeção;
e) não possuir responsável técnico habilitado.

V - de cento e uma a quinhentas UFMs, quando:

a) houver adulteração, fraude ou falsificação de produtos e/ou matérias-primas de origem animal ou não;
b) houver abate de animais e não esteja em condições de abate, houver transporte ou comercialização de carcaças sem o carimbo oficial da inspeção municipal;
c) ocorrer à utilização do carimbo ou do rótulo registrado sem a devida autorização do SIM;
d) houver cessão de embalagens rotuladas a terceiros, visando a facilitar o comércio de produtos não inspecionados.

Parágrafo único. A critério do SIM poderão ser enquadrados como infração nos diferentes valores de multas, atos ou procedimentos que não constem das alíneas dos incisos do caput deste artigo, mas que firam as disposições desta Lei ou da legislação pertinente.

Art. 165 - O infrator, uma vez multado, terá setenta e duas horas para efetuar o recolhimento da multa e exibir ao SIM o respectivo comprovante.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo é contado a partir do dia e hora em que o infrator tenha sido notificado da multa.

Art. 166 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado no artigo anterior implicará na respectiva cobrança executiva.

Art. 167- Da pena de multa, efetuado o respectivo recolhimento, cabe recurso ao Secretário Municipal da Agricultura.

Art. 168 - Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos já previstos nesta Lei, são considerados impróprios para o consumo, os produtos de origem animal e vegetal que:

I - se apresentarem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II - forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III - contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV - estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;

V - estiverem sendo comercializados sem a autorização do SIM.

Parágrafo único. Além das condições já previstas neste decreto, ocorrem:

I - adulterações, quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas pela legislação vigente;

II - fraudes, quando:
a) houver supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando ao aumento do volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal;
b) as especificações, total ou parcialmente, não coincidam com o contido dentro da embalagem;
c) for constatada intenção dolosa em simular ou mascarar a data de fabricação.

III - falsificações, quando: os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
a) forem utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Lei ou em fórmulas aprovadas.

Art. 169 - A suspensão da inspeção, a interdição temporária do estabelecimento ou a cassação do registro serão aplicadas quando a infração for provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa e tenha alguma das seguintes características:

I - cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou embaraço a ação fiscalizadora;

II - consista na adulteração ou falsificação do produto;

III - seja acompanhado de desacato ou tentativa de suborno;

IV - resulte, comprovada por inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade de o estabelecimento permanecer em atividade.

Art. 170 - As penalidades a que se refere o presente decreto serão agravadas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando esta medida couber, nem tampouco da respectiva ação criminal.

Art. 171 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública, policial ou de defesa do consumidor.

Art. 172 - O descumprimento das responsabilidades dos servidores da inspeção sanitária será apurado pela Coordenação do SIM, à qual compete a iniciativa das providências cabíveis.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 173 - As carnes que, mediante avaliação técnica constatada por laudo veterinário, não ofereçam segurança à saúde dos usuários serão inutilizados, após lavrado o auto de apreensão e inutilização.

§ 1º - A inutilização deverá se acompanhada pelo proprietário do estabelecimento ou representante legal.

§ 2º - Caso o proprietário ou seu representante legal estiver impossibilitado de acompanhar o processo de inutilização do produto apreendido, o fato deverá constar por escrito no auto de apreensão e inutilização.

Art. 174 - Os servidores das Secretarias de Agricultura e da Saúde/Vigilância sanitária, a serviço da Inspeção Municipal têm livre acesso, em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento abrangido por este decreto.

Art. 175 - Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal, a fabricação dos produtos não padronizados somente será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pela Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio.

Art. 176 - Poderão existir nas propriedades rurais, estabelecimentos destinados ao processamento artesanal de produtos de origem animal e vegetal, que deverão atender a todas as exigências técnico-sanitárias regulamentares.

Art. 177 - Os estabelecimentos oficiais e paraestatais do Município de Ipiranga do Norte se equiparam aos estabelecimentos particulares, em se tratando da observância das disposições deste regulamento.

Art. 178 - Serão solicitadas às autoridades de saúde pública estadual ou federal, as medidas necessárias visando à uniformidade nos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial estabelecidas neste regulamento.

Art. 179 - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos, pelo Conselho Consultivo, de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.

Art. 180 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, 19 de abril de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

ANEXO 01

REQUERIMENTO

Eu, _____,
RG_____,
CPF_____
Residente:_____, no Município de Ipiranga do Norte, proprietário da empresa _____
_, com registro no CNPJ n° _____, situado à Rua _____
_, Bairro _____ no município de Ipiranga do Norte, classificada como _____, que irá trabalhar com _____
_, para comercialização no Município de Ipiranga do Norte, venho requerer de Vossa Senhoria., o registro de meu estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal.

Ipiranga do Norte, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura/Carimbo

ANEXO 02
DADOS DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO

Nome:
_____
Endereço residencial:_____
_____
nº_____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: Ipiranga do Norte UF: Mato Grosso CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____e-mail: _____
Documentos:
RG: _____ Órgão Expedidor: _____CPF: _____

_____
Assinatura

ANEXO 03
DADOS DO ESTABELECIMENTO

Lista de equipamentos utilizados no estabelecimento para o processamento dos produtos:

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20

_____
Assinatura

ANEXO 04
MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. Nome da firma, do proprietário ou arrendatário:
_____
2. Denominação dada ao estabelecimento (identificação):
_____
3. Localização do estabelecimento:
_____ Ipiranga do Norte-MT
4. Características e tipo do estabelecimento:
_____
5. Produtos que pretende trabalhar:
_____
6. Capacidade máxima diária de industrialização ou manipulação dos produtos:
_____
7. Procedência da matéria prima por município:
_____
8. Mercado de consumo que pretende abastecer:
_____
9. Número de funcionários do estabelecimento:
_____
10. Meio de transporte do produto final:
_____

11. Água de abastecimento, procedência, captação, tratamento, vazão, capacidade dos depósitos, distribuição:
_____
12. Destino das águas servidas:
_____
13 Detalhar a separação entre as dependências de produtos comestíveis:
_____
_
14. Indicar o sistema de proteção usado para moscas e outros insetos:
_____
15. Detalhar a natureza dos pisos, paredes, portas, teto e sala de elaboração de produtos comestíveis:
_____
16. Detalhar o revestimento das mesas, tanques:
_____
17. Detalhar a dimensão, localização, capacidade do vestuário, banheiro e refeitório:
_____
18. Informar se existe nas proximidades outros estabelecimentos ou indústrias que produzem mau cheiro:
_____
19. Detalhar as instalações frigoríficas, sistemas de frio, fábrica de gelo, caixas de conservação, freezer, geladeira, etc.:
_____

Ipiranga do Norte, ____de_____de 20_____.

_____
Assinatura

ANEXO 05
CADASTRAMENTO DO PRODUTO

1. Identificação da Empresa
Razão Social: _____
CNPJ:
_____Atividade:_____
Endereço:_____
__
Bairro: _____ Telefone: ( )
_____
CEP: _____ Cidade:
_____ - MT
Representante Legal:
_____
RG/Órgão Expedidor_____ CPF: _____e-mail: _____
2. Registro do Produto Nome Completo:
_____
_
Marca em Destaque:
_____
Apresentação do Produto:
_____
Tipo de Produto:
_____
_
Capacidade de produção/dia:
_____
Cuidados de Conservação:
_____
Validade:
_____
Ingredientes:
_____
Aditivos:
_____
Embalagem:
_____
Registro:
_____
Nome do Fabricante da embalagem:
_____

_____
Assinatura

ANEXO 06
DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente:

Que a empresa não poderá iniciar as atividades sem comunicado por escrito e autorização da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio, para o devido acompanhamento dos profissionais do Serviço de Inspeção Municipal.

Que para confecção de rótulos dos produtos da empresa, deverá ser encaminhado ao
Núcleo de Inspeção, solicitação (modelo próprio) a quem caberá parecer e autorização para confecção dos mesmos.

Das exigências e penalidades constantes das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção Municipal, Decreto No XXXXXXXX e Leis/Decretos anteriores/posteriores.

Ipiranga do Norte, _____ de _____ de 200_____.

_____
Assinatura

ANEXO 07

Solicito à Coordenadoria do Núcleo de Inspeção autorização para a Empresa
_____,
com registro no CNPJ n° _____, situado à Rua _____, Bairro _____ , dar início às atividades de produção a partir do dia_____ de _____ de 20_____.

Ipiranga do Norte, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

ANEXO 08
FLUXOGRAMA DE PRODUÇAO

Produto:

Ipiranga do Norte _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

ANEXO 09
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

Empresa: _____
S.I.M: _____ REG:
_____
Produto: _____

MATÉRIA PRIMA
INGREDIENTES SECOS:

INGREDIENTES LÍQUIDOS:

OUTROS INGREDIENTES AROMATIZANTES CONSERVADORES:

CORANTE:

MATERIAL DE EMBALAGEM:

Ipiranga do Norte, _____de _____de 20_____.

_____
Assinatura

ANEXO 10

Para aprovação de um estabelecimento de abate (caprinos, ovinos, suínos e bovinos), devem ser atendidas algumas condições básicas:

1) Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro e de qualquer natureza;

2) Ser instalado, em centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas, no mínimo cinco metros, e dispor da área de circulação interna que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;

3) Dispor de luz natural e artificial, ventilação e exaustão suficientes em todas as dependências;

4) Possuir pisos de material impermeável, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinados, para facilitar a colheita e o escoamento das águas residuais, de cor clara e fácil higienização;

5) Possuir paredes lisas, impermeabilizadas com cerâmica de cor clara ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização;

6) Possuir forro liso e sempre que possível impermeável;

7) Possuir nas dependências de elaboração de produtos comestíveis forro de material resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, com perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e outras pragas;

8) Dispor de dependências e instalações mínimas, para recebimento, industrialização, embalagem, depósitos e expedição de produtos comestíveis, isoladas totalmente por paredes das áreas destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;

9) Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo do estabelecimento;

10) Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

11) Dispor de depósitos adequados para ingrediente e embalagens;

14) Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores, e estes, ao sistema geral de escoamento, dotada de canalização e de instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, com desaguadouro final em curso de água caudalosas e perene ou em fossa séptica (atender legislação ambiental);

15) Dispor de instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal;
20) Os veículos de transporte dos produtos deverão possuir carrocerias revestidas de material não oxidável, impermeável de fácil higienização, dotados de unidade de refrigeração.

1) Dispor de suficiente “pé direito” nas salas de matança, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, numa altura adequada à manipulação higiênica de carcaças e demais matérias-primas, recomendando-se as dimensões mínimas de sala de caprinos e suínos (5 metros) para estabelecimentos a serem construídos;

2) Dispor de currais e/ou pocilgas e seus anexos (plataforma elevada, banheiro de aspersão, rampa de acesso) convenientemente pavimentados e providos de bebedouros;

3) Dispor, no estabelecimento de abate, de meios que possibilitem a lavagem e desinfecção dos veículos utilizados no transporte de animais;

4) Dispor de local para efetuar a insensibilização dos animais, obedecendo a peculiaridade de cada espécie e as normas de abate humanitário vigentes;

5) Dispor, de acordo com a classificação dos estabelecimentos, de dependências de matança suficientemente amplas para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, bem como o contato manual direto dos operários durante a movimentação das mesmas;

6) Dispor de área destinada à sangria, obedecendo a peculiaridade de cada espécie;

7) Dispor de sistema aéreo de esfola;

8) Dispor de local próprio para manuseio e processamento tecnológico de couros nas diversas espécies que utilizam o método de esfola (coureamento) dos animais, obedecendo à peculiaridade de cada espécie, desde que não prejudique as operações tecnológicas e sanitárias de abate;

9) Dispor, no estabelecimento de abate, de áreas distintas para a realização das diversas fases de processamento das carcaças durante o abate, contemplando entre outros, a escaldagem, depilagem, evisceração, utilizando-se de mesas fixas ou rolantes, dependendo da capacidade e a finalidade do estabelecimento, inspeção das carcaças e vísceras e os anexos do abate, bem como chuveiros ao final da área suja e final da linha de abate anteriormente ao resfriamento das carcaças, necessários ao bom andamento das operações tecnológicas e higiênico-sanitárias de abate;

11) Dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de seção de aproveitamento de subprodutos não comestíveis;

12) Dispor, de acordo com a classificação de estabelecimento, de instalações frigoríficas
(câmaras para resfriamento e câmara de estocagem;

13) Dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de dependências tecnicamente necessárias para industrialização de produtos cárneos, proporcionais à capacidade do estabelecimento;

14) Dispor de equipamento completo e adequado, tais como plataforma, mesas, carros, caixas, estrados, pias, esterilizadores e outros, utilizados em quaisquer das fases do abate, recebimento e industrialização da matéria-prima e de preparo de produtos, em número suficiente e construído com material que permita fácil e perfeita higienização;

16) Instalações exclusivas para o uso do serviço de Inspeção Municipal com:
• Sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivos;

17) O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (médico veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação;

18) A administração do estabelecimento deverá proceder ao controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

20) A planta-projeto de construção do matadouro frigorífico, deverá ser elaborada por profissional capacitado e ser previamente apresentado ao núcleo de Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M.

Ipiranga do Norte, XX de XXXX de XXXXX

_____
Médico Veterinário
Matrícula

ANEXO 11

Para aprovação de um estabelecimento de abate (aves e coelhos), devem ser atendidas algumas condições:

1) Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro e de qualquer natureza;

2) Ser instalado, em centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas, no mínimo cinco metros, e dispor da área de circulação interna que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;

3) Dispor de luz natural e artificial e ventilação suficiente em todas as dependências;

4) Possuir pisos de material impermeável, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinados, para facilitar a colheita e o escoamento das águas residuais, de cor clara e fácil higienização;

5) Possuir paredes lisas, impermeabilizadas com cerâmica de cor clara ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização;

6) Possuir forro liso e sempre que possível impermeável;

7) Possuir nas dependências de elaboração de produtos comestíveis forro de material resistente à umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, com perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e outras pragas e assegurar uma perfeita higienização;

8) Dispor de dependências e instalações mínimas, respeitando as finalidades a que se destina, para recebimento, industrialização, embalagem, depósitos e expedição de produtos comestíveis, isoladas totalmente por paredes das áreas destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;

9) Dispor, quando necessário, de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo do estabelecimento;

10) Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

11) Dispor de depósitos adequados para ingrediente e embalagens;

14) Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores, e estes, ao sistema geral de escoamento, dotada de canalização e de instalações para retenção de penas, gorduras, resíduos e corpos flutuantes, com desaguadouro final em curso de água caudalosas e perene ou em fossa séptica (atender legislação ambiental);

15) Dispor de instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal;

34) Para expedição, os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados, lacrados e com temperatura igual ou inferior a 7°C. O seu transporte, desde que sejam curtas as distâncias percorridas, deve ser em baús e/ou caixas isotérmicas revestidos de material não oxidável, impermeável e de fácil higienização. Para longas distâncias os baús devem ser dotados de unidade de refrigeração;

1) Dispor de plataforma coberta para recepção dos animais, protegida dos ventos dominantes e da incidência direta dos raios solares;

2) Dispor de “pé direito”, com o mínimo de 3,50 metros, nas salas de matança, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, numa altura adequada à manipulação higiênica de carcaças e demais matérias-primas;

3) Dispor, no estabelecimento de abate, de meios que possibilitem a lavagem e desinfecção dos veículos utilizados no transporte de animais;

4) Dispor de local para efetuar a insensibilização dos animais, obedecendo à peculiaridade de cada espécie e as normas de abate humanitário vigentes;

5) Dispor, de acordo com a classificação dos estabelecimentos, de dependências de matança suficientemente amplas para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, bem como o contato manual direto dos operários durante a movimentação das mesmas;

6) Dispor de área destinada à sangria, obedecendo à peculiaridade de cada espécie;

7) Dispor de sistema aéreo de esfola para coelhos;

8) Dispor de local próprio para manuseio e processamento tecnológico de couros nas diversas espécies que utilizam o método de esfola (coureamento) dos animais, obedecendo à peculiaridade de cada espécie, desde que não prejudique as operações tecnológicas e sanitárias de abate;

9) Dispor, no estabelecimento de abate, de áreas distintas para a realização das diversas fases de processamento das carcaças durante o abate, contemplando entre outros, a escaldagem por imersão, depenagem, evisceração, utilizando-se de mesas fixas ou rolantes, dependendo da capacidade e a finalidade do estabelecimento, bem como chuveiros ao final da área suja e final da linha de abate anteriormente ao resfriamento das carcaças, necessários ao bom andamento das operações tecnológicas e higiênico-sanitárias de abate;

10) Dispor, de acordo com a classificação de estabelecimento, de instalações frigoríficas (câmaras para resfriamento, câmara de estocagem);

12) Dispor de equipamento completo e adequado, tais como plataforma, mesas, carros, caixas, estrados, pias, esterilizadores e outros, utilizados em quaisquer das fases do abate, recebimento e industrialização da matéria-prima e de preparo de produtos, em número suficiente e construído com material que permita fácil e perfeita higienização;

13) Instalações exclusivas para o uso do serviço de Inspeção Municipal, se necessário, com:
• Sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivos;

14) O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (médico veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação; É facultado aos pequenos produtores de aves (até 100 aves abatidas por semana) possuírem um responsável técnico (Médico Veterinário);

15) A administração do estabelecimento deverá proceder ao controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

16) Deverá ainda, proceder à limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção constando o prazo de validade da operação;

17) A planta-projeto de construção do matadouro frigorífico, deverá ser elaborada por profissional capacitado e ser previamente

apresentado ao núcleo de Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M.

Ipiranga do Norte, XX de XXXX de XXXXX

_____
Médico Veterinário
Matrícula

ANEXO 12

Condições básicas a serem atendidas na construção de instalações destinadas à produção de embutidos:

1) Ser instalada, em centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 (cinco) metros e dispor de área de circulação interna devidamente pavimentada e que permita a livre movimentação de veículos de transporte;

2) Localizar em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;

3) Dispor de dependências e instalações distintas, com áreas compatíveis às atividades desenvolvidas para recepção de matéria-prima, estocagem de matéria-prima, produção, depósito de embalagens e condimentos, depósito de tripas, lavagem de utensílios, depósito de utensílios limpos, embalagem, estocagem do produto final e expedição. Tais dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma de operações.
Observação:
a) Se a estocagem de produtos for em freezers deve haver salas distintas para freezers de matéria-prima e para freezers de produto final. Se for câmara-fria ela deve possuir separação física (meia parede) para matéria-prima e produto acabado. A capacidade da câmara-fria deve ser suficiente ao atendimento diário e com circulação de ar para manter a mesma temperatura em todo ambiente. Os produtos devem estar organizados em prateleiras vazadas, guardando distanciamento de 30 cm das paredes, 40 cm do teto e 10 cm do piso. Os estrados dessa área devem ser lisos e de altura mínima de10cm. A câmara-fria ainda deve possuir, externamente, termômetro digital e de fácil leitura;
b) A expedição deve ocorrer através de óculos.

5) Dispor de dependências exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção:
a) sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivo;

6) Dispor de sanitários com instalações completas e em número proporcional ao de funcionários. A rede de esgoto sanitário deve ser independente ao esgoto industrial;

8) Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separadas do corpo da indústria;

9) Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

10) Dispor de luz natural e artificial em todas as dependências;
Observação: Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza das atividades desenvolvidas. A iluminação deve ser do tipo “luz fria”, com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência;

11) Possuir piso liso, impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinado em direção às canaletas coletoras;

12) Ter esgoto com vazão adequada que possibilite imediato escoamento das águas servidas, dotados de ralos sifonados. As grelhas devem ser de alumínio ou plástico e as
canaletas de fundo em ângulos arredondados;

13) Possuir paredes com pé direito mínimo de 3 metros, pintadas com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização;

14) Possuir forro liso e sempre que possível impermeável;

16) Possuir fiação elétrica embutida e caixinhas elétricas com “espelhos”. O número de tomadas deve ser suficiente para evitar o uso de extensões;

18) Dispor de ponto de água interna e externamente com mangueiras acompanhadas de suportes;

21) Possuir filtro de carvão ativado, de copo transparente, de alta vazão e certificado pelo INMETRO para obtenção da água usada no preparo das massas. A troca do elemento filtrante deve obedecer ao prazo de 6 meses.;

22) Possuir mesas em aço inoxidável para cortes e demais operações com tampos lisos, sem reentrâncias e/ou soldas aparentes;

23) Dispor de estrados com altura mínima de 10 cm, lisos e de fácil higienização para apoio das caixas de produtos cárneos na área de recepção de matéria-prima e área de produção;

24) Dispor de lixeiras com tampas interna e externamente. A lixeira interna deve ter tampa acionada por pedal;

25) Dispor de recipientes fechados próprios para ossos descartados;

26) Ter potes de plástico branco, próprio para produtos alimentícios e prateleiras exclusivas para guarda de condimentos;

27) Ter armários exclusivos para guarda de embalagens e rótulos;

29) Ter prateleiras vazadas de metal não oxidável para guarda dos utensílios limpos;

30) Possuir balança digital;

31) Possuir seladora;

32) Possuir caixas e bandejas em aço inoxidável ou de plástico branco próprio para produtos alimentícios em quantidade suficiente para atender as atividades desenvolvidas;

33) Possuir bombonas plásticas de cor clara, bocas largas, com tampas e próprias para produtos alimentícios para acondicionamento da água gelada (máximo de 4°C) usada no preparo das massas;

34) Para expedição, os embutidos devem estar devidamente embalados, rotulados, lacrados e com temperatura igual ou inferior a 7°C. O seu transporte, desde que sejam curtas as distâncias percorridas, deve ser em baús e/ou caixas isotérmicas revestidos de material não oxidável, impermeável e de fácil higienização. Para longas distâncias os baús devem ser dotados de unidade de refrigeração;

35) É proibido residir no corpo dos edifícios da indústria;

36) A administração do estabelecimento deverá proceder o controle de pragas (roedores e insetos) e apresentar ao Núcleo de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

38) A planta-projeto de construção deverá ser elaborada por profissional capacitado e ser previamente apresentado ao núcleo de Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M.;

39) O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

Ipiranga do Norte, XX de XXXX de XXXXX

_____
Médico Veterinário
Matrícula

ANEXO 13

Condições básicas a serem atendidas na construção de instalações destinadas à manipulação de carnes para distribuição:

1) Ser instalada, em centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 (cinco) metros ou, em se tratando de hiper ou supermercados, ser instalada independente e isolada da área comercial e, em ambas situações, dispor de área de circulação interna devidamente pavimentada e que permita a livre movimentação de veículos de transporte;

2) Localizar em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;

3) Dispor de dependências e instalações distintas, com áreas compatíveis às atividades desenvolvidas para recepção de carcaças, estocagem de carcaças, desossa, depósito de embalagem e rótulos; lavagem de caixas, depósito de caixas limpas, embalagem, estocagem de produtos acabados e expedição. Tais dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma de operações;
Observação:
a) Se a estocagem de carcaças e de produtos acabados ocorrer em uma única câmara-fria, esta deverá possuir separação física (meia-parede) para carcaças e produtos acabados. A capacidade da câmara-fria deve ser suficiente ao atendimento diário e com circulação de ar para manter a mesma temperatura em todo ambiente. Os produtos devem estar organizados em prateleiras vazadas, guardando distanciamento de 30 cm das paredes, 40 cm do teto e 10 cm do piso. Os estrados dessa área devem ser lisos e de altura mínima de10 cm. A câmara-fria ainda deve possuir, externamente, termômetro digital e de fácil leitura;
b) Não é permitida a presença de ralos no interior da câmara-fria;
c) Em se tratando de produtos congelados, o túnel de congelamento deve funcionar à temperatura de -35°C a -40°C, com os produtos dispostos de maneira que o ar frio circule entre eles. Demais operações devem se obedecer às preconizadas para a câmara de estocagem;
d) A expedição deve ocorrer através de óculo.

4) Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de barreira sanitária: lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta papel toalha e lixeira com tampa acionada a pedal;

5) Dispor de dependências exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção:
a) sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivo;

6) Dispor de sanitários (masculino e feminino) com instalações completas e em número proporcional ao de funcionários. A rede de esgoto sanitário deve ser independente ao esgoto industrial;

7) Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleiras para calçados, cabide e bancos para uso dos funcionários;
Observação: Deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles devem ser indireto às dependências industriais.

8) Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo da indústria;

9) Possuir filtro de carvão ativado, de copo transparente, certificado pelo INMETRO, na área do refeitório. A troca do elemento filtrante deve obedecer ao prazo de 6 meses;

10) Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

11) Dispor de local para a limpeza das carretilhas;

12) Dispor de luz natural e artificial;
Observação: Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza das atividades desenvolvidas. A iluminação deve ser do tipo “luz fria”, com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência;

13) Possuir piso liso, impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinado em direção às canaletas coletoras;

14) Ter esgoto com vazão adequada que possibilite imediato escoamento das águas servidas, dotados de ralos sifonados. As grelhas devem ser de alumínio ou plástico e as
canaletas de fundo em ângulos arredondados;

15) Possuir paredes com pé direito mínimo de 3 (três) metros, formando ângulos arredondados entre si e com o piso e impermeabilizadas com cerâmicas de cor clara assentadas com espaçamento mínimo; ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

16) Possuir forro liso e impermeável;

18) Possuir fiação elétrica embutida e caixinhas elétricas com “espelhos”. O número de tomadas deve ser suficiente para evitar o uso de extensões;

19) Dispor de trilhagem e carretilhas polidas e em bom estado de conservação;

20) Dispor de equipamento de climatização de modo a manter a temperatura da área de produção e embalagem, no máximo a 12°C;

21) Dispor de ponto de água interna e externamente com mangueiras acompanhadas de suportes, identificadas para cada área por meio de cores distintas;

23) Dispor de esterilizadores em aço inoxidável com água a 85°C e constantemente renovável. O esterilizador deve situar-se próximo ao lavatório e mesas de manipulação;

24) Possuir mesas em aço inoxidável com tampos lisos, sem reentrâncias e/ou soldas aparentes;

25) Dispor de estrados com altura mínima de 10 cm, lisos e de fácil higienização para apoio das caixas de produtos cárneos na área de recepção de matéria prima e na área de produção;

26) Dispor de recipientes fechados próprios para ossos descartados;

27) Dispor interna e externamente de lixeiras com tampas. A lixeira interna deve ter tampa acionada por pedal;

28) Ter armários exclusivos para guarda de embalagens e rótulos;

29) Ter tanque para lavagem de utensílios em aço inoxidável, com todos os ângulos arredondados (ao fundo e em seu encontro com o “espelho”);

30) Ter prateleiras vazadas de metal não oxidável para guarda das caixas limpas;

31) Possuir balança digital;

32) Possuir seladora a vácuo;

33) Possuir caixas brancas em quantidade suficiente para atender as atividades desenvolvidas;

34) Para expedição, as carnes devem estar devidamente embaladas, rotulados, lacrados e com temperatura igual ou inferior a 7°C. O seu transporte, desde que sejam curtas as distâncias percorridas, deve ser

em baús e/ou caixas isotérmicas revestidos de material não oxidável, impermeável e de fácil higienização. Para longas distâncias os baús devem ser dotados de unidade de refrigeração;

35) É proibido residir no corpo dos edifícios da indústria;

36) A administração do estabelecimento deverá proceder ao controle de pragas
(roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

37) Deverá ainda, proceder à limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção constando o prazo de validade da operação;

38) A planta-projeto de construção deverá ser elaborada por profissional capacitado, e ser previamente apresentado ao núcleo de Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M.;

39) O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

Ipiranga do Norte, XX de XXXX de XXXXX

_____
Médico Veterinário
Matrícula

ANEXO 14

Para aprovação de um estabelecimento de leite e derivados, devem ser atendidas algumas condições básicas:

1) Cuidados com a matéria-prima (leite): Para a obtenção do leite cru destinado a fabricação de queijo são necessários os seguintes cuidados:

1.a. Sanidade do rebanho: deverá ser atestada por médico veterinário, sempre que requisitado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
1.a.1. Vacinação contra febre aftosa;
1.a.2. Controle de parasitoses, mastites, brucelose e tuberculose;
1.a.3. É proibido para fabricação de queijo o uso de leite de vacas:
− em fase colostral;
− com resultado positivo de doenças infectocontagiosas (zoonoses);
− em tratamento com drogas veterinárias passíveis de eliminação pelo leite ou que já terminado o tratamento, mas sem ter completado o período de carência.

1.b. Higiene na obtenção do leite
1.b.1. Os currais devem possuir piso e cobertura;
1.b.2. As tetas devem ser previamente lavadas com água corrente e secadas com toalhas descartáveis (papel de folhas brancas e não reciclado);
1.b.3. Os primeiros jatos de leite devem ser descartados em caneca de fundo escuro, para detecção de mastite;
1.b.4. As tetas devem ser desinfetadas com produtos apropriados, imediatamente após a ordenha;
1.b.5. O leite obtido deve ser filtrado em coador de 10-15 meshes, de aço inoxidável ou de plástico atóxico (proibido o uso de panos).

1.c. Transporte
1.c.1. O leite cru não resfriado deverá ser transportado em vasilhame adequado e entregue na queijaria até as 10:00 horas do dia de sua obtenção;
1.c.2. O leite cru, obtido em segunda ordenha deverá ser resfriado na fazenda e ser entregue na queijaria até as 10:00 horas do dia seguinte à ordenha na temperatura máxima de 10°C.

Exigências necessárias para a construção de instalações de produção de queijo:

1) Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro e de qualquer natureza;

2) Ser instalado, em centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas e currais de ordenha, no mínimo cinco metros, e dispor da área de circulação interna que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;

3) Dependências com instalações e áreas suficientes para bem executar as atividades de ordem tecnológica, específicas e atender ao fluxograma de produção, recepção de matéria-prima, industrialização, embalagem, conservação e expedição do produto final;

4) Dispor de luz natural e artificial, ventilação e exaustão suficientes em todas as dependências;

5) Possuir pisos de material impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinados em direção às canaletas de modo a facilitar a colheita e o escoamento das águas residuais e de fácil higienização;

6) Ter paredes lisas com pé direito mínimo de 3 (três) metros, impermeabilizadas a uma altura mínima de 2 metros, com cerâmica de cor clara, de fácil higienização ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização;

7) Possuir nas dependências forro de material resistente, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, com perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e outras pragas;

8) Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo do estabelecimento;

9) Dispor de depósito exclusivo para ingredientes e embalagens e para material de limpeza e higiene;

12) Dispor de rede de esgoto com diâmetro adequado que possibilite a imediata vazão das águas residuais, dotado de ralos sifonados à prova de refluxo de odores e à entrada de roedores e outros animais, em número suficiente, com desaguadouro final em curso de água caudalosos e perenes ou em fossa séptica (atender legislação ambiental);

13) Dispor de instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal;

16) Dispor de equipamento gerador de vapor e/ou água quente com capacidade para as necessidades do estabelecimento;

19) As seções industriais deverão possuir pé direito mínimo de 3,0 m;

20) Possuir dependências ou local próprio para higienização de vasilhames;

23) Possuir câmara-fria (pé direito 2,5 m);

24) Possuir dependências para fabricação de queijo, sua conservação e demais operações, incluindo-se as câmaras de salga e cura com temperatura e unidade controladas;

25) Possuir equipamento de pasteurização ou tratamento térmico equivalente;

26) Instalações exclusivas para o uso do serviço de Inspeção Municipal com:
• sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivos;

27) A administração do estabelecimento deverá proceder o controle de pragas (roedores e insetos) discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

29) A planta-projeto e construção da fábrica de laticínios, deverá ser elaborada por profissional capacitado, e ser previamente apresentado ao núcleo de Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M. – Artigo 29, itens 1 e 2,
parágrafos 1 e 2, deste decreto;

30) É facultado aos pequenos produtores de queijo possuírem um responsável técnico
(Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir manual de boas práticas de
fabricação.

Ipiranga do Norte, XX de XXXX de XXXXX

_____
Médico Veterinário
Matrícula

ANEXO 15

Condições básicas a serem atendidas na construção de instalações destinadas à classificação e embalagem de ovos:

1) Ser instalada em centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 (cinco) metros e dispor de área de circulação interna que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;

2) Localizar em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;

3) Dispor de dependências e instalações distintas, com áreas compatíveis com as atividades desenvolvidas para recepção, classificação/embalagem, depósito/expedição do produto final e depósito de embalagens e rótulos. Tais dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma das operações;

4) Dispor de dependências exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção:
• sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivo;

7) Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo do estabelecimento;

8) Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

9) Dispor de luz natural e artificial em todas as dependências;
Observação: Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza da atividade desenvolvida. A iluminação artificial deve ser do tipo "luz fria", com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência;

10) Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e corrosão, de cor clara e de fácil higienização;

11) Ter paredes com pé direito mínimo de 3 metros, impermeabilizadas com cerâmica de cor clara até 2 metros de altura, formando ângulos arredondados entre si e com o piso; ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

12) Possuir forro liso e impermeável;

15) As portas de acesso à área de recepção e a de expedição devem oferecer perfeita vedação à entrada de roedores;

16) Possuir fiação elétrica embutida ou protegida por tubos e caixinhas elétricas com "espelhos";

17) Dispor de ventilação artificial suficiente em todas as dependências;

18) Dispor de pontos de água, interna e externamente. No ponto de água externo, a torneira deve ser provida de mangueira e suporte;

19) Dispor, na sala de classificação/embalagem, de lavatório de mãos acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante, papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal;

22) Dispor de equipamento para classificação e embalagem de ovos em perfeito estado de conservação e funcionamento;

23) Dispor, no depósito de embalagens, de estrados plásticos, com altura mínima de 10 cm lisos e de fácil limpeza para apoio das embalagens de papelão e prateleiras para embalagens tipo estojo e rótulos;
Observação: As pilhas de embalagens devem ficar dispostas, no mínimo, a 50 cm das paredes.

25) Dispor de lixeira grande com tampa na área externa;

27) É proibido residir no corpo dos edifícios do estabelecimento;

29) 30) É facultado aos pequenos produtores de ovos (50 dúzias semanais) possuírem um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir manual de boas práticas de Fabricação;

Ipiranga do Norte, XX de XXXX de XXXXX

_____
Médico Veterinário
Matrícula

ANEXO 16

Requisitos básicos para produção de mel e seus derivados, registrado no Serviço de Inspeção Municipal - SIM

Para aprovação de apiário, casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e derivados, devem ser atendidas algumas condições básicas:

1) Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;

2) Possuir fonte de água potável, em quantidade compatível com a demanda do apiário (casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e derivados), protegida adequadamente para evitar qualquer tipo de contaminação;

3) Possuir pisos de material impermeável, de cor clara ou cimento liso, queimado, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinados em direção às canaletas de modo a facilitar a colheita e o escoamento das águas e fácil higienização;

4) Possuir paredes lisas com pé direito mínimo de 3 (três) metros, impermeabilizadas a uma altura mínima de 2 metros, com cerâmica e ou paredes pintadas com esmalte sintético, tinta acrílica semi-brilho de cor clara, que permitam fácil higienização;

5) Possuir nas dependências forro de material construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, com perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e outras pragas;

6) Possuir portas e janelas providas de proteção contra insetos e que permitam boa aeração;

8) Possuir equipamentos e recursos essenciais ao seu funcionamento, destacando-se centrífuga, desoperculadores, tanques ou mesas para desoperculação e decantadores, previstos conforme a capacidade de produção dos apiários;

9) Possuir instalação elétrica embutida e caixinhas elétricas com “espelhos”. O número de tomadas deve ser em número suficiente, para evitar o uso de extensões;

11) Dispor de sistema de água sob pressão e provimento de água quente ou produto aprovado pela inspeção sanitária para desinfetar instalações, equipamentos, utensílios e vasilhames;

12) Dispor de pontos de água interna e externamente com mangueiras acompanhadas de suportes identificados para cada área por meio de cores distintas;

13) Dispor de dependências e instalações, com áreas compatíveis com as atividades desenvolvidas para a recepção da matéria-prima, armazenamento de embalagens, rótulos e outros materiais, bem como as operações de extração, filtração, decantação, embalagem e classificação do produto;

15) Dispor de depósitos exclusivos para material de limpeza e higiene;

16) Dispor interna e externamente de lixeiras com tampa. As lixeiras internas deverão ter tampas acionadas por pedal;

17) O apiário, casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e seus derivados, deverá ser registrado na Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio, em nome do apicultor que poderá processar apenas o mel de produção própria;

18) O apiário, casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e seus derivados, registrados em nome de instituição representativa da categoria, poderá processar apenas o mel oriundo da produção dos respectivos associados;

19) As embalagens e rótulos do mel produzido por pessoa física ou por instituição representativa, deverão ser adquiridos por empresas credenciadas junto ao Ministério da Saúde, conter todas as informações preconizadas pelo Código de Defesa do Consumidor e ser registrado na Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio;

1º - O apiário, casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e seus derivados, registrado na Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio em nome de instituição representativa da categoria registrará rótulo próprio, podendo reservar, no mesmo, espaço destinado a portar o nome de cada associado;

2º - O programa de controle de qualidade será executado sob a responsabilidade do apicultor que deverá possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

20) A planta-projeto de construção do apiário, casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e derivados, deverá ser elaborado por profissional capacitado ser previamente apresentado ao Núcleo de Inspeção para apreciação do corpo técnico do SIM.

Ipiranga do Norte, xx de xxxxxxx de 20 xxxxx..

_____
Médico Veterinário
Matrícula

ANEXO 17
TERMO DE ADVERTÊNCIA

Ao(s) ____ dia(s) do mês de _____do ano de _____, no Município de Ipiranga do Norte-MT, eu, _____
pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei XXXXXX, regulamentada pelo decreto _____ notifico que o Diretor do Departamento do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício de suas atribuições, julgou procedente o Auto de Infração nº _____/_____, de ____/____/____ e, em consequência, de acordo com a legislação vigente, impõe ao(a) _____ SIM _____ CNPJ _____CPF _____ situado(a) à _____, nº _____ bairro _____, Município de Ipiranga do Norte-MT, a sanção de ADVERTÊNCIA.

Para constar lavrei o presente em 03 (três) vias, por mim assinado e pelo(a) autuado(a).

_____
Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em, _____ de_____ de_____.

Autuado:
_____
Nome, assinatura, CI

1ª via – autuado, 2ª via – processo, 3ª via arquivo

ANEXO 18
TERMO DE INTIMAÇÃO

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____do ano de _____, no Município de Ipiranga do Norte-MT, eu _____, fiscal pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal no exercício da fiscalização de que trata a Lei XXXXX, regulamentada pelo decreto _____, intimo o(a) _____
CNPJ/CPF_____,situado à _____
_____,nº_____bairro_____, Município de Ipiranga do Norte-MT, a satisfazer a(s) seguinte(s) exigências, no prazo de
(_____) dias a contar da data desta INTIMAÇÃO
_
_____
_____
_____
_____
_
_____
_
_____

O não atendimento desta intimação implicará em continuidade do processo à revelia do(a) interessado(a), conforme as disposições da .....
Pelo que, lavrei o presente em 3 (três) vias, por mim assinadas, pelo(a) intimado(a) e pela(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).

_____
Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em, _____de _____de_____.

Intimado: _____
Nome, assinatura, CI

1ª via – intimado, 2ª via – processo e 3ª via – arquivo.

ANEXO 19
TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRAS

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, no Município de Ipiranga do Norte-MT, eu, _____, pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei XXXXX, regulamentada pelo decreto _____, colhi para fins de análises laboratoriais, amostras de produtos, junto ao (à) _____ SIM _____ CNPJ/CPF _____ situado à

_____
nº_____, bairro _____ Município de Ipiranga do Norte-MT, como abaixo se descreve:

Produto	Marca	Data de Fabricação	Nº do SIM

Fabricante:_____,SIM_____CNPJ/CPF _____, situado à _____ nº _____ bairro _____, Município de Ipiranga do Norte-MT.
Análise fiscal, amostras em triplicata, sendo que uma fica sob a guarda do responsável legal pelo estabelecimento para efeito de contraprova.
Observações:
_____
Pelo que lavrei o presente, em 03 (três) vias, por mim assinado, pelo (a) interessado
(a), na presença da(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).

_____
Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em, _____de_____ de _____.

Interessado:
_____
Nome, assinatura, CI

1ª via – interessado, 2ª via – processo 3ª via – arquivo
ANEXO 20

Auto de Infração Nº _____/_____

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____do ano de _____, no
Município de Ipiranga do Norte-MT, eu _____ pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a lei XXXXX, regulamentada pelo decreto_____, verifiquei que o(a) _____
S.I.M. _____
CNPJ/CPF_____, situado(a) _____
nº _____Bairro _____, Município de Ipiranga do Norte-MT, infringiu o disposto nos artigos_____
do decreto _____Pela constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s):
–
_____
_____
_____,
sendo aplica a multa de
_____
Fica o(a) infrator(a) ciente de que poderá apresentar defesa escrita, no Departamento de Serviço de Inspeção Municipal, acompanhado(a) das provas que entender necessárias no prazo de 10 (dez) dias, como dispõe a Lei XXXX, sob pena de o processo tramitar à revelia do autuado(a). Pelo que, lavrei o presente em 3 (três) vias, por mim assinado, pelo(a) autuado(a) e pela(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).
Observações:
_____
_____

_____
Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em, _____ de _____ de _____.

Autuado: _____
Nome, assinatura, CI

Testemunhas:
_____
Nome, assinatura, CI

_____
Nome, assinatura, CI

ANEXO 21

TERMO DE APREENSÃO
Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____do ano de _____, no Município de Ipiranga do Norte-MT, eu _____ pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização d que trata a Lei XXXXXXX, regulamentada pelo decreto
_____, presente(s) a(s) testemunha(s) abaixo assinadas, procedi à apreensão junto o(a) _____
_____ situado(a) à_____ n°_____
Bairro _____, Município de Ipiranga do Norte-MT, do(s) produto(s) _____
no total de _____,
com base no disposto no artigo _____ do decreto_____.
Fica nomeado FIEL DEPOSITÁRIO de todo o material apreendido, o(a) Sr(a)
_____,
CPF _____ CI _____,
residente à _____
_____nº_____
bairro _____ Município de Ipiranga do Norte-MT.
Pelo que, lavrei o presente em quatro vias, por mim assinadas, pelo autuado, pelo FIEL DEPOSITÁRIO e pela(s) testemunha (s) abaixo, a tudo presente (s)

_____
Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em _____de_____de_____.

Fiel Depositário
_____
Assinatura, nome, CI, CPF
_____
Assinatura, nome, CI, CPF
Testemunhas:
_____
Assinatura, nome, CI, CPF

_____
Assinatura, nome, CI, CPF

1ª via – infrator, 2ª via – processo, 3ª via – Fiel Depositário, 4ª via – Arquivo.

ANEXO 22

TERMO DE INUTILIZAÇÃO

Ao(s) _____dia(s) do mês de _____do ano de _____, no Município de Ipiranga do Norte-MT, eu, _____

pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei XXXXXX regulamentada pelo decreto _____ dando cumprimento ao Julgamento proferido no processo nº _____ decorrente do Auto de Infração nº _____, de ___/___/___, e atendendo a Notificação nº _____, de ___/___/___, no estabelecimento_____ situado à _____nº_____, bairro _____, Município de Ipiranga do Norte-MT, SIM_____ CNPJ _____, determinei a INUTILIZAÇÃO do(s) bem(S) abaixo relacionado(s) e identificados:

_
_____
_____
_____

Pelo que lavrei o presente, em 04 (quatro) vias, por mim assinado, pelo(a) autuado (a), pelo(a) Fiel Depositário, na presença da(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).

_____
Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em, _____de_____de_____

Autuado:
_____
Nome, assinatura, CI, CPF

Ciente, recebi a 3ª via em, ____de_____de_____

Fiel depositário:
_____
Nome, assinatura, CI, CPF

Testemunhas:
_____
Nome, assinatura, CI, CPF

_____
Nome, assinatura, CI, CPF

1ª via – autuado, 2ª via – processo, 3ª via – fiel depositário, 4ª via – arquivo

ANEXO 23
TERMO DE INTERDIÇÃO

Ao(s) ____dias(s) do mês de _____do ano de _____, no Município de Ipiranga do Norte-MT, eu, _____ pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a lei XXXXXX, regulamentada pelo decreto_____, dando cumprimento ao julgamento, proferido no processo nº _____, decorrente do Auto de Infração nº _____, de ___/___/___ no estabelecimento_____, situado à _____ nº_____, bairro _____ Município de Ipiranga do Norte-MT, SIM _____, CNPJ _____, procedi a INTERDIÇÃO do estabelecimento em referência da seguinte forma:

_
_____
_____
_____
_____
_____

Pelo que lavrei o presente, em 03 (três) vias, por mim assinado, pelo(a) autuado(a), na presença da(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).

_____
Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em , _____ de_____ de_____.

Autuado:
_____
Assinatura, nome, CI

1ª via – autuado, 2ª via – processo, 3ª via – arquivo

ANEXO 24

TERMO DE LIBERAÇÃO

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, no Município de Ipiranga do Norte-MT, eu _____ pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei XXXXXX, regulamentada pelo decreto_____ e suas alterações e dando cumprimento ao julgamento proferido no processo nº _____, decorrente do auto de infração nº _____, de ___/___/___ e atendendo a notificação nº_____ de ___/___/___, no estabelecimento_____ , situado à _____ nº _____ bairro _____ Município de Ipiranga do Norte-MT, SIM _____CNPJ _____, procedi a MT liberação do(s) bem(s) abaixo relacionado(s) e identificado(s) da seguinte forma:

_
_____
_____
_____

Pelo que lavrei o presente em 04 (quatro) vias, por mim assinado, pelo(a) autuado(a), pelo(a) fiel depositário, na presença da(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).

_____
Assinatura e identificação

Ciente, recebi a 1ª via em, _____de_____de_____

Autuado:
_____
Nome, assinatura, CI

Ciente, recebi a 3ª via em, ____de_____de_____

Fiel depositário
_____
Nome, assinatura, CI e CPF

Testemunhas:
_____
Nome, assinatura,CI e CPF

_____
Nome, assinatura, CI e CPF

1ª via – autuado, 2ª via – processo, 3ª via – fiel depositário, 4ª via – arquivo

ANEXO 25

TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____do ano de _____, no Município de Ipiranga do Norte-MT, eu _____ pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei XXXXX regulamentada pelo decreto _____ atendendo à determinação do Diretor do Departamento do Serviço de Inspeção Municipal contida no Processo Administrativo de Apuração de Infração nº_____, presentes as testemunhas abaixo assinadas, comunico ao (a)_____situado(a) _____ nº_____ bairro _____, Município de Ipiranga do Norte-MT, que o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) está(ão) sob apreensão cautelar, segundo o disposto no artigo _____ do decreto _____ sendo que sua comercialização fica condicionada à conclusão de análises laboratoriais que devem apresentar 03 (três) resultados consecutivos dentro dos padrões regulamentares:

_
_____
_____
_____
_____
_____

Pelo que, lavrei o presente em 03 (três) vias, por mim assinado, pelo(a) autuado(a), e pela(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).

_____
Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em, ____de_____de_____.

Autuado:
_____
Assinatura, Nome, CI e CPF

1ª via – infrator, 2ª via – processo, 3ª via – arquivo

ANEXO 26

Termo de Desinterdição Nº

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ ano de _____, no Município de Ipiranga do Norte-MT, eu _____ pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei XXXXXX, regulamentada pelo decreto_____ e dando cumprimento ao julgamento decorrente do Auto de Infração nº_____ de ___/___/___ no estabelecimento_____ _____ situado à_____ _____ nº_____ bairro_____ SIM_____ CNPJ _____procede a DESINTERDIÇÃO abaixo relacionada(s) e identificada(s) como se descreve:

_
_____
_____
_____
_____
_____

Pelo que lavrei o presente em 03 (três) vias, por mim assinadas e pelo(a) autuado(a)

_____
Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em, ___de_____de_____

Autuado:
_____
Nome, assinatura, CI

1ª via – autuado, 2ª via – processo, 3ª via arquivo

ANEXO 27

Termo de Cassação do Registro no SIM Nº _____/_____

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____do ano de _____, no Município de Ipiranga do Norte-MT, eu_____ Secretário Municipal de Agricultura, no exercício da fiscalização de que trata a lei XXXXXXX, regulamentada pelo decreto_____, verifiquei que o(a) _____ S.I.M. _____ CNPJ/CPF_____, situado(a)_____ nº _____ Bairro _____, Município de Ipiranga do Norte-MT, infringiu o disposto nos arts. xxxxxxxx do decreto _____ Pela constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s):

_
_____
_____
_____
_____
_____,

sendo aplica a pena de cassação do registro no SIM.

Pelo que, lavrei o presente em 3 (três) vias, por mim assinado, pelo(a) autuado(a) e pela(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).
Observações:
_____
_____

_____
Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em, _____ de _____ de _____.

Autuado: _____
Nome, assinatura, CI

Testemunhas:
_____
Nome, assinatura, CI

_____
Nome, assinatura, CI

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:D1DB3B23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO

A <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT</u>, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 03.370.251/0001-56., com sede a Praça Frei Liberato, 311 – Centro, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos, que esta republicando a Lei Municipal nº 760 de 20 de fevereiro de 2013, devidamente reeditada, em virtude de, o texto ora antes publicado está divergente com o texto promulgado e sancionado pelo Prefeito Municipal.

Sendo a expressão da verdade, Firmamo-nos a presente.

Itiquira(Mt), 25 de março de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:123F7401

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 760 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

"Dispõe sobre a modificação do art. 1 da Lei Municipal n. 690/2010, que trata do valor da verba indenizatória para o exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população do município e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1. Fica modificado o art. 1º da Le Municipal n.690/2010, o qual passa a ter a seguinte redação;

"Art. 1. Fica instituída na Câmara Municipal de Itiquira – MT, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população sob titulo de verba Indenizatória "Ajuda de custo", no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),para os vereadores, exceto o vereador presidente que perceberá o valor de R$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais) dentro da permissibilidade constitucional prevista na EC n°. 47, de 05 de Julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo n°. 10.374-8/2008 que originou o Acórdão nº. 13/2009.

Parágrafo único. A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direita com a população dentro da área territorial do município, a fim de ouvir as suas reivindicações, para futuras providências legislativas.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 20 de Fevereiro de 2.013.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:3B0962DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013

Dispensa de licitação para efeito de contratação direta de empresa prestadora de serviços de transporte escolar, em regime emergencial, na forma do disposto no art. 24, inc. IV da Lei 8666/93, com vistas ao atendimento dos serviços inadiáveis, na forma justificada nos autos, no atendimento das questões emergenciais de transporte de alunos, até que se fala o regular processo licitatório.

Empresa contratada:

MINGOTI TRANSPORTES RODOVIARIOS E PASSAGEIROS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Fisica sob o nº 17.853.999/0001-14, estabelecida na Rua Interna D, nº 18, Centro, nesta cidade de Itiquira-MT, neste ato representada por **RONIVON SILVA MINGOTI,** portador(a) da Carteira de Identidade nº. 14525895 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 617.259.431-15.

Data do contrato: 11 de abril de 2013
Prazo: a vigência do contrato terá inicio em 11 de abril de 2013 e termino em 15 de julho de 2013.
Valor do contrato: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Forma de pagamento: na forma da planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a administração, de conformidade com a disponibilidade financeira, autorizar pagamento em período menor que o mensal, mediante medição dos serviços, vedado pagamento antecipado.

-Da fundamentação legal:

- Art. 24, inc. IV da Lei 8666/93.

-Da fundamentação de fato

-Contratação de serviços especializados em locação de veículos para o TRANSPORTE ESCOLAR, em regime de emergência caracterizada pelo seguinte:

-Da caracterização da situação emergencial

–Necessidade inadiável de transporte de alunos da rede pública municipal e a impossibilidade de executar os serviços com frota própria, caracterizando-se a excepcionalidade pela urgência que o caso requer, tendo em vista que os serviços não podem ser adiados, justamente em função.

• A contratação direta ora solicitada tem como motivação a revogação do Procedimento Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 006/2013 no dia 18/02/2013 pelo fato de não ter alcançado os seu objetivo no que se diz respeito aos preços proposto.
• Outro motivo é a precariedade de informações quanto aos serviços e valores contratados no ano de 2012, fazendo com que este processo demandasse tempo maior que o previsto, fazendo necessária a contratação direta, por urgência e emergência.

• Desta feita, a solução passa pela contratação de empresas que operam serviços de transporte na região, que conhecem as estradas e suas precárias condições, com isso dispõem de condições para atender os serviços com preços mais acessíveis e de imediato, já que se trata de questões emergenciais.

-Razão da escolha da empresa que executará os serviços

– Trata-se de empresa localizada na região onde prestará os serviços a serem contratados, portanto possui melhores condições para a execução dos serviços inclusive com melhores preços.

Itiquira em 11 de abril de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:34B32E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

-Contrato Particular de Prestação de serviços para locação de veículos para o transporte escolar, em regime de emergência com dispensa de licitação que entre si fazem, de um lado o Município de Itiquira, e do outro, na condição de contratada, a empresa **MINGOTI TRANSPORTES RODOVIARIOS E PASSAGEIROS LTDA - ME**.

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, inscrita no **CNPJ sob nº 03.370.251/0001-56**, situada à Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 – Bairro Centro – ITIQUIRA, esta, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF n.º 352.935.601-82, residente e domiciliado na av Adelino de Souza Campos 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado **MINGOTI TRANSPORTES RODOVIARIOS E PASSAGEIROS LTDA - ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Fisica sob o nº 17.853.999/0001-14, estabelecida na Rua Interna D, nº 18, Centro, nesta cidade de Itiquira-MT, neste ato representada por **RONIVON SILVA MINGOTI,** portador da Carteira de Identidade nº. 14525895 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 617.259.431-15, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade DISPENSA – nº 006/2013, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Prestação de serviços especializados em locação de veículos para o transporte escolar, no Município de Itiquira – MT.

Data do contrato: 11 de abril de 2013
Prazo: a vigência do contrato terá inicio em 11 de abril de 2013 e termino em 15 de julho de 2013.
Valor do contrato: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Forma de pagamento: na forma da planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a administração, de conformidade com a disponibilidade financeira, autorizar pagamento em período menor que o mensal, mediante medição dos serviços, vedado pagamento antecipado.

Itiquira, em 11 de abril de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:E0586D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 001/2013
Data assinatura: 17/01/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado: PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITIQUIRA.
Valor: 77.448,84 (setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme descriminado.
Data da vigência: 07 meses
Convite nº 001/2013

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:C5993E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 019/2013
Data assinatura: 20/03/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado: PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ: 01.976.860/0028-48
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.
Valor: R$ 387.260,00 (trezentos e oitenta e sete mil duzentos e sessenta reais), conforme descriminado.
Data da vigência: 12 meses
Pregão Presencial nº 010/2013

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:86B19763

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2013

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 002/2013:
I. Divulgar a listagem completa dos candidatos que efetuaram a inscrição do Processo Seletivo Público de acordo com as normas e até a data estabelecida no Edital n° 002/2013;
II. Divulgar que não houve candidatos inscritos na condição de PNE (Portadores de Necessidades Especiais);
III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista no item XI do Edital nº 002/2013, contado da data da publicação deste Edital;
IV. Comunicar aos candidatos que fizeram sua inscrição, cujos nomes não constam da listagem referida no inciso I, que se dirijam até à Secretaria Municipal de Educação, munido dos documentos comprobatórios e formulário de recurso devidamente preenchido na forma prevista do anexo XI do Edital nº 002/2013, para que sejam tomadas as providências necessárias.
V. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Jaciara, MT, 15 de Abril de 2013.

EDINALDO FERNANDO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL		
Inscrição	Candidato	CPF/MF
1	CARMEM CRISTINNE ALVES VALUZ	081.128.476-06
3	SANDRA LÚCIA CABARAL SILVA	925.065.501-00
4	ELIENE CASTRO LIRA	630.389.781-91
6	VALÉRIA FERREIRA DOS SANTOS	876.235.101-00
16	LINDOMAR MODESTO FERREIRA	415.223.971-91
Cargo: FARMACÊUTICO		
Inscrição	Candidato	CPF/MF
5	ALESSANDRA APARECIDA BERROCAL PELAIS	811.351.571-20
7	VANESSA TIZZO TEIXEIRA	031.395.121-71
12	THAÍS SANTOS QUEIROZ	013.508.171-80
Cargo: NUTRICIONISTA		
Inscrição	Candidato	CPF/MF
10	LUCIENE ALVES RIBEIRO	431.480.001-10
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Inscrição	Candidato	CPF/MF
8	JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA	957.896.698-91
11	GILLIARD SANTOS PAIXÃO	006.225.821-43
14	RONILDO RODRIGUES SENRA	711.603.961-91
17	YARA CRISTINA FERREIRA	725.584.151-15
Cargo: PSICÓLOGO		
Inscrição	Candidato	CPF/MF
2	MÔNICA GAIO DOS SANTOS	030.782.741-01
9	THAYANE ROMEIRO BELCHIOR	030.092.151-93
13	ANDRESSA LIZANDRA BOHN	023.412.481-44
15	ILANA DEIZI BOHN SAKUDO	790.766.371-72

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:1DE77CB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 083/2013

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo nº 002/2013.

ADEMIR GASPAR DE LIMA, Prefeito de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em função pública seja precedida de aprovação em processo seletivo;

CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço, para as funções constantes na Lei Municipal nº 1.236/2010;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO** a qual será formada por: **EDINALDO FERNANDO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 3095, **MARCIA CAMARGO RIBEIRO**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 494-1 e **MARIA HELENA ALMEIDA**, Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 245-1, os quais terão as atribuições para organização, aplicação e correção de provas, bem como outros atos necessários para o processo de escolha de candidatos para provimento de funções na Administração Municipal do Processo Seletivo Público nº 002/2013.

Art. 2º. A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO,** será presidida por **EDINALDO FERNANDO DE SOUZA.**

Art. 3º. Serão selecionados candidatos para o provimento das funções vagas, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital do Processo Seletivo, observadas as exigência e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinente.

Art. 4º. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2013.

Jaciara/MT, 09 de Abril de 2013.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:7630EC89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, **no prazo de 30 dias, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);
8. Título de Eleitor;
9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
14. Comprovante de Escolaridade;
15. Declaração contendo endereço residencial;
16. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
17. Declaração de Bens;
18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
19. Número de Conta Bancaria em Agência Banco do Brasil (Corrente ou Salário);
20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;
21. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 23 de Abril de 2013

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: **OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - I**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
ANTONIO VENANCIO NETO	525	13º	001/2012
ROSALVO OLIVEIRA GUIMARAES	085	14º	001/2012
WALTDISNEY JESUS DE SOUZA	075	15º	001/2012
BENEDITO ROGERIO DE ALMEIDA	509	16º	001/2012

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:6A2A9567

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 027/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 027/2013 foi vencedora a Empresa **M G DE MATOS ME** nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 ao valor global de R$ 58.285,50 (cinqüenta e oito mil e duzentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos) para atendimento ao objeto

licitado, conforme relatório geral da sessão. Jaciara-MT, 25 de abril de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:D5C4574A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 029/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 029/2013 foi vencedora a Empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA** no item 01 ao valor global de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) e a empresa **QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – ME** nos ítens 02,03 e 04 ao valor global de R$ 30.548,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta e oito reais) para atendimento ao objeto licitado conforme relatório geral da sessão. Jaciara-MT, 25 de abril de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:D963CF7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que o recebimento dos envelopes referentes ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2013, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto**: "Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para transporte coletivo de alunos do ensino Fundamental da rede Municipal da Zona Rural do Município de Jaciara – LINHA X", FICA ADIADO PARA O DIA 14 DE MAIO DE 2013, AS 08H30MIN**. Jaciara-MT, 25 de abril de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:26760267

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO Nº 023/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o pregão presencial nº 023/2013, do tipo menor preço por lote, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT, cuja data de abertura se deu no dia 23 de abril de 2013 ás 09:00horas, onde foi registrado os lotes para as empresas:SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA, lote 17, lote 18, lote 23 e lote 31, lote 32, lote 33. TAVARES DOS SANTOS E CIA LTDA-ME – lote 11, lote 15, lote 16, lote 19, lote 22, lote 24, lote 25, lote 26, lote 27, lote 30. AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME – lote 01, lote 02, lote 03, lote 04, lote 05, lote 06, lote 07, lote 12, lote 13, lote 14, lote 20, lote 21, lote 28, lote 29, NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA-ME, lote 08, lote 09, lote 10. Os representantes das empresas assinaram a ata a qual se encontra disponível no setor de licitação. Jangada/MT, 23 de abril de 2013.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:BA038023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 001-2013

PREGÃO PRESENCIAL 001/2013 - PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

A Câmara Municipal de Jauru – MT, com sede administrativa na Av. Brasil,743, Jauru -MT, CEP 78.255-000, através de sua Pregoeiro (a) torna público para quem possa interessar que prorrogará a data de abertura da sessão pública de lances e entrega dos envelopes de documentação de habilitação do Pregão Presencial 001/2013 – Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para Câmara Municipal de Jauru , marcada inicialmente para o dia 25/04/2013, às 09:00h, para o **dia 08/05/2013**, às 10:00h. Maiores informações pelo e-mail camarajauru@ig.com.br e pelo Telefone (65) 3244-1411.

Jauru – MT, 25 de Abril de 2013.

LUCIENE MANSANO
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:B19887C0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 044/2013

Dispõe sobre o lançamento do ALVARÁ para o Exercício Financeiro de 2013, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. **83**, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art. **262**, da Lei Municipal n.° **1.046/2008**, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Juina, Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1.º A Taxa de Licença referente ao Exercício Financeiro de **2013**, poderá ser paga integralmente até a data de **30/04/2013**, com base na Unidade Fiscal Municipal – **UFM**, de **Janeiro** de **2013**.

Parágrafo Único. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido neste artigo sujeitará o contribuinte ao pagamento de multa e juros moratórios, conforme disposto no art. **303** e **alíneas**, da Lei Municipal n.º **1.046/2008**, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Juína-**MT**.

Art. 2.º Nos termos do art. **153**, da Lei Municipal n.º **356/93 (LEI COMPLEMENTAR DO CÓDIGO DE POSTURA)**, nenhum estabelecimento comercial ou individual poderá funcionar no município sem prévia licença da Prefeitura concedida a requerimento dos interessados e mediante pagamento dos tributos devidos, sendo que o Poder Público deverá promover o fechamento das atividades que funcionarem sem licença, consoante determinação expressa do

art. **14**, inciso **XVIII**, da Lei Orgânica do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **17** de **Abril** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BADF8A7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 046/2013

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIN**, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em substituição aos membros anteriores, ficando os demais membros com a mesma composição, conforme Decreto 329/2011:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. TITULAR: Ana Paula Ferreira de Miranda
2. SUPLENTE: Gleice da Silva Jesus

1. TITULAR: Kátia Costa Vital dos Santos
2. SUPLENTE: Roseli Cardoso

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
1. TITULAR: Ângela dos Santos Mercês
2. SUPLENTE: Iranildo de Oliveira Nery

c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
1. TITULAR: Paulo Sérgio Markoski
2. SUPLENTE: Valdoir Antonio Pezzini

d) Secretaria Municipal de Saúde:
1. TITULAR: Pedro Salvador Neto
2. SUPLENTE: Diva Marlene de Oliveira

02 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) TITULAR: Wellintom dos Santos Pereira
b) SUPLENTE: Fernanda Kelly Modolo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **24** de **Abril** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B6E1E88F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 047/2013

Altera o Art. 1º, do Decreto **513/2012**, que dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIN, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em substituição aos membros anteriores, ficando os demais membros com a mesma composição, conforme Decreto **513/2012:**

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. TITULAR: Gisele Rodrigues Martins de Oliveira
2. SUPLENTE: Aparecida Gomes Borges de souza

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
1. TITULAR: Edwirges Braga de Oliveira Cardoso
2. SUPLENTE: Cléia de Almeida

c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
1. TITULAR: Leila Campos Moreira
2. SUPLENTE: Valdoir Antonio Pezzini

d) Secretaria Municipal de Saúde: v
1. TITULAR: Mara Lucia Duarte
2. SUPLENTE: Edinei Santos da Silva

e) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

1. TITULAR: Elisangela Sumaio Braz
2. SUPLENTE: Susana Cristina da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **24** de **Abril** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3C18E644

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 048/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n° 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n° 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **25** de **Abril** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO
DECRETO n.º 048/2013.
Concurso Público n°001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITAR:

Classificação	Inscrição	Candidato
36°	000745	IVANEIDE APARECIDA DOS S. DE OLIVEIRA
37°	002218	NEUSA LOPES DUARTE
38°	001156	AGRINAURA DA SILVA LOPES

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DD0B3FED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2013

SÚMULA – Regulamenta a Lei Municipal nº 173/1988, dispondo sobre as linhas de transporte urbano e rural deste Município.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 173 de 05 de dezembro de 1988, que autoriza a criação de linhas de transporte público urbano e rural; e

CONSIDERANDO que as linhas de transporte urbano e rural beneficiarão uma centena de cidadãos juinenses que poderão se deslocar para seus postos de trabalho; e

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo fomentar o desenvolvimento municipal, por meio da criação de postos de emprego e renda;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam criadas as seguintes linhas de transporte coletivo no perímetro urbano e rural:

I. LINHA 01 – Saída do bairro Modulo 06 sentido rodoviária, horário de saída 06h:20min chegada na rodoviária 09h:30min; retorno da rodoviária 09h:40min chegada Módulo 06 11h:10min; saída Módulo 06 às 12h:40min; chegada na rodoviária 17h:15min.
ITINERÁRIO: Saída Rua Franca; Rua Nova Granada; Av.Londrina; Av. dos Jambos; Rua Hilda Pedrotti; Av. Mato grosso; Av. Nove de Maio; Rodoviária/retorno.

II. LINHA 02 - Saída do bairro Padre Duílio sentido rodoviária, horário de saída 06h:20min chegada na rodoviária às 09h:30min; retorno na rodoviária 09h:40min e chegada no Módulo 06 às 11h:10min; saída Módulo 06 às 12h:40min e chegada rodoviária às 17h:15min.
ITINERÁRIO: Saída Rua Itaúba; Rua Cambara; Rua Mogno; Rua Sucupira; Av. Itiquira; Av. Brasília; Av. Joinville; Av. Governador Julio Campos; Rua Dom Pedro I; Rua Anita; Rua Dom João VI; Rua Padre Anchieta; Rua Dom Pedro I; Av. Gov.Julio Jose Campos; Rua Gov.Felinto Muller; Rua Gov. Mario C. da Costa; Av. JK; Av. Nove de Maio; Rodoviária/retorno.

III. LINHA 03 – Saída Juína bairro Padre Duílio destino Frigorífico JBS. Horário saída 01h:40min e retorno às 11h:40min.
ITINERÁRIO:Saída Av. Mato Grosso; Av. Jaime Perone; Av.Londrina; Av. dos Jambos; Rua Hilda Lurdes Pedrotti; Av. Andorinha; Av. Beija Flor; Rua dos Canários; Av. Padre Duílio; Av. Presidente Tancredo Almeida Neves; Av. JK; Rua Gov.Mario C. da Costa; Rua Gov.Felinto Muller; Av. Gov. Julio Jose Campos;Av. Joinville; Av. Brasília; Av.JK; BR 170; JBS/retorno.

IV. LINHA 04– Saída Juína, Bairro Módulo 05 destino Frigorífico JBS. Horário saída 04h:35min.
ITINERÁRIO: Saída Av. Londrina; Rua Nova Granada; Rua Franca;Rua Cedral; Av. Ulisses Guimarães; Rua Fartura; Av. Santa Catarina; Av. Mato Grosso; Av. JK; BR 170;JBS.

V. LINHA 05 – Saída Juína, bairro Centro destino Frigorífico JBS. Horário saída 04h:35min, retorno.
ITINERÁRIO: Saída Av. Nove de Maio; Av. Mato Grosso; Av. Hilda Lurdes Pedrotti; Av. Andorinha; Av. Beija Flor; Rua dos Canários; Av. Padre Duílio; Av. Presidente Tancredo Almeida Neves; Av. Gov. Mario C. da Costa; Av. Gov. Felinto Muller; Av. Gov. Julio Jose Campos; Rua Dom Pedro I; Av. Julio Campos; Av. Joinville; Rua Sucupira; Rua Itaúba; Rua Buriti; Av. Joinvile; Av. Brasília;Av.JK; BR 170; JBS/retorno.

VI. LINHA 06–Saída Juína, bairro Módulo 06 destino Frigorífico JBS. Horário saída13h:30min, retorno 23h:30min.
ITINERÁRIO:Saída Rua Franca; Rua Nova Granada; Av. Londrina; Av. dos Jambos;Av. Hilda Lurdes Pedrotti; Av. Andorinha; Av. Beija Flor; Rua dos Canários; Av. Padre Duílio; Av. Presidente Tancredo Almeida Neves; Av. JK; Av.Gov. Fernando Corrêa da Costa; Av. Gov. Jari Gomes; Av. Gov. Julio Jose Campos;Av.JK; BR 170; JBS/retorno.

VII. LINHA 07 – Saída Frigorífico JBS destino a Juína. Horários 14h:00min, 15h:00min e 15h:30min.

ITINERÁRIO: Saída JBS, BR 170; Av. JK; Av. Brasília; Av. Joinville; Rua Sucupira; Rua Itaúba; Rua Buriti; Av. Joinville; Av. Gov.Julio Jose Campos; Rua Dom Pedro I; Av. Gov. Julio Jose Campos; Av. Gov. Felinto Muller; Av. Gov. Mario C. da Costa; Av. JK; Av. Presidente Tancredo Neves; Av. Padre Duílio; Rua dos Canários; Av. Beija Flor; Av. das Andorinhas; Av. Hilda Lurdes Pedrotti; Av. dos Jambos; Av. Londrina; Rua Nova Granada; Rua Franca; Rua Cedral; Av. Ulisses Guimarães; Rua Fartura; Av. Santa Catarina; Av. Mato Grosso.

Art. 2º. Os pontos de parada obrigatória serão demarcados respeitando o itinerário das linhas, sendo obrigatório que os ônibus passem pelos pontos, seguindo os horários já determinados.

I. BAIRRRO PADRE DUÍLIO
1- AV.JOINVILLI: Em frente a DROGA CERTA.
2- RUA SUCUPIRA: Em frente ao BAR MERCEARIA SPORT.
3- RUA CEREJEIRA esquina com a rua BURITI.
4- RUA CEREJEIRA esquina com a RUA EMBAÚBA.
5- RUA EMBAÚBA esquina com a RUA CABIUNA.
6- RUA CABIUNA esquina com a BURITI.
7- RUA SUCUPIRA esquina com a AV. ITIQUIRA.
8- RUA ITIQUIRA esquina com a AV. BRASÍLIA.
9- AV. BRASÍLIA esquina com a RUA CAJUEIRO.

II. TETO VERDE
10- AV. GOV. JULIO JOSE CAMPOS esquina com a RUA ...

III. BAIRRO PALMITEIRA
11- AV. GOV. JULIO JOSE CAMPOS esquina com a RUA JOSE BONIFÁCIO.
12- AV. GOV. JULIO JOSE CAMPOS esquina com a RUA DOM PEDRO I.
13- RUA DOM PEDRO I em frente a PRAÇA.
14- RUA DOM PEDRO I esquina com a RUA TIRADENTES.

IV. SETOR INDUSTRIAL
15- AV. GOV. FELINTO MULLER em frente ao LAMINADOS VANZELLA.
16- AV. JK ao lado do PSF RURAL.
17- AV.JK próximo a IMARAL PNEU.

V. SÃO JOSE OPERÁRIO

18- AV.PRESIDENTE TANCREDO NEVES ao lado da ESCOLA ESTADUAL ANA NERI.
19- AV. PADRE DUILÍO LIBURDI em frente a PRAÇA.

VI. MODULO 04
20- AV. BEIJA FLOR próximo a UPA.
21- AV. MATO GROSSO

Art. 3º. O valor das passagens será de R$ 2,00 (dois reais) para as localidades mencionadas no art. 1º deste decreto.

Art. 4º. Ficam isentos do pagamento da tarifa de transporte coletivo as pessoas citadas no art. 171, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal de Juína firmará convênio à Empresa de Transporte Coletivo, a que alude o atendimento, de 1.000 (um mil) litros de combustível óleo diesel, para suprir as despesas do transporte das pessoas elencadas no artigo anterior, por força da lei Orgânica Municipal em seu artigo 171.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **17** de **abril** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9041FAE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 049/2013

Súmula: Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/201**3,** da Prefeitura Municipal de Juina – MT, e da outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, **FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013**.

§1º. O prazo de validade do processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina, Estado de Mato Grosso, em **25** de **ABRIL** de **2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

***REGISTRADO** e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.*

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:81FB6ECF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 184/2011

PROCESSO: Pregão Presencial 053/2011;
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. **57**, § **1.º**, inciso **III**, da Lei Federal n.º **8.666/93**;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Britadeira Lopes Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;
VENCIMENTO: 26/07/2013;
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Fernandes da Silva
Código Identificador:C0912885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2013

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2013
PREGÃO PRESENCIAL: N° 022/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **APROCAMPO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 01.361.211/0001-12, com sede na Avenida JK n° 1586, Setor de Serviços, em Juína - MT, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **ERNANDES VENDRAME**, portador do CPF n.º **206.190.301-00**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº. 0022/2013**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **aquisição de cargas de oxigênio medicinal e não medicinal para atender a Secretaria de Saúde e Infraestrutura do Município de Juína, Estado de Mato Grosso,** atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA, UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, E NÃO MEDICINAL PARA OFICINA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE JUINA-MT,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

APROCAMPO - COM. DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA - EPP 01.361.211/0001-12							
LOTE 1 - OXIGENIO MEDICINAL SAUDE							
Item	Código	Decrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
1	81400	AR COMPRIMIDO 3,0M3 (CARGA)	UNIDADE	INOVE	24	377,5	R$ 9.060,00
2	96591	OXIGENIO 01 M3 (CARGA)	UNIDADE	INOVE	84	75	R$ 6.300,00
3	3669	OXIGENIO 03 M3 (CARGA)	UNIDADE	INOVE	72	95	R$ 6.840,00
4	53	OXIGENIO 10 M3 (CARGA)	UNIDADE	INOVE	1.092	150	R$ 163.800,00
							R$ 186.000,00
LOTE 2 - OXIGENIO OFICINA SINFRA							
Item	Código	Decrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
1	4172	ACETILENO CARGA 9KG	UN	WHITE	50	350	R$ 17.500,00
2	98379	OXIGENIO PARA SOLDA 10 M3 (CARGA)	UNIDADE	INOVE	50	150	R$ 7.500,00
							R$ 25.000,00

Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 142/2010;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 142/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juína-MT, por meio do Departamento de Compras, Licitações e almoxarifado, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Infraestrutura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos materiais e medicamentos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento (requisição) nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
4.2 O local para a entrega dos materiais será designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Infraestrutura de Juína-MT, nos dias úteis no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Juína, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;
5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;
5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;
5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
5.7 A Prefeitura Municipal de Juína rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
5.8 Os materiais os devem ser transportados de maneira que cheguem à Secretaria em boas condições de conservação.
5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os materiais registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.
7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Juina, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;
8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado;
8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Saúde, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;
8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de **2013:**
Serão utilizados as dotações pertinentes do orçamento 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre dos dias 20 e 30 do mês subseqüente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.
10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e

comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;
10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura;**
10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;
10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;
11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 142/2010;
11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.
11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Juina-MT;
11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;
12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;
12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM
13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição antes da entrega do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;
13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;
13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;
II) multa de 10% do valor da Ata;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;
IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.
14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;
14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;
14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n**o** 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.
14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;
14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Juína-MT;
14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;
14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;
14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;
14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 022/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juína/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT APROCAMPO COMÉRCIO DE PRODUTOS
CNPJ: 15.359.201/0001-57 AGROPECUÁRIOS LTDA

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
CNPJ: 01.361.211/0001-12
Prefeito Municipal Representante Legal

ERNANDES VENDRAME
CPF: 206.190.301-00

TESTEMUNHAS:

VALDOIR ANTONIO PEZZINI ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF: 771.046.411-49 CPF: 349.413.808-78

Publicado por:
Yoana Lays Beserra da Luz
Código Identificador:9A239E50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 094/2013

PORTARIA N.º 094/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ADRIANA ALVES SOARES PAVEZI.*"*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **ADRIANA ALVES SOARES PAVEZI**, efetiva no cargo de **PROFESSORA PORTUGUES/INGLES 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **01 de ABRIL de *2013* e término em 30 de ABRIL de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00012R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 24/04/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:8457AD6E

PREFEITURA MUNICIPAL
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013-REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2013

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** que o Edital de Pregão Presencial nº 53/2013 que trata do " Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva(alinhamento e balanceamento) de veículos operacionais(automóveis leves, camionetes, vans e ambulâncias), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde – MT**,** sofreu alterações nas descrições dos serviços nos seguintes termos:
Onde consta:

LOTE 01 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO
AUTOMOVEIS LEVES - Execução de serviços de alinhamento e balanceamento nos veículos operacionais da frota do Município de Lucas do Rio Verde/MT.
Para a prestação do serviço de alinhamento e balanceamento será paga a importância máxima **R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).**
LOTE 02 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO
CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS - Execução de serviços de alinhamento e balanceamento nos veículos operacionais da frota do Município de Lucas do Rio Verde/MT.
Para a prestação do serviço de alinhamento e balanceamento será paga a importância máxima **R$ 77,33 (setenta e sete reais e trinta e três centavos).**

Passa a ter a seguinte redação:

LOTE 01 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
ALINHAMENTO
AUTOMOVEIS LEVES - Execução de serviços de ***alinhamento*** nos veículos operacionais da frota do Município de Lucas do Rio Verde/MT.
Para a prestação do serviço de ***alinhamento*** será paga a importância máxima **R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).**
LOTE 02 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
BALANCEAMENTO
AUTOMOVEIS LEVES - Execução de serviços de ***balanceamento*** nos veículos operacionais da frota do Município de Lucas do Rio Verde/MT.
Para a prestação do serviço de ***balanceamento*** será paga a importância máxima **R$ 30,00 (trinta reais).**
LOTE 03 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
CAMBAGEM
AUTOMOVEIS LEVES - Execução de serviços de ***cambagem*** nos veículos operacionais da frota do Município de Lucas do Rio Verde/MT.
Para a prestação do serviço de ***cambagem*** será paga a importância máxima **R$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**
LOTE 04 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
ALINHAMENTO
CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS - Execução de serviços de ***alinhamento*** nos veículos operacionais da frota do Município de Lucas do Rio Verde/MT.
Para a prestação do serviço de ***alinhamento*** será paga a importância máxima **R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**
LOTE 05 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
BALANCEAMENTO
CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS - Execução de serviços de ***balanceamento*** nos veículos operacionais da frota do Município de Lucas do Rio Verde/MT.
Para a prestação do serviço de ***balanceamento*** será paga a importância máxima **R$ 43,75 (quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).**
LOTE 06 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
CAMBAGEM
CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS - Execução de serviços de ***cambagem*** nos veículos operacionais da frota do Município de Lucas do Rio Verde/MT.
Para a prestação do serviço de ***cambagem*** será paga a importância máxima **R$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Diante das alterações necessário se faz a reabertura integral do certame, conforme se segue:
DATA: 15/05/2013.
ENTREGA DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO: Das 13:30 horas até 14:00 horas do dia 15/05/2013.
EDITAL COMPLETO: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 15 de Maio de 2013, no endereço acima.
FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).
Lucas do Rio Verde MT, 25 de Abril de 2013

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:F4EC180C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2013

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, **torna público** que o Edital de Pregão Presencial nº 61/2013 que trata da **"** Aquisição de Equipamentos Agrícolas, referente a autorização de ampliação de meta do contrato de repasse nº 0365972-70/2011 – MAPA", o mesmo sofreu alteração na data de abertura conforme segue:
Onde se lê:
Dia: 11 de maio de 2013.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs às 14:00hs (horário do Mato Grosso) do dia 11 **de maio de 2013**
Abertura dos envelopes: das 13:30hs às 14:00hs (horário de Mato Grosso) do dia 11 de maio de 2013.
Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).
Passa a ser:
Dia: 14 de maio de 2013.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs às 14:00hs (horário do Mato Grosso) do dia 14 **de maio de 2013.**
Abertura dos envelopes: As 14:00hs (horário de Mato Grosso) do dia 14 de maio de 2013.
Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 25 de Abril de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:B2B3A9D0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 003/2013- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na prestação de serviços de exames laboratoriais, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde. O Credenciamento acorrerá no período de **26/04/2013 a 29/05/2013**, para viger a partir da assinatura do contrato por 12(doze) meses. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 7:30h as 11:30h e das 13:30 às 17:30, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65)3549-8300 ou pelo site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Lucas do Rio Verde - MT, 25 de abril de 2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:3429CE6A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 – REGISTRO DE PREÇO 010/2013

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Mato Grosso, nº 547-E – Centro, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 001/2013, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão 017/2013, cujo objeto é a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para disponibilização de publicações oficiais do SAAE de Lucas do Rio Verde-MT em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado e Jornal de Circulação no Município, tudo conforme especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.
A empresa A C ARAUJO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS - ME, CNPJ; 02.033.384/0001-74, sagrou-se vencedora dos itens 01 e 02 com o valor total de R$ 40.350,00 (Quarenta mil trezentos e cinqüenta reais).
Não houve proposta para o item 03, ficando este item deserto.
Lucas do Rio Verde - MT, 25 de abril de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:2222BABB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 182/2011

TENDO DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situado à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG n° 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº. 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 08, nº 1.788, Bairro Jardim das Flores, Cidade de Matupá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.604.673/0001-49, IE nº 13.355.972-6, representada neste ato pelo sócio Sr. DENIVALDO SOARES DA SILVA, portador do RG nº 691.871 SSP/MT e CPF nº 353.322.631-04, residente no município de Matupá/MT, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, a presente **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE OBRA DE ENGEHARIA Nº 182/2011**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto e Considerações do Contrato:
01.1 – O presente tem como OBJETO a rescisão do contrato de obra de engenharia celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento a **contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras para Ampliação de 04 (quatro) salas de aula, mais instalação elétrica da Ampliação na E E SENADOR JONAS PINHEIRO, localizada no interior do Município de Matupá –MT, conforme Termo de Convênio nº. 192/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Matupá – MT,** de acordo com o projeto técnico e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital da respectiva Carta Convite nº. 024/2011.

01.2 – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, com fundamento no INCISO II, DO ARTIGO 79, DA LEI 8.666/93, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de serviço firmado entre elas.

01.3 – Todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 182/2011 restam desde já **RESCINDIDAS** e afirmam por este e na forma de direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, não havendo quaisquer pendências por parte da Administração Municipal.

01.4 – A Contratada em qualquer tempo, em função dos termos da presente rescisão, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente a presente **RESCISÃO**.

01.5 – O valor do presente termo é de **R$ 119.184,93** (cento e dezenove mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).

01.6 – Em decorrência da inexecução da obra por parte do Contratado que alega impossibilidade de conclusão e do acordo amigável entre as partes, o Contratado declara não possuir saldo de valor e direito de indenização referente à parte da obra executada, podendo a Administração Municipal promover à assunção imediata do objeto do contrato, em especial a parte da obra realizada, no estado e local que se encontra, com a ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos e material.

02 – CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais:
02.1 – O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Matupá/MT, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam a presente **RESCISÃO** em duas vias de igual teor.

Matupá/MT, 25 de abril de 2013.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ CONSTRUTORA DELUKS LTDA

VALTER MIOTTO FERREIRA
03.604.673/0001-49

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:EE3D823D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT ERRATA – DO ANEXO I DO EDITAL Nº 026/2013 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013- PUBLICADO NO DIA 23 DE ABRIL DE 2013 ANO VIII Nº 1705. Onde se lê: "**SILVANA GOMES VIANA**, lê -se "**REGINA GONSALINA DE FREITAS**"

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:2749B389

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

Processo nº 28/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 165/2013 de 05 de março de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2013**, que no dia 09 de maiol de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Revisão de Veículo tipo Jumper, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nobres - MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4215.

NADIR DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:82A7CCC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 038/2011

DATA: 28/03/2013
Nº DO CONTRATO: 038/2011
CONTRATADO: Empresa "PRADO CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA-ME"

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

OBJETO:
De conformidade com as motivações administrativas constantes no Contrato nº 038/2011, Construção Civil para a Construção de Terminal Rodoviário de Nossa Senhora do Livramento – MT, conforme EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011.
PRAZO:
Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por 04 (quatro) meses, ou seja, até a data de 31/07/2013 o prazo de vigência do Contrato nº 038/2011.

FUNDAMENTO LEGAL:
Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações, e parecer jurídico, fundamentado nas especificações do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras do Município.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de março de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSENILZE RODRIGUES DO PRADO
Prado Const. Saneamento e Transp. Ltda-me

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:2C3D4C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.071/2012

DATA: 28/03/2013
Nº DO CONTRATO: 071/2012
CONTRATADO: Jolice Izabel Muniz
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

OBJETO
A **LOCADORA** é proprietária e possuidora de um imóvel localizado situado na Rua Carlos Antunes de Almeida, Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, para atender uma família em estado de vulnerabilidade social, necessita de cuidados especiais e ao acesso a estes recursos, a qual encontra - se livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames.
PRAZO
O Contrato original terá seu prazo prorrogado de 01 de Abril a 31 de Dezembro 2013.
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária
Reduzido: 244
Proj./Ativ: 2022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social
Natureza de Despesa: 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VALOR DO TERMO ADITIVO
O Valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativa à prorrogação do contrato nº 071/2012 no valor global de R$ 3.600,00 (Tres Mil e Seiscentos Reais) pelo período de 09 (nove) meses com parcela no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensal a serem pagos ate o dia 15 (décimo quinto) dia útil de cada mês subseqüente ao vencimento
FUNDAMENTO LEGAL:
Fundamenta-se o presente Termo Aditivo art. 57, II da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico.

Nossa Senhora do Livramento, 28 março de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

JOLICE IZABEL MUNIZ
Contratada

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C1A129DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.014/2009

DATA: 28/03/2013
Nº DO CONTRATO: 014/2009
CONTRATADO: Eidil Cunha Monteiro da Costa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
OBJETO:
De conformidade com as motivações administrativas constantes no **Contrato n°. 014/2009** de Locação de Imóvel Situado na Rua Coronel Botelho, Bairro Centro, para funcionamento dos seguintes órgãos do município: NOSSAPREVI (Previdência dos Servidores Municipal), Almoxarifado Central e Farmácia Municipal.
PRAZO
O Contrato original terá seu prazo prorrogado 01 de abril 2013 a 31 de Dezembro 2013.
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária
Reduzido: 366
Proj./Ativ: 2030 – Manutenção Encargos Saúde
Natureza de Despesa: 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Reduzido: 42
Proj./Ativ: 2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza de Despesa: 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VALOR
O Valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativa à prorrogação do contrato nº 014/2009 no valor global de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) pelo período de 09 (nove) meses com parcela no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) mensal a serem pagos ate o dia 15 (décimo quinto) dia útil de cada mês subseqüente ao vencimento.
FUNDAMENTO LEGAL:
Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de março de 2013

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F6B56A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 01/2009

DATA: 28/03/2013
Nº DO CONTRATO: 001/2009
CONTRATADO: Eluil Pereira de Morais
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
OBJETO
O **LOCADOR** é proprietário e possuidor de um imóvel localizado na Rua gov. Julio Campos Bairro Centro, nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento, a qual encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames, com área total d**e 104 m2** (cento e quatro metros quadrados), inscrito na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento sob o nº01010320006001.
DO PRAZO
O Contrato original terá seu prazo prorrogado 01 de abril 2013 a 31 de Dezembro 2013.

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária
Reduzido: 366
Proj./Ativ: 2030 – Manutenção Encargos Saúde
Natureza de Despesa: 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VALOR
O Valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativa à prorrogação do contrato nº 001/2001 no valor global de R$ 3.409,29 (Tres Mil Quatrocentos e Nove Reais e Vinte Nove Centavos) pelo período de 09 (nove) meses com parcela no valor de R$ 378,81 (Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal a serem pagos ate o dia 15 (décimo quinto) dia útil de cada mês subseqüente ao vencimento
FUNDAMENTO LEGAL:
Fundamenta-se o presente Termo Aditivo art. 57, II da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de março de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

ELUIL PEREIRA DE MORAIS
Contratado

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:48B84AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.099-A/2009

DATA: 28/03/2013
Nº DO CONTRATO: 099-A/2010
CONTRATADO: Cacilda Maria da Silva Leite
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
OBJETO:
De conformidade com as motivações administrativas, o Contrato n°. 099-A-/2009 de Locação do Imóvel localizado na Rua Felicíssimo José da Silva n°. 114, para funcionamento da Secretaria de Saúde do Município**.**
PRAZO
O Contrato original terá seu prazo prorrogado 01 de abril 2013 a 31 de Dezembro 2013.
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária
Reduzido: 366
Proj./Ativ: 2030 – Manutenção Encargos Saúde
Natureza de Despesa: 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VALOR
O Valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato nº 099-A/2009 no valor global de R$ 6.166,08 (Seis Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Oito Centavos) pelo período de 09 (nove) meses com parcela no valor de R$ 685.12 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e doze Centavos) mensal a serem pagos ate o dia 15 (décimo quinto) dia útil de cada mês subseqüente ao vencimento.
FUNDAMENTO LEGAL:
Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de março de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

CACILDA MARIA DA SILVA LEITE
Contratada

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:25CF739A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA N° 093 / 2013.

"Institui e nomeia a Comissão Preparatória da 5ª Conferência das Cidades do Município de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Preparatória da 5ª Conferência das Cidades do Município de Nossa Senhora do Livramento, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência.

Art. 2º A Comissão Preparatória Municipal será composta dos seguintes segmentos:

I-Poder Executivo:
a) Maria Auxiliadora da Silva Cunha - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
b) Mario Roberto Duarte - Secretaria Municipal de Assistência Social ;
c) Larissa Raquel de Pina Maulin Kchimel –Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos;
II-Poder Legislativo:
a) Catarino Claro dos Santos - Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

III-Movimentos Populares:
a) Adilson Santos Paes – Presidente do Bairro Morro da Boa Vista;
b) Joaquim Ramos Neto - Presidente do Bairro Santa Luzia ;

IV-Trabalhadores:
a) Paulina Márcia de Campos Galvão – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

V-Empresários:
a) João Sidnei Leite – Associação dos Comerciantes;

continuação Portaria Nº 093/2013

VI-Entidades Profissionais:
a) Eluil Pereira de Morais – Sindicato dos Trabalhadores da Educação - SINTEP;

VII-Organizações Não Governamentais:
a) Manoel Lourenço da Silva – Associação dos Amigos da Cultural Livramentense - AACL;

Art. 3º Fica designada para o exercício das atividades de Coordenadora Geral da Comissão Preparatória a Sra. Maria Auxiliadora da Silva Cunha.

Art. 4º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de abril de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E56A2CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.
CONTRATADO: ELIANA MARIA FIGUEIREDO DE AQUINO

OBJETO: O Presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços de uma Monitora com escolaridade de Nível Médio, para atender o Pro jovem, em Nossa Senhora do Livramento-MT.

VIGENCIA: 12 de março a 12 de Dezembro 2013
DOTAÇÃO: Reduzido: 216
Proj./Ativ.: 2048– Manutenção Apoio aos Programas Sociais - Projovem
Elemento: 08.243.0091.2048.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de Março de 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:80337F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.
CONTRATADO: BENEDITA CONCEIÇÃO DA SILVA

OBJETO: O Presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços de uma Monitora com escolaridade de Nível Médio, para atender o Programa Conviver, em Nossa Senhora do Livramento-MT.

VIGENCIA: 12 de março a 12 de Dezembro 2013
DOTAÇÃO:
Reduzido: 244 Proj./Ativ.: 2022– Manutenção da Secretaria de Ação Social
Elemento: 08.122.0090.2022.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de Março de 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:94D36831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.
CONTRATADO: ELISANGELA APARECIDA FIGUEIREDO DE SOUZA,
OBJETO: O Presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços de uma Monitora com escolaridade de Nível Médio, para atender o Programa de Serviços de Convivência/PETI em Nossa Senhora do Livramento-MT.

VIGENCIA: 12 de março a 12 de Dezembro 2013
DOTAÇÃO: Reduzido: 216
Proj./Ativ.: 2048– Manutenção Apoio aos Programas Sociais – Projovem
Elemento: 08.243.0091.2048.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de Março de 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C345DC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.
CONTRATADO: GISLAINE LAURA DE BRITO NASCIMENTO

OBJETO: O Presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços de um Agente Social de Nível Médio, para atender o PAIF, em Nossa Senhora do Livramento-MT.
VIGENCIA: 12 de Março a 12 de Dezembro 2013
DOTAÇÃO:
Reduzido: 220
Proj./Ativ.: 2024– Manutenção do PAIF
Elemento: 08.244.0007.2024.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de Março de 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F85312F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.
CONTRATADO: VILMA SILQUEIRO

OBJETO: O Presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços de uma Monitora com escolaridade de Nível Médio, para atender o Programa Conviver, em Nossa Senhora do Livramento-MT.

VIGENCIA: 12 de março 2013 a 12 de dezembro de 2013.
DOTAÇÃO: Reduzido: 220
Proj./Ativ.: 2024– Manutenção do PAIF
Elemento: 08.244.0007.2024.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de Março de 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6C8FC7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.
CONTRATADO: RENATA NUNES DE MORAIS
OBJETO: O Presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços de um Agente Social Nível Médio, para atender o PAIF Volante, em Nossa Senhora do Livramento-MT.
VIGENCIA: 12 de março 2013 a 12 de dezembro de 2013.
DOTAÇÃO: Reduzido: 234
Proj./Ativ.: 2084– Manutenção do Programa Equipe Volante
Elemento: 08.244.0007.2084.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de Março de 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:69066F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº081/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.
CONTRATADO: Arlindo Marques de Assunção
OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor
VIGENCIA: 01/04/2013 A 20/12/2013
DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0016.2008.31.90.04.00-104 – FUNDEB 60%**
Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de abril 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:A0C954E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº082/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.
CONTRATADO: Rosemary Alves da Costa
OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor de Educ. Infantil
VIGENCIA: 08/04/2013 A 20/12/2013
DOTAÇÃO: **05.006.12.365.0014.2009.31.90.04-126– FUNDEB 60%**
Nossa Senhora do Livramento-MT, 08 de abril 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:CAEE203C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº083/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.
CONTRATADO: Gloria Maria de Figueiredo Conceição
OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor de Educ. Infantil
VIGENCIA: 09/04/2013 A 20/12/2013
DOTAÇÃO: **05.006.12.365.0014.2009.31.90.04-126– FUNDEB 60%**
Nossa Senhora do Livramento-MT, 09 de abril 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:3810F23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº084/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.
CONTRATADO: Elina Maria de Pinho
OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor do EJA
VIGENCIA: 03/04/2013 A 20/12/2013
DOTAÇÃO: **05.006.12.366.0016.2010.31.90.04.-160– FUNDEB 60%**
Nossa Senhora do Livramento-MT, 03 de abril 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:13CDA0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº085/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.
CONTRATADO: Josiane Aparecida do Prado
OBJETO: Contratação temporária para a função de Professora
VIGENCIA: 01/04/2013 A 20/12/2013
DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0016.2008.31.90.04.00-104 – FUNDEB 60%**
Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de abril 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:A4B194EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 086/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.
CONTRATADO: Judelson José de Oliveira
OBJETO: Contratação temporária para a função de Motorista de transporte Escolar
VIGENCIA: 09/04/2013 A 20/12/2013
DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0016.2011.31.90.04.00-112 – FUNDEB 40%**
Nossa Senhora do Livramento-MT, 09 de abril 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:D449F6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº087/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.
CONTRATADO: Aquino Ferreira de Jesus
OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor
VIGENCIA: 09/04/2013 A 20/12/2013
DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0016.2008.31.90.04.00-104 – FUNDEB 60%**
Nossa Senhora do Livramento-MT, 09 de abril 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:DB81B3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 088/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.
CONTRATADO: Martinha Auxiliadora de Amorim
OBJETO: Contratação temporária para a função de Apoio Adm. Educacional
VIGENCIA: 09/04/2013 A 09/05/2013 (SUBSTITUIÇÃO)
DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0016.2011.31.90.04-112 – FUNDEB 40%**
Nossa Senhora do Livramento-MT, 09 de abril 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:AF1A8F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº089/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.
CONTRATADO: Cleidiane Eva da Silva Barros
OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor
VIGENCIA: 12/04/2013 A 20/12/2013
DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0016.2008.31.90.04.00-104 – FUNDEB 60%**
Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de abril 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:367CC62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO DE DEMOSTRATAÇÃO DE PRODUTO SOFTWARE SIMETRYA GOV-e POR MEIO DE COMODATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

COMODANTE/CO –TITULAR: SIMETRIA TECNOLGIA DA INFORMAÇAO LTDA
COMODATORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
OBJETO: A COMADANTE/CO-TITULAR é detentora dos direitos de venda, do licenciamento da distribuição do "Sistema de Gestão e Conformidade de Pagamento a Fornecedores do Governo – SIMETRIA GO-e" e doravante será por esta sigla referenciado neste contrato, o qual destina ao gerenciamento de Notas Fiscais Eletrônicas de entrada de fornecedor.
Vigencia: 06 de março de 2013 a 06 de março de 2014

SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS
SIMETRIA TECNOLGIA DA INFORMAÇAO LTDA
COMODANTE/CO-TITULAR

ROBSON SILVA DOLORES DIAS
SIMETRIA TECNOLGIA DA INFORMAÇAO LTDA
COMODANTE/CO-TITULAR

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento
Comodataria

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:786248D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
GABERITO SELETIVO

QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	A
02	B
03	B
04	A
05	C
06	A
07	C
08	B
09	C
10	A
11	B
12	C
13	A
14	D
15	C
16	B
17	C
18	D
19	A
20	B

AJUDANTEGERAL

COZINHEIRA

QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	A
02	B
03	B
04	A
05	C
06	A
07	C
08	B
09	C
10	A
11	B
12	C
13	A
14	D
15	C
16	B
17	C
18	D
19	A
20	B

QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	A
02	B
03	B
04	A
05	C
06	A
07	C
08	B
09	C
10	A
11	B
12	C
13	A
14	D
15	C
16	B
17	C
18	D
19	A
20	B

AUX.ENCARREGADOSERV.DEÁGUA

COVEIRO

QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	A
02	B
03	B
04	A
05	C
06	A
07	C
08	B
09	C
10	A
11	B
12	C
13	A
14	D
15	C
16	B
17	C
18	D
19	A
20	B

QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	A
02	B
03	B
04	A
05	C
06	A
07	C
08	B
09	C
10	A
11	B
12	C
13	A
14	D
15	C
16	B
17	C
18	D
19	A
20	B

MERENDEIRA

LAVADEIRA

QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	A
02	B
03	B
04	A
05	C
06	A

07	C
08	B
09	C
10	A
11	B
12	C
13	A
14	D
15	C
16	B
17	C
18	D
19	A
20	B

QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	A
02	B
03	B
04	A
05	C
06	A
07	C
08	B
09	C
10	A
11	B
12	C
13	A
14	D
15	C
16	B
17	C
18	D
19	A
20	B

GUARDAVIGIA

VIVERISTA

QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	A
02	B
03	B
04	A
05	C
06	A
07	C
08	B
09	C
10	A
11	B
12	C
13	A
14	D
15	C
16	B
17	C
18	D
19	A
20	B

ZELADORA

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:93281773

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2012

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME**, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 1020, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.065.707/0001-00, representada por **Antonio Luiz de Oliveira,** brasileiro, portador do RG nº 1.589.490 SSP/PR e titular do CPF Nº 209.698.899-04, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:
1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar do dia 05/04/2013 até a data de 05/07/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 263/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça
CPF: 968.501.911-87

Andressa Cristine F. Moreira
CPF: 041.729.241-40

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:36F1339B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2012

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME**, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 1020, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.065.707/0001-00, representada por **Antonio Luiz de Oliveira,** brasileiro, portador do RG nº 1.589.490 SSP/PR e titular do CPF Nº 209.698.899-04, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:
1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar do dia 05/04/2013 até a data de 05/07/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 264/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Andressa Cristine F. Moreira
CPF: 968.501.911-87 CPF: 041.729.241-40

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:67D4C5C9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADAS:
SAMIR RIBEIRO DA SILVA-ME

OBJETO: prestação de serviços com fornecimento de peças para recuperação da maquina Pá Carregadeira 930, em atendimento a secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Transporte

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 052/2013.

VALOR GLOBAL: R$ 1.911,00 (Um mil novecentos e onze reais)

Nova Bandeirantes/MT, 25 de abril de 2013.

JUCILENE FRASSETO SCHMOLLER BUCHMANN
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:670D5A74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 954 DE 24 DE ABRIL DE 2013

Projeto 277/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Universidade Paulista - UNIP, com a finalidade de proporcionar Estágio Curricular, sem remuneração salarial, supervisionado aos alunos regularmente matriculados nos cursos superiores ministrados pela referida Universidade.

Art. 2° - A quantidade de vagas para o Estágio Curricular será estabelecida e regulamentada por Decreto, caso o número de alunos interessados for maior que a quantidade de vagas previstas no Decreto, será efetuado teste seletivo.

Art. 3º - As despesas com o Convênio serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte em 24 de Abril de 2013

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:1EBCDAB5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2012

Contratada: ***ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA***
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
Objeto: prorrogando o prazo de execução e entrega do objeto por mais 300 (Trezentos) dias, ou seja, 18 de Fevereiro de 2014

Data Da Assinatura: 24 de Abril de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:512FD600

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 953 DE 24 DE ABRIL DE 2013

Autoria: Poder Executivo Municipal
Projeto 275/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **Vicente Gerotto de Medeiros**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2°- Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores após o primeiro ciclo de produção na forma de:
I - devolução integral em espécie;
II - devolução percentual em espécie;
III - em produto para instituições municipais;
IV - em óleo diesel.
Paragrafo Primeiro - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.
Paragrafo Segundo - O valor utilizado pelos produtores terá um custo de correção de 3% ao mês.

Art. 3º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, agricultores familiares, meeiros, posseiros, quilombolas, localizados no Município de Nova Canaã do Norte.

Art. 4º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal**,** tendo que possuírem por obrigatoriedade a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) emitida por órgão responsável.

Art. 5° - Para a construção e adequação dos tanques de produção, cada produtor terá direito ao uso de 20 (vinte) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura.
Paragrafo único – Será cobrado somente o valor correspondente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo cobrado custo de mão de obra e muito menos o aluguel das maquinas.

Art. 6º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.
Parágrafo primeiro – Os valores estipulados no artigo anterior poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Art. 7º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.
Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (ou similar), Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural (ou similar), e entidades representativas do setor.

Art. 8º - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.
Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 9º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com freqüência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 10° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte em 24 de Abril de 2013

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:57A0A221

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 955 DE 24 DE ABRIL DE 2013

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Projeto 278/2013

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 940/2012, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2013 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 1.261.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil reais), destinado a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte, objetivando atender o Projeto Orçamentário 1.054 Construção de Galerias Celulares, no município de NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.

Artigo 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2013 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte		
Unidade:001 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte		
Função 26 – Transporte		
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0019 – Estradas Municipais.		
Projeto:1.054 – Construção de Galerias Celulares.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	1.261.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.261.000,00**

Artigo 3° - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1° do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados, nos termos e em conformidade com o Acórdão n° 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4° - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do termo de convenio n° 746978/2010, firmado com a União pelo Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria de

Desenvolvimento do Centro-Oeste, no valor de R$ 1.261.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil reais).

Artigo 5° - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 1.261.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil reais).

Artigo 6° - Fica igualmente autorizado a inclusão e ou atualização na Lei Municipal n° 939/2012 – LDO 2013 e Lei Municipal n° 718/2009 – PPA 2010/2013, as atualizações orçamentárias descritas nos artigos 2° e 4° desta lei.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 24 de Abril de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:E27CE232

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 956 DE 24 DE ABRIL DE 2013

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto 279/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA A IGREJA BATISTA DO AVIVAMENTO, RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO CELEBRAI 2013 E PARA A COMUNIDADE CATÓLICA RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO II EVANGELIZA SHOW".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte, a repassar ajuda de custo de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), a ser distribuída da seguinte forma:

Inciso I - R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para a Comunidade Evangélica de Nova Canaã do Norte, para atender às necessidades pertinentes à realização do "**Celebrai 2013**";

Inciso II - R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para Comunidade Católica, para atender às necessidades pertinentes à realização do "**II Evangeliza Show**".

§ 1º - A ajuda de Custo de que trata esta lei, deverá ser precedida de prévio Plano de Trabalho a ser elaborado pela respectiva entidade beneficiária. E após a realização do evento as entidades se comprometem a fornecer relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas, como forma de prestação de contas ao Poder Executivo Municipal.

§ 2º - **A prestação de contas deverá ser apresentada em 30 (trinta) dias contados da data do repasse do auxílio financeiro.**

Art. 2º - A presente despesa será suportada pela seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA		
Unidade: 002 - CULTUTRA		
Função: 13 - CULTURA		
Sub-Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL		
Programa: 0041 – FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS		
Projeto: 2058 - Apoio a eventos folclóricos, religiosos e outros.		
Natureza da Despesa: Outros Serviços a Terceiros		
339039.00.00.00	R$	12.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**12.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 24 de Abril de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:2A6E2B2C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 957 DE 24 DE ABRIL DE 2013

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto de Lei 280/2013

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHA ATRAVÉS DE SORTEIOS DE PRÊMIOS COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS EM 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar campanha de incentivo, como meio de incrementar e melhorar a arrecadação municipal no exercício de 2013 mediante a distribuição gratuita de prêmios, através de sorteio entre os contribuintes que anteciparem pagamentos, parcelarem débitos, e comprovarem pontualidade no pagamento de tributos municipais.

Artigo 2º - Os prêmios serão através de sorteio, de acordo com regulamentação a ser expedida previamente por Decreto do Poder Executivo, e os prêmios serão entregues aos contemplados imediatamente após a realização do sorteio.

Artigo 3º - Não poderão participar dos sorteios previstos no artigo anterior o Prefeito, Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os ocupantes de cargos de Encarregados de Setores, bem como os membros da Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para adquirir os bens móveis necessários à realização dos sorteios.

Parágrafo Único: O valor total dos bens a serem sorteados não poderá exceder à R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Artigo 5º - A presente despesa será suportada pela seguinte Dotação Orçamentária:.

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função: 04 - ADMINSTRAÇÃO		
Sub-Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Programa: 0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto: 392 – DIFUSÃO CULTURAL		
Natureza da Despesa: PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS..		
339039.00.00.00	R$	20.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**20.000,00**

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 24 de Abril de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:1C9B90A8

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 958 DE 24 DE ABRIL DE 2013

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto de Lei 281/2013

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º, PARAGRAFO ÚNICO DA LEI N. 755 DE 04 DE JANEIRO DE 2010 QUE TRATA SOBRE AS CONCESSÕES DE DIÁRIAS DE VIAGENS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, INCLUINDO A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS E AOS CONSELHEIROS TUTELARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º, paragrafo único da Lei 755/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - As viagens de Dirigentes e dos Servidores Públicos do Poder Executivo somente serão realizadas no estrito interesse do serviço.

(Inicio da Nova Redação)
Paragrafo único - Os servidores públicos municipais do poder executivo, efetivos e contratados, incluindo o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Assessor Jurídico, Controlador Interno, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Coordenadores de Setores, Demais Funcionários, **Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais** que se deslocarem da sede do município, no interesse da Administração Pública, por motivo de serviço, participação em eventos, cursos de capacitação profissional, ou na qualidade de representação do município, farão jus as diárias de viagens, para cobertura das despesas com alimentação, estadia, locomoção urbana e outras despesas correlatas ao objetivo da viagem.
(Fim da Nova Redação)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3o - As demais disposições da Lei Municipal nº 755/2010 permanecerão inalteradas, ficando o Município autorizado a proceder sua reedição, com as alterações da presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 24 de Abril de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:B9411A0C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO 01/2013

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço 01/2013.
ABERTURA: 13 de maio de 2013 ás 8:30 horas;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção para conclusão da obra em andamento do Centro de Eventos.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.
Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 25 de abril de 2013.

ALEX ROMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:AC109455

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À Srª "JAQUELINE WAIANDT DA SILVA"

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Concede afastamento para o Benefício de Licença Maternidade à *Servidora Pública Municipal à Srª* ***JAQUELINE WAIANDT DA SILVA,*** ocupante do cargo de Professora - Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimentos pagos pelo Fundo Municipal de Previdencia Social - PREVINOM, a partir de 04/03/2013 e término em 01/07/2013, conforme Processo nº 2013.08.00002P

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E TREZE – 01/04/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:0A4798AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À Srª "FLAVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA"

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Concede afastamento para o Benefício de Licença Maternidade à *Servidora Pública Municipal à Srª* ***FLAVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA",*** ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, com vencimentos pagos pelo Fundo Municipal de Previdencia Social - PREVINOM, a partir de 13/04/2013 e término em 10/08/2013, conforme Processo nº 2013.08.00004P – 100177.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E TREZE – 13/04/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:4DE2AFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 142/2013

EMENTA: FICA EXONERADA A Srª. LUCI OLIVEIRA PINHEIRO DO CARGO DE CHEFE DE SETOR D E SERVIÇO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 30 de Maio de 2013 a Srª. **LUCI OLIVEIRA PINHEIRO**, RG Nº. 1843692-7 - SSP/MT e CPF n º 040.192.501-38, do cargo em comissão de **Chefe de Setor de Serviço Comunitário**

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo fazendo entrega de todos os documentos e materiais que estão sobre sua responsabilidade e fará entrega ao setor pessoal dessa Municipalidade a sua declaração de bens e valores.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE 26/04/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:BFD6A286

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2013
PROCESSO Nº. 1644/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA E TRATOR DE ESTEIRA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM CAMINHÃO PLATAFORMA PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 15/2013 de 03 de janeiro de 2013 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 19/2013 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø CB TERRAPLANAGEM LTDA ME, CNPJ: 17.560.885/0001-86 no valor total de R$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais) para futuras e eventuais contratações;

Nova Monte Verde-MT, 24 de abril de 2013.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:73713540

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2013

Eu, ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº. 19/2013, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA E TRATOR DE ESTEIRA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM CAMINHÃO PLATAFORMA PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa CB TERRAPLANAGEM LTDA ME, CNPJ: 17.560.885/0001-86 no valor total de R$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais) para futuras e eventuais contratações e determino que se tomem as devidas providências para assinatura da respectiva ata de registro de preços.

Nova Monte Verde-MT, 25 de abril de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:BF3FE3FB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1644/2013
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARION SILVEIRA, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) C. B. TERRAPLANAGEM LTDA ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA E TRATOR DE ESTEIRA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM CAMINHÃO PLATAFORMA PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação,
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;
4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
FORNECEDOR: C B TERRAPLANAGEM LTDA ME
CNPJ: 17.560.885.0001.86
ENDEREÇO: Av. José Joaquim Vieira, nº 139 - Centro
TELEFONE: (66) 3597-1259

Seq.	Cód	Descrição do Item	Unid	Qtd	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1		SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL (PC, PATROL, PÁ CARREGADEIRA) COM CAMINHÃO PLATAFORMA	KM RODADO	30000	3,10	93.000,00
2		SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA COM MOTONIVELADORA DE NO MÍNIMO 180 CV	HORAS	2500	145,00	362.500,00
3		SERVIÇO DE MOLHAR RUAS E AVENIDAS NAO PAVIMENTADAS COM CAMINHÃO PIPA NO MUNICIPIO	KM RODADO	30000	3,50	105.000,00
4		SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA DE NO MÍNIMO 150 CV	HORAS	250	185,00	46.250,00
5		SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA DE NO MÍNIMO 128 CV	HORAS	250	145,00	36.250,00
						643.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados no local designado pela Prefeitura Municipal no prazo máximo de 12 (doze) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviços, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.12 Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados no contrato decorrente do Registro de Preços.
5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços. prevista no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 09 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Função: 26 – TRANSPORTE
Sub-Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0021 – URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS
Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção Depto. De Obras e Transportes
374 – Natureza da Despesa: 3390390000000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 19/2013, seus anexos e as propostas das classificadas.
III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.
14. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.
Nova Monte Verde-MT, 25 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

C B TERRAPLANAGEM LTDA ME
CNPJ: 17.560.885.0001.86
CONTRATADA

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:88D78180

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento,objeto: aquisição de materiais para uso nos gabinetes odontológicos, data de abertura: 16.04.2013 às 08:00 horas, do qual foram vencedoras as seguintes empresas: Itens – 01,03,05,12,26,35,36,37,41,44,58,59,65,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,80,81 - STAR ODONTOMÉDICA LTDA. CNPJ – 05.567.724/0001-35, VALOR R$ 25.818,60. Itens - 06,07,08,10,13,14,15,18,20,21,22,23,24,25,29,33,46,47,48,54,55,61,63,64,
66,78,83,85- DENTAL RESENDE LTDA ME, CNPJ – 08.593.452/0001-36, VALOR R$ 20.918,70. Itens – 02,04,09,11,16,17,19,27,30,31,32,34,38,39,42,43,53,55,57,77,82 - LA DALLA PORTA JUNIOR, CNPJ – 11.145.401/0001-56, VALOR R$ 10.946,64. Os demais itens foram desertos ou frustrados. O representante da empresa assinou a ata renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 23 de abril de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:23FA6C6B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial N º 062/2013
O Município de Nova Mutum, torna público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial n º 062/2013, cujo objeto trata-se aquisição de materiais para o Laboratório Municipal cuja abertura deu-se no dia 18 de abril de 2013, às 08:00 (oito horas), do qual sagraram – se vencedoras as empresas:Itens**01,02,03,04,05,06,07,08,09,11,12,13,15,16,17,18,19,20,21,**
22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,37,38,39,42,43,44,45,46,47,48,
49,50,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,67,68,69,70,71,72,73,74,
75,76,77,78,79,81,82,83,84,85,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,100,
101,102,103,104,105,107,108,109,110,112,113,114,115,116,117,118,119,
120,121,122,123 - M.S DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ – 00.970.175/0001-21, VALOR R$ 134.185,46. Itens - 40,66 - CONCEITUAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ – 12.349.852/0001-78, VALOR R$ 1.817,38. Os demais itens desertos ou frustrados**.** O representante assinou a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.Nova Mutum/MT, 25 de abril de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:763AECB1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial N º 068/2013

O Município de Nova Mutum, torna público que o Pregão 068/2013, julgado deserto em 25.04.2013, teve o prazo reaberto para o dia 08.05.2013 às 08:00 horas. EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou pelo telefone ** 65 3308 5400. O representante da empresa participante assinou o termo de renúncia, renunciando a interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 25 de abril de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:87C2CF16

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2013

Registro de Preços - O Município de Nova Mutum, torna o resultado do Julgamento, objeto: contratação de serviços para realização de exames médicos especializados, empresas vencedoras: **Itens – 01,02,03,04,06** do **lote I, S.M.F JULIANI & CIA LTDA**, CNPJ - 08.476.546/0001-25, VALOR R$ 88.000,00, **itens - 01,02 do lote IV,** CNPJ -08.476.546/0001-25, VALOR R$ 52.500,00, **itens 01,02,03,04 do lote V - S.M.F JULIANI & CIA LTDA**, CNPJ - 08.476.546/0001-25, VALOR R$ 13.500,00. **Item - 01 do lote XIII - EPX – CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ – 13.904.064/0001-69, VALOR R$ 15.600,00. **Itens - 01,02 do lote XII - CLÍNICA DE OLHOS ROGÉRIO TONIOLO LTDA ME,** CNPJ – 10.671.736/0001-45,VALOR R$ 17.000,00. **Itens - 01,02,03 do lote X - GESTARE POLICLÍNICA LTDA,** CNPJ – 09.072.764/0001-67, VALOR R$ 45.980,00. **Itens - 01,02,03 do lote XI - GESTARE POLICLÍNICA LTDA,** CNPJ – 09.072.764/0001-67,VALOR R$ 45.980,00. **Itens 01,02,04,05,06,08,11, do lote II - LUIZ ANTONIO ZANATTA POSSAMAI & CIA LTDA ME,** CNPJ – 10.820.723/0001-90, VALOR R$ 72.900,00. **Itens - 01,02,04,05,06,08,11, do lote III - LUIZ ANTONIO ZANATTA POSSAMAI & CIA LTDA ME,** CNPJ – 10.820.723/0001-90,VALOR R$72.900,00. Os demais lotes foram desertos. Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum – MT, 25 de abril de 2.013.

SÉRGIO VITOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:C25E3538

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTE – PREGÃO 070/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – ESTADO DE MATO GROSSO - O município de Nova Mutum, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento do lote 02 do Pregão n º 070/2013, por conveniência administrativa. Nova Mutum – MT, 25 de abril de 2.013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:14F4ACFF

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO VI - PRIMEIRO BIMESTRE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.			
LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13			
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.739.460,70	1.739.460,70	62.433,82
DEDUÇÕES (II)	15.624.593,70	15.643.593,84	21.760.767,80
Ativo Disponivel	15.643.593,84	15.643.593,84	21.761.907,69
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	19.000,14	0,00	1.139,89

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-13.885.133,00	-13.904.133,14	-21.698.333,98
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-13.885.133,00	-13.904.133,14	-21.698.333,98
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-7.794.200,84	-7.813.200,98	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponivel	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:17088151

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO VII - PRIMEIRO BIMESTRE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13				
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	81.770.800,00	11.637.787,38	11.637.787,38	11.923.961,26
Receita Tributária	13.656.000,00	1.122.601,17	1.122.601,17	1.256.760,12
IPTU	3.000.000,00	0,00	0,00	3.920,82
ISS	6.950.000,00	691.914,23	691.914,23	729.909,63
ITBI	1.350.000,00	101.233,86	101.233,86	106.084,38
IRRF	1.430.000,00	167.499,88	167.499,88	189.048,73
Taxas	876.000,00	96.242,82	96.242,82	205.807,00
Contribuição de Melhoria	50.000,00	65.710,38	65.710,38	21.989,56
Receitas de Contribuições	2.100.000,00	275.054,89	275.054,89	298.815,47
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	2.100.000,00	275.054,89	275.054,89	298.815,47
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.031.300,00	108.020,44	108.020,44	176.982,52
(-) Aplicações Financeiras	1.031.300,00	108.020,44	108.020,44	176.982,52
Transferências Correntes	62.164.700,00	9.543.301,10	9.543.301,10	9.670.706,77
FPM	11.840.000,00	2.162.028,50	2.162.028,50	1.906.410,16
ICMS	24.400.000,00	4.454.674,63	4.454.674,63	3.666.918,99
Outras Transferências Correntes	25.924.700,00	2.926.597,97	2.926.597,97	4.097.377,62
Demais Receitas Correntes	3.850.100,00	696.830,22	696.830,22	697.678,90
Dívida Ativa	941.000,00	265.332,93	265.332,93	228.954,23
Receitas Correntes Diversas	2.909.100,00	431.497,29	431.497,29	468.724,67
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.670.000,00	2.279.949,11	2.279.949,11	242.266,56
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	94.013,77	94.013,77	92.266,56
Alienação de Bens (V)	590.000,00	1.578.345,75	1.578.345,75	0,00
Transferências de Capital	8.080.000,00	607.589,59	607.589,59	150.000,00
Convênios	8.080.000,00	607.589,59	607.589,59	150.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	8.080.000,00	607.589,59	607.589,59	150.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	89.850.800,00	12.245.376,97	12.245.376,97	12.073.961,26
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	73.654.039,00	8.169.002,25	8.169.002,25	6.241.977,86
Pessoal e Encargos Sociais	37.309.574,00	5.148.344,68	5.148.344,68	4.707.388,12
Juros e Encargos da Dívida (IX)	186.000,00	14.820,21	14.820,21	22.606,59
Outras Despesas Correntes	36.158.465,00	3.005.837,36	3.005.837,36	1.511.983,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	73.468.039,00	8.154.182,04	8.154.182,04	6.219.371,27
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	18.378.061,00	84.329,63	84.329,63	303.339,39
Investimentos	17.852.061,00	21.895,81	21.895,81	243.135,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	526.000,00	62.433,82	62.433,82	60.204,33
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	17.852.061,00	21.895,81	21.895,81	243.135,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	40.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	91.360.100,00	8.176.077,85	8.176.077,85	6.462.506,33
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-1.509.300,00	4.069.299,12	4.069.299,12	5.611.454,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:4FA9C895

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013

Objeto: aquisição materiais e equipamentos de informática. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 08 de maio de 2013. HORÁRIO: 14:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 25 de abril de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:E9F97CFD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013

Objeto: aquisição de serviço de instalação de ar condicionado nas unidades Básicas de Saúde. Tipo: menor preço por item - Data de Abertura: 09 de maio de 2013. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 25 de abril de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:AE96C7AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 1074/2013, torna público a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **09/05/2013 às 08h00min** (**Horário Local**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de Expediente para atender as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e

Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme especificações do Edital.

Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através da solicitação pelo e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 13h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré, 25 de Abril de 2.013.

ENOQUE SOUSA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:8872DA84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO COMDICA Nº. 014/2013, DE 25/04/2013 DO COMDICA DE NOVA OLÍMPIA-MT.

"Dispõe sobre o resulto oficial e aprovação, da Prova de Conhecimentos Processo de Escolha do Conselho Tutelar gestão 2013-2015 do município de Nova Olímpia-MT, Edição 001/2013".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT - COMDICA, no exercício de suas atribuições e, em cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, e a Lei Municipal N.º 955 de 11 de Maio de 2012 e, elaboram a presente Resolução, para informar resultado oficial da Prova de Conhecimentos do Processo de escolha do Conselho Tutelar edição 001/2013, para do mandato do Conselho Tutelar deste Município, referente ao período de 2013 a 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar o resultado sobre a Prova de Conhecimentos específicos.

Catarina Gomes Falanque	**Desclassificado**
Cinthia Ferreira da Silva	**Desclassificado**
Crislene Queiroz de Oliveira	**Desclassificado**
Deyvid Mendes Nascimento	**Desclassificado**
Gislaine Germana da Silva	**Desclassificado**
Josiléia de Oliveira Roberto	**Desclassificado**
Lisa Danielle de Sousa Carvalho	**Classificado**

Art.º.2° - anexo I.

Art.º. **3° -** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Olímpia/MT, 25 de abril de 2013.

MÁRCIA ANDRÉIA SEGABINAZI SCHEFER.
Presidente do COMDICA – Nova Olímpia/MT
Anexo I

Processo Seletivo para Conselho Tutelar
GABARITO OFICIAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	anulada	B	C	D	B	C	A	B	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	E	B	A	C	A	E	D	C	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
anulada	D	A	B	C	C	D	B	A	C

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	B	C	D	C	B	C	C	D

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	D	A	E	C	E	B	E	D	B

Nova Olímpia/MT, 25 de abril de 2013.

MÁRCIA ANDRÉIA SEGABINAZI SCHEFER.
Presidente do COMDICA – Nova Olímpia/MT

Publicado por:
Claudia Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:678AA713

SIMPREV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 001/2013

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES EM FORMA DE JUNTA MÉDICA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, AUXÍLIOS E SALÁRIO MATERNIDADE.

O SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia – Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, constituído na forma de Autarquia Municipal, conforme Lei N.º 265/97, possuidor do CNPJ sob n.º 01.875.815/0001-87, neste ato representado por seu Diretor-Executivo, Sr. LUIZ CARLOS DUARTE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua, Paraguai 108-N, São João, denominado de CONTRATANTE, e do outro lado as Srªs.: DRª. ELICENE BAMBARÉN DE YÁBAR, CRM 3306-MT, CPF-171.440.488-99 e DRª. SUSANA DAL ROSSO ARRAIS, CRM 2499-MT, CPF-374.265.670-87, brasileiras, médicas do trabalho, casadas, residentes e domiciliadas na cidade de Tangará da Serra - MT, doravante denominadas CONTRATADAS, neste ato pessoalmente representadas, têm entre si, justos e contratadas os serviços, na conformidade das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação das profissionais de saúde para realizarem inspeção médica, na forma de **JUNTA MÉDICA DE SAÚDE**, nas pessoas dos segurados do **CONTRATANTE**, para fins de percepção de benefício de previdência: (Aposentadoria por Invalidez, Auxílio-Doença e Salário Maternidade) estatuído em lei específica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar, pela prestação de serviços das CONTRATADAS, a parcela de R$-100,00 (Cem Reais), a médica da respectiva Junta Médica de saúde, que realizar a perícia.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a consulta solicitada for para aposentadoria por invalidez, a contratante pagará a cada membro da respectiva junta médica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, período compreendido entre 03/01/2013 a 02/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização direta dos serviços estará a cargo da Diretoria-Executiva do SIMPREV, que acompanhará as tramitações das consultas e receberão das CONTRATADAS todas as informações que julgarem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente às consultas, por moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

AS CONTRATADAS se obrigam a efetuar, pelos meios disponíveis, todas as gestões necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, especialmente:
a) – preencher todos os formulários médicos - periciais apresentados pelo CONTRATANTE;

b) – marcar data, horários e locais para a realização dos trabalhos periciais;
c) – apresentar os resultados conjuntos, somente quando tratar-se de aposentadoria por invalidez, no máximo em 05 (cinco) dias após a devida consulta, se for o caso, após a devida revisão médica.

d) – adotar todas as providências médicas a fim de que o segurado examinado seja atestado clinicamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE colocará à disposição das CONTRATADAS toda e qualquer documentação do segurado que tiver disponível, fotocópias autenticadas de todas as guias, comprovantes de pagamentos e demais documentos que lhe forem solicitados em função do trabalho desenvolvido, bem como prestará todas as informações necessárias ao bom andamento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Servirá de cobertura para o presente contrato a dotação orçamentária de código **10.10001.09.272.0024.2010-3.3.90.36.00.00**

CLÁUSULA NONA – DAS INDENIZAÇÕES

O CONTRATANTE não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, nem as causadas por culpa ou dolo das CONTRATADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÔRO

As dúvidas oriundas do presente contrato serão dirimidas no foro do Município do CONTRATANTE, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, digitado em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Nova Olímpia – MT, 03 de Janeiro de 2013.

CONTRATANTE:

_____
SIMPREV - Fdo. Mun. Prev. Social dos Servs. de Nova Olímpia
01.875.815/0001-87

CONTRATADAS:

_____
ELICENE BAMBARÉN DE YÁBAR
CPF-171.440.488-99
CRM 3306 - MT

_____
SUSANA DAL ROSSO ARRAIS

CPF-374.265.670-87
CRM 2499 - MT

TESTEMUNHAS:

1ª.: Adilson Alves Pessoa
CPF.: 345.185.171-72
2ª.: Raquel Soares de Lima Souza
CPF.: 916.882.051-87

Publicado por:
Luiz Carlos Duarte
Código Identificador:10BC4E5F

SIMPREV
PORTARIA Nº. 001/2013

"Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Contrato do SIMPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia – MT ".

O Diretor Executivo do SIMPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Incisos I a X do Artigo 76, da Lei Municipal Nº. 852 de 16 de Julho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal "INGRECIO BISPO CAMPOS", brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº. 385.379 – SSP/MT, Agente Serv. da Administração, lotado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal desta cidade, a partir desta data, para assumir o cargo "TESOUREIRO" do "SIMPREV", e assinar solidariamente com o Diretor Executivo em todas as transações que envolvam Conta Corrente bancária de titular dessa Autarquia Municipal.

Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Olímpia – MT 02 de Janeiro 2013.

LUIZ CARLOS DUARTE
Diretor Executivo do Simprev

Publicado por:
Luiz Carlos Duarte
Código Identificador:6F166CED

SIMPREV
PORTARIA Nº. 002/2013

"Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Contrato do SIMPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia – MT ".

O Diretor Executivo do SIMPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 67, da lei federal Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal "RONALDO DA ROCHA SANTOS", brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº. 978.708 – SSP/MT, Agente Serv. da Administração, lotado na Sec. De Adm. da Prefeitura Municipal desta cidade, a partir desta data, para assumir o cargo "FISCAL DE CONTRATO" do "SIMPREV".

Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Olímpia – MT 01 de Abril 2013.

LUIZ CARLOS DUARTE
Diretor Executivo do Simprev

Publicado por:
Luiz Carlos Duarte
Código Identificador:ED2C441B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 019/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a

quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do "Menor preço – GLOBAL", onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 09 de maio de 2013, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira até as 09h00min do dia 09 de maio de 2013 (Horário de Mato grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS EM PVC SOB MEDIDA PARA A NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, SENDO QUE AS MESMAS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADAS NOS LOCAIS DE UTILIZAÇÃO**. Nova Santa Helena 25** de abril de 2013.

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:CDB3D321

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ARTESÃS E CONFECCIONISTAS DO PORTAL DA AMAZÔNIA - COOPAFACPA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT, VERBA PNAE, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
DA VIGÊNCIA: 22 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.
DO PREÇO: R$ 19.184,00 (Dezenove mil cento e oitenta e quatro reais)
MANUTENÇÃO DO PNAE DOTAÇÃO: 07.001.12.361.0022.2015.339030000000
ASSINAM:
CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.
CONTRATADO: IRINEU BASSO DE MORAES – Presidente da Cooperativa

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:CB8D7454

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E COM CONHECIMENTO TÉCNICO VISANDO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS NAS DIFERENTES ÁREAS COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.
DA VIGÊNCIA: 24 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.
DO PREÇO: R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Gabinete do Prefeito - GAPRE
DOTAÇÃO: (0040) 03.001.04.122.0003.2003.339036000000
ASSINAM:
CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.
CONTRATADO: SIDNEY ORIBES DA SILVA – Sócio Proprietário

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:CCC0F9FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e VALDELY ALVES GONÇALVES.
OBJETO: LOTE 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO/MONTAGEM DO EIXO DIANTEIRO, REVISÃO/MONTAGEM DO SISTEMA HIDRÁULICO E EMBUCHAMENTO/AJUSTAGEM DA SELA E CÍRCULO DA MOTONIVELADORA FG140, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO DO PRESENTE EDITAL.DA VIGÊNCIA: 24 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.
DO PREÇO: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SETOP
Lote 02: (R 0334) 11.001.26.782.0016.2037.3390390000000
ASSINAM:
CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.
CONTRATADO: VALDELY ALVES GONÇALVES –Proprietário

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:6F276CA9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇO N.º 007/2013.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 007/2013.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇO N.º 007/2013 - Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COLETOR CAPTADOR DE LIXO, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DE CARREGAMENTO TRASEIRO, COM VOLUME DE CARGA DE 19,0 M³ - EQUIPADO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO INFERIOR PARA BASCULAMENTO SIMULTÂNEO DE CONTÊINERS DE AÇO DE ATÉ 1,60 M³ E OU/ CONTÊINERS PLÁSTICOS DE 1.000 LITROS, CONFORME DESCRIÇÕES DO EDITAL – NO SEU ANEXO I". Data de abertura dos envelopes 13/05/2.013, às 14 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e ou/ pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.
Nova Xavantina – MT, 25 de Abril de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:98F50126

COMISSAO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2.013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2.013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM MUNK COM CAPACIDADE MINIMA PARA 3,5 TONELADAS DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) E/OU PESSOA FÍSICA (AUTÔNOMO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA

ESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT., às 14h00min (horário de Brasília) do dia 14 de maio de 2.013, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e ou/ pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.
Nova Xavantina – MT, 25 de abril de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:3E273CDD

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2013

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESULTADO PRELIMINAR

N. ordem	N. inscrição	Nome	*Nota da prova*	*Nota dos títulos*	*NOTA FINAL*
01	002	Juscineide Fernandes D Silva	AUSENTE	AUSENTE	---
02	003	Maísa Pereira Costa Sokoloski	5,25	---	5,25
03	004	Welida de Freitas Ribeiro Morais	AUSENTE	AUSENTE	---
04	012	Bruna Ferreira da Silva	AUSENTE	AUSENTE	---
05	013	Domingas Lima dos Santos	AUSENTE	AUSENTE	---
06	015	Aldinéia Gracuele Rodrigues	AUSENTE	AUSENTE	---

CARGO MONITOR DE OFICINAS DE ARTESANATO

CARGO: Monitor de Dança

N. ordem	N. inscrição	Nome	*Nota da prova*	*Nota dos títulos*	*NOTA FINAL*
01	008	Laura Dayane Gomes Ferreira	5,75	--	5,75

CARGO: Monitor de Teatro

N. ordem	N. inscrição	Nome	*Nota da prova*	*Nota dos títulos*	*NOTA FINAL*
01	001	Raquel Rodrigues Teixeira	AUSENTE	AUSENTE	---
02	005	Ingrid Sandy Martins Gomes	AUSENTE	AUSENTE	---
03	006	Elane Souza Costa Santos	AUSENTE	AUSENTE	---
04	007	Luana Martins Brandão	AUSENTE	AUSENTE	---
05	011	Jéssica Alves de Souza	AUSENTE	AUSENTE	---
06	014	Idemaura A Martins Primo	6,00	2,00	8,00

CARGO: Monitor de Música

N. ordem	N. inscrição	Nome	*Nota da prova*	*Nota dos títulos*	*NOTA FINAL*
01	016	Izabela Piccoli Pereira da Cunha	6,25	---	6,25

CARGO: Monitor de Taekwondo

N. ordem	N. inscrição	Nome	*Nota da prova*	*Nota dos títulos*	*NOTA FINAL*
01	010	Bruno Barbosa de Oliveira	5,00	---	5,00
02	018	Márcia Borges da Silva	3,50	---	3,50

CARGO: Monitor de Educação Física

N. ordem	N. inscrição	Nome	*Nota da prova*	*Nota dos títulos*	*NOTA FINAL*
01	009	Ernoni Pereira Soares	5,75	---	5,75
02	017	Lilian Patrícia Gomes da Silva	4,50	---	4,50

Nova xavantina-MT, 25 de abril de 2013.

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:1A7D7706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.724, DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a nomeação de Jaqueline Balbino Fumagali, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:
Art. 1º Nomear a servidora pública municipal Sra. Jaqueline Balbino Fumagali – Matrícula Funcional n.º 3416, para exercer a função gratificada de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial – GF-40, junto a Secretaria Municipal de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 01 de abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:4C29353B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.725, DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a nomeação de Sabrina Garcia Toledo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:
Art. 1º Nomear a servidora pública municipal Sra. Sabrina Garcia Toledo – Matrícula Funcional n.º 3528, para exercer a função gratificada de Coordenadora do Centro de Reabilitação José Prudêncio Alves – GF-41, junto a Secretaria Municipal de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 01 de abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:992576A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.726, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; resolve:
Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Maria Francisca de Souza - Matrícula Funcional n.º 795, Apoio Administrativa Educacional, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 15/04/2002 a 15/04/2007.
Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 12/04 a 11/07/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:E26041B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.727, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; resolve:
Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Edna Raimunda Silva Franco - Matrícula Funcional n.º 807, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 16/04/2007 a 15/04/2012.
Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 15/04 a 14/07/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:EB05D23E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.728, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; resolve:
Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Maria Jorcelina de Araújo - Matrícula Funcional n.º 1182, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 09/02/2006 a 08/02/2011.
Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 28/04 a 27/07/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:13D5B6D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.729, 04 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Joaquim Mendonça da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 31 da Lei Municipal n.º 1189/2006, que rege a previdência municipal, Art. 219 da Lei Municipal n.º 1000/2002, que dispõe sobre o regime dos servidores públicos civis do município, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade ao servidor público municipal Sr. Joaquim Mendonça da Silva, brasileiro, casado, portador do RG 260 789 SSP/MT, inscrito no CPF nº 138.538.641-04 e portador do titulo de eleitor 78400718 13, efetivo no cargo de Agente de Vigilância, classe "A" nível "15", Matricula Funcional nº 105, lotado na Secretaria Municipal de Administração e contribuiu no período de 09 de agosto de 1994 a 31 de março de 2013 para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 6.805 dias, 18 anos, 07 meses e 23 dias com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVINX, n.º 2013.01.00000003, a partir de 01 de abril de 2013, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 04 de abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:A4760C37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.730, DE 05 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público e/ou Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1000/2002 – que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município e dá outras providências, e suas alterações posteriores, na Lei Municipal n.º 1.262/2.007, que cria os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para adequação à EC n. 051/2006 e dá outras providências, na Lei Municipal n.º 1.600/2011 – que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, e de acordo Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:
Art. 1º Nomear Comissão Interna para realizar Processo Seletivo Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
- Bruna Garcia Toledo - titular
Procuradora Geral do Município
Membro
- Welton Magnone Oliveira dos Santos - titular
Auditor Público – Matrícula Funcional n.º 3536
Membro
- Adão Carvalho Costa – suplente
Agente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 001
Membro
- Eduardo Celestino Barbosa – suplente
Assistente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 80
Membro
II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Adelcimeire Bispo Sirqueira – titular
Secretária Municipal de Administração
Presidente
- Eni Maria Triches Nunes - titular
Professora – Matrícula Funcional n.º 818
Membro
- Valdivino Antonio da Costa – suplente
Assistente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 22
Membro
- Daniella Sehnem – suplente
Assistente Administrativa - Matrícula funcional n.º 3579 – GF-62
Secretária
III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Ednaldo Fragas da Silva - titular
Secretário Municipal de Saúde - Matrícula Funcional n.º 3704
Membro
- Wânia Maria Gonçalves Duarte – suplente
Auxiliar de Escritório - Matricula Funcional n.º 788 – GF-62
Membro
IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
- Laragney Alves Diniz - titular
Odontóloga – Matrícula Funcional n.º 862 - GF-62
Membro
- Wander da Silva Guerreiro - suplente
Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula Funcional n.º 215
Membro
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 05 de abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:060B6F6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.731, DE 05 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a designação de Comissão de Difícil Acesso, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 966, de 24 de junho de 2002, que dispõe sobre a gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso ou provimento, resolve:
Art. 1º Designar Comissão de Difícil Acesso, composta pelos seguintes membros:
- Carla Beatriz Pereira – Matrícula Funcional n.º 765
Chefe da Divisão de Transporte Escolar;
- Carla Luiza Kochhann – Matrícula Funcional n.º 3714
Secretária Municipal de Educação;
- Kelly Maria Bispo Campos – Matrícula Funcional n.º 3698
Técnica Administrativa Educacional;
- Maria Messias Ribeiro dos Santos – Matrícula Funcional n.º 3109
Chefe da Divisão de Educação Básica.
Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo, disporá sobre a concessão de gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso e/ou provimento, no termos da Lei Municipal n.º 966/2002 e demais legislação pertinente à matéria.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 05 de abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:ECABBAE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.732, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1000/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e alterações posteriores; resolve:
Art. 1º A pedido, conceder 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus para o Município a Sra. Genecy Queiroz Schossler – Matrícula Funcional n.º 34, Atendente, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 08 de junho de 2013 a 08 de junho de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:757E7A96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.733, 15 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a exoneração de Divina Ribeiro da Silva Bairros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º A pedido, exonerar Divina Ribeiro da Silva Bairros – Matrícula Funcional n.º 3781, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 21164789-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 869.294.451-34, que exercia a função de Auxiliar de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal Deus é Amor – Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.643/2013.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:B171DB41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.734, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação de Vera Lucia Alves Teixeira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências, e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º 830, de 17 de abril de 2000, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e suas alterações, e de acordo a Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e alterações posteriores; resolve:
Art. 1º Nomear Vera Lucia Alves Teixeira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1536822-0-SSJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 700.474.561-91 para exercer em estágio probatório a função de Atendente, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:A70F484B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.735, 15 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a exoneração de Carla Luisa Kochhann, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º A pedido, exonerar Carla Luisa Kochhann que exercia a função comissionada de Secretária Municipal de Educação, junto a Secretaria de Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.573/2013.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:F3024B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.736, 15 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a exoneração de Vanderlene Maria de Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Exonerar Vanderlene Maria de Oliveira – Matrícula Funcional n.º 1178, Professora, que exercia a função de Coordenação das Escolas do Campo, junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.649/2013.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:8856286E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.737, DE 16 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a nomeação de Marta Helena da Silva Negrão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.670/2012, que fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2013/2016, a que se refere o artigo 29 da Constituição Federal, e Lei Municipal n.º 1.689/2012, que altera a redação dos incisos I, II e III do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.670/2012, resolve:
Art. 1º Nomear a Sra. Marta Helena da Silva Negrão para exercer a função comissionada de Secretária Municipal de Educação, junto a Secretaria de Municipal de Educação, faz jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.616/2013.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:4C6C43E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.738, DE 16 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a nomeação de Vanderlene Maria de Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:
Art. 1º Nomear a servidora pública municipal Vanderlene Maria de Oliveira - Matrícula Funcional n.º 1178, para exercer a função de Chefe da Direção das Escolas Rurais – GF-54, junto Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:5A2D201E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.739, 16 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a exoneração de Carla Luisa Kochhann, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º A pedido, exonerar Carla Luisa Kochhann que exercia interinamente a função comissionada de Secretária Municipal de Cultura, junto a Secretaria de Municipal de Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.581/2013.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 16 de abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:074E7463

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO N.º 033/2.013

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa EDIVAN ALVES DA SILVA ME resolvem: OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de consumo para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, biblioteca e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: R$ 12.842,00. VIGENCIA: 24.04.2013 A 31.12.2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:C79A1CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO N.º 034/2.013

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa WELISLEY GOMES GUIMARAES ME resolvem: OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de consumo para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, biblioteca e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: R$ 13.088,00. VIGENCIA: 24.04.2013 A 31.12.2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:DD9DB6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO N.º 035/2.013

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa MDM COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E HIGIENIZAÇÃO LTDA ME resolvem: OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de consumo para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, biblioteca e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: R$ 144.258,55. VIGENCIA: 24.04.2013 A 31.12.2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:66A6F0A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2013

No aviso de Prorrogação de Licitação publicado no Diário Oficial da AMM edição nº. 1707 com data de 25 de abril de 2013:

Onde lê: Novo Horizonte do Norte, 24 de Março de 2013.

Lê se: Novo Horizonte do Norte, 24 de Abril de 2013.

Novo Horizonte do Norte, 25 de Abril de 2013.

JULIANO GAMBA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:AC03CEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 072/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º – Elevar de Nível II para Nível III, Classe A do anexo II – Professor 30 horas, o servidor **RANTER FERREIRA BARROS**, efetivo no cargo de Professor, brasileiro, portador do RG: Nº 1598850-3SSP/MT e CPF. 023.344.321-56 de acordo com o disposto no Parágrafo Único do Art. 30 da Lei nº 532/01 e conforme Declaração de Conclusão do Curso de **Pós Graduação em Educação e Diversidade**.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de abril de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:E1E85951

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 018/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 018/2013

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratado	**MOREIRA DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA,** pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 82.353.194/0004-16, com sede na Rua Colonizador Enio Pepino, Lt 03, Q. 1, Bairro São Cristovão – CEP 78.558-099, na cidade de Sinop/MT, neste ato representada por sua proprietária a Sra. **ALESSANDRA MOREIRA DA SILVA,** brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.241.945 SSP/PA e do CPF sob o nº 235.220.112-87, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PA.
Objeto	**Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora para Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT**
Valor	R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), a ser pago da seguinte forma em até 05 (cinco dias após a entrega) será pago o valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), mediante a apresentação da Nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável e encaminhada para Prefeitura, e o restante dividido em 24(vinte e quatro) parcelas fixas e mensais.
Vigência do Contrato	15 (quinze) dias para entrega do objeto, ou seja, de 25/04/2013 a 10/05/2013.
Dotação Orçamentária	196 – 09.001.26.782.0012.1037.4490.52.00 Órgão: Gabinete do Prefeito Saldo: R$ 470.920,25
Origem	**Pregão Presencial 013/2013**

Novo Mundo/MT, 25 de Abril 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:2E3DC9C3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 085/2011

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 085/2011

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.056.755/0001-24 e Inscrição Estadual nº 13.376.524-.
Objeto	Execução de **Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Superficial de Águas Pluviais das Ruas Juscelino Kubistchek, Tancredo Neves e Ulysses Guimarães no Município de Novo Mundo - MT.**
Valor	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo prorrogar o presente contrato administrativo, em seu **PRAZO** para execução dos serviços contratados,
Vigência do Contrato	**180 dias a contar de 24/04/2013 com vencimento em 25/09/2013**
Origem	**Processo Licitatório n.º 056 na Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2011**

Novo Mundo/MT, 24 de Abril de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:6947F184

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 049/2012

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
Nº 049/2012
ADITIVO DE PRAZO

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	empresa **M R DEL PAPA & CIA LTDA – ME** portadora do CNPJ nº. 97.531.021/0001-75, Inscrição Estadual 13.430.827-1, com sede na Av. Country Club, s/nº, Setor das Chácaras, na cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representado por sua sócia proprietária Sra. **Ariane Barbosa Rodrigues,** portadora do CPF/MF nº. 002.124.331-05, residente e domiciliada na cidade de Guarantã do Norte/MT
Objeto	o presente termo aditivo tem por objeto aditivar o **PRAZO** para execução da obra ora contratada em mais 90 (noventa) dias a contar do termino do prazo inicial, ou seja, de s
Valor	**O VALOR PERMANECERÁ O MESMO CONTRATADO, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO**
Vigência do Contrato	**90 (noventa) dias a contar de 29/03/2013 com vencimento em 26/06/2013**
Dotação Orçamentária	**184 – 09.001.15.451.0009.1030.4490.51.00** **Órgão: Secretaria de Transporte e Obras** **Unidade: Gabinete do Secretário** **Disponível: R$ 300.000,00**
Origem	**Processo Licitatório n.º 039/2012 na Modalidade Tomada de Preços n.º 006/2012**

Novo Mundo/MT, 29 de março de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:F23F4B55

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 087/2011

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 087/2011

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.056.755/0001-24 e Inscrição Estadual nº 13.376.524-.
Objeto	Execução de **Implantação de Drenagem e Pavimentação Asfáltica nas Ruas Ulisses Guimarães, Castelo Branco, Felinto Muller, Juscelino Kubitschek e Tancredo Neves, no Setor I, do Município de Novo Mundo – MT**
Valor	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo prorrogar o presente contrato administrativo, em seu **PRAZO** para execução dos serviços contratados,
Vigência do Contrato	**120 dias a contar de 24/04/2013 com vencimento em 22/08/2013**
Origem	**Contrato Administrativo nº 087/2012**

Novo Mundo/MT, 24 de Abril de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:4210DB28

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ERRATA REF.: PORTARIA 081/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

A Portaria nº 081/2013 – que dispõe sobre **NOMEAR** o Senhor **ADELMO DELCIO GEVEHR.**
"PORTARIA N.º 081/2013
De 14 de março de 2013

> *"Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **ADELMO DELCIO GEVEHR**, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 1587939-9 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 006.497.537-27 do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria Municipal de OBRAS, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.retroagindo seus efeitos para 01/03/2013"

Deve ser considerado:
("PORTARIA N.º 081/2013
De 14 de março de 2013

> *"Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências."*

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art.1º **CONCEDER**, a Senhora,**INES MARIA MARMITT ENGELMANN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4083492431 SSP/RS e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 977.702.050.34, servidora municipal efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, o Benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** conforme dispõe o artigo 15 da Lei n.º 189/2004, no período de 26/02/2013 à 26/04/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2013")

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:8106F559

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ERRATA REF.: PORTARIA 027/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

A Portaria nº 027/2013 – que dispõe sobre ***"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".***

Para que onde se lê - matriculado no DRH sob o nº 2068 nomeado para o cargo DE **VIGIA.**

Deve ser considerado: - matriculado no DRH sob o nº 2068 nomeado para o cargo de **COORDENADOR ORÇAMENTARIO.**

Novo Mundo/MT, 24 de abril de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:D1FCC0C0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 009/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 009/2013

Contratante
Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratado
empresa ARCOPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.711.845/0001-49, com sede na cidade de Cuiabá, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 990, Bairro Baú, CEP 78.008-000, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Leonardo Sandro de Andrade, portador da Carteira de Identidade RG M3826697/SSP/MG e do CPF nº 540.415.116-15

Objeto
serviços referente à Elaboração de Projeto Básico de Esgoto Doméstico com Estação de Tratamento e Outorga da Água para Lançamento.

Valor
O valor global para a execução do contrato é de R$ 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais). O pagamento do objeto licitado será efetuado em 05 (cinco) parcelas iguais após a apresentação de Nota Fiscal.

Vigência do Contrato
30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO, OU SEJA, DE 12/03/2013 A 12/04/2013

Dotação Orçamentária
206 – 09.001.26.782.0012.2034.3390.39.00.00
Órgão: Secretaria de Transporte e Obras

Local: Gabinete do Secretário

Origem
Convite 003/2013

Novo Mundo/MT, 12 de Março 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:6F27892A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 010/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 010/2013

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratado empresa ARCOPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.711.845/0001-49, com sede na cidade de Cuiabá, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 990, Bairro Baú, CEP 78.008-000, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Leonardo Sandro de Andrade, portador da Carteira de Identidade RG M3826697/SSP/MG e do CPF nº 540.415.116-15

Objeto serviços referente à elaboração de projeto de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Adequação da Distribuição de Água. Outorga da Água e Licenciamento Ambiental (Licença Prévia e Licença de Instalação).

Valor O valor global para a execução do contrato é de R$ 94.000,00 (Noventa e Quatro Mil Reais).
3.2. O pagamento do objeto licitado será efetuado em 05 (cinco) parcelas iguais após a apresentação de Nota Fiscal
Vigência do Contrato 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO, OU SEJA, DE 12/03/2013 A 12/04/2013
Dotação Orçamentária 206 – 09.001.26.782.0012.2034.3390.39.00.00
Órgão: Secretaria de Transporte e Obras
Local: Gabinete do Secretário

Origem Convite 002/2013

Novo Mundo/MT, 12 de Março 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:DC98A440

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação Nº. 006/2013, o Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar revisão obrigatória na Motoniveladora KOMATSU GD555-3C da Empresa DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.840.707/0003-30, no Valor de R$ 10.159,57 (Dez mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), fundamentado na Lei 8.666/93 art. 24, inciso XVII.
Paranaíta - MT, 25 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:7C1E3805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 039/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 13/05/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.
Paranaíta/MT, 25 de Abril de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:522A1657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 027/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 10 de Abril de 2013, foi declarada Fracassada/Deserta.
Paranaíta/MT, 25 de Abril de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira
Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:3AA4875D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 280/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual será composto como segue:

MESA DIRETORA
PRESIDENTE: CLAUDECIR PEREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE:AMAURI DOS SANTOS LAUTON
SECRETÁRIA EXECUTIVA:ROSIMEIRE DE ALMEIDA GOMES

DO GOVERNO:

TITULAR	EDNA PEREIRA LIMA CUELLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUPLENTE	ROSIMEIRE DE ALMEIDA GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TITULAR	SANDRA CRISTINA GALLO PETERSON	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPLENTE	RUBÉNS ARAÚJO DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR	MARINES DOS SANTOS TARGANSKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPLENTE	SALETE APARECIDA DA CRUZ ZECZKOSKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR	CLAUDIO DUBIANI REZENDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUPLENTE	EDENILSON COUTINHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR	CLAUDECIR PEREIRA LIMA	ABAJE (ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO JARDIM ESPERANÇA)
SUPLENTE	ELIAS JOSÉ BENVINDO	ABAJE (ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO JARDIM ESPERANÇA)
TITULAR	AMAURI DOS SANTOS LAUTON	IGREJA BATISTA NACIONAL
SUPLENTE	IZABEL DE JESUS FERREIRA BARBOSA LAUTON	IGREJA BATISTA NACIONAL
TITULAR	JOSÉ DOS SANTOS	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA
SUPLENTE	JOSÉ MARIA PEREIRA DA LUZ	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA
TITULAR	DEUSINETE LIMA DE PAULO	PASTORAL DA CRIANÇA
SUPLENTE	CÉLIA DE LIMA DA SILVA	PASTORAL DA CRIANÇA

Artigo 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 15 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:F520B511

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 281/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como Fiscal de Contrato o Secretário Municipal de Administração Senhor Osmar Antonio Pereira no contrato administrativo abaixo relacionado;

I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2013 – "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA GOMES ADVOGADOS S/S".

Artigo 2° - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Artigo 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 23 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:4A18FF1B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 282/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como Fiscal de Contrato o Secretário Municipal de Esporte o Senhor Carlos Eduardo Mateos da Rocha no contrato administrativo abaixo relacionado;

I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2012 – "Contratação de Empresa especializada para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, conforme Contrato de Repasse nº0335470-78/2010/Ministério do Esporte/CAIXA".

Artigo 2° - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Artigo 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 23 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:B71DB1EA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 283/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como Fiscal de Contrato o Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos/Saneamento o Senhor Marcos Augusto Franco no contrato administrativo abaixo relacionado;

I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2012 – "Contratação de Empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Setor Norte".

Artigo 2° - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Artigo 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 23 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:06AD07CE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 284/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como Fiscal de Contrato a Secretária Municipal de Saúde a Senhora Sônia Maria Alcântara Melgarejo no contrato administrativo abaixo relacionado;

I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2012 – "Locação de Prédio para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde".

Artigo 2° - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Artigo 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 23 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:D1FD231C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 285/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como Fiscal de Contrato a Secretária Municipal de Educação a Senhora Ilse Maria Mezzalira Signorati no contrato administrativo abaixo relacionado;

I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2012 – "Contratação de Empresa especializada para ampliação e reforma da Escola Municipal Cristo Redentor localizada na Comunidade Santa Marta, assentamento São Pedro no Município de Paranaita/MT".

Artigo 2° - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Artigo 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 23 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:DB374CBD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 286/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como Fiscal de Contrato o Secretário Municipal de Administração Senhor Osmar Antonio Pereira no contrato administrativo abaixo relacionado;

I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2013 – "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DE WEBSITE".

Artigo 2° - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Artigo 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 23 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:01BC5215

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 287/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS**, do cargo de **CHEFE DE ENFERMARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 24 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:C4D1E429

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 022/2013.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido as Elevações de Níveis aos servidores abaixo relacionados constante em Anexo, do quadro administrativo da Prefeitura Municipal de Paranaita/MT.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 01 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

ANEXO

	Funcionário		CLASSE	Mês
MAT.	TABELA DO ANO 1992		NIVEL	Ref.
338	Carlos Adalberto P. Macuglia	Motorista	A-4	Abril/13
495	Edenilson Ribeiro Coutinho	Agente de Fisc. e Arrecadação	A-4	Abril/13
489	Gilmar de Souza Maia	Coletor de Lixo	A-4	Abril/13
508	José dos Reis Nogueira	Coletor de Lixo	A-4	Abril/13
103	Odair Marcondes Lopes	Coletor de Lixo	B-4	Abril/13
503	Osmar Felix	Encanador	A-4	Abril/13
507	Valdir Campanharo	Eletricista	B-4	Abril/13

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:E72BD364

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 023/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - Dispõe sobre o gozo de Férias dos Servidores Municipais abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PERIODO	PERIODO AQUISITIVO
728	ANTONIO BATISTA SOBRINHO	01/04 A 01/05	2012/2013
1263	APARECIDA GLATZ RODRIGUES	01/04 A 01/05	2011/2012
1770	CLEITON JOSE DE OLIVEIRA	11/04 A 01/05	2012/2013
1210	JERONIMO HEINZEN	01/04 A 01/05	2011/2012
508	JOSE DOS REIS NOGUEIRA	01/04 A 01/05	2011/2012
1901	JOSE MARIA PEREIRA LUZ	10/04 A 01/05	2011/2012
1856	JULIANO RICARDO SCHAVAREN	01/04 A 20/04	2012/2013
360	JULIANO RODRIGO PIOVESAN	01/04 A 30/04	2012/2013
1205	LIGIANE GAMA PEREIRA	01/04 A 01/05	2011/2012
1757	LUCIANO SEHENEN DOS SANTOS	01/04 A 01/05	2012/2013
1871	MARCOS ROBERTO GARCIA	01/04 A 01/05	2012/2013
60	MARIA APARECIDA MAKOHIM DO	01/04 A 01/05	2011/2012

	NASCIMENTO		
404	SIRLEY ROCHA	15/04 A 29/04	2011/2012
1766	VALDECIR CORREIA PAZ	01/04 A 01/05	2012/2013
38	VALDEMAR DIAS CARNEIRO	19/04 08/04	2011/2012
507	VALDIR CAMPANHARO	10/04 A 01/05	2011/2013
71	WILSON PEREIRA	15/04 A 15/05	2011/2012

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 01 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:2F4AAA69

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 256/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **CLAUDETE VALLINI CASTELO,** do cargo de **ASSESSOR DE LIMPEZA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, a partir do dia 18 de Abril de 2013.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:B199D207

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 257/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 001/2013, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaita/MT;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Servidor **ANTONIO PALMA,** do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, a partir do dia 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 04 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:C463D933

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 272/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Servidor **JALISON CAIO CESAR CRUZ** responsável pela Coordenação do DETRAN, no Município de Paranaita/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 08 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:0233323A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 273/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Servidor **ENOQUE MOURA PAZ** responsável pelo atendimento ao Público no DETRAN do Município de Paranaita/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 08 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:32328BC5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 274/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Servidor **EDERSON RODRIGO MEYER** responsável pelo atendimento ao Público no DETRAN do Município de Paranaita/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 08 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:B72610ED

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 275/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **JORGE LECIAN DA SILVA**, do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 09 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:37F8ECCA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 276/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ELUCINETE PRADO DOS SANTOS**, do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DA SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 10 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:630AA288

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 109/2013, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 016/2013, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo para Manutenção da Rede de Iluminação Pública atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Foram vencedoras as empresas: **F. de Assis Bisco – EPP** foi vencedora dos itens 06, 11, 17, 18, 20 totalizando o valor de R$ 25.912,00 (Vinte e cinco mil e novecentos e doze reais); **Elétrica Radiante Mat. Elétricos Ltda – ME** itens 03, 04, 08, 09 totalizando o valor de R$ 164.300,00 (Cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais); **Agroferragens Luizão – Ltda** foi vencedora dos itens 01, 10, 12, 14, 15, 16, 19, totalizando o valor de R$ 94.170,00 (noventa e quatro mil e cento e setenta reais); **Coxipo Materiais Eletricos - Ltda – ME** foi vencedora dos itens 02,05, 07, 13, 21totalizando o Valor de R$ 104.520,00 (Cento e quatro mil e quinhentos e vinte reais).

Paranatinga, MT, 24 de Abril de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:5DF386C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO

REFERENTE AO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013

A Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 069/2013, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, comunica aos interessados que após a análise do recurso apresentado tempestivamente, na Tomada de Preços em epígrafe, entendeu **improcedentes** as razões recursais da empresa **J S ZORZI COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob nº 07.891.214/0002-25, mantendo-se empresa acima citada inabilitada a fase de julgamento de proposta. Informamos ainda que a referida decisão foi submetida à apreciação da Autoridade Superior, conforme determinação legal, e

que esta em exercício de sua competência, ratificou o entendimento da Comissão. As razões podem ser obtidas pelos interessados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h).
A Comissão informa ainda que a fase de julgamento de proposta referente ao processo licitatório acima citado, **ocorrerá no dia 26 de abril de 2013, às 14:00 horas, no endereço acima citado**.
Pedra Preta, 25 de abril de 2013

LEANDRO NUNES DA SILVA,
Presidente CPL

ADSÔNIA DA SILVA DE MATOS,
Secretária CPL

CLAYTON CLEZE NERES FERREIRA,
Membro CPL

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:1B4DACDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2013

A Comissão Especial de Licitações, da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços de Preços, do tipo Melhor Técnica e Preço, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.
Interessado: Município de Peixoto de Azevedo MT.
Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta e indireta.
Prazo para inscrição: até as 16: 00 min horas do dia 06 de Maio de 2013.
Local para inscrição e realização da Sessão Pública de sorteio: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no prazo estipulado, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, sito a Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo MT, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.
Data Prevista para a Sessão Pública de sorteio: às 13:30. horas do dia 10 de Maio de 2013.
Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br
Fundamentação legal: Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010.
A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial dos Município de Mato Grosso AMM, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico constante acima.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Especial de Licitações – CEL, no Setor de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (066) 3575 5100.
Peixoto de Azevedo MT, 25 de Maio de 2013.

EDEIR LAURENTINO SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PORTARIA Nº 462/2013

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2013

Interessado: Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT.
Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade durante o exercício de 2013.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.PREÂMBULO

A Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal nº 462 de Fevereiro de 2013, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor **subcomissão técnica** para **julgamento das propostas técnicas** apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **Melhor Técnica e Preço**, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, no exercício corrente, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

1.1.1. Consideram-se sujeitos à atuação da referida subcomissão as contratações que almejem os serviços de publicidade, que, conforme preconizado no artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010, consistem no conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.
1.1.1.1. Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:
I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3o da mesma Lei;
II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.2. Os órgãos competentes da Administração motivarão, durante o exercício de 2013, mediante abertura de processo administrativo encaminhado ao Setor de Licitações – SCL, o procedimento licitatório para a contratação de serviços de publicidade que dependerá de julgamento técnico de propostas pela subcomissão técnica de que trata este Edital;

1.1.3. As reuniões para análise e julgamento das propostas técnicas dos procedimentos de que trata o item anterior serão sempre agendadas previamente, publicadas e comunicadas aos membros que comporão a subcomissão técnica de que trata este Edital, visando o

comparecimento do quorum necessário, podendo ser ajustada, conforme a agenda pessoal dos membros;

1.1.4. A Administração estima para o exercício de 2013 a realização de pelo menos uma sessão pública para atuação da subcomissão, a qual dependerá, em momento oportuno e conforme agendamento previsto no item anterior, de análise e julgamento de propostas e eventuais recursos pela subcomissão técnica;

1.1.5. Sempre será admitido que o presente Edital de Chamamento Público foi cuidadosamente examinado pelos Interessados;

1.1.6. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.**

1.1.7. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, junto à Comissão Permanente de Licitações, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, no prazo e horário estipulados abaixo:
PRAZO: **até as 16:00 horas do dia 06 de Maio de 2013.**
LOCAL: **Setor de Licitações – Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo MT.**

1.1.8. Não havendo motivo que determine a alteração prévia, devidamente publicada, a sessão pública para sorteio da composição da subcomissão técnica deste CHAMAMENTO PÚBLICO dar-se-á na data e horário estipulados abaixo, conforme publicação do rol de inscritos em data posterior à finalização do prazo de inscrição:

DATA: **10 de Maio de 2013.**

HORÁRIO: **às 13:30horas.**

LOCAL: **SETOR DE LICITAÇÕES – Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo MT, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.**

1.1.8.1. A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico constante acima, podendo ser retificada, caso não obtenha êxito na quantidade mínima de inscritos.

1.1.8.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura da sessão na data marcada, a mesma será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo aos inscritos;

1.1.8.3. Os horários mencionados neste Edital de Chamamento Público referem-se ao horário oficial local.

2 – DO OBJETO, FINALIDADE E PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. DO OBJETO: O presente edital de chamamento objetiva inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços, a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT no exercício de 2013, motivada pelos órgãos da Administração, visando à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, bem como a publicidade legal ou de utilidade pública, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.
2.2. DA FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO: Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, sorteados entre os previamente inscritos, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito nos §§ 2º ou 3º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.
2.3. DA VIGÊNCIA: A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão da Tomada de Preços nº 002/2013, não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá, durante o exercício de 2013, ser utilizada pela Administração para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de subcomissões para certames afins.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à inscrição, referentes à formação e atuação da subcomissão técnica deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitações – CEL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite da inscrição, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: licitação_peixotodeazevedo@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Comissão através do telefone (066) 3575-5100, para não torná-lo sem efeito), ou ainda, protocolar o original junto no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situada na Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo MT, no horário das 07:00 horas às 17:00 horas. (Horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira, devendo o interessado mencionar o número do Edital de Chamamento, o ano, objeto, nº do processo e remeter-se à Comissão Especial de Licitação – CEL.

3.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de inscrição, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos.

3.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na inscrição ou em suas condições, sendo neste caso, publicado, porém sem necessidade de restabelecer o prazo inicialmente fixado, se a publicação ocorrer com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, garantida a alteração de dados ou substituição de documentos aos já inscritos, através de manifestação espontânea. No caso de ultrapassado este prazo, a Administração poderá, a critério, ampliar o período de inscrição, bem como estender a data prevista para a sessão pública de sorteio da composição, balizando-se pelo tempo hábil necessário para manifestação de possíveis interessados.

3.2.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO E ERRATA** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na inscrição ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar.

3.2.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão através do site **www.peixotodeazevedo.mt.gov.br** , e-mail ou fax, ficando todos os interessados cientificados que deverão acessá-lo para obtenção das informações prestadas. Serão divulgados, ainda, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser formada pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:
a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT (ANEXO I);

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
4.2. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia sem autenticação.

4.3. A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital, bem como se disponibilizará a fotocopiar os documentos dos interessados trazidos em original no momento da inscrição, oportunidade em que poderá, através de servidor, conferir os documentos e carimbá-los para atribuí-los fé-pública para os fins que se destinam.

4.4. A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio da subcomissão técnica, atendendo ao Chamamento previsto neste Edital, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO do inscrito para compor a referida lista.

4.4.1. Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

4.4.2. Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar com a motivação.

4.4.3. Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro reserva, seqüenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a ser convocada eventualmente pela Administração, se necessário.

4.4.4. A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante o preenchimento do Anexo I (Ficha de Inscrição) poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.

4.5. Poderão inscrever-se para a lista prévia de sorteio visando compor a subcomissão técnica as **pessoas físicas** (servidor público ou não) que:

4.5.1. Atenderem ao Chamamento correspondendo às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **apresentação da Ficha de Inscrição e da documentação exigida**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por qualquer dos **Membros da Comissão Especial de Licitação da ALE/RO**, fazendo-se constar no rol prévio a ser publicado, conforme estabelecido no item 4.3 deste Edital;

4.5.2. Estejam em pleno gozo de suas aptidões físicas e intelectuais, que impossibilitem prejuízo de sua atuação técnica;

4.5.3. Recomenda-se que se inscrevam interessados residentes na Capital do Estado, considerando que a Administração não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem necessários ao comparecimento do mesmo às sessões públicas.

4.6. Não deverão inscrever-se pessoas jurídicas ou, ainda, as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.6.1. Que não atendam ao previsto neste Edital;

4.6.2. Que componham o quadro funcional seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;

4.6.2.1. O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.

4.6.3. Os membros da Comissão Especial de Licitação que atuará na condução dos certames licitatórios das Contratações de que trata este Edital;

4.6.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.6.5. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

4.6.6. Que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.

5 – DA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO
5.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas e os recursos relativos apresentados pelas licitantes no certame a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo no exercício de 2013, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso AMM e no site da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo,MT, através de relação contendo a quantidade estabelecida no item 2.2 deste Edital, a ser publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estipulada.
5.2. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT.
5.3. Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão não serão remunerados.
5.4. Em caráter compensatório, todos os componentes receberão um Certificado de Menção Honrosa emitido pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, o qual indicará a carga horária e os serviços técnicos profissionais prestados para a Administração durante o período, devendo atestar relevância curricular da atuação.
5.5. A Administração garantirá que as sessões públicas sejam agendadas previamente, para que não haja prejuízo de participação dos interessados, bem como cuidará para que tais membros não sejam solicitados para atuação em quantidade superior a 03 (três) sessões durante a realização do certame, estimando-se, porém, uma demanda máxima de 02 (duas) sessões, as quais poderão ensejar, aproximadamente, de quatro a seis horas por sessão, visando não prejudicar as atividades laborais e/ou cotidianas de cada componente da subcomissão técnica.
5.6. A Administração emitirá, ainda, Declaração de participação do membro na subcomissão técnica, relacionando a sua atuação no referido certame, bem como se disponibilizará a apresentar formalmente a solicitação de liberação de servidor público ou

funcionário de empresa privada, visando possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

6.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
6.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
6.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.
6.4. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada formalmente na Comissão Especial de Licitações – CEL/MT.

6.4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, auxiliado pela Assessoria Jurídica, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

6.4.2. A decisão do Presidente quanto à petição será informada no site www.peixotodezevedo.mt.gov.br , citado no item 3.2.3, ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Administração.

6.4.3. A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT oficiará, ainda, ao impugnado da decisão proferida para possibilitar o previsto no item 6.2 deste Edital.

7 – DO SORTEIO
7.1. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
7.2. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 2.2, conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº. 12.232/2010. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito no § 3º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.
7.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº. 12.232/2010, sendo, no mínimo, dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, ou, ainda, superior e proporcional, para atender ao previsto nos §§ 2º e 3º da mesma Lei, ou suplência, conforme previsto no item 4.4.3 deste Edital.
7.4. O sorteio ocorrerá na sala de licitações da Comissão de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, à Rua Ministro César Cals, nº 226, Bairro Centro, em Peixoto de Azevedo MT.
7.5. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial dos Município de Peixoto de Azevedo MT e no site **www.peixotodeazevedo.mt.gov.br .**

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. A Administração não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.
8.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se, de maneira complementar, as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão Especial destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme a competência.
8.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
8.5. Não será possível a inscrição por qualquer meio de "procuração".
8.6. Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.
8.7. Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.
8.8. À Administração ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.
8.9. Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
8.10. A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.
8.11. Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
8.12. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (066) 3575-5100, ou na sede **Prefeitura Municipal de Azevedo MT.**
8.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo MT, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, Sorteio e procedimentos deles resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9 – ANEXOS

Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I Ficha de Inscrição;

ANEXO II Cronograma de Certames Previstos.

ANEXO III Protocolo de Inscrição e de Entrega dos Documentos.

ANEXO IV Declaração de Participação em Reunião de Análise e Julgamento Técnico.

ANEXO V Certificado para Grade Curricular.

Peixoto de Azevedo MT, 25 de Março de 2013.

EDEIR LAURENTINO SILVA
Presidente Cel-mt
Portaria462/2013

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2013

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
NACIONALIDADE:	**ESTADO CIVIL:**
PROFISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	

RG:	**REG. PROFISSIONAL:**	**ÓRGÃO/ENTIDADE:**	**CPF:**
ENDEREÇO:			
TELEFONES:		**EMAIL:**	

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas nas licitações que serão promovidas, no exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT.
Declaro, ainda, que mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade _____.
Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos em seu item 3.1.

_____(local), _____ de _____ de 2013.

_____
(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2013

CRONOGRAMA DE CERTAMES PREVISTOS

Mês Previsto*	Modalidade	Tipo	Interessado	Finalidade
Maio/2013	Tomada de Preços	Melhor Técnica e Preço	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT	Publicidade Institucional e Oficial / Utilidade Pública

**** A Previsão é apenas estimada, podendo a Administração, a critério, ou por força dos trâmites legais, alterar os meses previstos para atuação dos inscritos.**

ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2013

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME:	
PROFISSÃO:	**CPF:**

Declaro que o profissional acima qualificado compareceu a esta Prefeitura Municipal, espontaneamente, nesta data, munido dos documentos abaixo relacionados, para atender ao Chamamento Público constante do Edital de n.º 001/2013, solicitando a inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços a ser promovida, no exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
E, tendo conferido a documentação e a declaração assinada constante da Ficha de Inscrição anexa, comprovei que o inscrito afirma que _____ (mantém / não mantém) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
Comprovei, ainda, que o mesmo declarou manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade _____.
Declaro, ainda, que protocolei os documentos exigidos em seu item 3.1 em original ou cópia autenticada, que ficaram de posse desta Superintendência, quais sejam:
a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT;
b) Cópia autenticada do Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

_____(local), _____ de _____ de 2013.

_____
Membro da Comissão Especial de Licitação

Observação: No caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, será anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2013

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
EM REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO

A Comissão Especial de Licitações, declara para os devidos fins e a quem interessar possa que o profissional abaixo qualificado compõe a **subcomissão técnica** para julgamento das **propostas técnicas** apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Melhor Técnica e Preço, instaurada pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT no exercício corrente, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010, conforme Chamamento Público constante do Edital de nº 001/2013, e lista oficial publicada no Diário Oficial do Estado nº _____, de _____/_____/_____.

Nome do Profissional:
Formação:
CPF:
Registro Profissional:
Endereço:

Declara, ainda, que o profissional esteve nesta Prefeitura Municipal, à disposição da Comissão Especial de Licitações, em data de _____/_____/_____, no período de ___h___min. A ___h___min. para atuação na licitação referente à Tomada de Preços n.º ____/2013, com reconhecida e indispensável participação técnica no certame, sendo responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
E, por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma.

Peixoto de Azevedo MT, _____ de _____ de 2013.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Portaria nº

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:F495DAFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

CONTRATO N.º 017/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.
Contratado: EDWIVES VIRGINIA NUNES RONDON DE PROENÇA.
Objeto: O locador sendo legítimo proprietário e possuidor do imóvel localizado na rua 13 de Junho, Centro, nº 36, neste Município, resolve locar a locatária, o imóvel constante, onde funcionará a CASA DA CULTURA, deste Município.
Valor Global: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Período Vigência: 04/03/2013 e término em 31/12/2013.
Dotação Orçamentária: 186 – 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

Poconé/MT, 04 de Março de 2013.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:92031848

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

CONTRATO N.º 019/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.
Contratado: INSTITUIÇAO ADVENTISTA CENTRAL BRASIL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.
Objeto: O Locador sendo legítimo proprietário e possuidor do imóvel localizado na Av. Aníbal de Toledo, n° 35, neste Município, resolve locar a locatária, o imóvel constante onde funcionará a Escola Mirtes Leite da Silva deste Município, escola esta que se encontra em reforma.
Valor Global: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
Período Vigência: 04/03/2013 e término em 31/12/2013.
Dotação Orçamentária: 219 –3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

Poconé/MT, 04 de Março de 2013.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:D4848474

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

CONTRATO N.º 058/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.
Contratado: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA-ME.
Objeto: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, ÁGUA MINERAL, GÁS COZINHA 13 KG - GLP, GÁS COZINHA, GÁS GLP P-45, no quantitativo previsto no anexo I a este termo e do edital, vinculando-se ainda a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento independente de transcrição.
Valor Global: R$ 155.586,00 (Cento e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais).
Período Vigência: 02 de abril de 2013 á 31 de dezembro de 2013.
Dotação Orçamentária: 27 – 03.001.04.122.0005.2.006.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
DOTAÇÃO: 54 – 04.001.08.122.0008.2.011.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
DOTAÇÃO: 63 – 04.002.04.122.0008.2.074.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
DOTAÇÃO: 73 – 04.002.08.244.0010.2.013.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
DOTAÇÃO: 88 – 04.002.08.244.0010.2.067.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
DOTAÇÃO: 109 – 05.001.12.122.0012.2.015.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
DOTAÇÃO: 151 – 05.002.12.365.0014.2.016.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
DOTAÇÃO: 184 – 05.004.13.392.0017.2.028.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
DOTAÇÃO: 200 – 06.001.10.122.0019.2.033.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
DOTAÇÃO: 323 – 07.001.15.122.0025.2.050.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
DOTAÇÃO: 397 – 09.001.18.122.0031.2.056.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
DOTAÇÃO: 426 – 10.001.27.812.0018.2.031.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Poconé/MT, 02 de Abril de 2013.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:432C69CB

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

CONVÊNIO Nº 002/2013
Convenentes: MUNICIPIO DE POCONÉ e CENTRO DE ATENDIMENTO AO MENOR COLEGIO NAZARÉ.
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO A MÚTUA COLABORAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES AÇÕES SOCIAIS NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MENOR NO COLÉGIO NAZARÉ NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO.
Vigência: 05 de Março de 2013 à 31 de dezembro de 2013.
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Dotação Orçamentária: 95 – 04.002.08.244.0010.2069.3.3.30.43.00.00 – SUBVENCÃO SOCIAIS

Poconé/MT, 05 de Março de 2013.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:8AD87F4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1160/2013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013

"Institui a Comissão de Sindicância Patrimonial do Município."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído a Comissão de Sindicância Patrimonial composta pelos servidores: **Adolfo Delfino de Sousa, Nilva Turatti** e **Margareth da Veiga Ribas,** com acompanhamento da Advogada Municipal, Sra. Luciana Neres e Silva e pelo Controlador Interno, Sr. Elvio Naves Ribeiro.

Art. 2º - A sindicância patrimonial constituir-se-á em procedimento sigiloso e meramente investigatório, não tendo caráter punitivo.
§ 1o O prazo para conclusão do procedimento de sindicância patrimonial será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão, podendo ser prorrogado, por igual período ou por período inferior, pela autoridade competente pela instauração, desde que justificada a necessidade.
§ 2o Concluídos os trabalhos da sindicância patrimonial, a comissão responsável por sua condução fará relatório sobre os fatos apurados.

Art. 3º -Concluído o procedimento de sindicância nos termos deste Decreto, dar-se-á imediato conhecimento do fato à Prefeita Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 08 de fevereiro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:8DDD4123

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1161/2013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013

"Efetiva o servidor público municipal concursado de Pontal do Araguaia, nomeado através de Decreto em virtude de concurso publico realizado em 2007."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Art. 41 da Constituição Federal, Art. 67 da Lei Municipal nº 295/2001 e Lei Municipal nº 296/2001, cumpridas as exigências e formalidades legais, declarada estável no serviço público municipal em virtude de aprovação em estagio probatório, do Concurso Público Municipal realizado no ano de 2007,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam estáveis no serviço público municipal, o servidor abaixo relacionado, nomeado e lotado através de Decreto e Termo de Posse, no seu respectivo cargo e correspondente secretaria e unidade administrativa do Poder Executivo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TERMO DE POSSE	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO
072/2010	1351 ALTAIR QUINTINO DA SILVA NETO	08/02/2010	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na datadesuaassinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 08 de fevereiro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:30DC4159

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1163/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

"Dispõe sobre autorização de Elevação de Classe de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr.ª Divina Maria da Silva Oda**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizado a Elevação de Classe do Servidor **JOAQUIM SILVA DE SOUZA,** Agente de Segurança - Classe "A" - Nível 04 para **Agente de Segurança – Classe "B" - Nível 04.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, 22 de Fevereiro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:DD569F04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1164/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

"Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr.ª Divina Maria da Silva Oda**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizado a Elevação de Nível da Servidora **SILVINHA DA SILVA SANTOS,** Professora - Classe "C" - Nível 03 para **Professora – Classe "C" - Nível 04.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, 22 de Fevereiro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:3B41581E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1165/2013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

"Dispõe sobre Equiparação Salarial de servidor público municipal do concurso publico realizado em 2007."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a equiparação salarial do servidor efetivo abaixo relacionado, conforme Art. 3º e 6º da Lei Municipal 474/2007, de 04/12/2007:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TERMO DE POSSE	SERVIDOR	CARGO
072/2010	ALTAIR QUINTINO DA SILVA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na datadesuaassinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 25 de fevereiro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:ADDE96D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1169/2013, DE 05 DE MARÇO DE 2013

"Dispõe sobre nova estruturação do Conselho Previdenciário do FUNAPEM e dá outras providências."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto da Lei Municipal nº 571/2010, de 09/12/2010, que altera a Lei Municipal nº 414/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência, em seu artigo 66, § 1º;
Considerando a realização da Assembléia Geral realizada em 01/03/2013, para representantes dos segurados ativos e inativos, num total de 06 (seis) componentes; e
Considerando a indicação dos Poderes Executivo e Legislativo, com 02 (dois) segurados representantes de cada Poder;

D E C R E T A :

Art. 1.º - Os membros relacionados abaixo, compõem o **Conselho Previdenciário do FUNAPEM:**
I – Titulares:
Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte;
Carlos Silva de Sousa;
Carlos Jesus Ferreira de Oliveira;
Arnaldo Rodrigues de Souza;
Ivan da Silva Lima;
Rilda pereira Barbosa;
Iuri Silva Sorrentinio Sespede;
Orlandinete Nogueira da Silva Sousa;
Fidelma Campos Vieira; e
Rosa Cristina Mendes da Silva.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 875/2011, respectivamente de 10/02/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 05 de Março de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:3695E437

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1170/2013, DE 13 DE MARÇO DE 2013

"CANCELA PROCESSO LICITATÓRIO".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
Considerando a Ata lavrada n° 04/2013 do PP-SRP n° 004/2013 na data de 01/03/2013 e os despachos dos recursos administrativos emitidos pela Assessoria Jurídica deste município, referente ao objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bilhetes de passagens rodoviários, por motivo de preços excessivos propostos pela empresa Viação Xavante Ltda;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cancelado o Processo Administrativo Licitatório nº. 08/2013, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº. 04/2013.

Art. 2º - Fica determinado a abertura de novo Processo Administrativo Licitatório, conforme estabelece as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:9E9DB58D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1172/2013, DE 19 DE MARÇO DE 2013

"Dispõe sobre Equiparação Salarial de servidor público municipal do concurso publico realizado em 2007."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a equiparação salarial da servidora efetiva abaixo relacionada, conforme Art. 3º e 6º da Lei Municipal 474/2007, de 04/12/2007:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TERMO DE POSSE	SERVIDOR	CARGO
073/2010	NEURACY ROSA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na datadesuaassinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 19 de março de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:C016F1F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1173/2013, DE 20 DE MARÇO DE 2013

"Dispõe sobre autorização de Elevação de Classe de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr.ª Divina Maria da Silva Oda**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizado a Elevação de Classe da Servidora **SIMONE ALVES LUZ,** Professora - Classe "B" - Nível 03 para **Professora – Classe "C" - Nível 03.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, 20 de Março de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:6D468681

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1174/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

"Efetiva a servidora pública municipal concursada de Pontal do Araguaia, nomeada através de Decreto em virtude de concurso publico realizado em 2007."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Art. 41 da Constituição Federal, Art. 67 da Lei Municipal nº 295/2001 e Lei Municipal nº 296/2001, cumpridas as exigências e formalidades legais, declarada estável no serviço público municipal em virtude de aprovação em estagio probatório, do Concurso Público Municipal realizado no ano de 2007,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica estável no serviço público municipal, o servidor abaixo relacionado, nomeado e lotado através de Decreto e Termo de Posse, no seu respectivo cargo e correspondente secretaria e unidade administrativa do Poder Executivo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

T. Posse	Servidor	Cargo	Admissão
073/2010	Neuracy Rosa Neto	Agente Administrativa	22/03/2010

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na datadasuaassinatura, devendo ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia - MT, 22 de Março de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:7FB42896

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1175/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013

"CANCELA PROCESSO LICITATÓRIO".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o Ofício nº 003/2013-UCI (Unidade de Controle Interno) do Município de Pontal do Araguaia;
Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;
Considerando que a Administração pública pode rever seus próprios atos, resolve cancelar a licitação modalidade CONVITE nº. 02/2013, e novo processo será publicado obedecendo aos requisitos previstos na Lei n.º 8.666/93.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cancelado o Processo Administrativo Licitatório nº. 09/2013, modalidade CONVITE nº. 02/2013.

Art. 2º - Fica determinado a abertura de novo Processo Administrativo Licitatório, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:ABE74A44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1176/2013, DE 27 DE MARÇO DE 2013

"Dispõe sobre Ponto Facultativo para Repartições Públicas do Município."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando que sexta-feira, 29/03/2013, é Paixão de Cristo,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para as repartições públicas deste município na quinta-feira, dia 28/03, retornando as atividades normais no dia 01/04/2013.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia - MT, 27 de Março de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:D654B457

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1178/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013

"Declara a vacância de cargo público de servidor que menciona, por motivo de exoneração à pedido".

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do Art. 65 e inciso I do Art. 66 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001, e considerando o pedido de desligamento desse órgão pelo(a) servidor(a) através de requerimento;

R E S O L V E :

Art. 1.º - Declarar vacância, decorrente de **exoneração do cargo de Enfermeira**, da servidora **Alisséia Guimarães Lemes,** do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos

Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Abril de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:6BC6E0B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1179/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013

"Declara a vacância de cargo público de servidor que menciona, por motivo de exoneração à pedido".

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do Art. 65 e inciso I do Art. 66 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001, e considerando o pedido de desligamento desse órgão pelo(a) servidor(a) através de requerimento;

R E S O L V E :

Art. 1.º - Declarar vacância, decorrente de **exoneração do cargo de Educador Físico**, do servidor **Walteir Antônio Barbosa,** do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Abril de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:801CCAD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1191/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013

"Dispõe sobre autorização de Elevação de Classe de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr.ª Divina Maria da Silva Oda**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizado a Elevação de Classe da Servidora **MAGALY SOUSA NEGREIRO LIMA,** Técnica Adm. Educacional - Classe "A" - Nível 07 para **Técnica Adm. Educacional – Classe "B" - Nível 07.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, 22 de Abril de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:969949B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS DE PARCERIA PREFEITURA 2013

TERMO DE PARCERIA N°. 006/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PONTES E LACERDA
OBJETO: A PRESENTE PARCERIA TEM COMO OBJETIVO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A VENDA DE CARTELAS DA 21ª EXPOESTE, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 03 A 11/08/2013, AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, OFERECENDO AOS MESMOS AS CARTELAS COM FORMA DE PAGAMENTO EM 05 (CINCO) PARCELAS, DESCONTADA DIRETAMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO, MEDIANTE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR
DATA: 17/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:933FB3E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 002/2013
COOPERADO: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA
COOPERADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES PARA PRESTAR SERVIÇOS NO NÚCLEO DE PONTES E LACERDA/MT, TENDO POR FINALIDADE O DESENVOLVIMENTO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA, ENTRE OS BENEFICIÁRIOS DE TODO O ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DA LEI E DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DISPOSIÇÕES GERAIS: TERMO DE COOPERAÇÃO
DATA: 09/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:29FF6F16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2013

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e dá outras providências
Data: 22/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:2F70D01C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O CONTRATO ABAIXO RELACIONADO

CONTRATO 131/2013, DA EMPRESA AMANDA TURISMO E TRANSPORTES LTDA-ME, ONDE-SE LÊ O VALOR DE R$ 59.700,00, PASSA A CONSTAR O VALOR DE R$ 68.680,00. PUBLICADO NO JORNAL DA AMM NO DIA 03-04-13, EDIÇÃO 1691, PAG. 163

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3D014F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N. º041/2013

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º055/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2013**, cujo certame se deu às 10h do dia 24/04/2013; sagraram vencedoras as empresas **SAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA,** vencedora do item 06, com valor total **R$10.000,00** (dez mil reais) e a **R C S DOS SANTOS-EPP**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, com valor total de **R$47.758,00** (quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e oito reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 25 de abril de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:B1C1A2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N. º039/2013

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º053/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 24/04/2013; sagraram vencedoras as empresas **DENTAL CENTRO OESTE LTDA,** vencedora dos itens 51,52,64,73,98,104,123,124,152,191 e 208, com valor total **R$141.966,00** (cento e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e seis reais), **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora dos itens 04,05,09,19,21,25,29,31,40,57,60,61,68,109,110,125,130,147,197,201 ,216 e 217, com valor total **R$433.822,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte e dois reais), STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, vencedora dos itens 12,16,24,30,36,41,54,75,78,79,82,85,90,101,105,119,121,122,145,160 ,
161,165,192,195,204,206,209,219 e 220, com valor total de **R$234.230,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e trinta reais), CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora dos itens 20, 26, 34, 35, 44, 56, 89, 91, 94, 99, 100, 108, 128,138,146,148,150,162,169,171,174,184,186,187,189,196 e 213, com valor total de **R$853.062,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e sessenta e dois reais), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, vencedora dos itens 01, 02, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 33, 38, 39, 42, 45, 46, 48, 49, 55, 58, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 76, 80, 81, 83, 87,88,92,93,95,103,106,107,111,113,115,116,117,118,120,127,129,13 1,
132,133,134,135,136,137,140,141,142,143,144,149,151,153,154,155, 158,159,163,164,167,168,172,175,176,177,178,179,180,181,182,183, 185,188,190,194,198,199,200,205,210,212,214 e 221, com valor total de **R$2.187.977,50** (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), **ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME,** vencedora dos itens 47,53,126,166,170,202 e 207, com valor total de **R$302.060,00 (trezentos e dois mil e sessenta reais) e a PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA,** vencedora dos itens 03,28,37,43,50,59,62,63,69,74,86,96,139,156,157,173,215 e 218, com valor total de **R$227.437,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais)**. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 25 de abril de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:4E5E8B4E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberta a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar a melhor propostas para o REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço por lote, para eventual aquisição futura de forma fracionada de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Óleo Diesel) para o ano de 2013, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 11.520/02, o Decreto Municipal nº 020/2010, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 10 (Dez) de Maio de 2013, às 09h: 30m,** na sala de reunião da Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação o Pregoeiro, bem como a **Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame**.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 08h: 30m **horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, em meio magnético, mediante entrega de um pen drive vazio ou por e-mail, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas. É necessário que ao solicitar o edital para download, seja informado ao Departamento de Licitação via fax – (065)3384-1244, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3384-1244.**

Porto Estrela-MT, 25 de Abril de 2013.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 066/2013

Publicado por:
Roosevelt da Guia Ortega
Código Identificador:BFFC23D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2013

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **028/2013** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de emulsão asfáltica RM-1C para uso de da Secretaria de Obras deste Município de Querência – MT, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:
a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de abril de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: EMAM – Emulsões e Transportes LTDA
CNPJ: 04.420.916/0001-13 FONE/FAX: (65) 3692-2374
END.: Rod. Dos Imigrantes, s/n, Km 8,6 – Bairro Capela do Pissarão, Várzea Grande – MT. EMAIL: emamvg@emamasfaltos.com.br
Lote nº 01

Quant.	Unid.	produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
50	toneladas	Emulsão Asfáltica RM-1C	Emam	1.219,9998	60.999,99

Especificações técnicas

Sistema de classificação adotado:
Norma ABNT-NBR 14725-Parte 2: 2009.
Adoção do Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos, ONU.

Valor de total: R$ 60.999,99 (sessenta mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Marca: EMAM

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (sessenta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital do Pregão Presencial nº **028/2013** e anexos;
b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que

lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 04.420.916/0001-13

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:FC3D1332

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 166/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Valdivino Rodrigues da Silva
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Agente Fazendário
REMUNERAÇÃO – R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Finanças
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de março a 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/032013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Valdivino Rodrigues da Silva** (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:2448936E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 167/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Deimaclein Coelho de Almeida
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Técnica Desenvolvimento Educacional.
REMUNERAÇÃO – R$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Educação
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de março a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Deimaclein Coelho de Almeida** (CONTRATADO).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:BDD3E143

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 168/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Lucivania Santos de Lara
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Apoio Administrativo Educacional - Limpeza
REMUNERAÇÃO – R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Educação
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de março a 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Lucivania Santos de Lara** (CONTRATADO).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:8BEEBAA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 169/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Edimar Ferreira dos Santos
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professor Graduado
REMUNERAÇÃO – R$ 1.470,00 (Um Mil quatrocentos e setenta reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Educação
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de março a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Edimar Ferreira dos Santos** (CONTRATADO).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:767FF36B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 170/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADA – Sonilda Martins Ferreira
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora
REMUNERAÇÃO – R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Educação
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de março a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Sonilda Martins Ferreira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:5C741FC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 171/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADA – Vicentina Pimentel dos Reis
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora
REMUNERAÇÃO – R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Educação
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de março a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Vicentina Pimentel dos Reis** (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:306E08CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 173/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADA – Nubia da Silva Pinto
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora
REMUNERAÇÃO – R$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Educação
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de março a 19 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 01/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Nubia da Silva Pinto** (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:474EE5F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 174/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADA – Maria Célia Xavier Travassos
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Apoio Administrativo Educacional Vigilância
REMUNERAÇÃO – R$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Educação
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de março a 25 de abril de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Maria Celia Xavier Travassos** (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:DDBFAF55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 175/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADA – Elis Regina Alves da Silva
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Apoio Administrativo Educacional Nutrição/Merendeira
REMUNERAÇÃO – R$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Educação
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de março a 19 de Dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Elis Regina Alves da Silva** (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:9E379B61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 176/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADA – Giselda Pereira dos Santos
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Apoio Administrativo Educacional Limpeza
REMUNERAÇÃO – R$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Educação
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de março a 01 de junho de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Giselda Pereira dos Santos** (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:00E843DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 177/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Julio Ribeiro da Silva
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Apoio Administrativo Educacional - Motorista
REMUNERAÇÃO – R$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Educação
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de março a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Julio Ribeiro da Silva** (CONTRATADO).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:44D1088F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 178/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADA – Quelin Maria Mainardi
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços de Odontologo
REMUNERAÇÃO – R$ 1500,00 (Um mil e quinhentos reais)
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Saude
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de março a 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Quelin Maria Mainardi** (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:4195A948

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 179/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADA – Aline Lopes da Silva
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços de Escrituraria
REMUNERAÇÃO – R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de março a 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Aline Lopes da Silva** (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:D652169F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 180/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Manoel Moreira de Brito
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços de Guarda Municipal
REMUNERAÇÃO – R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de março a 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Manoel Moreira de Brito** (CONTRATADO).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:D817CD14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 181/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Mauro Ferreira Fonseca
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços de Motorista
REMUNERAÇÃO – R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Obra e Infraestrutura
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de março a 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Mauro Ferreira Fonseca** (CONTRATADO).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:71AA6344

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 182/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Divino Jose Costa Santos
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Trabalhador de Serviços Gerais
REMUNERAÇÃO – R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Obra e Infraestrutura
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de março a 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Divino Jose Costa Santos** (CONTRATADO).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:3CFA4712

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 183/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Marcelo da Silva Marques
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Servidor de Limpeza Publica
REMUNERAÇÃO – R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Obra e Infraestrutura
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de março a 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Marcelo da Silva Marques** (CONTRATADO).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:2DBF7910

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 184/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADA – Maria Moreira Gama
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Trabalhador de Serviços Gerais
REMUNERAÇÃO – R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Obra e Infraestrutura
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de março a 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Maria Moreira Gama** (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:9458CFAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 185/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADA – Bruna Cristina Oliveira
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Servidora de de Limpeza Publica.
REMUNERAÇÃO – R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Obra e Infraestrutura
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de março a 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Bruna Cristina Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:CD953409

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 186/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADA – Divina Silva Santos
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Servidora de de Limpeza Publica.
REMUNERAÇÃO – R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Obra e Infraestrutura
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de março a 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Divina Silva Santos** (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:1EBA36A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 187/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADA – Vera Lucia Maria de Jesus Oliveira
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Tecnica em Enfermagem
REMUNERAÇÃO – R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Saude
DATA DA VIGÊNCIA – 04 de março a 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 04/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Vera Lucia Maria de Jesus Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:9E877273

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 188/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADA – Kiss Mekelly Pereira Marques

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Enfermeira
REMUNERAÇÃO – R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde
DATA DA VIGÊNCIA – 04 de março a 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 04/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Kiss Mekelly Pereira Marques** (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:88D20C8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 189/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Tiago Moreira Rocha Neto
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Apoio Administrativo Educacional - Motorista
REMUNERAÇÃO – R$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Educação
DATA DA VIGÊNCIA – 05 de março a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 05/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Tiago Moreira Rocha Neto** (CONTRATADO).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:4C063436

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 190/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADA – Francisca Santos de Brito
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Apoio Administrativo Educacional – Nutrição/Merendeira (substituição Andreia Olimpio que esta de férias)
REMUNERAÇÃO – R$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Educação
DATA DA VIGÊNCIA – 06 de março a 05 de abril de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 06/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Francisca Santos de Brito** (CONTRATADO)

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:46278956

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 191/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADA – Weslaine Silva de Carvalho
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Tecnico Administrativo Educacional – (substituição Maria Aparecida Lourenço Vilela que esta de Licença Premio)
REMUNERAÇÃO – R$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Educação
DATA DA VIGÊNCIA – 08 de março a 08 de junho de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 08/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Weslaine Silva de Carvalho** (CONTRATADO).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:5EDD4700

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 192/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADA – Maria Jose da Silva
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Apoio Administrativo Educacional – Limpeza
REMUNERAÇÃO – R$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Educação
DATA DA VIGÊNCIA – 11 de março a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 11/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Maria Jose da Silva** (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:3A35E887

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 172/2013

CONTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADA – Sonia Pimentel de Souza

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora
REMUNERAÇÃO – R$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria de Educação
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de março a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/03/2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Sonia Pimentel de Souza** (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:0A7E4090

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 105/2013

DISTRATANTE –Municipio de Ribeirão Cascalheira - MT
DISTRATADO –Flavia Macedo de Souza
CAUSA DA RESCISÃO: A pedido da Servidora.
DATA DA RESCISÃO – 01 de março de 2013.

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:133E5776

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 119/2013

DISTRATANTE –Município de Ribeirão Cascalheira - MT
DISTRATADO – Lucelia Candido Machado
CAUSA DA RESCISÃO: A pedido.
DATA DA RESCISÃO – 01 de março de 2013

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:E401A286

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 149/2013

DISTRATANTE –Município de Ribeirão Cascalheira - MT
DISTRATADO – Nilva Flavia de Souza
CAUSA DA RESCISÃO: Termino do Contrato.
DATA DA RESCISÃO – 09 de março de 2013

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:7DBE68BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 136/2013

DISTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
DISTRATADO – Rayna Lubia Silva dos Santos
CAUSA DA RESCISÃO: Termino do Contrato.
DATA DA RESCISÃO – 10 de março de 2013

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:5CB03DEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CARGO ELETIVOS

DISTRATANTE – Município de Ribeirão Cascalheira - MT
DISTRATADO – Maria Luciana Parente de Rocha
CARGO: Conselheira Tutelar
CAUSA DA RESCISÃO: A pedido
DATA DA RESCISÃO – 15 de março de 2013

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:294CA858

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CARGO ELETIVOS

DISTRATANTE – Municipio de Ribeirão Cascalheira - MT
DISTRATADO – Suely Aparecida Ferreira
CARGO: Conselheira Tutelar
CAUSA DA RESCISÃO: A pedido
DATA DA RESCISÃO – 15 de março de 2013

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:4269C8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N. 001/2013

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e Empresa Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Médio Araguaia – Cisma CGC n. 02.427.361/0001-44
OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, para organização e operacionalização do CISMA na manutenção e prestação de serviços considerados como essências de saúde nos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos de natureza especializados as populações do conjunto de municípios que compõem o Consórcio.
DA ASSINATURA: 08.03.2013
DO VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente convênio expira em 31/12/2013
ASSINAM: Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela – Prefeita Municipal e o Sr. Mauro Da Silva

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:7EBF0518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 025/2013

PREGÃO PRESENCIAL n. 011/2013, DO **PROCESSO LICITATÓRIO n. 014/2013**
PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e Empresa Sandra Nunes Da Silva Rocha, CNPJ: 14.885.744/0001-45
OBJETO: O Objeto do presente contrato é a execução de transporte escolar com veiculo Van no seguinte trajeto:
1.2. Desde a região do Correntinho a sede do Distrito de Novo Paraíso e vice e versa, sendo 94,4 km (noventa e quatro quilômetros e quatrocentos metros) diários percorridos, por um período aproximadamente de 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos, com o total de 17.464,0 km (dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro quilômetros).
DA ASSINATURA: 19.03.2013
DO VALOR: R$ 38.420,80 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 19/03/2013 à 05/12/2013
ASSINAM: Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e a Senhora Sandra Nunes Da Silva Rocha

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:C3E0D8D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 50/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 019/2013
PREGÃO 008/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CONTRATADO: Creuza Souza santana
OBJETO: O objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de serviços de confecção de camisetas e uniformes para suprir as necessidades das secretarias municipais.
PRAZO: 09 meses
VALOR DO CONTRATO: R$ 85.530,60
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2013
VIGENCIA: 17/04/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:1A4D77D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 27/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 005/2013
CARTA CONVITE 001/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CONTRATADO: Mara Luiza Jesus de Brito
OBJETO: O objeto do presente Convite é a contratação de nutricionista, consistindo na elaboração do cardápio da merenda escolar, cuidados com armazenamento dos mantimentos e capacitação para copeiras e pessoais envolvido na merenda escolar, com jornada de trabalho de 32 horas mensais (08 horas semanais), sendo uma vez por semana em dia letivo, junto a Secretaria Adjunta de Educação e Cultura.
PRAZO: 11 meses
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.745,00
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2013
VIGENCIA: 14/02/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:87D4B49E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 28/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 006/2013
CARTA CONVITE 002/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CONTRATADO: Patrícia Rodrigues de Freitas
OBJETO: O objeto do presente Convite, é a Prestação de Serviços pela contratada na função de Assistente Social para atuar junto ao Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, sob orientação da Secretaria de Ação Social.
1.2 Sendo a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com 06 (seis) horas diárias.
PRAZO: 11 meses
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.200,00
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2013
VIGENCIA: 14/02/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:40438176

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 29/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 007/2013
CARTA CONVITE 003/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CONTRATADO: Danilo Antonio da Costa Barboza
OBJETO: O objeto do presente termo destina-se a contratação de profissional capacitado para desenvolver as funções de zootecnista para acompanhamento exclusivo do programa Balde Cheio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a proposta vencedora parte integrante do Edital da respectiva **CARTA CONVITE Nº. 003/2013 DO EDITAL E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2013/CPL.**
PRAZO: 11 meses
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.000,00
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2013
VIGENCIA: 14/02/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:8DE0FC82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2013

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 13/05/2013, ás 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 001/2013, que tem por objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de dois profissionais médicos (as) clínicos (as) gerais, para desenvolver ações no Hospital Municipal e PSF, conforme especificações contidas no Anexo do Edital. Poderá participar da Tomada de Preço, todas as pessoas físicas e jurídicas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207
Ribeirãozinho - MT, 25 de abril de 2013.

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:6A86E9C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 62/2013

Lei Complementar nº. 62/2013 De, 23 de Abril de 2013.

EMENTA: *"Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 027/2007 e criação de cargos que mencionam e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, cargos de natureza permanente e de provimento efetivos, no Plano de Carreiras, Cargos e Salários, sendo os seguintes cargos, vagas e salários abaixo descritos e também conforme o Anexo I da presente Lei;

Nº. de Cargos	Denominação do Cargo	Escolaridade	Remuneração – R$
01	Enfermeira (o) Padrão	Nível Superior em Enfermagem	3.408,38
01	Técnico em Radiologia	Nível Médio Técnico	1.264,16

Parágrafo Único: As atribuições do Cargo de Técnico em Radiologia estão especificadas no Anexo II da presente Lei.

Art. 2º - Fica criado cargo de provimento em Comissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, constituído conforme relação a seguir e em conformidade com o Anexo III da presente Lei:

Nº. de Cargos	Denominação do Cargo	Escolaridade	Remuneração – R$
01	Diretor e Assessor Pedagógico do CRAS	Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior	1.800,00

Art. 3º - Para cumprimento desta Lei, o Executivo Municipal, observará os dispositivos contidos na Constituição Federal em seu artigo 37 e demais disposições legais pertinentes.

Art. 4º - Os reajustes salariais aos servidores a que mencionam o Art. 1º, Anexo I, da presente Lei, dar-se-ão de forma linear e na mesma data dos demais servidores públicos municipais, segundo iniciativa do Chefe do Executivo e disponibilidades financeiras do município.

Art. 5º - Os cargos criados nesta Lei serão regidos pelo Regime Estatutário, aplicados aos demais servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho.

Art. 6º - O quadro de servidores efetivos de carreira da municipalidade, exceto a Secretaria Municipal de Educação, passam a ser num total de **146 cargos**, conforme demonstrado no Anexo IV da presente Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária, constantes do orçamento vigente e posteriores.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Número de Vagas	Cargo/Função	Escolaridade	Lotação
01	Enfermeiro Padrão	Nível Superior Completo em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
01	Técnico em Radiologia	Nível médio Técnico Completo	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1 - Atividades envolvendo orientação e operação qualificada de trabalhos relacionados com o manejo de aparelhos de raios-X, revelação de chapas radiográficas; 2 - Fazer o controle de todas as funções do equipamento durante todo o período de operação do mesmo; 3 - Cuidar para que as normas de proteção radiológica do equipamento e dos indivíduos sejam atendidas; 4 - Fazer controle de higienização de equipamentos e acessórios radiológicos; 5 – Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização e com a Legislação vigente do cargo.

ANEXO III

QUADRO DE CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
Nº. de Cargos ou Funções	**Denominação**	**Referencia Salarial ou de Gratificação**
01	Diretor Divisão de Assessoria Pedagógica do CRAS	DAS-3

ANEXO IV

GABINETE DO PREFEITO	
Nº. de Cargo	**Nome do Cargo**
01	Controlador Interno
01	Auxiliar de Controle Interno
01	Agente Administrativo
01	Motorista
01	Agente de Serviços Gerais
Sub-Total: 05	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO	
Nº de Cargo	**Nome do Cargo**
01	Médico Veterinário
01	Engenheiro Agrônomo
01	Técnico em Agropecuária
01	Agente Administrativo
01	Agente Ambiental
Sub-Total: 05	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nº. de Cargo	**Nome do Cargo**
01	Assistente Social
02	Agente Administrativo
01	Monitor de Assistente Social
01	Agente de Serviços Gerais
Sub-Total: 05	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Nº. de Cargo	**Nome do Cargo**
-	-
Sub-Total: 00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Nº. de Cargo	**Nome do Cargo**
01	Professor de Educação Física
01	Agente de Serviços Gerais
Sub-Total: 02	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Nº. de Cargo	**Nome do Cargo**
01	Contador
01	Técnico em Informática
13	Agente Administrativo
02	Fiscal de Rendas e Tributos
01	Recepcionista
08	Guardas
03	Agente de Serviços Gerais
Sub-Total: 29	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nº. de Cargo	**Nome do Cargo**
03	Médicos
04	Enfermeiro (a) Padrão
01	Farmacêutico/Bioquímico
01	Fisioterapeuta
01	Odontólogo
01	Fonoaudiólogo
01	Psicólogo
01	Bioquímico
01	Biólogo
02	Técnico de Enfermagem
01	Técnico em Radiologia
09	Auxiliar de Enfermagem
04	Agente Administrativo
01	ACD
02	VISA
02	Agente de Combate a Endemias
01	Agente Comunitário Saúde – Colônia Couto Magalhães
05	Agente Comunitário de Saúde – Ribeirãozinho
02	Motorista – Ribeirãozinho
01	Motorista – Colônia Couto Magalhães
01	Agente de Saúde
12	Agente de Serviços Gerais
Sub-Total: 57	

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	
Nº. de Cargo	**Nome do Cargo**
01	Químico
02	Agente Administrativo
01	Encarregado de Serviços Urbanos
05	Motoristas
03	Operador de Maquinas Pesadas
01	Mecânico
01	Auxiliar de Mecânico
01	Agente Ambiental
02	Jardineiros
02	Encanadores
01	Guarda
06	Agente de Serviços Gerais
16	Garis
01	Coveiro
Sub-Total: 43	

Total Geral de Cargos Efetivos: 146

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:2063349D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 499

Lei nº. 499/2013 De, 23 de Abril de 2013.

"Dispõe sobre a contratação de Pessoal por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse Publico, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e da outras providências.".

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Estado de Mato Grosso, Republica Federativa do Brasil, faço saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. – Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições, prazos e regime especial previsto nesta Lei.

Parágrafo Único – As contratações a que se referem o *caput* deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato por tempo determinado.

Art. 2º. – Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visem:

I – atender à situação de calamidade pública;
II – combater surtos epidêmicos;
III – promover campanhas de saúde publica que não sejam de caráter continuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio a vontade da administração publica;
IV – atender ao suprimento de docentes e funcionários de Escolas e Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de ensino, nas hipóteses, prevista na presente Lei;
V – realizar pesquisas estatísticas de campo;
VI – atender ao suprimento de funcionários nos órgãos da administração Municipal, nas hipóteses previstas na presente Lei;
VII – suprir a falta de servidores em funções prevista para cargo efetivo vago, desde que não haja candidatos aprovados em concurso

público válido ou servidores em disponibilidade, para ocupar o cargo vago;
VIII – atender a termos de convênios, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços;

§ 1º - A contratação de funcionários a que se refere os incisos IV e VI, do *caput* será efetivada exclusivamente para suprir a falta de docente e servidores de carreira decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para tratamento de saúde, e nos casos de licenças legalmente concedidas.

§ 2º - A contratação decorrente de vagância ou insuficiência de cargos será realizada pelo prazo suficiente a criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso publico e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.

Art. 3º. – O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através de Publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo Único – O Processo seletivo simplificado será regulamentado por edital, atendidos os seguintes pressupostos de validade.
I – ampla publicidade;
II – estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no edital de convocação;
III – inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo social;
IV – vinculação as regras do edital e a classificação final do certame;

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

§ 1º - Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os contratos poderão ser prorrogados desde que o prazo total dos contratos não ultrapasse os 24 meses;

§ 2º - As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 3 dias do termo final de vigência do contrato.

Art. 5º - As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas com estrita observância do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal bem como dos limites de gastos com pessoal e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

A**rt. 6º -** É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores que já pertencem ao quadro da Administração Publica Municipal;

Art. 7º - O pessoal contratado nos termos desta Lei conforme numero de cargos existentes e descritos no Anexo I, fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 8º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância a ser instaurada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com prazo Maximo de conclusão de 45 (quarenta cinco dias), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º - Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades:

I – advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
II – repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta que tenha resultado na pena de advertência;
III – rescisão da contratação, nos termos desta Lei, no caso de descumprimento das determinações prevista no Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Ribeirãozinho.

§ 1º - E motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a ausência do serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
§ 2º - É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 10º - O Contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando ao contratado o pagamento das verbas rescisórias, referente ao 13º salário proporcional e férias proporcional acrescidas do terço constitucional.

Art. 11º - A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, podendo ser feita por meio de notificação pessoal ou publicação no Diário Oficial dos Municípios e fixação no Mural da Prefeitura.

Parágrafo Único - A extinção do contrato prevista no *Caput* deste artigo, não importará ao contratado, o pagamento de qualquer tipo de indenização, apenas as verbas rescisórias previstas no artigo anterior;

Art. 12º - O termino do contrato por iniciativa do contratado, será presidida de comunicação por escrito com antecedência de no mínimo 15 dias.

Art. 13º - Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, o contratante encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, dentro dos prazos estabelecidos pela Legislação vigente.

Art. 14º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (LOA, LDO e PPA).

Art. 15º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Nº. Vagas	Cargos	Secretarias	Remuneração
03	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	929,54
01	Técnico em Radiologia	Secretaria de Saúde	1.264,16
01	Professor de Educação Física	Secretaria de Educação	1.752,51
02	Professores	Secretaria de Educação	1.302,95

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:966F967F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Declara ponto facultativo o dia 25 de abril de 2013 e Luto Oficial por três dias e, dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do munícipe **DOMINGOS ANTONIO CUCATO**, residente e domiciliado na Sede do Município de Rio Branco - MT, ocorrido em 24/04/2013;

CONSIDERANDO que o referido munícipe fora um dos fundadores de Rio Branco - MT,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo o dia 25 de abril de 2013, como homenagem póstuma ao munícipe **DOMINGOS ANTONIO CUCATO**, falecido em 24 de abril de 2013 e, Luto Oficial por três dias.
Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, caberá á Secretaria Municipal de Administração as providências exigidas, inclusive quanto ao hasteamento a meio-mastro da bandeira de luto, nas Repartições Públicas Municipais, cumpridas as formalidades pertinentes que disciplinam a matéria.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, 25 de abril de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito -

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:279892FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fórum Permanente de Educação do Município de Rio Branco - MT com função de caráter discursivo e propositivo pertinente às políticas e metas do sistema público educacional do Município.
Art. 2º. Compete ao Fórum Permanente de Educação:
I - Promover o acompanhamento do processo de implementação do Plano Municipal de Educação;
II - Realizar a avaliação de programas e projetos de interesse educacional, de planos institucionais, pedagógicos e de ensino;
III - Elaborar proposições de políticas públicas de educação após discussões e participações com a sociedade civil, com vistas a consolidar o pacto pela qualidade da escola pública;
IV - Promover a divulgação de experiências bem sucedidas, a produção de conhecimentos, atitudes, posturas e valores que formem cidadãos conscientes do seu papel histórico, a fim de possibilitar o processo de avaliação das ações desenvolvidas no sistema municipal e o debate permanente da política macro de Educação;
V - Discutir políticas públicas inclusivas, garantindo à população o acesso, permanência e o êxito na educação escolar, para atuar como cidadãos responsáveis e partícipes do mundo do trabalho e da sociedade;
VI - Estabelecer mecanismos que garantam a pactuação de acordos e compromissos coletivos entre os gestores das unidades executoras das políticas públicas de educação e as representações da sociedade civil e demais entidades necessárias, em prol da concretização das políticas e prioridades definidas;
VII - Democratizar o acesso a um espaço formativo, oportunizando à maioria dos profissionais a participação, durante a realização da plenária do Fórum;
Art. 3º. Integram o Fórum Permanente de Educação:
I - Secretaria Municipal da Educação Básica;
II - Conselho Municipal de Educação;
III - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
IV – Câmara Municipal;
V - Representação Estudantil;
VI - Representação das Escolas Públicas Municipais;
_Seguimento Pais
_Seguimento Alunos
_Seguimento Professores
VII - Representação das Escolas Públicas Estaduais;
VIII - Representação de duas entidades ou órgãos públicos ligados à área de educação, indicados mediante livre escolha do Governo Municipal de Rio Branco - MT.
IX – Representante do Conselho Tutelar;
X – Representante do Poder Judiciário;
XI – Representante de Pastorais Sociais;
XII – Representante de Sindicatos Patronais;
XIII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
XIV – Representante do Conselho de Alimentação Escolar;
XV – Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Educação do Estado de Mato Grosso- SINTEP.
Parágrafo único - Cada instituição indicará um membro titular e um suplente para compor o Fórum.
Art. 4º. A Secretária Municipal da Educação é a Componente nata do Fórum Permanente de Educação.
Art. 5º. O Fórum Permanente de Educação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Lei, definirá o Regimento Interno para regulamentação dos atos necessários à institucionalização e organização das atribuições e demais competências do Fórum.
Art. 6º. O Fórum Permanente de Educação terá uma Secretaria Executiva de apoio técnico-administrativo, composta de servidor público requisitado.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do P refeito de Rio Branco - MT, em 19 de Março de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:4E505C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 606, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

LEI MUNICIPAL Nº 606, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

INSTITUI NOVA LEI QUE TRATA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES EM ADEQUAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 12.696/2012, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Sr. Antonio Xavier de Araújo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Título I
Dos Princípios Fundamentais
Art. 1º - Ficam assegurados à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 3º, Lei Federal 8.069/90).
Art. 2º - A efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária é dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e dos Poderes Públicos em todos os níveis (art. 4º, Lei Federal 8.069/90).
Art. 3º - A garantia de absoluta prioridade dos direitos da criança e do adolescente compreende:
I - primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
II - precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
III - preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
IV - destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (P. Único, art. 4º, Lei Federal 8.069/90).

Art. 4º - As ações de promoção, controle e defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, far-se-ão através de ações articuladas, governamentais e não-governamentais.

Título II

Do Conselho Tutelar

Capítulo I

Da Natureza, Composição e Funcionamento.

Art. 5º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 131, Lei Federal 8.069/90).

Parágrafo Único - Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao seu funcionamento (P. Único, art. 134, Lei Federal 8.069/90).

Art. 6º - O Conselho Tutelar é composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local. Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do 6º (sexto) mais votado, serão considerados suplentes (art. 132, Lei Federal 8.069/90).

§ 1º - Sempre que necessária a convocação de suplente, e não houver nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha para preencher o cargo vago e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.

§ 2º - Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:

I - licenças temporárias a que fazem jus os titulares, desde que excedam a 30 dias;

II - vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.

§ 3º - Aplicam-se às situações de licença e vacância, no que couberem, as normas de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 7º - O servidor público municipal que vier a exercer mandato de Conselheiro Tutelar cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 20 horas semanais, ficará licenciado do seu cargo efetivo, podendo, entretanto optar por sua remuneração.

Parágrafo único - O tempo de serviço que prestar como Conselheiro Tutelar será computado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Art. 8º - O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, nos dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e nos demais dias e horários, em regime de plantão ou sobreaviso, para os casos emergenciais.

§ 1º - O Poder Público Municipal garantirá a estrutura necessária ao seu funcionamento, como uma sede, mobiliário, equipamento de informática, telefone, veículo, pessoal de apoio administrativo, além de outros.

§ 2º - Será feita ampla divulgação do seu endereço físico e eletrônico e de seu número de telefone.

Art. 9º - A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de quarenta horas semanais.

Art. 10 - O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, seja no plantão ou sobreaviso, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho Tutelar, de reuniões de trabalho fora da sede do Conselho, e sua eventual presença em atos públicos.

Capítulo II

Da Remuneração

Art. 11 - A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponde a um salário mínimo vigente no pais, e fará jus a outros direitos sociais compatíveis com a natureza de sua função publica, especificamente:

I - gratificação natalina;

II - férias anuais remuneradas com 1/3 a mais de salário;

III - licença-gestante;

IV - licença-paternidade;

V - licença para tratamento de saúde;

VI - inclusão em planos de saúde oferecidos pelo Poder Público Municipal ao funcionalismo público municipal.

VII - inclusão no regime geral da Previdência Social.

Art. 12 - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho.

Capítulo III

Das atribuições e dos deveres

Art. 13 - Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho:

I - cumprir o disposto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - zelar pelo efetivo atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - velar pelos princípios da autonomia do Conselho Tutelar e da permanência das suas ações, nos termos da legislação federal, e suplementarmente, da legislação municipal.

Capítulo IV

Da Escolha dos Conselheiros

Art. 14 - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município;

IV - participar, com freqüência de 100%, de curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo único - Ao candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá simultaneamente pedir seu afastamento deste Conselho.

Art. 15 - Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos-eleitores do município, em processo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 16 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir a forma de escolha e de registro das candidaturas, o prazo para impugnações, proclamar os resultados e dar posse aos escolhidos, tudo com ampla publicidade.

Capítulo V

Do Mandato

Art. 17 - O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução (art. 132, Lei 8.069/90), cujas eleições acontecerão com estrita observância no disposto no artigo 139 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) com redação data pela Lei Nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

Art. 18 - Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - receber esta penalidade em processo administrativo-disciplinar;

II - deixar de residir no município;

III - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.

Parágrafo único - A perda do mandato será decretada por ato do Prefeito Municipal, após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo VI

Do Processo Administrativo-disciplinar

Art. 19 - O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada, formada por 1 (um) representante do Executivo Municipal, 1 (um) representante do Legislativo Municipal, 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um governamental e outro não-governamental e 1 (um) representante do próprio Conselho Tutelar, de todos sendo exigido conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Os representantes serão indicados, respectivamente:

I - o representante do Executivo, pelo Prefeito Municipal;

II - o representante do Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

III - o representante governamental do CMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e o representante não-governamental pela maioria dos conselheiros não-governamentais do referido Conselho;

IV - o representante do Conselho Tutelar, pela maioria dos conselheiros tutelares, neste caso estando impedido de votar o indiciado.
§ 2º - O representante do Executivo deverá possuir diploma de nível superior.
Art. 20 - Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:
I - exercer a função abusivamente em benefício próprio;
II - romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;
III - abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;
IV - recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;
V - aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsável;
VI - deixar de comparecer, reiterada e injustificadamente, ao seu horário de trabalho.
Art. 21 - Conforme a gravidade do fato e das suas conseqüências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
I - repreensão;
II - suspensão não remunerada de 1 (um) a 90 (noventa) dias;
III - perda do mandato.
Parágrafo único - A penalidade de suspensão não-remunerada poderá ser convertida em multa, na mesma proporção de dias.
Art. 22 - O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos.
§ 1º - Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, garantida a presença de advogado.
§ 2º - Se o indiciado não constituir advogado, ser-lhe-á designado defensor gratuito.
Art. 23 - Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para ser interrogado.
§ 1º - Esquivando-se o indiciado da citação, será o fato declarado por 2 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia. Se citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá. Em ambos os casos ser-lhe-á nomeado defensor gratuito.
§ 2º - Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.
Art. 24 - Após o interrogatório o indiciado será intimado do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 3 (três).

Art. 25 - Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.
Parágrafo único - O indiciado e seu defensor serão intimados das datas e horários das audiências, podendo se fazer presentes e participar.
Art. 26 - Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado e seu defensor serão intimados do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa final.
Parágrafo único - Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao CMDCA a penalidade a ser aplicada.
Art. 27 - A Plenária do CMDCA, pela maioria absoluta de seus membros (metade mais um dos membros), decidirá o caso.
§ 1º - Para aplicar a penalidade mais grave, que é a de perda da função pública de Conselheiro Tutelar, faz-se necessária a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.
§ 2º - Da decisão que aplicar qualquer medida disciplinar, em 10 (dez) dias, poderá ser apresentado recurso ao Prefeito Municipal, de cuja decisão final não caberá qualquer outro recurso administrativo, dando-se então publicidade e comunicando-se ao denunciante.
§ 3º - Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.
Título III
Das Disposições Gerais
Art. 28 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 502/2009 e 560/2011.

Gabinete do P refeito de Rio Branco - MT, em 02 de Abril de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:9B0BBB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº. 553, de 12 de setembro de 2011, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 553, de 12 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar no âmbito do Poder Legislativo Municipal, destinada ao ressarcimento de despesas efetuadas pelos Vereadores no desempenho da atividade parlamentar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos das Leis Municipais de n°s 479, de 20 de fevereiro de 2009, e 553, de 12 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 16 de Abril de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:E676F741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº127, DE 19 DE ABRIL DE 2013

"Nomear os componentes do Comitê Local do Plano de Metas Compromisso todos pela Educação do Município de Rio Branco - MT, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio e;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, Instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, composto por associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar e dirigentes do sistema educacional público.

Artigo 2º - O Comitê tem a atribuição de mobilizar a sociedade e acompanhar as metas de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – na rede municipal.

Artigo 3º - Nomear os seguintes membros para compor o Comitê do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Dirigente Municipal de Educação	**Iracema de Souza**
Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.	**Josiel Dorriguette de Oliveira**
Representantes de Pais de Alunos	**Pollyana Esteves da Cruz Marques**
Representante do Conselho Tutelar	**Marlene Lourenço da Silva**
Representantes de Agremiação Religiosa: **Igreja Católica;** **Igreja Voz da Verdade;** **Igreja Adventista do Sétimo Dia.**	 **Edson Justino dos Reis, Deucimar Calassara Galacio;** **Nelita Firmino Queiroz Matos;** **Simone Vanier Ferrari Pires;**
Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Educação do Estado de Mato Grosso – SINTEP.	**Sebastião Paulino da Silva**
Representante da Loja Maçônica União e Progresso.	**Antonio Vieira da Silva**
Representante da Pastoral da Criança.	**Simira Alves Tolomeu**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de Abril de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
- Prefeito -

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:6F52C4E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 775/ GAB / PMR / 2013, de 04 de Janeiro de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013,** cujo **Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (peças), para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Educação e Cultura e Saúde"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 021/2013 – SEMOSP – SEMEC e SEMUSA, tendo como vencedora de todos os lotes e itens licitados a empresa: **LEANDRO DAVI KNAPP - ME, CNPJ: 06.106.255/0001-10,** com o Valor Global da Licitação de **R$ 547.519.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil quinhentos e dezenove reais)**.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 04 de Abril de 2013.

WILIANEIS TEIXEIRA DE PAULO
Pregoeiro

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:AF8A844B

CPL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeados através do Decreto nº 804/GAB/PMR/2013, de 02 de Abril de 2013, através de seu Presidente nos exatos termos do § 2º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores PUBLICA NO DIÁRIO OFICIAL, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2013, cuja abertura deu- se no dia 03/04/2013 as 09:00 hs (Horário Oficial de Brasília), onde a Empresa: **L.T. Transportes e Terraplenagem LTDA – ME,CNPJ: 13.366.088/0001-01**, com sede e forro na BR 429 nº 2089 Bairro Centro Cidade São Francisco do Guaporé – RO, foi vencedora por apresentar a melhor proposta no valor global de **R$ 235.442,27 (Duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos),** para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do processo.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 03 de Abril de 2013.

REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:766D2D1A

CPL
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°072/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 072/2013
PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 038/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS ESTÃO ANEXA.

2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 804/2013, de 02 de Abril de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – N° 038/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Rua Mathilde Klemez, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.pmrondolandia.com.br Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data Abertura das Propostas: 09/05/2013
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
Horário: 15h00min horas.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 26 de Abril de 2013.

REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente da C.p.l
Decreto N° 804/2013

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA
Advogado – Oab N° 2684/ro
Procurador Geral

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:FE8B1C18

CPL
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2013 PREGÃO PRESENCIAL R.P N° 039/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 073/2013
PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 039/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA, MÁQUINAS, ONIBUS, VANS, CAMINHONETES E CAMINHÃO COLETOR DE RESIDOS SÓLIDOS RESIDENCAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL AS RESIDENCIAS, TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR EXAMES MÉDICOS FORA DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA.

2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 804/2013, de 02 de Abril de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – N° 038/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Rua Mathilde Klemez, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.pmrondolandia.com.br Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data Abertura das Propostas: 09/05/2013
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
Horário: 08h30min horas. (horário de Brasília)
Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 26 de Abril de 2013.

REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente da C.p.l
Decreto N° 804/2013

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA
Advogado – Oab N° 2684/ro
Procurador Geral

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:4B91DBEA

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 019/GAB/PMR/2013

Processo Administrativo nº. 0287/2009, de 26.03.09.
Interessado: ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO
ASSUNTO: Pedido de licença para tratar de interesse particular, sem remuneração.

INTERESSADO: ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO, matrícula funcional nº 506 - Cargo: Auxiliar de Enfermagem.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento formulado pela servidora acostado de fls. 35, e tudo mais que dos autos constam;

Considerando, o Ato Administrativo n.º 007/GABINETE/PMR/2013, de 14.02.2013, acostado às fls. 20;

Considerando, manifestação da PGM de fls. 36/38;

DECIDO.
1) Acompanho o Parecer Jurídico n.º 036/PGM/2013 (fls. 36/38), em conformidade com o disposto no §2º, do art. 106 "caput" da LCM nº 03, de 17.10.2007, nego o pedido referenciado às fls. 35 do Processo supracitado.
2) Ao DRH para anotações de praxe.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato e a servidora requerente.

Rondolândia – MT, 24 de abril de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:1642DF70

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 017/2013 – SEMEC
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2013 - Lei 8.666/1993

Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para recuperação de escolas municipais (Joana Alves de Oliveira, Cantinho do Céu e Cora Coralina), com contratação de mão de obra e fornecimento de materiais."

Interessado: SEMEC e Gabinete da Prefeita

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 001/2013 em favor da Pessoa Jurídica **L.T. Transporte & Terraplanagem LTDA – ME, CNPJ Nº 13.366.088/0001-01**, com endereço na Rodovia Br 429, 2089 – Centro – S.F.G - RO

Com o fim de

HOMOLOGAR em seu favor o valor global da Licitação de **R$ 235.442,27 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)**.

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo; após

Para: **Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento**

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 04 de abril de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:6B453806

GABINETE DA PREFEITA
ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2013
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 DA LEI 8.666/1993
CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM/Nº 034/2013.

Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para recuperação de escolas municipais (Joana Alves de Oliveira, Cantinho do Céu e Cora Coralina), com contratação de mão de obra e fornecimento de materiais."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, com fundamento no Contrato Administrativo nº 034/PGM/2013, **AUTORIZAM** a empresa **L.T. Transporte & Terraplanagem LTDA – ME, CNPJ Nº 13.366.088/0001-01**, com endereço na Rodovia Br 429, 2089 – Centro – S.F.G – RO a iniciar os serviços referentes ao Contrato em Referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

Rondolândia – MT, 08 de abril de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

VILSON PENA VILA DE SOUZA
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:3109906B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2013

Contrato nº 06/2013 - Data: 25/02/2013 - Contratado: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA.ME. - Valor: R$ 7.850,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta reais) - Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento, manutenção e inserção de conteúdos no Web site da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT. – Dot. Orçamentária 01.001.01.031.0013.2002.3390.39.00.00-00 - Vigência: 25/02/2013 à 31/12/2013 - Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, 25 de Fevereiro de 2013.

MAXMAR CEZAR SOUZA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima de Souza
Código Identificador:FD85A15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 028/2013

Contrato nº 028/2013 - Data: 20/03/2013 - Contratado: LOKAR BUS TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME - Valor: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) - Objeto: Contratação de empresas para a execução de serviços de transporte escolar – Dot Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação 05.001.12.361.0008.2028.339039000000 - Vigência: 20/03/2013 à 31/12/2013 Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, 20 de Março de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
Prefeito.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:A2AC3224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 029/2013

Contrato nº 029/2013 - Data: 20/03/2013 - Contratado: WANDERLEI JEFERSON DE OLIVEIRA - ME (BANDEIRANTES TURISMO) - Valor: R$ 136.880,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais) - Objeto: Contratação de empresas para a execução de serviços de transporte escolar – Dot Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação 05.001.12.361.0008.2028.339039000000 - Vigência: 20/03/2013 à 31/12/2013 Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, 20 de Março de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
Prefeito.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:B69BCECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 030/2013

Contrato nº 030/2013 - Data: 20/03/2013 - Contratado: MARIA ZILMA DE OLIVEIRA - ME - Valor: R$ 29.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta reais) - Objeto: Contratação de empresas para a execução de serviços de transporte escolar – Dot Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação 05.001.12.361.0008.2028.339039000000 - Vigência: 20/03/2013 à 31/12/2013 Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, 20 de Março de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
Prefeito.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:5B0BA0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 036/2013

Contrato nº 036/2013 - Data: 04/04/2013 – Contratado: Sra. DAVI MANOEL DA SILVA - Valor: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) - Objeto: Contratação de prestador de serviços de Digitação do Programa do Programa Bolsa Família – Dot Orçamentária - Secretaria Municipal de Ação e Promoção 09.004.08.244.0035.2101.3390.36.00.00.00 - Vigência: 04/04/2013 à 31/05/2013 Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, 04 de Abril de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
Prefeito.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:78E0DBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 035/2013

Contrato nº 035/2013 - Data: 20/03/2013 - Contratado: GEOVANY TRANSPORTES - Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – Dot Orçamentária 08.001.04.122.0023.2076.3390.39.00.00.00. - Secretaria de Obras - Vigência: 04/04/2013 à 31/12/2013 Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, 04 de Abril de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
Prefeito.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:ABB8F3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 037/2013

Contrato nº 037/2013 - Data: 12/04/2013 – Contratado: CONCORDE COMERCIO DE PETROLEO LTDA - Valor: R$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais) - Objeto: Aquisição de Combustível – Dot Orçamentária -Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3390.30.00.00 -Secretaria de Administração - 03.001.04.122.0003.2005.3390.30.00.00 - Secretaria de Fazenda e Finanças04.001.04.121.0004.2015.3390.30.00.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 05.001.12.122.0006.2018.3390.30.00.00 - Secretaria de Saúde 06.001.10.122.0003.2051.3390.30.00.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 07.001.20.122.0019.2066.3390.30.00.00 - Secretaria Infra Estrutura 08.001.04.122.0023.2076.3390.30.00.00 - Secretaria de Desenvolvimento Social 09.001.08.244.0031.2093.3390.30.00.00- Vigência: 12/04/2013 à 31/12/2013 Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, 12 de Abril de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
Prefeito.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:E6ABC9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 027/2013

Contrato nº 027/2013 - Data: 20/03/2013 - Contratado: MARIA ZILMA DE OLIVEIRA - ME - Valor: R$ 29.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta reais) - Objeto: Contratação de empresas para a execução de serviços de transporte escolar – Dot Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação 05.001.12.361.0008.2028.339039000000 - Vigência: 20/03/2013 à 31/12/2013 Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, 20 de Março de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
Prefeito.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:101356EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 042/2013

Contrato nº 042/2013 - Data: 16/04/2013 - Contratado: EMPRESA SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA – ME - Valor: R$ 4.247,80 (quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, materiais de consumo e gêneros alimentícios – Dot Orçamentária - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.001.12.122.0006.2018.3390.30.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 06.001.10.122.0003.2051.3390.30.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 09.001.08.243.0030.2092.3390.30.00.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN E PLANEJ. 03.001.04.122.0003.2005.3390.30.00.00 - SECRETARIA DE FAZENDA E FINAÇAS 04.001.04.121.0004.2015.3390.30.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 08.001.04.122.0023.2076.3390.30.00.00. Vigência: 16/04/2013 à 31/12/2013 Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, 16 de Abril de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
Prefeito.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:F1CBCFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 043/2013

Contrato nº 043/2013 - Data: 16/04/2013 - Contratado: CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA –ME - Valor: R$ 10.454,35 (dez mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, materiais de consumo e gêneros alimentícios – Dot Orçamentária - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.001.12.122.0006.2018.3390.30.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 06.001.10.122.0003.2051.3390.30.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 09.001.08.243.0030.2092.3390.30.00.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN E PLANEJ. 03.001.04.122.0003.2005.3390.30.00.00 - SECRETARIA DE FAZENDA E FINAÇAS 04.001.04.121.0004.2015.3390.30.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 08.001.04.122.0023.2076.3390.30.00.00. Vigência: 16/04/2013 à 31/12/2013 Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, 16 de Abril de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
Prefeito.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:DDAC8AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 044/2013

Contrato nº 044/2013 - Data: 16/04/2013 - Contratado: J.E.PEDROSO – ME (MERCADO CONQUISTA)- Valor: R$ 10.892,30 (dez mil oitocentos e noventa e dois reais trinta centavos) - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, materiais de consumo e gêneros alimentícios – Dot Orçamentária - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.001.12.122.0006.2018.3390.30.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 06.001.10.122.0003.2051.3390.30.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 09.001.08.243.0030.2092.3390.30.00.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN E PLANEJ. 03.001.04.122.0003.2005.3390.30.00.00 - SECRETARIA DE FAZENDA E FINAÇAS 04.001.04.121.0004.2015.3390.30.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 08.001.04.122.0023.2076.3390.30.00.00. Vigência: 16/04/2013 à 31/12/2013 Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, 16 de Abril de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
Prefeito.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:4B368BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 048/2013

Contrato nº 048/2013 - Data: 22/04/2013 - Contratado: MARCOPOLOS/A - Valor: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar – Dot Orçamentária - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.001.12.361.0008.1098.4490.52.00.00.00. Vigência: 22/04/2013 à 31/12/2013 Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, 22 de Abril de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
Prefeito.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:D0AD4DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 049/2013

Contrato nº 049/2013 - Data: 22/04/2013 - Contratado: OSVALDO DA SILVA FERREIRA - Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Pães destinados a Merenda Escolar – Dot Orçamentária - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.001.12.306.0007.2020.3390.30.00.00. Vigência: 22/04/2013 à 31/12/2013 Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, 22 de Abril de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
Prefeito.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:AE2D176D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

OBJETO: Solicita a contratação de Empresa Especializada e Autorizada a vender peças para Maquinários Volvo.
RESULTADO DE JULGAMENTO
A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos e Licitantes que participou desta Inexigibilidade supramencionada a empresa:
a) TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTADA
CNPJ 03.795.465/0001-74
Do resultado do julgamento sagrou-se vencedora a empresa **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTADA** com proposta no valor de **R$ 31.842,50 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

Maiores informações com a CPL.
Salto do Céu - MT, 25 de Abril de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:630306E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 16/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 16/2013

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 16/2013, CONSTITUI O OBJETO DO EDITAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM TIPO MENOS PREÇO COM PERMUTA,** conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA
1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no **dia 10 (dez) de maio de 2013, com início às 10:00 hrs**, horário de Brasília - DF. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.cidadecompras.com.br, informações através do tel: (66) 3562- 1183/1501 ramal 33 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 26 de abril de 2013

MARCELI SALETE TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:B1E8F174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 16/2013

EXTRATO DE CONTRATO 16/2013
Objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública. **Contratado:** DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Sendo 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Data assinatura: 22/04/2013. Vigência: 22/04/2014.

RESPONSÁVEL JURÍDICO ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS.
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 22 de Abril de 2013.

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:3703A2FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº057/2013

DATA: 22 de Abril de 2013
.
SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato Nº016/2013.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º- Nomeia a Sr. RODRIGO MORILHA LEÃO como FISCAL do Contrato Nº016/2013, firmado com a empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP,** referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, no município de Santa Carmem.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 22 de Abril de 2013.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:6FFB1B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 60-2013

PORTARIA Nº 60/2013
DATA: 24 de Abril de 2013

SÚMULA: Nomeia Temporariamente a Servidora Sª CLEONICE TEREZINHA GABRIEL FELLINI para realização de vistoria em veículos junto a Agência do CIRETRAN de Santa Carmem- Estado de Mato Grosso.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de nomear um servidor efetivo para exercer o cargo de vistoriador do DETRAN em Santa Carmem/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Temporariamente a servidora CLEONICE TEREZINHA GABRIEL FELLINI, matricula nº 10, para realização de vistoria em veículos junto a Agência da CIRETRAN de Santa Carmem- Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado a Portaria de Nº 34/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 24 DE ABRIL DE 2013.

REGISTRE- SE E PUPLIQUE – SE.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:02198D68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2013

OBJETO: Aquisição de carne bovina em pedaço e leite in natura integral para complementação da merenda escolar nas escolas Ricieri Berté, Maria Conceição Pereira e Educação Infantil na Creche "Ivo da Silva Carvalho" do município de Santa Cruz do Xingu – MT. O Pregoeiro, regido pela Portaria n° 040/SAD/2013 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N°012/2013, Tipo menor preço por item, cujo certame se deu às 09h00 minutos do dia 25 de Abril de 2013, encerrada e adjudicada às 10h00 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 03.889.414/0001-01, vencedora dos itens: 01, 02 e 03, totalizando o geral dos itens no valor de R$ 84.210,80; valor este que encontra-se dentro do preço de mercado. Para maiores informações, fone (66) 3594 1000, 1304, 1057.

Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de Abril de 2013.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:577FF8A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO Nº001/2013

Cancelamento da Licitação nº001/2013, Modalidade Convite para **prestação de serviços contábeis e prestação de contas nas áreas (APLIC, LRF, SISTN, SEFIP, RAIS e DIRF), por ser considerada DESERTA em razão de número de propostas insuficientes exigidos pelo Edital Nº001/2013 do dia 15 de Abril de 2013.**
ANGELICA LUCIA COLUSSI
Presidente de Licitação.

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:6588664C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 028/2013

DE 25 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA A COBRANÇA DE TAXA APARTIR DA 3ª VIA DO TALÃO DE ÁGUA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica autorizada a cobrança de taxa apartir da 3ª via do talão de pagamento de água junto ao Departamento de Água e Esgoto - DAE no valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por folha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE ABRIL DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:4ED16A0E

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Santa Rita do Trivelato, através do Pregoeiro Oficial, vem por meio deste retificar o edital de Pregão Presencial nº 012/2013, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de veículos para atender as diversas secretarias do município conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência, conforme segue:

Fica suprimida a frase **"devendo ter assistência técnica e oficinas autorizadas no mínimo em 05 (cinco) cidades do Mato Grosso"** da

Descrição dos Veículos do Lote 01, 02 e 03, do Anexo I - Termo de Referência.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Abril de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:4203D4DE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013 - REGISTRO DE PREÇO
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços diversos, tais como, limpezas diversas, pinturas, reparos, manutenção de prédios públicos, plantio de mudas, serviços de serralheria, entre outros a serem executados no Município de Santa Rita do Trivelato – MT. Data de abertura: 09/05/2013 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 25 de abril de 2013 .

ARTEMIO SYPERRECK
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:0275C3DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃODE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na Rua 23 s/nº centro Santa Terezinha-MT, **publica o resultado** da LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, 001/2013, Tipo Menor Preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de um veículo tipo carro pequeno, com placa, 0 KM, 4 portas, ar condicionado direção hidráulica, ano 2013/2013, motor 1.4 a 1.6 com 85 a 115cv. Declara vencedora a Empresa: **NB AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA**, CNPJ 83.836.130/0001-96, com a proposta de R$ **39.720,00** (trinta e nove mil setecentos e vinte reais).
Santa Terezinha-MT, 24 de abril de 2013

MARCOS DE MELO CERQUEIRA-
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria do Carmo Santos Morais
Código Identificador:3B7EC4C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 427/2013. DE: 23 DE ABRIL DE 2013.

"CRIA O CARGO DE GERENTE DE CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Gerente de Cidade na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, na unidade de assessoramento e de provimento em comissão, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com remuneração mensal, definida no anexo I e na descrição sintética e analítica do cargo no anexo II, os quais ficam fazendo parte integrante desta lei.

§ 1º - É requisito para provimento do Cargo que trata o "caput", deste artigo a conclusão de Curso Superior, cuja comprovação far-se-á por meio de certificado emitido pela instituição de ensino devidamente registrada no MEC;
§ 2º - São requisitos obrigatórios comprovar ter conhecimentos sobre matérias orçamentária, financeira e contábil;

§ 3º - Não ser filiado a partido político, não fazer parte de conselhos municipais e associações locais;

§ 4º - São atribuições do Cargo de Gerente de Cidade:

a) gerenciar as atividades administrativas do Município de Santo Antônio do Leste/MT;
b) autorizar as saídas de caixa de todas as secretarias;
c) cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas do Chefe do Poder Executivo e as leis;
d) representar, por meio de procuração, o prefeito municipal nos atos que este lhe outorgar;
e) supervisionar as ações de todas as secretarias;
f) planejar a implementação e o gerenciamento dos programas, projetos e plano de governo estabelecidos pelo executivo;
g) articular junto aos poderes legislativo e judiciário a harmonia e a boa relação para que as ações de governo surtam os efeitos almejados e desejados para o município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações constantes nas Unidades Orçamentárias do Orçamento vigente.
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

Artigo 4º - ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM 23 DE ABRIL DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	PROVIMENTO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
GERENTE DE CIDADE	GC	COMISSÃO	01	R$ 9.756,00

ANEXO II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO
Promover e ampliar o poder de gerenciamento da municipalidade, fortalecendo parcerias com o executivo para que eficiência e agilidade sejam conciliadas aos recursos, metas e resultados; assessorar os gestores da administração pública através da integração, parcerias e descentralização; focalizando interesses comuns e buscando as melhores soluções para o conjunto da sociedade.
DESCRIÇÃO ANÁLITICA DO CARGO
I - Coordenar, orientar e fiscalizar os trabalhos da coordenação de planejamento do departamento administrativo financeiro, de todas as gerencias e supervisões; II – Orientar as demais coordenações, gerenciar e supervisionar as demais secretarias quando solicitado; III – Coordenar a realização de licitações para compras, obras, serviços e alienação; IV – Orientar a realização dos convênios, acordos, ajustes protocolos e termos aditivos celebrados ou firmados pelo poder Executivo Municipal; V – Orientar na execução da atividade relatórios ao recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais e aos demais assuntos de pessoal; VI – Gerenciar e normatizar as atividades inerentes ao protocolo e arquivo de documentos de interesse do Município; VII – Requisitar à secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta secretaria; VIII – Coordenar e gerenciar os servidores lotados na secretaria; IX – Coordenador a elaboração, em conjunto com as demais secretarias, da proposta de plano plurianual,

da lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual.

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:49C3A172

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 428/2013 DE: 23 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre revisão anual e recomposição de perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos do município de Santo Antonio do Leste, apurado no período de março de 2012 a fevereiro de 2013, com retroatividade dos efeitos legais e parcelamento de saldo da folha do mês de março de 2013, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar revisão geral na remuneração dos Servidores Públicos, repondo a perda do poder aquisitivo no período de março de 2012 a fevereiro de 2013, em consonância com o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal e Artigo 28, parágrafo único da Lei Municipal nº. 053/2001 e Artigo 2º "*caput*" e parágrafo único da Lei Municipal nº. 099/2003.

Artigo 2º - O índice de reposição concedido é de 6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), segundo o apurado no INPC do IBGE no referido período aquisitivo.

Artigo 3º - A diferença da reposição concedida do mês de março/2013 será reposta em três parcelas iguais e sucessivas a serem pagas nas folhas de pagamento dos meses de maio, junho e julho de 2013.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01.03.2013.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 23 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:9B96490D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 429/2013 DE: 23 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de uso de bem público municipal e dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar Cessão de Uso de bem público municipal, constituído de uma construção paralisada medindo 711,96m² (setecentos e onze metros e noventa e seis centímetros quadrados), cuja finalidade seria a utilização como Paço Municipal, localizada na Rua I, Quadra 21, Bairro Jardim Santa Inês para a empresa SME – Sociedade de Montagens e Engenharia Ltda.

Parágrafo Único – O imóvel mencionado neste artigo, deverá ser destinado exclusivamente como escritório central do canteiro de obras da Empresa SME – Sociedade de Montagens e Engenharia Ltda.

Artigo 2° - A cessão de uso de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 18 (dezoito) meses, podendo, em sendo necessário, ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Artigo 3° - A Empresa cessionária deverá realizar antes do término do prazo previsto no artigo anterior, reformas de benfeitorias no imóvel cedido no valor mínimo de R$ 45.522,35 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).
Parágrafo Único – A reforma deverá ser realizada de acordo com o projeto original da obra, após aprovação e autorização do Setor de Engenharia desta Prefeitura.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 23 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:E864C3D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 956, DE 22 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 855 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de são José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o parágrafo 2º do artigo 1º que passará a viger com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - A verba de que trata o caput, será paga aos vereadores no último dia útil do mês, para custeio da atividade parlamentar externa de forma compensatória ao não recebimento de diárias."

Art. 2º - Altera o parágrafo 2º do artigo 4º que passará a viger com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - Caso o vereador tenha renunciado a verba indenizatória instituída por esta Lei, apenas poderá a ela aderir no próximo ano, devendo apresentar requerimento nesse sentido ao departamento de contabilidade."

Art. 3º - Revoga os itens 3 e 4 do artigo 2º e o Artigo 3º da Lei 855 de 28 de dezembro de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro/MT, 22 de abril de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:B35F8A0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 06/2013

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia ao Pregão Presencial Registro de Preço **06/2013**, teve as empresas vencedoras: **DELFORNO & DELFORNO LTDA - EPP**, vencedora

em 12 itens, perfazendo o valor total de **R$ 47.999,06** (Quarenta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Seis Centavos). **MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA LTDA,** vencedora em 35 itens, perfazendo o valor total de **R$ 141.960,92** (Cento e Quarenta e Um Mil Novecentos e Sessenta Reais e Noventa e Dois Centavos). E **PAPELARIA PANTANAL LTDA**, vencedora em 99 itens, perfazendo o valor total de **R$ 116.334,37** (Cento e Dezesseis Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos). Objeto: **Aquisição de materiais de expediente e serviços de encadernação e recarga de tonner.**

CLAUDECIR ALVES FEITOSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:500DE8D0

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 07/2013

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia ao Pregão Presencial Registro de Preço **07/2013**, teve as empresas vencedoras: **3M COMERCIO MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIPAMENTOS**, vencedora em 14 itens, perfazendo o valor total de **R$ 48.723,20** (Quarenta e Oito Mil Setecentos Vinte e Três Reais e Vinte Centavos). **COXIPÓ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME,** vencedora em 10 itens, perfazendo o valor total de **R$ 54.094,50** (Cinquenta e Quatro Mil e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). E **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, vencedora em 12 itens, perfazendo o valor total de **R$ 31.924,35** (Trinta e Um Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos). Objeto: **Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública.**

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:6DE3BB75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)
DECRETO Nº 078/2.013

DECRETO Nº 078/2.013
SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2.013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora LEODINÉIA GISETE BOCATO, no cargo em Comissão de Coordenadora pedagógico junto a secretaria municipal de educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.
Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o vencimento de efetivo, e conforme o artigo 53º do Plano de Cargos e Carreiras.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 08 de Fevereiro de 2.013

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:7A3F03FE

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)
DECRETO 092/2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL EUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTEE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

RAQUEL CAMPOS COELHO, Prefeita Municipal de São José do Xingu – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 500/2012, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto um no Orçamento Programa vigente, Lei Municipalnº 500/2012 – LOA, um Credito Adicional Suplementar no Valor**R$ 10.000,00(** Dez Mil Reais), a ser consignada na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	**01**	**Câmara Municipal**
Unidade	**001**	**Secretaria da Câmara Municipal**
Função	**01**	**Legislativa**
Sub-Função	**031**	**Ação Legislativa**
Programa	**0001**	**Processo Legislativo**
Projeto/Atividade	**2001**	**Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal**
Elemento	**33.90.14.00.00**	**Diárias - Civil**
Valor	**R$**	**10.000,00**

Artigo 2º - Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, incisos I a III, da Lei Federal 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	**01**	**Câmara Municipal**
Unidade	**001**	**Secretaria da Câmara Municipal**
Função	**01**	**Legislativa**
Sub-Função	**031**	**Ação Legislativa**
Programa	**0001**	**Processo Legislativo**
Projeto/Atividade	**2002**	**Despesas com publicidade**
Elemento	**33.90.93.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Valor	**R$**	**10.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação, revogando as disposições em contrário.

São José do Xingu – MT, em 18de Março de 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:5BE5D5BC

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)
DECRETO 101/2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL EUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTEE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

RAQUEL CAMPOS COELHO, Prefeita Municipal de São José do Xingu – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 500/2012, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto um no Orçamento Programa vigente, Lei Municipalnº 500/2012 – LOA, um Credito Adicional Suplementar no Valor**R$ 20.000,00(** Vinte Mil Reais), a ser consignada na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	**01**	**Câmara Municipal**

Unidade	**001**	**Secretaria da Câmara Municipal**
Função	**01**	**Legislativa**
Sub-Função	**031**	**Ação Legislativa**
Programa	**0001**	**Processo Legislativo**
Projeto/Atividade	**2001**	**Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal**
Elemento	**33.90.14.00.00**	**Diárias - Civil**
Valor	**R$**	**20.000,00**

Artigo 2º - Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, incisos I a III, da Lei Federal 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	**01**	**Câmara Municipal**
Unidade	**001**	**Secretaria da Câmara Municipal**
Função	**01**	**Legislativa**
Sub-Função	**031**	**Ação Legislativa**
Programa	**0001**	**Processo Legislativo**
Projeto/Atividade	**1002**	**Aquisição de Equipamentos, Aparelhos Moveis e Utensílios**
Elemento	**34.90.52.00.00**	**Equipamentos e Material Permanente**
Valor	**R$**	**20.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação, revogando as disposições em contrário.

São José do Xingu – MT, em 09de Abril de 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:B5ADAAA9

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)
DECRETO Nº 103/2.013

DECRETO Nº 103/2.013 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE ABRIL DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO DECRETO Nº 076/2013."

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:
Considerando que a tabela de vencimentos para os motoristas da Secretaria de Educação já foi inserida na Lei Municipal 491/2012 — Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Educação, por meio do Projeto de Lei nº 015/2013 de 18 de Março 2013;
Considerando que é função da Gestão Pública Municipal deliberar sobre adequada remuneração aos servidores objetivando o atendimento à população;
Assim, para alcançar uma igualdade real (material, substancial) que proporcione equalização entre os diversos setores administrados, foi criado o Projeto de Lei nº 017/2013 que regulamenta a gratificação dos motoristas do transporte escolar;
Considerando a autonomia da Administração Pública que ao verificar a desconformidade de um ato com o ordenamento jurídico e em respeito ao Princípio da Legalidade;
Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*.

DECRETA:
Art. 1º Fica **anulado** o DECRETO 076/2013 de 21 de fevereiro 2013.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 11 de Abril de 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:22055AFA

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)
DECRETO Nº 104/2.013

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 de ABRIL DE 2.013.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o senhor JUNIO BARBOSA DA SILVA, do cargo em Comissão de Dirigente de setor da Secretaria de Infra Estrutura, onde prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 15 Abril de 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:AFF9F3D3

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)
DECRETO Nº 105/2.013

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE ABRIL DE 2.013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:
Art. 1º Fica nomeado o Senhora LORRAINY CAMILA PIRES, no cargo em Comissão de Supervisor de serviços de reabilitação, junto a Secretaria Municipal de Saúde para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.
Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 3.710,30 (Três mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 16 de Abril de 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:0E4E24BD

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)
DECRETO Nº. 106/2013

DECRETO Nº. 106/2013 DE 18 DE ABRIL DE 2.013

DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor ***DECRETA:***

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo no dia 22 De Abril – segunda – feira** em razão da organização da ***COPA SÃO JOSÉ.***

Parágrafo Único – Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades em Plantão (**Secretaria de Saúde, e Secretaria de Obras**).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM 18, DE ABRIL DE 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:1D756B33

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)
DECRETO Nº 107/2.013

DECRETO Nº 107/2.013
SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 18 DE ABRIL DE 2.013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA, no cargo em Comissão de Dirigente de setor , junto a Secretaria Municipal de Administração para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1.187,30 (Um mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 18 DE Abril de 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:8B10023E

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)
DECRETO Nº 108/2013

DECRETO Nº 108/2.013 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 23 DE ABRIL DE 2.013.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 0521/2013 DE 22 DE ABRIL DE 2013, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu Estado de Mato Grosso, RAQUEL CAMPOS COELHO, usando da s atribuições legais:
Considerado o disposto no **artigo 84, Inciso IV da Constituição Federal e Lei Orgânica** do Município de São José do Xingu – MT;
Considerando o que estabelece **os artigos da Lei Municipal 0521 de 22 de Abril de 2013**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Ônibus/Microônibus do Transporte Escolar, a ser concedida mensalmente, com efeito retroativo a partir de abril de 2013, aos servidores pertencentes ao Quadro de Motorista do Transporte Escolar, lotados e em efetivo exercício nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições especificadas nesta lei.
§ 1º. A gratificação de que trata esta lei somente será concedida enquanto perdurar o exercício da atividade de motorista do transporte escolar.
§ 2º. Não será paga a gratificação ao servidor designado para exercer a atividade de motorista por período inferior a 16 (dezesseis) dias no mês.
Art. 2º. A gratificação será paga mensalmente aos motoristas do transporte escolar, os que por força da jornada de trabalho pernoitam nas fazendas farão jus ao recebimento de uma gratificação de R$ 512,00 (quinhentos e doze reais) e R$ 256,00 (duzentos e cinqüenta e seis reais) para os que pernoitam na zona urbana, conforme anexo.
Art. 3º. Não será paga a gratificação nas hipóteses de afastamentos, licenças e ausências de qualquer natureza, mesmo que sejam considerados de efetivo exercício para outros efeitos, ressalvados os casos de licença por acidente de trabalho relacionado diretamente com o exercício da atividade de motorista, os afastamentos previstos nos incisos I a IV, VI, VIII e IX do artigo 64 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, a licença-paternidade prevista na Lei nº 10.726, de 8 de maio de 1989, e a licença-adoção prevista na Lei nº 9.919, de 21 de junho de 1985, alterada pela Lei nº 14.872, de 31 de dezembro de 2008.
Art. 4º. A gratificação não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ela não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.
Art. 5º. A gratificação instituída por meio da lei nº 0521/2013 não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária.
Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Em, 23 de Abril de 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:FDF73505

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)
LEI N.º 0521/2013

LEI N.º 0521/2013 DE 22 DE ABRIL DE 2013.

"DISPÕEM SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PARA MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, Srª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprova a e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Fica instituída a Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Ônibus/Microônibus do Transporte Escolar, a ser concedida mensalmente, com efeito retroativo a partir de abril de

2013, aos servidores pertencentes ao Quadro de Motorista do Transporte Escolar, lotados e em efetivo exercício nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições especificadas nesta lei.
§ 1º. A gratificação de que trata esta lei somente será concedida enquanto perdurar o exercício da atividade de motorista do transporte escolar.
§ 2º. Não será paga a gratificação ao servidor designado para exercer a atividade de motorista por período inferior a 16 (dezesseis) dias no mês.
Art. 2º. A gratificação será paga mensalmente aos motoristas do transporte escolar, os que por força da jornada de trabalho pernoitam nas fazendas farão jus ao recebimento de uma gratificação de R$ 512,00 (quinhentos e doze reais) e R$ 256,00 (duzentos e cinqüenta e seis reais) para os que pernoitam na zona urbana, conforme anexo.
Art. 3º. Não será paga a gratificação nas hipóteses de afastamentos, licenças e ausências de qualquer natureza, mesmo que sejam considerados de efetivo exercício para outros efeitos, ressalvados os casos de licença por acidente de trabalho relacionado diretamente com o exercício da atividade de motorista, os afastamentos previstos nos incisos I a IV, VI, VIII e IX do artigo 64 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, a licença-paternidade prevista na Lei nº 10.726, de 8 de maio de 1989, e a licença-adoção prevista na Lei nº 9.919, de 21 de junho de 1985, alterada pela Lei nº 14.872, de 31 de dezembro de 2008.
Art. 4º. A gratificação não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ela não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.
Art. 5º. A gratificação instituída por esta lei não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária.
Art. 6º. O Executivo editará decreto regulamentar e estabelecerá os procedimentos administrativos para a aferição do cumprimento dos requisitos necessários para o pagamento da gratificação tratada nesta lei.
Art. 7º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São José do Xingu – MT, Gabinete da Prefeita, em 22 de Abril de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE – SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:92EE3C5D

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)
LEI MUNICIPAL N.º 0522/2013

LEI MUNICIPAL N.º 0522/2013 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

"DISPÕEM SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 491/2012 DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, Srª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Inclui na Lei Complementar 491/2012, no Título III, Capítulo V, na Sessão I – Da Jornada de Trabalho no artigo 43 o inciso **I-** para o cargo de professor, 30 (trinta) horas semanais, **e opcionalmente 20 (vinte) horas semanais excedentes, somando um total de 50 (cinquenta) horas semanais em conformidade com a Instrução Normativa nº 001 da Secretaria Municipal de Educação e artigo 37, inciso XVI, alínea *"a"* da Constituição da República Federativa do Brasil** e observando o disposto no art. 45 desta lei.
Art. 2º Inclui na Lei Complementar 491/2012, no Título III, Capítulo V, na Sessão I – Da Jornada de Trabalho no artigo 45 o parágrafo 1º com a seguinte redação:
§ 1º - No caso do profissional efetivo que atribuir aulas excedentes fica vetado o acumulo de horas atividades no segundo cargo excedente.
Art. 3º Inclui na Lei Complementar 491/2012, no Título V, Capítulo I, - Da Remuneração no artigo 51 o parágrafo 3º com a seguinte redação:
§ 3º - O vencimento das horas excedentes deverá levar em conta a formação profissional do professor e o percentual de aulas ministradas.
Art. 4º - Inclui na Lei Complementar 491/2012, no Título VI, Das Disposições Gerais no artigo 76 o parágrafo 3º com a seguinte redação:
§ 3º - A atribuição das aulas excedentes aos profissionais efetivos será por contagem de pontos, estabelecidas as regras através de Instrução Normativa expedida pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Xingu – MT, Gabinete da Prefeita, em 25 de Abril de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE – SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:43FC4BEC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2013.

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2013
Processo Licitatório nº 013/2013 – Processo Administrativo nº 0823/2013

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através do Decreto Municipal 017/2013, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial – Sistema Registro de Preço. **OBJETO**: **Constitui o objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras e eventuais aquisições de PNEUS NOVOS, para os veículos de propriedade do município, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, a serem fornecidas em atendimento à solicitação das secretarias de Educação, Obras, Saúde e Assisténcia Social com expectativa de quantidades e especificações contidas no edital.**

REALIZAÇÃO: 09/05/2013. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681666 / 1398.
São José do Xingu – MT, 25 de Abril de 2013.

WELTON LUCINAO TEIXEIRA
Pregoeiro Oficial.
Dec. Nº 043/2013.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:9CD9F5A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013 SRP Nº 047/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público para conhecimento dos interessados que a abertura da sessão prevista para as 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia **26/04/2013**, realizar-se-á as 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia **17/05/2013**, devido a readequação no anexo I, termo de referência do edital. TIPO: menor preço por item; OBJETO: Impressão de Projetos Arquitetônicos e Topográficos e cópias coloridas, para utilização pelas Secretarias Municipais de Sinop; LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ENTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 25 de abril de 2013.
ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 280/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1FE5E685

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013 - SRP 061/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013 - SRP 061/2013; TIPO: menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exames de raio-x, mamografia bilateral convencional e urologia excretora, nas dependências do Pronto Atendimento Municipal –UPA e Centro de Especialidades Médicas, atendendo a solicitação da secretaria de Saúde. ABERTURA da SESSÃO: 15/05/2013 às 09:00horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site https:www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 25 de abril de 2013.
ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 280/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6EC1219B

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013 - SRP 062/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013 - SRP 062/2013; TIPO: menor preço por item. OBJETO: Aquisição de Passagens terrestres de linha rodoviária/ônibus, trecho Sinop/Sorriso/Sinop, para atender pacientes em tratamento Médico e Servidores, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde ABERTURA da SESSÃO: 15/05/2013 às 15:00horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site https:www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 25 de abril de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 280/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:26DB562E

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013 - SRP 063/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013 - SRP 063/2013; TIPO: menor preço por item. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário - Locação de veículos do tipo Micro-ônibus, com capacidade de 27 ou mais, passageiros sentados, para transporte de pacientes em tratamento médico em Sorriso, itinerário: Sinop/Sorriso/Sinop, atendendo Secretaria Municipal de Saúde ABERTURA da SESSÃO: 15/05/2013 às 17:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site https:www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 25 de abril de 2013.
ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 280/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:50F8A49E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2013

DATA: 23 de abril de 2013

SÚMULA: Delega responsabilidade pelo Sistema Administrativo de Orçamento à servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda os termos da Recomendação nº. 002/2013 da Unidade de Controle Interno, em obediência ao preconizado na Resolução Normativa nº. 33/2012 do Tribunal de Contas – TCE/MT, em especial em seu art. 9º;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar à servidora abaixo relacionada a responsabilidade pelo Sistema Administrativo de Orçamento, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
Eliane Aparecida Formágio Braz	000032

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 286, em 18 de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3A4F8514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2013

DATA: 24 de abril de 2013

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
DEBORA RIBEIRO COELHO	CH. SETOR DE INFRAESTRUTURA	02	23.04.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8F0F8222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2013

DATA: 23 de abril de 2013

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora que menciona, conforme segue:

MATR.	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC	DATA
7333	EUNICE RONQUIM	PROF. LIC. EM PEDAGIGIA 40H	29-3	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	32-C	01.04.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F603D857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 314/2013

DATA: 24 de abril de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10542	CLEONILDE VIEIRA DOS SANTOS	AUX. NUTRIÇÃO TEMP-CAMPO	31	09.04.2013
10881	ERICA SABRINA DOS SANTOS BARBOSA	AUXILIAR DE MANUT. INFRAESTRUTURA- TEM	31	11.04.2013
10407	JULIANA CAROLINE BESS	MÉDICO CLINICO GERAL 40 HS- TEM	26-3	16.04.2013
10806	LUCIMAR FRITSCH DA SILVA	EDUCADOR DE ACOMP. ACOLH. DE CRIANÇA	65-02	18.04.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7AB52F5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 315/2013

DATA: 24 de abril de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
5562	DEBORA RIBEIRO COELHO	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	31	22.04.2013
9981	SILVANA DOS SANTOS	AGENTE COM. DE SAUDE-PSF ALTO DA GLORIA	07	11.04.2013
4864	MAURO ROSSETO	GUARDA DE TRÂNSITO	44	12.04.2013
10373	ELISE ESTER SCHMIDT	ENFERMEIRO	25	19.04.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3DA43BED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 316/2013

DATA: 24 de abril de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
10231	DEBORAH CRISTINA FERREIRA	ASSISTENTE DIV. DE AUXILIO ADMINISTRATIVO	04	11.04.2013
10770	JULIANE DOTTO DALMASO	CH. SETOR COMPRAS	02	11.04.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6B1BD251

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 003/2013

NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE CADASTRO

O **Procon** Municipal de Sinop/MT no uso de suas atribuições e,

Considerando ser função institucional deste Orgão, a defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social no âmbito do município de Sinop/MT, nos termos do que dispõe os arts. 5°, XXXII e 170 da Constituição Federal;

Considerando que o artigo 44 da Lei Federal 8.078/90 determina aos órgãos públicos de defesa do consumidor manter cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, indicando se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor;
Assim, nos termos que dispões a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (art. 5º XXXII e art. 170, V) e Lei Federal n° 8070/ 90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor (art. 55, § 4º) foram notificadas as reclamadas anteriormente em razão dos fatos constantes nas FA´s que restaram por configuradas como **RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA**, nos termos do artigo 58, II do Decreto Federal 2181/ 97. Contudo, no estrito cumprimento do dever legal, este órgãode defesa do consumidor, com a obrigaçãode rever de ofício os atos praticados quando eivados de legalidade, NOTIFICAas reclamadas,que as reclamações nos Procedimentos Administrativos em epígrafe, tiveram por retificadas a classificação dada para **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA** pelos motivos nos autos descritos;
Resolve tornar pública, conforme art. 59 §1º do Decreto Federal 2181/97, a relação de fornecedores abaixo:

Nº da FA	FORNECEDOR
0112.001.696-4	CLARO S/A
0112.002.509-3	LIVRARIA GRACIELLE
0112.002.441-2	MASTER DESPACHANTE
0111.003.637-2	DISMOBRAS IMP. EXP. DIST. DE MÓVEIS
0111.003.637-2	POSITIVO INFORMATICA S/A
0113.000.129-5	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
0113.000.129-5	VIVO S/A
0112.002.825-2	CONTINENTAL COM. REP. DE INSUMOS AGRICOLAS
0112.002.529-7	TIM CELULAR S/A
0112.002.005-7	BRASIL TELECOM S/A
0112.001.701-0	VIVO S/A
0112.002.440-4	GAZIN IND. COM. MOVEIS E ELETRODOM. LTDA
0112.002.440-4	VIVO S/A
0112.000.329-4	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
0112.000.587-4	VIVO S/A
0112.003.116-3	BRITANIA ELETRODOMESTICOS LTDA
0112.003.116-3	ROMERA MOVEIS E ELETRO E INFORMATICA
0112.003.132-4	NORTE SUL MOTOS
0112.003.132-4	TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
0112.002.702-1	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES LTDA
0112.002.380-9	DISMOBRAS IMP. EXP. MOVEIS E ELETROD.
0112.000.035-5	DENTISTA POPULAR VOLTE A SORRIR
0112.001.276-0	LUIS MARTINS DE SOUZA E CIA LTDA
0112.002.562-7	GAZIN IND.E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
0112.001.596-1	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
0112.001.596-1	MOTOROLA DO BRASIL LTDA
0112.002.639-1	KADRI & KADRI LTDA
0112.002.639-1	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
0111.006.437-8	B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO
0111.005.572-3	GAZIN IND. COM. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.
0112.002.227-2	VIVO S/A
0112.002.667-0	KITY CALÇADOS
0112.003.018-7	BRASIL TELECOM
0112.001.744-1	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
0112.000.165-3	ROMERA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
0113.000.031-9	VIVO S/A
0113.000.031-9	ZTE DO BRASIL COM. SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
0112.002.493-8	VIVO S/A
0112.002.536-4	BVC- BANCO DE CREDITO E VAREJO
0112.002.419-2	BRASIL TELECOM S/A
0112.002.863-3	BRADESCO CARTÕES
0112.001.727-2	BRASIL TELECOM
0112.002.464-0	PLANO SOCIAL FAMILIAR SINOPAZ
0112.002.814-2	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
0112.002.515-2	DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRASIL S/A
0112.002.515-2	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
0112.002.186-2	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
0112.002.186-2	SEMP TOSHIBA INFORMATICA LTDA
0112.002.040-3	BANCO SAFRA S/A
0112.002.040-3	CAPITAL VEICULOS
0112.002.040-3	SADI ZANELLA

Publique-se,

OZEAS LIMA VERAS
Diretor Intendente do Procon Sinop

Sinop MT, 24 de abril de 2013.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4E24B83A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 002/2013

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA

O **Procon** Municipal de Sinop/MT no uso de suas atribuições e,

Considerando ser função institucional deste Orgão, a defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social no âmbito do município de Sinop/MT, nos termos do que dispõe os arts. 5°, XXXII e 170 da Constituição Federal;

Considerando que o artigo 44 da Lei Federal 8.078/90 determina aos órgãos públicos de defesa do consumidor manter cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, indicando se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor;

Considerando o Princípio da Transparência e da Boa-Fé nas Relações de Consumo e o disposto nas Leis Federais nº. 8.078/90 e nº. 10.962/04;

Resolve tornar pública, conforme art. 59 §1º do Decreto Federal 2181/97, a relação de **Reclamações Fundamentadas Atendidas** Contra Fornecedores de Produtos e Serviços relacionadas abaixo, referente as reclamações apuradas em abril de 2013 e sistematizadas pelo (SINDEC) Sistema Nacional de Defesa do Consumidor para que se cumpra o disposto em lei.

Nº da FA	FORNECEDOR
0112.001.696-4	CLARO S/A
0112.002.509-3	LIVRARIA GRACIELLE
0112.002.441-2	MASTER DESPACHANTE
0111.003.637-2	DISMOBRAS IMP. EXP. DIST. DE MÓVEIS
0111.003.637-2	POSITIVO INFORMATICA S/A
0113.000.129-5	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
0113.000.129-5	VIVO S/A
0112.002.825-2	CONTINENTAL COM. REP. DE INSUMOS AGRICOLAS
0112.002.529-7	TIM CELULAR S/A
0112.002.005-7	BRASIL TELECOM S/A
0112.001.701-0	VIVO S/A
0112.002.440-4	GAZIN IND. COM. MOVEIS E ELETRODOM. LTDA
0112.002.440-4	VIVO S/A
0112.000.329-4	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
0112.000.587-4	VIVO S/A
0112.003.116-3	BRITANIA ELETRODOMESTICOS LTDA
0112.003.116-3	ROMERA MOVEIS E ELETRO E INFORMATICA
0112.003.132-4	NORTE SUL MOTOS
0112.003.132-4	TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
0112.002.702-1	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES LTDA
0112.002.380-9	DISMOBRAS IMP. EXP. MOVEIS E ELETROD.

0112.000.035-5	DENTISTA POPULAR VOLTE A SORRIR
0112.001.276-0	LUIS MARTINS DE SOUZA E CIA LTDA
0112.002.562-7	GAZIN IND.E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
0112.001.596-1	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
0112.001.596-1	MOTOROLA DO BRASIL LTDA
0112.002.639-1	KADRI & KADRI LTDA
0112.002.639-1	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
0111.006.437-8	B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO
0111.005.572-3	GAZIN IND. COM. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.
0112.002.227-2	VIVO S/A
0112.002.667-0	KITY CALÇADOS
0112.003.018-7	BRASIL TELECOM
0112.001.744-1	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
0112.000.165-3	ROMERA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
0113.000.031-9	VIVO S/A
0113.000.031-9	ZTE DO BRASIL COM. SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
0112.002.493-8	VIVO S/A
0112.002.536-4	BVC- BANCO DE CREDITO E VAREJO
0112.002.419-2	BRASIL TELECOM S/A
0112.002.863-3	BRADESCO CARTÕES
0112.001.727-2	BRASIL TELECOM
0112.002.464-0	PLANO SOCIAL FAMILIAR SINOPAZ
0112.002.814-2	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
0112.002.515-2	DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRASIL S/A
0112.002.515-2	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
0112.002.186-2	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
0112.002.186-2	SEMP TOSHIBA INFORMATICA LTDA
0112.002.040-3	BANCO SAFRA S/A
0112.002.040-3	CAPITAL VEICULOS
0112.002.040-3	SADI ZANELLA

Publique-se,

OZEAS LIMA VERAS
Diretor Intendente do Procon Sinop

Sinop MT, 24 de abril de 2013.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8D9A6F8F

SAAES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 001/2013

A CPL do SAAES torna público para o conhecimento dos interessados, que no Edital de Licitação da Tomada de Preços n.º 001/2013. Tipo Menor Preço Global, no preâmbulo **ONDE SE LÊ**: Os envelopes contendo a documentação, proposta técnica e proposta comercial, serão recebidos e abertos às 09:30 horas do dia 10 de maio de 2.013, na Avenida dos Jacarandás n0 3.960, nesta cidade de Sinop. **LEIA-SE**: Os envelopes contendo a documentação e proposta comercial, serão recebidos e abertos às 09:30 horas do dia 10 de maio de 2.013, na Avenida dos Jacarandás n0 3.960, nesta cidade de Sinop. Demais itens e cláusulas permanecem inalterados. Sinop/MT, 25 de abril de 2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Presidente CPL.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:4960111F

SAAES
AVISO DE LICITAÇÃO PP 009/2013

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013-SRP N.º 008/2013
O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 009/2013 SRP N.º 008/2013; Tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SAAES; ABERTURA DA SESSÃO: 13/05/2013 às 09:00 hs. LOCAL: SAAES. Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor Comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e nos sites www.cidadecompras.com.br e www.saaes.com.br Sinop/MT, 25 de abril de 2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:E24095F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 059/2013

DATA: 24 DE ABRIL DE 2013

DETERMINA NOVO DIA E HORÁRIO PARA A 13ª SESSÃO ORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Resolução nº 001, de 07 de fevereiro de 2012;

Considerando a Resolução nº 002, de 20 de março de 1991;

Considerando decisão tomada pela Mesa Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a 13ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sorriso programada para o dia 29 de abril de 2013, será antecipada para o dia 25 de abril de 2013, às 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2013.

MARILDA SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
José Hilton de Almeida Jeronimo
Código Identificador:637337FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2013

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **KOZAK AUTO CENTER LTDA ME, CNPJ N.º 04.674.623/0001-09, Item 01; Valor Total R$ 120.280,00**
Sorriso - MT, 25 de abril de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:3170E7E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 20 de Maio de 2013,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013.** O "julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço por Lote**, objetivando o" **REGISTRO**

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:EF2B950B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE BOM JESUS,** do tipo **Menor Preço Global**, cuja **abertura ocorrerá às 08:00horas (Horário oficial de Sorriso MT), do dia 14/05/2013**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:A23389C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE FRATERNIDADE,** do tipo **Menor Preço Global**, cuja **abertura ocorrerá às 14:00horas (Horário oficial de Sorriso MT), do dia 14/05/2013**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:9AA83FB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NOVA ALIANÇA,** do tipo **Menor Preço Global**, cuja **abertura ocorrerá às 08:00horas (Horário oficial de Sorriso MT), do dia 15/05/2013**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:FD60FC84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo descrito:
CONTRATO: 016/2013
OBJETO: Aquisição de veículo
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.
CONTRATADO: J. C. AUTO MOTORS LTDA
VALOR: R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Tangará da Serra-MT, 24 de abril de 2013

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE B. MATIAS
Presidente

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:632412DD

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo descrito:

ADITIVO N.º 01/2013 – Equilíbrio financeiro
CONTRATO: 015/2013
OBJETO: Aquisição de combustíveis
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.
CONTRATADO: A. PIVA E PIVA LTDA
VALOR: R$ 11.233,00 (onze mil, duzentos e trinta e três reais)
Tangará da Serra-MT, 24 de abril de 2013

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE B. MATIAS
Presidente

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:7ACAB3FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

Aviso de Cancelamento- CONVITE 045/CPL/2012. Processo Administrativo 197/2012- **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA ENCANTO DO SABER, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO**, de acordo com o presente Edital e seus anexos. O

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, atendendo determinação do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que, considerando a posse da atual gestão e consoante o plano de governo para o primeiro quadrimestre do presente exercício, investimentos com eventos/festas/comemorações não fazem parte das prioridades da administração Pública Municipal, resolve **CANCELAR** o processo acima citado, com fulcro no Artigo 49, da Lei 8.666/93. Tangará da Serra- MT, 25 de Abril de 2013.

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiana ávila Grigoletti
Código Identificador:E2BB2F50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

Aviso de Cancelamento- CONVITE 048/CPL/2012. Processo Administrativo 209/2012- **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, NESTE MUNICÍPIO**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, atendendo determinação do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que, considerando a posse da atual gestão e consoante o plano de governo para o primeiro quadrimestre do presente exercício, investimentos com eventos/cursos/comemorações não fazem parte das prioridades da administração Pública Municipal, resolve **CANCELAR** o processo acima citado, com fulcro no Artigo 49, da Lei 8.666/93. Tangará da Serra- MT, 25 de Abril de 2013.

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiana ávila Grigoletti
Código Identificador:8A3F45E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

Aviso de Cancelamento- INEXIGIBILIDADE 019/CPL/2012. Processo Administrativo 204/2012- **Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS AS PESSOAS CARENTES,** através da empresa **G. DA CRUZ & CIA.** . O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, atendendo determinação do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que, considerando a posse da atual gestão e consoante o plano de governo para o primeiro quadrimestre do presente exercício, investimentos com eventos/cursos/comemorações não fazem parte das prioridades da administração Pública Municipal, resolve **CANCELAR** o processo acima citado, com fulcro no Artigo 49, da Lei 8.666/93. Tangará da Serra- MT, 25 de Abril de 2013.

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiana ávila Grigoletti
Código Identificador:0731A62C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 003/2013 - LOCAL DE REALIZÃÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROC. SELETIVO 01/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o local da prova objetiva do Processo Seletivo n°. 001/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

1 A Prova objetiva será realizada no dia 28/04/2013 com início às 08:00h (oito) horas e término às 11:00h (onze) horas.

1.1 Os candidatos de cada cargo deverão comparecer ao local de realização da prova objetiva
conforme abaixo relacionado:

Cozinheira	CME Silvio Paternez Rua 11 A, 1209-N, Jardim Santa Izabel em Tangará da Serra.
Cozinheira – SAMU	
Enfermeiro – SAMU	
Farmacêutico	
Farmacêutico – Farmácia Popular do Brasil	
Médico Intervencionista – SAMU	
Médico Regulador – SAMU	
Serviços Gerais – Farmácia Popular	
Telefonista Auxiliar de Reg. Médica – SAMU	

Auxiliar de Gestão – Farmácia Popular	CME José Nodari Avenida Ismael José do Nascimento, 1374 W, Jardim Tangará I em Tangará da Serra.
Assistente de Gestão – Farmácia Popular	
Motorista – SAMU	
Técnico de Raio X - UMS	
Técnico em enfermagem – SAMU	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de abril de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

HELENA MARIA CAVALINI SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:2F419B65

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2013 - ALTERAÇÃO EDITAL ABERTURA PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2012

A Comissão Eleitoral Organizadora de Seleção dos Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tangará da Serra, designada por intermédio da Resolução n°. 12/2012/CMDCA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a alteração de parte do Anexo I – Calendário Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares 2013/2015/CONANDA, para o Processo Seletivo n°. 001/2012, destinado à escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Tutelar para a gestão 2013/2015.

1 Suspender a realização da avaliação psicológica divulgada através do Edital Complementar nº 008/2013 de 19 de abril de 2013, devendo a mesma ser realizada na data estipulada no item 2.

2 Divulgar alteração de datas estipuladas no Anexo I - Calendário Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares 2013/2015/CONANDA, conforme abaixo descrito:

06.05.2013 - Realização da Avaliação Psicológica
09.05.2013 - Divulgação da Relação dos Candidatos Classificados na Avaliação Psicológica
09.05.2013 – Publicação do Edital de Candidatos Habilitados ao Pleito
10.05.2013 – Prazo para recebimento de impugnação dos candidatos

14.05.2013 – Prazo de análise de impugnação protocoladas
15.05.2013 – Publicação do Edital Final de Candidatos habilitados ao pleito
15.05.2013 – Publicação do Edital específico do processo eleitoral

3 Os candidatos classificados para a avaliação psicológica deverão se atentar para divulgação de edital com novo local para aplicação da avaliação psicológica.

Tangará da Serra, 25 de abril de 2013.

PROFº FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MAGDA FERREIRA DE ANDRADE LUPPI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:2CAB0711

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2013,DE 25 DE ABRIL DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no uso de suas atribuições legais:
D E C R E T A
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor Público Municipal, Senhor JOEL LOPES, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 48 do Decreto Nº 015/2011, de 31 de janeiro de 2011.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.Registre-se.Publique-se.Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:7B6DD615

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 69/2011
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 5º **TIPO DE ADITIVO:** Adição
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte
CONTRATADO: Reina e Cia Ltda - ME
OBJETO:("CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA "Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra nº. 69.2011 de 31/03/2013 para 30/10/2013.)
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28/03/2012
VENCIMENTO: 30/10/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:0D39737B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ildo Ribeiro de Medeiros, brasileiro, casado, portador do RG nº 8/R-1.824.226 SSP/SC e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESAL. H. RAMOS MARCENARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.309.510/0001-07 e Inscrição Estadual nº 13.360.705-4, estabelecida na Cidade de União do Sul – MT, neste ato representada pelo Sr. Lucas Helfenstein Ramos, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 1758233-4 SSP/MT e CPF nº 007.567.651-61, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 594, de 12/01/2010, alterado pelos Decretos nºs. 742 de 05/04/2012 e 787 de 28/09/2012, e, conforme o Processo Licitatório acima epigrafado, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução para 12 (doze) meses, para aquisições eventuais e futuras de móveis confeccionados em Marcenaria, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.
CLAUSULA I - DO OBJETO
1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos Móveis confeccionados em Marcenaria, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no Anexo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão:

Nº Ordem	Quantidade	Unidade	Cód.	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Valor Total
1.	02	Un.		PRATELEIRA MEDINDO 0,4 X 2,5 X 2,0 ALT. EM MADEIRA ITAÚBA ENVERNIZADA.	490,00	980,00
2.	02	Un.		PRATELEIRA MEDINDO 0,4 X 2,2 X 2,8 ALT. EM MADEIRA DE ITAÍÚBA ENVERNIZADA.	650,00	1.300,00
3.	01	Un.		PRATELEIRA MEDINDO 0,4 X 2,0 X 2,8 ALT. EM MADEIRA ITAÚBA ENVERNIZADA.	540,00	540,00
4.	01	Un.		ARMÁRIO COM ARMAÇÃO EM MADEIRA ITAÚBA E FORMICA BRANCA MEDINDO 2,4 X 2,0 ALT.	3.100,00	3.100,00
5.	01	Un.		ESCRIVANINHA EM MADEIRA ITAÚBA ENVERNIZADA MEDINDO 0,6 X 2,5 X 0,75 ALT. COM TAMPÃO EM FORMICA BRANCA.	1.600,00	1.600,00
6.	08	Un.		CADEIRAS EM MADEIRA CEDRINHO ENVERNIZADA.	65,00	520,00
7.	02	Un.		PRATELEIRA EM MADEIRA ITAÚBA MEDINDO 0,18 X 0,20 CM. MESA EM MADEIRA REVESTIDA COM	50,00	100,00
8.	01	Un.		FORMICA COM AS EXTREMIDADES ARREDONDADAS MEDINDO 4,80 X 1,20 X 0,80 ALT.	2.800,00	2.800,00
9.	01	Un.		BALCÃO 1,0 M ALT. X 50 CM LARG. X 3,0 M COMP. EM MADEIRA ITAÚBA COM FORMICA BRANCA.	3.800,00	3.800,00
10.	01	Un.		BALCÃO 1,0 M ALT. X 60 CM DE LARG. X 2,70 DE COMP. EM MADEIRA ITAÚBA COM FORMICA BRANCA.	3.500,00	3.500,00
11.	03	Un.		BALCÃO DE MADEIRA MEDINDO 2,50 CM DE COMP. 90 CM LARG. COM BRAÇADEIRAS PARA FIXAR NA PAREDE.	1.800,00	5.400,00
12.	03	Un.		ARMÁRIO EM MADEIRA ITAÚBA REVESTIDO EM FORMICA COM PRATELEIRAS INTERNAS E PORTAS MEDINDO 1,50 ALT. X 1,00 DE COMP. X 40 CM DE LARG.	1.800,00	5.400,00
13.	03	Un.		ESTANTE PARA ESCRITÓRIO MADEIRA E FORMICA MEDINDO 1,50 ALT. X 3,00 DE COMP. X 40 CM DE LARG.	1.500,00	4.500,00
14.	10	Un.		BALCÃO EM MADEIRA ITAÚBA REVESTIDO EM FORMICA 1,0 M DE ALT. X 60 CM LARG. UNIDADE DE FORNECIMENTO 1,0 M.	1.300,00	13.000,00

CLAUSULA II - DO VALOR
1. O Valor Total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 46.540,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais).
CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO
1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.
CLAUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.
CLAUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:
1. Os móveis de marcenaria serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os móveis imediatamente após a solicitação do Departamento competente quando possuir móveis em estoque com as características exigidas na licitação. Em caso contrário, a entrega se dará logo depois de findo o prazo solicitado pela fornecedora para a confecção dos móveis. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
3. Os móveis serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a confecção dos móveis porventura não existentes em estoque.
4. A entrega/retirada dos móveis deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.
CLAUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos móveis, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:
1. Entregar os móveis confeccionados em marcenaria de forma parcelada, em etapas, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. Os móveis serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a confecção dos móveis porventura não existentes em estoque.
3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
CLAUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:
- Utilizar-se dos produtos (móveis) observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
- Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
CLAUSULA IX– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
1. As efetivas aquisições do objeto (Móveis confeccionados em Marcenaria), quando houver, serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:
(13) 02.001.04.122.0002.1.005 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
(69) 05.001.12.361.0035.1.076 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
(121) 06.002.10.301.0026.1.058 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
(162) 07.002.08.244.0017.1.047 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
CLAUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 006/2013 – REGISTRO DE PREÇOS.
CLAUSULA XI– DO FORO:
1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT
Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT.
CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.
UNIÃO DO SUL/MT 24 de abril de 2013.
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Cpf: 543.414.009-59
Rg: 2450376-2 Ssp/mt

L. H. RAMOS MARCENARIA - ME
LUCAS HELFENSTEIN RAMOS
Proprietário
Cpf Nº 007.567.651-61
Rg Nº 1758233-4 Ssp/mt

Testemunhas:
Nome: Enio Alves da Silva
CPF: 622.783.200-68

Nome: Erineu Diesel
CPF: 276.705.031-49

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:C6CB7723

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 026/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2013, de 02/01/2013, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs 593 e 594, ambos de 12/01/2010, alterados posteriormente, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 026/2013, emitido em 10/04/2013, aberto e julgado em 22/04/2013, cujo objeto dispõe sobre registro de preços para Aquisição de Móveis confeccionados em Marcenaria, relacionados no Anexo I (folheto descritivo) do Edital de

Pregão, para uso de diversas Secretarias da Administração Municipal, sagrou-se vencedora do certame a proponente L. H. RAMOS MARCENARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.309.510/0001-07, estabelecida na Cidade de União do Sul – MT, com o valor total de R$ 46.540,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais), referente aos itens nºs 1 até 14 do Anexo I do Edital, sob o critério de menor preço por item.
Publique-se – Afixe-se.
União do Sul, MT, 22 de abril de 2013.

ERINEU DIESEL
Pregoeiro Substituto.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:6B2CE773

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETONº 838

DECRETO Nº 838, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Fixa os valores mínimos cobrados pelo Município de União do Sul para fins do ITR e do ITBI incidentes sobre imóveis rurais e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fulcro no disposto no art. 69, da Lei Complementar nº 003, de 20.12.2002 (Código Tributário Municipal);
DECRETA:
Art. 1º - Ficam fixados como preços mínimos do hectare (ha) para fins de cobrança do ITR (Imposto Territorial Rural) e ITBI (Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis) dos Imóveis Rurais situados no Município de União do Sul, os preços constantes das seguintes tabelas genéricas:

TABELA GERÉRICA (ITR)				
DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO	VTN ME / ha TERRA PARA CULTURA DE PRIMEIRA	VTN ME / ha TERRA PARA CULTURA DE SEGUNDA	VTN ME / ha TERRA PARA CULTURA DE PASTAGENS	VTN ME / ha TERRA DE FLORESTA
Até 10 km -	R$ 1.900,00	R$ 1.700,00	R$ 1.900,00	R$ 1.300,00
11 a 20 km -	R$ 1.600,00	R$ 1.200,00	R$ 1.600,00	R$ 700,00
21 a 30 km -	R$ 1.300,00	R$ 900,00	R$ 1.300,00	R$ 500,00
31 a 40 km -	R$ 1.000,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00	R$ 350,00
41 km e acima	R$ 800,00	R$ 450,00	R$ 800,00	R$ 280,00

TABELA GERÉRICA (ITBI RURAL)				
DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO	LOTES RURAIS (com Agricultura) por hectare (ha)	LOTES RURAIS (com Pastagem) por hectare (ha)	LOTES RURAIS (Mata explorada) por hectare (ha)	LOTES RURAIS (Mata não explorada) por hectare (ha)
Até 10 km -	R$ 1.900,00	R$ 1.700,00	R$ 1.200,00	R$ 1.100,00
11 a 20 km -	R$ 1.600,00	R$ 1.200,00	R$ 800,00	R$ 700,00
21 a 30 km -	R$ 1.300,00	R$ 900,00	R$ 600,00	R$ 400,00
31 a 40 km -	R$ 1.000,00	R$ 600,00	R$ 400,00	R$ 350,00
41 km e acima	R$ 800,00	R$ 450,00	R$ 300,00	R$ 200,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 24 de abril de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:5E5C2691

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 839, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 472, de 07 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária do Exercício de 2013);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Suplementar, na forma prevista no inciso I, de art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
(25) 04.122.0003.2.004-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R$ 16.000,00.
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
(69) 12.361.0035.1.076-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R$ 3.800,00.
05.002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB
(81) 12.361.0035.2.046-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo = R$ 50.000,00.
(89) 12.365.0033.2.044-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo = R$ 10.000,00.
05.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
(103) 13.392.0027.3.033-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo = R$ 3.500,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(117) 10.301.0011.2.030-3390.30.00.00.00- Material de Consumo = R$ 5.000,00.
(142) 10.304.0024.2.027-3390.30.00.00.00- Material de Consumo = R$ 5.000,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(166) 08.244.0017.2.016-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo = R$ 20.000,00
TOTAL = R$ 113.300,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância, na forma prevista no inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
(32) 04.123.0005.2.005-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R$ 11.300,00.
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
(50) 12.361.0028.2.035-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R$ 15.000,00.
(56) 12.361.0028.2.037-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R$ 10.000,00.

05.002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB
(83) 12.361.0035.2.046-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica = R$ 8.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
(114) 10.301.0020.2.023-3390.36.00.00.00-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física = R$ 10.000,00.
(116) 10.301.0026.1.057-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R$ 12.000,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
(161) 16.482.0016.1.041-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R$ 20.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO
(195) 15.451.0013.2.013-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo = R$ 17.000,00
(206) 25.752.0012.2.012-3390.39.00.00.00-Outros Ser. Terceiros-Pessoa Jurídica = R$ 10.000,00.
TOTAL = R$ 113.300,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de abril de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:876768A2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013 - PROCESSO Nº 028/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2013, de 02/01/2013, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593/2010 e do Decreto nº 594, de 12/01/2010, alterado pelos Decretos nºs. 742 de 05/04/2012 e 787 de 28/09/2012, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 007/2013, relativo ao Processo de Licitação sob nº 028/2013, cujo objeto refere-se à registro de preços para Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Equipamentos de Informática, conforme descrição detalhada dos produtos no Anexo I (folheto descritivo) do Edital deste Pregão.
Data de Expedição do Edital: 25/04/2013.
Data de abertura/julgamento: 09/05/2013.
Horário: 09:00 horas.
Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.
Critério de julgamento: Menor Preço por Item.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 92924781 ou 3540-1283.
União do Sul – MT, 25 de abril de 2013.

ERINEU DIESEL
Pregoeiro Substituto

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:C0307BBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2013

Dispõe sobre a regulamentação do Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2013 a 2015 – mandato extraordinário.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vale de São Domingos, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 e Lei Municipal n.º 318/2012, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A abertura das inscrições e estabelecer as normas do Processo Eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar, previsto na Lei Federal n.º 8.069/90 e Lei Municipal n.º 318/2012, CONVOCA todos os interessados a se inscreverem na forma das nominadas Leis e do presente Edital, ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Vale de São Domingos.

I – ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO

Art. 1.º - O Processo Eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar estará sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e sob a fiscalização do Ministério Público conforme Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2.º - Serão escolhidos 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes para mandato de 03 (três) anos com direito a uma recondução**.**

Art. 3.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicará 04 (quatro) conselheiros, para junto com o seu presidente, formarem uma comissão especial, encarregada da condução de todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, incluindo seleção prévia, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração de votos e denominada de Comissão Eleitoral.

§ 1.º - A Comissão Eleitoral será integrada e presidida pelo Presidente do CMDCA.

§ 2.º - Compete a Comissão Eleitoral;
a) Organizar e coordenar todo o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração dos votos;
b) Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
c) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
d) Providenciar a logística necessária para a realização das eleições;
e) Decidir dos recursos e impugnações;
f) Designar os membros das Mesas Receptoras dos votos;
g) Providenciar as credenciais para os fiscais;
h) Decidir os casos omissos neste Edital.

III – DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 4.º - O Processo de Escolha se realizará em três etapas classificatórias e eliminatórias:
a) 1.ª etapa: inscrição;
b) 2.ª etapa: prova escrita;
c) 3.ª etapa: eleição.

IV - DO CANDIDATO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 5.º - Os requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar e os documentos a serem apresentados para participar da **terceira** etapa do processo eletivo são:

	Requisitos	Documentos
I	Reconhecida idoneidade moral;	Atestado de antecedentes criminais
II	Idade superior a 21 anos;	Cópia de documento oficial com foto ou certidão de nascimento ou casamento, acompanhado do original para conferência;
III	Residir no Município de Vale de São Domingos há mais de 02 (dois) anos;	Cópia da conta de água ou luz ou telefone ou ainda extratos bancários, acompanhado do original para conferência. OBS: Deverá ser apresentado um comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando assim, o lapso de dois anos;
IV	Ter habilidade no trato com crianças e	Declaração de entidade ou instituição pública ou

	adolescentes;	privada que comprove que o candidato tenha habilidade no trato com crianças e adolescentes;
V	Ter no mínimo o Ensino Médio (2.º Grau Completo) ou curso equivalente concluído;	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, acompanhado do original para conferência;
VI	Estar em gozo dos direitos políticos;	Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral ou site do Tribunal Superior Eleitoral - www.tse.gov.br
VII	Ter conhecimento de informática;	Cópia de Certificados de Cursos de Informática, acompanhados dos originais para conferência;
VIII	Estar quite com a justiça eleitoral;	Cópia do comprovante de votação na eleição do ano de 2008, acompanhado do original para conferência;
IX	Estar quite com o serviço militar para o sexo masculino;	Apresentação da cópia da Carteira de Reservista acompanhada do original para conferência;
X	Estar em pleno gozo de aptidões físicas e mentais;	Apresentação de atestado expedido por médico do trabalho (original);
XI	Não ter sido apenado com perda de mandato de conselheiro tutelar;	Apresentação de declaração expedida pelo Conselho Tutelar;
XII	Não ocupar outro cargo eletivo e manter dedicação exclusiva.	Apresentação de declaração comprovando a inexistência de outro vínculo empregatício.

OBS: Na falta de qualquer documento acima especificado, não será efetivada o registro da candidatura.

V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6.º - As inscrições estarão abertas no período de **06 a 08/05/2013** e deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, situada a Avenida Tancredo Neves, s/n, centro, em Vale de São Domingos, no horário das 7 às 11 e das 13 às 17 horas.

Art. 7.º - O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar-se munido das cópias dos documentos pessoais: Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Titulo de Eleitor, bem como dos originais para a conferência, para o preenchimento do requerimento da Inscrição.

Art. 8.º - A inscrição será gratuita.

Art. 9.º - A homologação da inscrição ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima mencionados.

§ 1.º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência.

§ 2.º - As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente constituído, devendo ser entregue no ato o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da Cédula de Identidade original do Procurador.

§ 3.º - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, ou e-mail ou fora do período estabelecido neste Edital.

§ 5.º - Qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará em indeferimento da inscrição, bem como serão anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 10 - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral, fará publicar no átrio da Prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, na sede do Conselho Tutelar a nominata dos candidatos que requereram inscrição, remetendo cópia ao Ministério Público para apreciação.

§ 1.º - Em seguida, a Comissão Eleitoral fará publicar edital contendo a nominata dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, o qual será afixado no átrio da Prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, na sede do Conselho Tutelar, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação e afixação do edital, para pedido de recursos da decisão que deferiu ou indeferiu as inscrições, os quais serão decididos administrativamente, em última instância, pelo plenário do Conselho de Direitos.

§ 2.º - A seguir, será feita a apreciação dos recursos, o qual será enviado ao Ministério Público Municipal, com o resultado final dos recursos analisados e a relação dos candidatos pré-aprovados.

Art. 11 - A Comissão eleitoral fará publicar no átrio da Prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e na sede do Conselho Tutelar o resultado final com o nome dos candidatos aprovados para a realização da prova escrita.

VI – DOS IMPEDIMENTOS

Art. 12 - São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, parceiros com união estável, cônjuge, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VII - DAS PROVAS

Art. 13 - A prova escrita destina-se a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar no triênio **2013/2015.**

§ 1.º - A prova escrita constará de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, uma produção de texto, 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e 10 (dez) questões de legislação específica sobre o Estatuto da Criança e Adolescente.

§ 2.º - A nota da prova escrita será a soma entre acertos das questões de múltipla escolha e a nota da produção de texto.

§ 3.º - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com meia hora de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade com foto e do comprovante de inscrição.

§ 4.º - O fechamento dos portões será às 8 horas, sendo que após esse horário, não será permitida a entrada sob quaisquer circunstâncias.

§ 5.º - Somente será permitido o ingresso na sala de prova ao candidato que comprovar sua identidade, mediante apresentação de um documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteiras de Conselho de Classe).

Art. 14 - Será excluído do concurso o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:
I - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
II - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
III - Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
IV - Ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal;
V - Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
VI - Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, agenda eletrônica ou similares, telefone celular, notas ou impressos, ou qualquer tipo de aparelho eletrônico e/ou de comunicação;
VII - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
VIII - Não devolver integralmente o material solicitado;
IX - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

§ 1.º - As salas de prova e corredores de acesso, bem como os sanitários serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas, sem a comprovada autorização ou credenciamento para participação.

§ 2.º - O candidato deverá seguir todas as orientações prestadas pelos responsáveis pela aplicação da prova. A folha de resposta deverá ser preenchida unicamente com caneta azul ou preta, devendo as alternativas serem assinaladas conforme instruções expressas na capa do caderno de questões e na própria folha de resposta. Não serão avaliadas e/ou computadas as respostas a lápis, com rasuras ou

emendas (ainda que legíveis), observações ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).

§ 3.º - As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

§ 4.º - Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões, a Folha de Respostas e a produção de texto.

§ 5.º - Não haverá segunda chamada para a prova escrita, não importando os motivos alegados, sendo que a ausência do candidato acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar.

§ 6.º - Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada em locais diferentes daquele designado pelo Edital;

Art. 15 - A prova escrita será aplicada no dia **02/06/2013** (domingo), nas dependências da Escola Estadual Rainha da Paz, situada a Rua Honorato Azambuja, s/n, Centro, no horário das 8 às 12 horas.

§ 1.º - O candidato somente poderá ausentar-se da sala após 60 (sessenta) minutos do início da prova, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos até que o último entregue a prova.

§ 2.º - Os gabaritos serão fixados no mesmo local, após o término das provas.

§ 3.º - O prazo para recursos será de três dias úteis, contados da publicação do gabarito, sendo que os recursos contra o mesmo ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Eleitoral.

§ 4.º - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no horário de expediente normal.

§ 5.º - Ultrapassando o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, ou seja, a pontuação obtida pelos candidatos, no átrio da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e na sede do Conselho Tutelar.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 16 - Serão considerados aptos a participarem da etapa seguinte os 20 (vinte) primeiros candidatos que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Escrita.

IX – DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

Art. 17 - A propaganda será permitida nos moldes do Código Eleitoral n.º 14.737 de julho de 1965, art. 240 e 256.

§ 1.º - A propaganda eleitoral deve ter como objetivo único o papel do conselheiro tutelar, a experiência do candidato no trato das questões envolvendo crianças e adolescentes, bem como informes gerais sobre o processo de escolha.

§ 2.º - Os candidatos somente poderão fazer propaganda eleitoral, mediante panfletos de tamanho máximo de 210x297mm (tamanho formato A4), sendo vetado qualquer outro tipo de propaganda e publicidade, conforme legislação vigente.

§ 3.º - Não será permitido qualquer tipo de propaganda que implique em aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

§ 4.º - Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro.

Art. 18 - A candidatura é individual e pessoal, sendo permitida a propaganda e divulgação dos candidatos.

§ 1.º - Será, porém, vedado o abuso do poder econômico e do poder político e todas as despesas feitas em propaganda deverão ter seus custos documentalmente comprovados junto ao Conselho de Direitos, na forma contábil.

§ 2.º - Constatada infração aos dispositivos acima, o Conselho de Direitos, avaliando os fatos, poderá cassar o mandato do candidato infrator.

§ 3.º - Fica vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas que estejam abertos a todos os candidatos.

§ 4.º - É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção de eventuais locais indicados pela Prefeitura Municipal, nos quais todos os candidatos possam utilizar em iguais condições.

X - DAS ELEIÇÕES

Art. 19 - Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos mediante processo eleitoral, por voto secreto, facultativo e universal de todos os eleitores inscritos na circunscrição eleitoral do Município de Vale de São Domingos.

Art. 20 - Poderão votar todos os eleitores do Município de Vale de São Domingos, maiores de 16 anos, mediante comprovação através de Título Eleitoral e documento oficial de identificação com foto.

Art. 21 - A Comissão Eleitoral publicará no átrio da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e na sede do Conselho Tutelar, a relação dos candidatos aptos para participar da terceira etapa do processo eletivo, fixado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer eleitor.

§ 1.º - Oferecida impugnação, os autos serão encaminhados a Comissão Eleitoral para a manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2.º - Acatada a impugnação pela Comissão Eleitoral, caberá ao candidato impugnado apresentar recurso ao mesmo órgão, fazendo prova de tudo o que for alegado, sendo a decisão final irrecorrível e proferida no prazo de 05 (cinco) dias contados da apresentação do recurso.

§ 3.º - Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão Eleitoral publicará edital com a relação dos candidatos aptos a participar da eleição.

Art. 22 - As eleições serão realizadas no dia **30/06/2013**, no horário das 8 às 13 horas, em local a ser divulgado.

Parágrafo Único - Cada eleitor poderá votar apenas em **um** candidato regularmente inscrito, conforme relação divulgada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 23 - As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

Art. 24 - Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos, salvo os membros da Comissão Eleitoral ou o representante do Ministério Público.

Art. 25 - Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplente.

§ 1.º - Havendo o empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 2.º - Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

XI – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 26 - Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público**.**

Art. 27 - A apreciação de eventuais impugnações que forem apresentadas pelos candidatos, no momento da apuração, serão decididas, de pronto pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28 - Será divulgado o resultado completo, com o nome de todos os candidatos concorrentes e sufrágios recebidos, obedecendo sempre a ordem dos mais votados.

Parágrafo Único - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 29 - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia **08/07/2013** pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente do CMDCA, em sessão solene, em local a ser divulgado, a contar da publicação do resultado final.

XII – DO CARGO

Art. 30 - Os Conselheiros Tutelares exercerão mandato eletivo e não serão considerados do quadro de servidores da administração municipal.

§ 1.º - As atribuições são as constantes na Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente sem prejuízo das demais leis correlatas.

§ 2.º - O exercício da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3.º - Os casos de vacância, suspensão, perda do mandato e impedimentos estão assegurados na Lei Municipal n.º 318/2012.

XIII – DA REMUNERAÇÃO

Art. 31 - Os conselheiros tutelares eleitos receberão a remuneração no valor de **um salário mínimo**, para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sendo 08 (oito) horas diárias, além de plantões de atendimento, nos termos da legislação vigente.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - Todos os atos e publicações referentes a este processo, serão publicados no átrio da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, no mural da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, onde fica a sede do CMDCA e na sede do Conselho Tutelar.

Art. 33 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 34 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes que regulamentam o processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 35 - A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Eleitoral das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 36 - As provas serão formuladas por órgão/instituição de reconhecida credibilidade e ou por profissional(is) da educação habilitado(s) com larga experiência e comprovada reputação e idoneidade.

Art. 37 - Faz parte do presente Edital o Anexo I, contendo o conteúdo Programático e a Bibliografia para a prova escrita.

Art. 38 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo de Eleição, composta por membros do CMDCA e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público.

Vale de São Domingos, 24 de abril de 2013.

JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS
Presidente do Cmdca

PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES

ANEXO I

II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA ESCRITA:

. Conhecimentos Específicos:

a) Constituição da República Federativa do Brasil em seus capítulos e artigos que tratam do assunto;

b) Lei Federal n.º 8069 de 13 de julho, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e emendas;

c) Lei Municipal n.º 318/2012;

d) Lei Federal n.º 12.696/2012 de 25/07/2012.

. Língua Portuguesa:

Ortografia Oficial, Acentuação Gráfica, Separação Silábica, Morfologia, Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso da Crase, Operadores Argumentativos, Compreensão, Interpretação e Produção de Textos.

. Conhecimentos Gerais:

Atualidades, História e Geografia e do Estado de Mato Grosso e do Município de Vale de São Domingos.

III - BIBLIOGRAFIA BÁSICA

FERREIRA, João Carlos Vicente. **Mato Grosso e seus municípios**.Cuiabá: Buriti, 200.
FIORIN, José Luiz, SAVIOLI, Francisco Platão. ***Lições de texto, leitura e redação***. São Paulo: Ática, 1996.
_____. ***Para entender o texto: leitura e redação*****.** São Paulo: Ática, 2002.
FREIRE, Paulo. ***A importância do ato de ler***. 27 ed. São Paulo, Cortez: 1992.
GERALDI, João Wanderley (org.). **O texto na sala de aula.** 3 ed. São Paulo: Ática, 2001.
KLEIMAN, Ângela. **Oficina de leitura: teoria e prática**. 10 ed. Campinas, SP, 2004.
KOCH, Ingedore G. Villaça. **Desvendando os segredos do texto.** 2 ed. São Paulo: Cortez, 2003.
NICOLA, José de. INFANTI, Ulisses. ***Gramática contemporânea de língua portuguesa*****.** São Paulo: Scipione, 2000.
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Brasília 2005.
Periódicos diversos (Revistas Veja, Isto é, Época, Caros Amigos, Jornais regionais e outros)

ANEXO II
CRONOGRAMA DO EDITAL N.º 001/2013 - PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Ord.	Descrição	Datas
01	Publicação do Edital	24/04/2013
02	Período de Inscrição	**06 a 08/05/2013**
03	Publicação da relação dos inscritos	10/05/2013
04	Recursos contra os candidatos inscritos	15/05/2013
05	Publicação dos candidatos aprovados para a realização da prova escrita	16/05/2013
06	Realização das Provas Escritas	**02/06/2013**
07	Publicação do resultado dos gabaritos das provas escritas	02/06/2013 a partir das 13 horas
08	Recursos contra os gabaritos ou questões	03 a 05/06/2013
09	Publicação do resultado das provas escritas	07/06/2013
10	Publicação da relação dos candidatos aptos para participar do processo eletivo	12/06/2013
11	Recebimento de impugnação	17/06/2013
12	Manifestação da Comissão Eleitoral sobre o recebimento de impugnação	19/06/2013
13	Apresentação de recursos pelo candidato impugnado	24/06/2013
14	Decisão da Comissão Eleitoral sobre os recursos	26/06/2013
15	Publicação do Edital com a relação dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral	26/06/2013
16	Realização das Eleições	**30/06/2013**
17	Publicação da relação dos nomes dos eleitos a partir das 18 horas	30/06/2013
18	Posse dos Eleitos	**08/07/2013**

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:438B2AFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N°.024/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa J.C DE CAMPOS & CIA LTDA-ME. Fundamentação Legal: Lei nº.8666/93, Ato de Dispensa nº.07/2013, Processo Administrativo nº.15/2013, Termo de Referência nº.001/2013 da Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades de todas as Unidades de Saúde deste Município, bem como, para o atendimento das necessidades do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande. Valor Global: R$ 181.310,60 (Cento e oitenta e um mim, trezentos e dez reais e sessenta centavos). Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 2033. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.999. Projeto Atividade: 2198. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.202. Projeto Atividade: 1319. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.202. Projeto Atividade: 1320. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.202. Projeto Atividade: 2098. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.202/999. Projeto Atividade: 2105. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.202/999. Projeto Atividade: 2192. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.202. Projeto Atividade: 2195. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.202/999. Projeto Atividade: 2144. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.301/999. Projeto Atividade: 2179. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.202. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura. Data de Assinatura: 19/04/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JAQUELINE BEBER GUIMARÃES – Secretária Municipal de Saúde / J.C DE CAMPOS & CIA LTDA-ME – Contratada / JOSÉ PATROCINIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B1CA95FD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N°.131/2012

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e o Sr HELVIO LUIZ KOWALESWKI. Fundamentação Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei nº.8666/93 e suas alterações, oriundo do Ato de Dispensa nº.50/2012 e da Justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Objeto: Aditar no Contrato Original a Cláusula Quarta – Do Prazo, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel Comercial, localizado a Rua I, esquina com a rua H, Quadra 15, Lote 01 e 02, Bairro Cidade de Deus, em Várzea Grande, para atender a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande. Vigência: 12 (doze) meses, produzindo seus efeitos a partir de 28/03/2013. Data de Assinatura: 22/03/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / GONÇALO APARECIDO DE BARROS – Secretário Municipal de Infraestrutura / HÉLVIO LUIZ KOWALEWSKI – Locador / JOSÉ PATROCINIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2496B344

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2013 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO DO ITEM** cujo objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pedrisco e rachão, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura conforme anexo I (Termo de Referência n.01/2013), com realização prevista para o dia **10 de maio de 2013, às 14h00min** (**horário de Mato Grosso**). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 – não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 25 de abril de 2013. Gonçalo Aparecido de Barros – Secretario de Infraestrutura

LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C9247059

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2013

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto: contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de cronometragem eletrônica com sistema de leitura de chip, programa de controle das atividades necessárias ao cadastro do evento e homologação dos resultados oficiais da IV corrida pedestre de aniversário de Várzea Grande, com realização prevista para o **dia 09 de maio de 2013, às 09h30min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 25 de abril de 2013. Cidomar de Arruda Velo - Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D3682187

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2013 – Objeto: **contratação de laboratório de análise clínica para realização de exames para a secretaria de Saúde.** Abertura dia **13 de maio de 2013, às 13:30 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 25 de abril de 2013

NALICE M. NANTES SHIMIZU
Presidente CPL.

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:468B2CD0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2013 – Objeto: **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos do (DAE).** Abertura dia **13 de maio de 2013, às 15:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 25 de abril de 2013

NALICE M. NANTES SHIMIZU
Presidente CPL.

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:E970E6FC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013 – Objeto: **aquisição de manilhas para drenagem de águas na zona urbana e zona rural.** Abertura dia **14 de maio de 2013, às 13:30 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 25 de abril de 2013

NALICE M. NANTES SHIMIZU
Presidente CPL.

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:D8AECE2F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO Nº. 002/2013

PREFEITURA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT
PREGÃO Nº. 002/2013 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A a Z" DA TABELA ABCFARMA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Data**: 08/05/2013** Horário: **08h**
Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
PRegoeiro

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:5BD000E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-A/2013

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, INSUMOS DE ENFERMAGENS E MATERIAL ODONTOLOGICO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT.

O Município de ALTO BOA VISTA - MT, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA,** estabelecida na RUA PROFESSOR JOÃO FELIX, n° 635, BAIRRO BAU, CUIABA/MT, CNPJ n° 36.900.926/0001/80, neste ato representada pelo Sr(a) GEAN CARLO DE MOURA SANTANA, portador da carteira de identidade RG Nº 1520683-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 002.426.811-90 , doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 019/2009, 001/2010 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2013**, para ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS 008/2013**, conforme consta do processo administrativo 023/2013, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições das leis já mencionada acima:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de medicamentos pela Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA -MT:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACETAZOLAMIDA CP 250 MG	1.000	CAP	U QUIMICA	R$ 0,55	R$ 550,00
6	ACIDO FOLICO 5MG	5.000	CP	MARIOL	R$ 0,03	R$ 150,00
8	ACIDO FOSFORICO 37% EM SERINGA 2,5ML	120	UN	BIODINAMICA	R$ 2,86	R$ 343,20
13	AGENTE DE UNIAO + PRIMER 3M (adesivo single bond)	12	UN	3M	R$ 133,89	R$ 1.606,68
14	AGULHA 13X4,5 C/ 100 UNIDADES	35	CX	DESCARPACK	R$ 6,04	R$ 211,40
15	AGULHA CURTA ODONTOLOGICA	40	CX	PROCARE	R$ 18,58	R$ 743,20
16	AGULHA CURTA TERUMO	60	CX	PROCARE	R$ 17,75	R$ 1.065,00
17	AGULHA LONGA ODONTOLÓGICA	8	CX	PROCARE	R$ 18,58	R$ 148,64
18	AGULHAS 25X7 C/ 100 UNIDADES	80	CX	DESCARPACK	R$ 6,04	R$ 483,20
19	AGULHAS 25X8 C/ 100 UNIDADES	40	CX	DESCARPACK	R$ 6,04	R$ 241,60
23	ALCOOL 70% 1000 ML	2.000	LT	START	R$ 5,45	R$ 10.900,00
24	ALCOOL IODADO 0,1% 1000 ML	100	LT	RIO QUIMICA	R$ 11,79	R$ 1.179,00
28	ALMOTOLIAS 500 ML	100	UN	JPROLAB	R$ 2,56	R$ 256,00

31	AMALGAMA 3CAPSULA	30	CX	SDI	R$ 330,00	R$ 9.900,00
32	AMALGAMA EM Capsula REGULAR 30	50	UN	SDI	R$ 330,00	R$ 16.500,00
33	AMALGAMA VELVALOY PÓ VIDRO DE 30GR	100	UN	SSWHITE	R$ 240,00	R$ 24.000,00
35	AMINOFILINA 100 MG	5.000	CP	HIPOLABOR	R$ 0,06	R$ 290,00
42	AMOXACILINA 500MG	30.000	CAP	PRATI	R$ 0,09	R$ 2.670,00
45	ANESTESICO ARTICAINA 4%	30	CX	DFL	R$ 89,00	R$ 2.670,00
46	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	10	UN	DFL	R$ 7,92	R$ 79,20
50	APARELHO DE PA MANUAL COM ESTETOSCOPIO	36	UN	PREMIUM	R$ 75,30	R$ 2.710,80
51	APLICADOR DE KAL	5	UN	GOLGRAN	R$ 6,49	R$ 32,45
54	ATADURA GESSADA 10 CM	100	UN	NEVE	R$ 1,43	R$ 143,00
55	ATADURA GESSADA 20 CM	100	UN	NEVE	R$ 3,63	R$ 363,00
56	ATENOLOL 50MG	80.000	CP	PRATI	R$ 0,04	R$ 3.200,00
60	AUTOCLAVE HORIZONTAL ANALÓGICA 40 LT	4	UN	STERMAX	R$ 4.547,00	R$ 18.188,00
63	BABADOR COLORIDO	30	PCT	BIODINAMICA	R$ 13,25	R$ 397,50
65	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL	2	UN	WELMY	R$ 793,00	R$ 1.586,00
66	BANDEJA 29X18X1,5CM S/ TAMPA DE INOX	10	UN	FLEXINOX	R$ 37,00	R$ 370,00
67	BANDEJA 40X28X2CM S/ TAMPA DE INOX	10	UN	FORTINOX	R$ 123,70	R$ 1.237,00
68	BANDEJA INOX PEQUENA	12	UN	FLEXINOX	R$ 18,45	R$ 221,40
75	BENZINA RETIFICADA 100 ML	5	TB	CRQ	R$ 20,48	R$ 102,40
78	BROCA LA	40	UN	FAVA	R$ 9,35	R$ 374,00
79	BROCA 701	30	UN	FAVA	R$ 9,35	R$ 280,50
80	BROCA 702	30	UN	FAVA	R$ 9,35	R$ 280,50
81	BROCA DIAMANTADA 1012	40	UN	FAVA	R$ 1,97	R$ 78,80
82	BROCA DIAMANTADA 1036	30	UN	FAVA	R$ 1,97	R$ 59,10
83	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA 4219 ALTA ROTACAO	20	UN	FAVA	R$ 1,97	R$ 39,40
84	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014 ALTA ROTACAO	30	UN	FAVA	R$ 1,97	R$ 59,10
85	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1016 ALTA ROTACAO	30	UN	FAVA	R$ 1,97	R$ 59,10
86	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1036 ALTA ROTACAO	30	UN	FAVA	R$ 1,97	R$ 59,10
87	BROCA TRANSMETÁLICA	6	UN	MICRODONT	R$ 20,00	R$ 120,00
88	BROCAS PARA OSSO ALTA ROTAÇÃO	20	UN	MICRODONT	R$ 18,00	R$ 360,00
92	BRUVIDOR	4	UN	GOLGRAN	R$ 6,75	R$ 27,00
94	CAIXAS P/ PERFUROCORTANTE (DESCARPARK) 13LT C/10	200	CX	RAVA	R$ 33,34	R$ 6.668,00
95	CAMARA ESCURA	1	UN	ESSENCE	R$ 179,00	R$ 179,00
98	CANETA P/ ALTA ROTAÇÃO (KAVO)	2	UN	D700	R$ 454,00	R$ 908,00
99	CAPTOPRIL 25MG	100.000	CP	PRATI	R$ 0,03	R$ 3.000,00
106	CARBONO	10	UN	MAQUIRA	R$ 3,47	R$ 34,70
107	CARBONO PARA ARTICULAÇAO DETECTOR	10	UN	MAQUIRA	R$ 3,47	R$ 34,70
108	CARVEDILOL CP 25 MG	2.000	CAP	E.MS	R$ 0,48	R$ 960,00
110	CAVERDILOL 12,5 MG	8.000	CP	E.MS	R$ 0,26	R$ 2.080,00
111	CAVERDILOL 3,125MG	3.000	CP	E.MS	R$ 0,26	R$ 780,00
113	CEFALEXINA SODICA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL -100ML	3.000	FRA	TEUTO	R$ 3,44	R$ 10.320,00
115	CETOCONAZOL XAMPU 2%	50	VIDRO	PRATI	R$ 4,38	R$ 219,00
118	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO HIDROC	10	CX	DENTSPLY	R$ 27,73	R$ 277,30
119	CIMETIDINA 150MG/ML	8.000	AMP	TEUTO	R$ 0,56	R$ 4.480,00
124	CITOCAINA 3% 1,8 C/ 50 TUBOS	30	CX	CRISTALIA	R$ 34,83	R$ 1.044,90
127	CLINDAMICINA CLORIDRATO DE CPS 300 MG	1.000	CAP	TEUTO	R$ 0,64	R$ 640,00
130	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇAO ORAL - 20ML	100	FRA	U QUIMICA	R$ 5,33	R$ 533,00
137	CLORIDRATO DE PETIDINA AMPOLA 100 MG/2ML	800	AMP	U QUIMICA	R$ 2,33	R$ 1.864,00
138	CLORIDRATO DE TRAMADOL AMPOLA 100 MG/ML	2.000	AMP	U QUIMICA	R$ 1,71	R$ 3.420,00
142	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	3.000	CP	U QUIMICA	R$ 0,30	R$ 900,00
145	COLETE DE PROTEÇÃO DE CHUMBO de RX	1	UN	KONEX	R$ 331,00	R$ 331,00
146	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	10	UN	STARMED	R$ 3,11	R$ 31,10
147	COLGADURA	10	UN	KONEX	R$ 117,60	R$ 1.176,00
148	COLIRIO ANESTESICO	20	UN	ALLERGAN	R$ 11,30	R$ 226,00
150	CONDENSADOR	4	UN	GOLGRAN	R$ 6,75	R$ 27,00
151	CREME DENTAL COM FLÚOR	3.000	UN	ICEFRESH	R$ 1,65	R$ 4.950,00
152	CUBA REDONDA DE INOX 10CM X 5CM	14	UN	FORTINOX	R$ 16,24	R$ 227,36
153	CUBA RIM 26 CM X 12 CM	14	UN	FORTINOX	R$ 41,50	R$ 581,00
157	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%	100	UN	ALCON	R$ 8,96	R$ 896,00
158	DEXAMETASONA CP 4 MG	3.000	CAP	TEUTO	R$ 0,19	R$ 570,00
167	DIGOXINA 0,25MG	13.000	CP	TEUTO	R$ 0,06	R$ 767,00
175	ENALAPRIL 20MG	80.000	CP	GEOLAB	R$ 0,10	R$ 7.920,00
177	ENDO FROST TESTE DE VITALIDADE	2	UN	MAQUIRA	R$ 29,24	R$ 58,48
178	ENHANCE	35	UN	DENTSPLY	R$ 58,36	R$ 2.042,60
181	ERITOMICINA, ESTEARATO 500MG	8.000	CP	PRATI	R$ 0,52	R$ 4.160,00
183	ESCOLPOLAMINA 20MG/1ML INJ.	8.000	AMP	TEUTO	R$ 0,92	R$ 7.360,00
184	ESCOVA CERVICAL C/ 100	8.000	PCT	LABOR	R$ 18,17	R$ 145.360,00
185	ESCOVA DENTAL ADULTO	1.000	UN	MEDFIO	R$ 0,80	R$ 800,00
186	ESCOVA DENTAL INFANTIL	2.000	UN	MEDFIO	R$ 0,68	R$ 1.360,00
187	ESPARADRAPO ROLO 10X4,5 CM	3.000	UN	PROCITEX	R$ 7,93	R$ 23.790,00
188	ESPATULA PARA RESINA	10	UN	GOLGRAN	R$ 12,99	R$ 129,90
189	ESPATULA SIMPLES	6	UN	GOLGRAN	R$ 12,99	R$ 77,94
194	ESPELHO CLÍNICO	50	UN	PREVEN	R$ 3,10	R$ 155,00
197	ESPIRONOLACTONA CP 100 MG	1.000	CAP	HIPOLABOR	R$ 0,38	R$ 380,00
198	ESTOJO DE INOX 18CMX8CMX5CM	20	UN	FLEXINOX	R$ 48,74	R$ 974,80
202	ETILEFRINA 10MG/ML	50	AMP	U QUIMICA	R$ 1,55	R$ 77,50
204	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA COMPRIMIDO	100	UND	BIO DINAMICA	R$ 10,26	R$ 1.026,00
207	FENOBARBITAL 100MG	25.000	CP	TEUTO	R$ 0,09	R$ 2.225,00
209	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML 20ML	50	UN	U QUIMICA	R$ 3,80	R$ 190,00
216	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 COM AGULHA	10	CX	TECHNOFIO	R$ 38,99	R$ 389,90
217	FIO DENTAL GRANDE	10	UN	PREVEN	R$ 9,22	R$ 92,20
218	FIO DENTAL PEQUENO	2.000	UN	PREVEN	R$ 1,49	R$ 2.980,00
219	FITA AUTOCLAVE 19X30	200	ROLO	CREMER	R$ 4,54	R$ 908,00
220	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGICA 10CMX10CM	50	UN	WILTEX	R$ 8,00	R$ 400,00
221	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGICA 2,5CM X 10CM	50	UN	WILTEX	R$ 3,24	R$ 162,00
222	FITA CREPE 19X30	200	UN	ADERE	R$ 3,18	R$ 636,00
223	FIXADOR CITOLOGICO COLPOFIX 1X60ML	25	FRA	VAGISPEC	R$ 7,14	R$ 178,50
224	FLUCONAZOL 150MG	6.000	CAP	PRATI	R$ 0,27	R$ 1.614,00
228	FLUOR GEL 200ML	50	UN	DFL	R$ 4,28	R$ 214,00
234	GEL CONDUTR PARA ULTRASOM 5 LT	10	UN	MERCUR	R$ 28,40	R$ 284,00

237	GENTAMICINA 5MG/ML COLORIO	50	FRA	ALLERGAN	R$ 10,51	R$ 525,50
238	GENTAMICINA 80MG/2ML INJ.	3.000	UN	NOVAFARMA	R$ 0,57	R$ 1.707,00
239	GLIBENCLAMIDA 5MG	6.000	CP	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 180,00
244	GLICOSE 25% 10ML	2.000	AMP	ISOFARMA	R$ 0,24	R$ 478,00
245	GLICOSE 50% 10ML	2.000	AMP	ISOFARMA	R$ 0,26	R$ 518,00
247	GORRO	10	CX	EMBRAMAC	R$ 7,79	R$ 77,90
248	HALOPERIDOL 5MG	20.000	CP	U QUIMICA	R$ 0,14	R$ 2.800,00
249	HALOPERIDOL CP 1 MG	3.000	CAP	CRISTALIA	R$ 0,10	R$ 300,00
251	HE MOSTOP	4	UN	BIO DINAMICA	R$ 19,23	R$ 76,92
254	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	80.000	CP	PHARLAB	R$ 0,03	R$ 2.400,00
256	HIDROCORTISONA ACETATO DE CREME 1% - 10G	500	TB	U QUIMICA	R$ 6,85	R$ 3.425,00
257	HIDROCORTIZONA 500MG	10.000	FRA/AMP	U QUIMICA	R$ 6,84	R$ 68.400,00
259	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA	4	UN	BIO DINAMICA	R$ 4,93	R$ 19,72
261	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL 35,6 MG + 37 MG/ML - 150 ML	300	VIDRO	SOBRAL	R$ 1,72	R$ 516,00
265	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSAO ORAL	4.000	FRA	MULTILAB	R$ 1,65	R$ 6.600,00
266	IBUPROFENO 600MG	100.000	CP	PRATI	R$ 0,11	R$ 10.900,00
267	IBUPROFENO CP 300 MG	30.000	CAP	MULTILAB	R$ 0,08	R$ 2.370,00
270	INTROCATH/ABOCATH Nº 16	1.000	UN	DESCARPACK	R$ 0,90	R$ 900,00
271	INTROCATH/ABOCATH Nº 18	50	UN	DESCARPACK	R$ 0,90	R$ 45,00
272	INTROCATH/ABOCATH Nº 20	500	UN	DESCARPACK	R$ 0,90	R$ 450,00
273	INTROCATH/ABOCATH Nº 22	300	UN	DESCARPACK	R$ 0,90	R$ 270,00
274	INTROCATH/ABOCATH Nº 24	1.000	UN	DESCARPACK	R$ 0,95	R$ 950,00
276	IRM LIQUIDO 15ML	20	UN	DENTSPLY	R$ 31,45	R$ 629,00
277	IRM PO 50G	20	UN	DENTSPLY	R$ 45,62	R$ 912,40
278	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE CP 40 MG	50	CAP	E.MS	R$ 0,29	R$ 14,50
280	ITRACONAZOL 100MG	5.000	CAP	PRATI	R$ 0,56	R$ 2.800,00
285	KIT VITRO FILL	12	UN	DFL	R$ 33,74	R$ 404,88
286	KIT DE ACABAMENTO DE RESINA	8	UN	MICRODONT	R$ 47,83	R$ 382,64
287	KIT DE POLIMENTO DE AMALGAMA	5	UN	MICRODONT	R$ 40,94	R$ 204,70
289	LÂMINA PONTA FOSCA C/ 50	15	CX	EXACTA	R$ 3,86	R$ 57,90
290	LAMINAS P/ BISTURI Nº11	50	CX	MAXICOR	R$ 18,84	R$ 942,00
297	LEVONORGESTREL CP 1,5 MG	500	CAP	U QUIMICA	R$ 7,48	R$ 3.740,00
301	LIDOCAÍNA	20	CX	HIPOLABOR	R$ 51,98	R$ 1.039,60
302	LIDOCAINA CLORIDRATO DE AEROSSOL 100 MG/ML	50	TB	CRISTALIA	R$ 76,95	R$ 3.847,50
303	LIDOCAINA CLORIDRATO DE GEL 2%	100	TB	PHARLAB	R$ 2,53	R$ 253,00
304	LIDOCAINA SPRAY 10% 120ML	10	UN	CRISTALIA	R$ 72,79	R$ 727,90
308	LORATADINA 1MG/1ML XAROPE – 60ML	2.000	FRA	PRATI	R$ 2,12	R$ 4.240,00
310	LUVA DE PROCEDIMENTO "M" 100 PARES CADA	1.000	CX	SATARI	R$ 23,67	R$ 23.670,00
316	MANITOL 20% 500 ML	800	FR	JP	R$ 9,74	R$ 7.792,00
318	MATRIZ DE AÇO 5 MM	10	UN	INJECTA	R$ 1,91	R$ 19,10
319	MATRIZ DE AÇO 7 MM	30	UN	INJECTA	R$ 1,91	R$ 57,30
320	MEBENDAZOL 100MG	8.000	CP	SOBRAL	R$ 0,04	R$ 320,00
325	MEPIVACAINA 2% SEM VASO, 1,8ML 50 TUBOS	50	CX	DENTSPLY	R$ 60,83	R$ 3.041,50
326	MEPIVACAÍNA 3% COM ADRENALINA	50	CX	DENTSPLY	R$ 60,83	R$ 3.041,50
327	MEPIVALEM 3% SEM VASO, 1,8ML 50 TUBOS	50	CX	DENTSPLY	R$ 60,83	R$ 3.041,50
331	METILDOPA 250MG	20.000	CP	TKS	R$ 0,14	R$ 2.800,00
332	METILERGONOMETRINA 0,2MG/ML INJ.	500	UN	U QUIMICA	R$ 2,06	R$ 1.030,00
333	METOCLOPRAMIDA 10MG	5.000	CP	HIPOLABOR	R$ 0,07	R$ 350,00
336	METOPROLOL SUCCINATO DE CP DE LIBERAÇÃO CNTROLADA 25 MG	2.000	CAP	ASTRAZENICA	R$ 0,95	R$ 1.900,00
338	METOPROLOL SUCCINATO DE CP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG	5.000	CAP	ASTRAZENICA	R$ 1,90	R$ 9.500,00
340	METRONIDAZOL 40MG/ML – 120ML	5.000	FRA	PRATI	R$ 1,94	R$ 9.700,00
344	MICONAZOL NITRATO DE CREME 2%	200	TB	PRATI	R$ 1,94	R$ 388,00
346	MICONAZOL NITRATO DE LOÇÃO 2%	100	TB	PRATI	R$ 2,04	R$ 204,00
349	MICROBRUSH	40	UN	FGM	R$ 12,96	R$ 518,40
351	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+ 250UI POMADA – 30G	1.000	TB	SOBRAL	R$ 1,42	R$ 1.420,00
354	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSAO ORAL	100	FRA	PRATI	R$ 1,94	R$ 194,00
360	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE CPS 25 MG	500	CAP	TEUTO	R$ 0,32	R$ 160,00
362	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE CPS 75 MG	500	CAP	TEUTO	R$ 0,32	R$ 160,00
363	OCITOCINA 10 UI / 1 ML	100	AMP	BLAUSIGEL	R$ 1,15	R$ 115,00
364	OCULOS DE PROTECAO	20	UN	DANNY	R$ 11,04	R$ 220,80
365	OLEO MINERAL – 100ML	200	FRA	MARIOL	R$ 2,53	R$ 506,00
366	OLEO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	4	FRA	MAQUIRA	R$ 24,95	R$ 99,80
367	OMEPRAZOL -20MG	10.000	CP	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 700,00
369	OTOSCOPIO	6	UN	MD	R$ 305,00	R$ 1.830,00
370	OTOSPORIN	10	UN	FARMOQUIMICA	R$ 15,58	R$ 155,80
371	OXIDO DE ZINCO PO	4	UN	BIO DINAMICA	R$ 5,32	R$ 21,28
375	PARAMONO	4	UN	BIO DINAMICA	R$ 8,83	R$ 35,32
377	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINA	8	UN	FGM	R$ 24,56	R$ 196,48
378	PASTA PROFILATICA	20	UN	MAQUIRA	R$ 63,00	R$ 1.260,00
379	PEDRA POMES	4	UN	MAQUIRA	R$ 5,84	R$ 23,36
380	PELICULA RADIOGRAFICA KODAK VELOCIDADE E Infantil	20	PCT	KODAK	R$ 157,29	R$ 3.145,80
381	PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL ADULTO KODAK 31X41MM VELOCIDADE E	20	PCT	KODAK	R$ 159,89	R$ 3.197,80
386	PILOCARPINA CLORIDRATO DE COLIRIO 2%	10	TB	SANOFI	R$ 32,49	R$ 324,90
387	PINÇA ANATOMICA C/ DENTE 12 CM	12	UN	ABC	R$ 7,49	R$ 89,88
388	PINÇA C/ SERRILHA 12 CM	10	UN	ABC	R$ 7,14	R$ 71,40
391	PIROXICAN 40MG/2ML IM	10.000	AMP	PFIZER	R$ 16,89	R$ 168.900,00
392	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	10	UN	ABC	R$ 17,54	R$ 175,40
393	PORTA ALGODÃO I INOX	2	UN	FLEXINOX	R$ 47,80	R$ 95,60
394	PORTA AMALGAMA	4	UN	ABC	R$ 33,14	R$ 132,56
395	PORTA BROCA (BROQUEIRO C/ 36 BROCAS ALTO LAVAVEL)	8	UN	MICRODONT	R$ 75,00	R$ 600,00
396	PORTA RAIO X PARA 2 PELÍCULAS	6	UN	DALLAS	R$ 8,57	R$ 51,42
397	PORTA RESÍDUO INOX	2	UN	FLEXINOX	R$ 47,57	R$ 95,14
398	POSICIONADOR ADULTO	1	UN	MAQUIRA	R$ 80,00	R$ 80,00
399	POSICIONADOR INFANTIL	1	UN	MAQUIRA	R$ 80,00	R$ 80,00
403	PREDNISONA 5MG	5.000	CP	PRATI	R$ 0,08	R$ 395,00
405	PROMETAZINA 50MG/2ML	2.000	AMP	CRISTALIA	R$ 1,62	R$ 3.240,00
413	PROVIDINE TOPICO	50	LT	VICPHARMA	R$ 19,33	R$ 966,50

417	REGUA ANTROPOMETRICA PEDIATRICA	7	UN	TAYLOR	R$ 61,56	R$ 430,92
418	RESINA COMPOSTA Z100 A1 3M FILTEC	30	UN	3M	R$ 47,80	R$ 1.434,00
419	RESINA COMPOSTA Z100 A2 3M FILTEC	30	UN	3M	R$ 47,80	R$ 1.434,00
420	RESINA COMPOSTA Z100 A3 3M FILTEC	30	UN	3M	R$ 47,80	R$ 1.434,00
421	RESINA COMPOSTA Z100 A3,5 3M FILTEC	30	UN	3M	R$ 47,80	R$ 1.434,00
422	RESINA COMPOSTA Z250 A 3,5 3M FILTEC	30	UN	3M	R$ 79,94	R$ 2.398,20
423	RESINA COMPOSTA Z250 A1 3M FILTEC	30	UN	3M	R$ 79,94	R$ 2.398,20
424	RESINA COMPOSTA Z250 A2 3M FILTEC	30	UN	3M	R$ 79,94	R$ 2.398,20
425	RESINA COMPOSTA Z250 A3 3M FILTEC	96	UN	3M	R$ 79,94	R$ 7.674,24
426	RESINA COMPOSTA Z350 A1 3M FILTEC	30	UN	3M	R$ 125,18	R$ 3.755,40
427	RESINA COMPOSTA Z350 A2 3M FILTEC	30	UN	3M	R$ 125,18	R$ 3.755,40
428	RESINA COMPOSTA Z350 A3 3M FILTEC	30	UN	3M	R$ 125,18	R$ 3.755,40
429	RESINA COMPOSTA Z350 A3,5 3M FILTEC	30	UN	3M	R$ 125,18	R$ 3.755,40
433	SAIS DE REIDRATAÇAO 27,9G ENVELOPE	5.000	SAC	PRATI	R$ 0,58	R$ 2.900,00
439	SCALP Nº 25	2.000	UN	SOLIDOR	R$ 0,18	R$ 358,00
440	SCALPE Nº 27	500	UN	SOLIDOR	R$ 0,18	R$ 89,50
441	SELANTE	1	UN	DFL	R$ 39,97	R$ 39,97
444	SERINGA AGULHADA 05 ML 25X7	50.000	UN	DESCARPACK	R$ 0,22	R$ 11.000,00
447	SINDESMOTOMO	4	UN	GOLGRAN	R$ 10,26	R$ 41,04
450	SOLUÇÃO FIXADORA	30	UN	KODAK	R$ 7,53	R$ 225,90
451	SOLUÇÃO REVELADORA	30	UN	KODAK	R$ 7,53	R$ 225,90
454	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 16	50	UN	MARKMED	R$ 0,87	R$ 43,50
455	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 20	50	UN	MARKMED	R$ 1,07	R$ 53,50
461	SORO FISIOLOGICO 250 ML 0,9% COM 48	60.000	UN	HALEXSTAR	R$ 2,86	R$ 171.600,00
462	SORO FISIOLOGICO 500 ML 0,9% COM 24	30.000	UN	HALEXSTAR	R$ 2,98	R$ 89.400,00
466	SULFADIAZINA CP 500 MG	500	CAP	SOBRAL	R$ 0,20	R$ 100,00
467	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	130	UN	PRATI	R$ 23,39	R$ 3.040,70
473	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇAO ORAL	500	FRA	HIPOLABOR	R$ 0,97	R$ 485,00
474	SULFATO FERROSO 40MG	10.000	CP	PRATI	R$ 0,05	R$ 500,00
475	SULGADOR	10	CX	MAXCLEAN	4,54	R$ 45,40
476	SULGADOR CIRURGICO	10	CX	MAQUIRA	R$ 34,57	R$ 345,70
477	TAÇA DE BORRACHA	10	UN	PREVEN	R$ 1,90	R$ 19,00
479	TERMOMETRO DE MERCÚREO	100	UN	PREMIUM	R$ 7,50	R$ 750,00
481	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA C/ MAXIMA E MINIMA	30	UN	INCOTERM	R$ 66,29	R$ 1.988,70
482	TESOURA METYENBAUM CURVA 12 CM	10	UN	ABC	R$ 20,14	R$ 201,40
483	TESOURA METYENBAUM CURVA 20 CM	10	UN	ABC	R$ 31,84	R$ 318,40
487	TIAMINA, CLORIDRATO (VITAMINA B1) 300MG	100	CP	HIPOLABOR	R$ 0,19	R$ 19,00
490	TIRA DE AÇO	30	UN	INJECTA	R$ 8,44	R$ 253,20
491	TIRA DE ACO PARA POLIMENTO INTERDENTAL	50	UN	INJECTA	R$ 8,83	R$ 441,50
492	TIRA DE LIXA PARA POLIMENTO INTERDENTAL EM RESINA	10	UN	INJECTA	R$ 9,48	R$ 94,80
493	TIRAS DE POLIESTER	200	CX	MAQUIRA	R$ 2,07	R$ 414,00
495	TRICRESOL	4	UN	BIO DINAMICA	R$ 8,44	R$ 33,76
496	ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATO	1	UN	SCHUSTER	R$ 2.490,00	R$ 2.490,00
507	VITRE BOND 3M	10	UND	3M	R$ 140,00	R$ 1.400,00
508	VITROFILL – DFL	10	UN	DFL	R$ 33,00	R$ 330,00
				VALOR TOTAL		R$ 1.063.928,98

Valor Total R$ 1.063.928,98(um milhão sessenta e três mil novecentos e vinte e oito reais com noventa e oito centavos).

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão da Autorização de Fornecimento e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ALTO BOA VISTA - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2013 para Registro de Preços n° 008/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, ou conforme os repasses Federais e Estaduais;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade e ou/ Secretaria Municipal de ALTO BOA VISTA - MT, localizada na Av. Serra Nova, 975, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de ALTO BOA VISTA - MT e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
4.2.1 – A entrega será feita na prefeitura Municipal de Alto Boa vista, no endereço a seguir: Av. serra nova, nº 975, Centro –Alto Boa Vista - MT, indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
4.2.1.1- A entrega de medicamento quando solicitada deverá ser entregue com data de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses antes da data de vencimento.
4.2.2 - Além da entrega no local designado pela prefeitura Municipal de Alto Boa vista, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a prefeitura Municipal de Alto Boa vista não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de cinco (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de cinco (cinco) dias.
4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;
5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial 008/2013 sistema de Ata de Registro de Preços n° 008/2013, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração: ***Secretaria Municipal de Saúde.***

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº 008/2013 para Registro de Preços N° 008/2013.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencia 008/2013 para Registro de Preços n° 008/2013 e proposta da empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal n° 019/2009 e 001/2010, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

ALTO BOA VISTA, 25 DE ABRIL DE 2013.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal
DENTAL CENTRO OESTE LTDA

TESTEMUNHAS:
1ª.
NOME:
CPF nº: :

2ª.
NOME:
CPF nº

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:5B921265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-C/2013

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, INSUMOS DE ENFERMAGENS E MATERIAL ODONTOLOGICO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT.

O Município de ALTO BOA VISTA - MT, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** estabelecida na AV GOIANAZES – QD 25 LOTE 11 A 26 – JARDIM ELDORADO – APARECIDA DE GOIANIA/GO, CNPJ n° 00.995.371/0001-50, neste ato representada pelo Sr(a) ANDRE LUIZ DE FREITAS, portador da carteira de identidade RG Nº 3195983 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n° 607.508.471-15, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 019/2009, 001/2010 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2013**, para ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS 008/2013**, conforme consta do processo administrativo 023/2013, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições das leis já mencionada acima:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de medicamentos pela Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA -MT:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE – 100ML	300	FRA	NATULAB	R$ 1,86	R$ 558,00
4	ACICLOVIR CP 200 MG	1.000	CAP	PRATI	R$ 0,13	R$ 130,00
7	ACIDO FÓLICO SOUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML	100	VIDRO	NATULAB	R$ 11,85	R$ 1.185,00
9	ACIDO SALICILICO POMADA 5% (F.N.)	100	TB	U QUIMICA	R$ 9,14	R$ 914,00
11	ADENOSINA 6MG/2ML	100	AMP	HIPOLABOR	R$ 14,15	R$ 1.415,00
12	ADRENALINA C/ 50 UNID.	4	CX	HIPOLABOR	R$ 76,78	R$ 307,12
20	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEL	8.000	CP	PRATI	R$ 0,34	R$ 2.720,00
29	ALOPURINOL 100MG	100	CP	PRATI	R$ 0,07	R$ 6,90
30	ALOPURINOL 300MG	100	CP	PRATI	R$ 0,13	R$ 13,00
36	AMINOFILINA 24MG/ML CAIXA C/ 50	10	CX	FARMACE	R$ 44,06	R$ 440,60
37	AMIODARONA 200MG	8.000	CP	GEOLAB	R$ 0,42	R$ 3.360,00
38	AMIODORONA 3MG/150ML	100	AMP	HIPOLABOR	R$ 2,78	R$ 278,00
39	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	30.000	CP	TEUTO	R$ 0,20	R$ 6.000,00
43	AMOXACILINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL – 150ML	5.000	FRA	TEUTO	R$ 2,01	R$ 10.050,00
44	AMPICILINA 1G INJETAVEL	2.000	AMP	TEUTO	R$ 1,31	R$ 2.620,00
47	ANLODIPINO BESILATO DE CP 10 MG	10.000	CAP	VITAPAN	R$ 0,08	R$ 790,00
58	ATORVASTATINA CALCICA REVESTIDOS CP 40 MG	1.000	CAP	GERMED	R$ 2,59	R$ 2.590,00
59	ATROPINA 0,5 MG/1ML	100	AMP	HIPOFARMA	R$ 0,50	R$ 50,00
62	AZITROMICINA 500MG	22.000	CP	PRATI	R$ 0,58	R$ 12.760,00
70	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG/DOSE SOLUÇAO INALANTE	200	FRA	CHIESI	R$ 60,95	R$ 12.190,00
71	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SOLUÇAO INALANTE	50	FRA	CHIESI	R$ 56,50	R$ 2.825,00
72	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	800	FRA	TEUTO	R$ 0,87	R$ 696,00
73	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	500	FRA	TEUTO	R$ 0,79	R$ 395,00
74	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTASSICA SUSP. INJETAVEL 300.000UI + 100.000UI	100	UN	ARISTON	R$ 0,78	R$ 78,00
75	BENZINA RETIFICADA 100 ML	5	TB			R$ -
76	BIPERIDENO 2MG	15.000	CP	CRISTALIA	R$ 0,17	R$ 2.550,00
89	BROMETO DE OPATRÓPIO 0,250MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – 20ML	300	FRA	TEUTO	R$ 1,08	R$ 324,00
90	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	300	FRA	TEUTO	R$ 2,60	R$ 780,00
96	CAMPO OPERATORIO 23CMX25CM C/ 50 UN	10	PCT	MB TEXTIL	R$ 41,94	R$ 419,40
97	CAMPO OPERATORIO 45CMX50CM C/ 50 UN	20	PCT	MELHOR MED	R$ 59,39	R$ 1.187,80
100	CARBAMAZEPINA 200MG	40.000	CP	MEDLEY	R$ 0,16	R$ 6.360,00
101	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO – 100ML	40	FRA	MEDLEY	R$ 7,55	R$ 302,00
102	CARBAMAZEPINA 400MG	8.000	CP	TEUTO	R$ 0,19	R$ 1.520,00
103	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL CP 500 MG CaCO3 + 400 UI	500	CAP	NATULAB	R$ 0,27	R$ 135,00
105	CARBONATO DE LITIO CP 300 MG	100	CAP	HIPOLABOR	R$ 0,20	R$ 20,00
109	CARVEDILOL CP 6,25 MG	3.000	CAP	E.MS	R$ 0,26	R$ 780,00
114	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL	2.000	UN	TEUTO	R$ 1,75	R$ 3.500,00
117	CETOPROFENO (PROFENID) 100MG/2ML INTRAMUSCULAR	1.000	UN	CRISTALIA	R$ 2,29	R$ 2.290,00
120	CINARIZINA 75MG	25.000	CP	GEOLAB	R$ 0,10	R$ 2.500,00
122	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	500	AMP	ISOFARMA	R$ 3,55	R$ 1.775,00
123	CITALOPRAM 20MG	1.000	CP	AUROBINDO	R$ 0,41	R$ 410,00
128	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO DE CP 10 MG	1.000	CAP	E.MS	R$ 0,49	R$ 490,00
129	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO DE CP 25 MG	1.000	CAP	E.MS	R$ 0,76	R$ 760,00
131	CLONAZEPAM 2MG	30.000	CP	MEDLEY	R$ 0,20	R$ 6.000,00
132	CLOPIDOGREL BISSULFATO CP 75 MG	2.000	CAP	EROWLABS	R$ 0,92	R$ 1.840,00
134	CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%	100	UN	MARIOL	R$ 0,83	R$ 83,00
135	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA AMPOLA 5 MG/ML INJETAVEL	200	VIDRO	HIPOFARMA	R$ 1,42	R$ 284,00
136	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML	800	UN	TEUTO	R$ 2,35	R$ 1.880,00
139	CLORIDRATO DE TRAMADOL AMPOLA 50 MG/ML	1.000	AMP	TEUTO	R$ 1,23	R$ 1.230,00
140	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE CP 25 MG	1.000	CAP	CRISTALIA	R$ 0,25	R$ 250,00
141	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	200	CAP	CRISTALIA	R$ 7,05	R$ 1.410,00
143	CLOXAZOLAM 2MG	1.000	CP	EURO FARMA	R$ 0,68	R$ 680,00
149	COMPLEXO B 2ML CADA AMPOLA	50.000	AMP	HIPOFARMA	R$ 0,81	R$ 40.500,00
155	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	100	AMP	U QUIMICA	R$ 1,75	R$ 175,00
156	DEXAMETASONA 0,1% CREME – 10G	2.000	TB	TEUTO	R$ 0,89	R$ 1.780,00
159	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	100	UN	TEUTO	R$ 1,49	R$ 149,00
165	DIAZEPAM AMPOLA 5 MG/ML INJETÁVEL	500	VIDRO	TEUTO	R$ 0,64	R$ 320,00
166	DICLOFENACO 75MG/3ML SODICO	16.000	UN	FARMACE	R$ 0,67	R$ 10.720,00
168	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML	100	UN	PRATI	R$ 8,60	R$ 860,00
169	DIPIRONA 500MG/ML SUSPENSAO ORAL – 10ML	20.000	FRA	FARMACE	R$ 0,81	R$ 16.200,00

170	DIPIRONA SODICA 500MG + BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG 5ML CADA AMPOLA	26.000	AMP	TEUTO	R$ 1,07	R$ 27.820,00
172	DOMPERIDONA 1MG/1ML – 100ML	100	FRA	MEDLEY	R$ 23,35	R$ 2.335,00
179	EPINEFRINA 1MG/ML	300	AMP	HIPOLABOR	R$ 1,35	R$ 405,00
182	ERITROMICINA, ESTEARATO 50MG/ML SUSPENSAO ORAL – 60ML	1.000	FRA	PRATI	R$ 4,71	R$ 4.710,00
190	ESPATULAS DE AYRE C/ 100	100	PCT	TEUTO	R$ 6,65	R$ 665,00
191	ESPECULO "G"	200	UN	ADLIN	R$ 1,49	R$ 298,00
192	ESPECULO “M”	1.000	UN	ADLIN	R$ 1,28	R$ 1.280,00
193	ESPECULO “P”	400	UN	ADLIN	R$ 1,10	R$ 440,00
195	ESPIRAMICINA CP 500 MG	500	CAP	AVENTIS	R$ 5,11	R$ 2.555,00
196	ESPIRONOLACTONA 25MG	4.000	CP	ASPEN	R$ 0,20	R$ 800,00
199	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	100	TB	U QUIMICA	R$ 12,01	R$ 1.201,00
200	ESTROGENIOS CONJUGADOS CP 0,3 MG	100	CAP	WYTH	R$ 1,09	R$ 109,00
201	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625 MG/G	100	TB	WYTH	R$ 36,15	R$ 3.615,00
203	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL CP 0,03 MG + 0,15 MG	21.000	CAP	U QUIMICA	R$ 0,08	R$ 1.680,00
205	FENITOINA SODICA 100MG	16.000	CP	TEUTO	R$ 0,11	R$ 1.760,00
208	FENOBARBITAL 100MG INJETAVEL	300	AMP	TEUTO	R$ 1,33	R$ 399,00
210	FIO DE SUTURA CATGUT 3.0 COM AGULHA	10	CX	SHALON	R$ 87,70	R$ 877,00
211	FIO DE SUTURA CATGUT 4.0 COM AGULHA	10	CX	SHALON	R$ 87,70	R$ 877,00
212	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 COM 24 CADA CAIXA	15	CX	SHALON	R$ 36,38	R$ 545,70
213	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 COM AGULHA	50	CX	SHALON	R$ 36,38	R$ 1.819,00
214	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA	50	CX	SHALON	R$ 36,38	R$ 1.819,00
215	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 COM 24	10	CX	SHALON	R$ 36,38	R$ 363,80
229	FLUOXETINA 20MG	30.000	CAP	TEUTO	R$ 0,18	R$ 5.370,00
230	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA CAIXA 400 MG + 12 MG SEM INALADOR	720	CAP	BIO SINTETICA	R$ 2,55	R$ 1.836,00
231	FUROSEMIDA 10MG/ML CADA	5.000	AMP	TEUTO	R$ 0,59	R$ 2.950,00
232	FUROSEMIDA 40MG	30.000	CP	HIPOLABOR	R$ 0,07	R$ 2.070,00
233	GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/ 500	10.000	PCT	MB TEXTIL	R$ 11,35	R$ 113.500,00
236	GENTAMICINA 5MG POMADA OFTALMICA	50	TB	ALERGAN	R$ 13,15	R$ 657,50
240	GLICAZIDA 80MG	1.000	CP	CIFARMA	R$ 0,31	R$ 310,00
241	GLICEROL ENEMA 120 MG/ML	100	UN	JP	R$ 4,25	R$ 425,00
242	GLICEROL SUPOSITORIO 72 MG	100	UN	BRASTERAPICA	R$ 0,89	R$ 89,00
243	GLICLAZIDA CP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA DE 30 MG	500	CAP	CERVIER	R$ 1,39	R$ 695,00
246	GLUTARALDEIDO	30	LT	CINORD	R$ 13,84	R$ 415,20
250	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	50	UN	U QUIMICA	R$ 5,20	R$ 260,00
252	HIDRALAZINA 20MG/ML	80	UN	CRISTALIA	R$ 6,03	R$ 482,40
253	HIDRALAZINA CLORIDRATO DE CP 25 MG	1.000	CAP	NOVARTIS	R$ 0,38	R$ 380,00
262	HIPOCLORITO de SODIO	6	UN	KELLDRIN	R$ 2,44	R$ 14,64
264	HIPROMELOSE COLIRIO 0,3%	100	TB	LATINOFARMA	R$ 20,46	R$ 2.046,00
279	ISOSSORBIDA, DINITRADO DE SUBLINGUAL 5MG	3.000	CP	GEOLAB	R$ 0,13	R$ 387,00
282	IVERMECTINA 6MG	8.000	CP	VITAPAN	R$ 0,41	R$ 3.280,00
288	KIT P/ NEBULIZAÇÃO	20	UN	DARU	R$ 9,83	R$ 196,60
291	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL 0,50 X 50M	20	UN	PLENO	R$ 6,12	R$ 122,40
292	LEVODOPA + BENZERAZIDA CP 10 MG + 25 MG	1.000	CAP	ROCHE	R$ 3,05	R$ 3.050,00
294	LEVODOPA + CARBIDOPA CP 100 MG + 25 MG	1.000	CAP	NOVARTIS	R$ 5,76	R$ 5.760,00
295	LEVODOPA + CARBIDOPA CP 250 MG + 25 MG	1.000	CAP	TEUTO	R$ 0,67	R$ 670,00
296	LEVODOPA + CARBIDOPA CP 50 MG + 12,5 MG	1.000	CAP	NOVARTIS	R$ 8,24	R$ 8.240,00
298	LEVOTIROXINA SODICA CP 100 ug	500	CAP	MERCK	R$ 0,28	R$ 140,00
299	LEVOTIROXINA SODICA CP 25 ug	500	CAP	MERCK	R$ 0,28	R$ 140,00
300	LEVOTIROXINA SODICA CP 50 ug	500	CAP	MERCK	R$ 0,31	R$ 155,00
306	LOPERAMIDA CP 2 MG	500	CAP	SANDOZ	R$ 0,17	R$ 85,00
307	LORATADINA 10MG	3.000	CP	GEOLAB	R$ 0,10	R$ 297,00
309	LOSARTANA DE POTASSICA 50MG	80.000	CP	PRATI	R$ 0,08	R$ 6.320,00
313	LUVA ESTERIL 8.0	1.000	PARES	SANRO	R$ 1,49	R$ 1.490,00
314	LUVA ESTERIL TAM Nº 7.0	800	PARES	SANRO	R$ 1,49	R$ 1.192,00
315	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL C/ 100 ESTERIL	10	CX	LUPLATEX	R$ 10,43	R$ 104,30
317	MÁSCARA DE TRIPLA PROTEÇÃO	30	UN	DESCARPACK	R$ 0,28	R$ 8,40
321	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL – 30ML	3.000	FRA	NATULAB	R$ 0,97	R$ 2.910,00
322	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO DE CP 10 MG	100	CAP	GEOLAB	R$ 0,94	R$ 94,00
324	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 150 MG/ML	100	VIDRO	U QUIMICA	R$ 23,59	R$ 2.359,00
329	METFORMINA 850MG	60.000	CP	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 4.740,00
330	METFORMINA CLORIDRATO DE CP 500 MG	5.000	CAP	MULTILA	R$ 0,09	R$ 445,00
337	METOPROLOL SUCCINATO DE CP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100 MG	2.000	CAP	ASTRAZENICA	R$ 2,00	R$ 4.000,00
341	METRONIDAZOL CP 250 MG	20.000	CAP	PRATI	R$ 0,08	R$ 1.580,00
342	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 10% COM APLICADOR	3.000	TB	TEUTO	R$ 2,07	R$ 6.210,00
345	MICONAZOL NITRATO DE GEL ORAL 2%	100	TB	JANSEN	R$ 47,13	R$ 4.713,00
353	NISTATINA 100.000 UI TB CREME VAGINAL 60GR C/ APLICADOR	2.000	TB	TEUTO	R$ 1,91	R$ 3.820,00
355	NITROFURANTOINA CPS 100 MG	1.000	CAP	TEUTO	R$ 0,31	R$ 310,00
357	NORETISTERONA CP 0,35 MG	105	CAP	BIOLAB	R$ 0,31	R$ 32,55
358	NORETISTERONA ENANTATO DE + ESTRADIOL VALERATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG + 5 MG	500	VIDRO	MABRA	R$ 13,37	R$ 6.685,00
359	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE CPS 10 MG	500	CAP	EUROFARMA	R$ 0,41	R$ 205,00
361	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE CPS 50 MG	500	CAP	TEUTO	R$ 0,14	R$ 70,00
368	OMEPRAZOL CPS 10 MG	100	CAP	SANDOZ	R$ 0,67	R$ 67,00
372	PAPEL GRAF (GRAFITE) 40 CM	30	ROLO	HB	R$ 70,38	R$ 2.111,40
374	PARACETAMOL 500MG	30.000	CP	PRATI	R$ 0,07	R$ 2.070,00
376	PASTA DAGUA PASTA (F.N.)	100	TB	RIOQUIMICA	R$ 3,02	R$ 302,00
382	PERMETRINA LOÇÃO 1%	100	UN	MULTILAB	R$ 3,10	R$ 310,00
383	PERMETRINA LOÇÃO 5%	100	UN	MULTILAB	R$ 3,95	R$ 395,00
384	PEROXIDO DE BENZOILA GEL 2,5%	100	TB	GALDERMA	R$ 65,77	R$ 6.577,00
389	PIRIDOSTIGMINA BROMETO DE CP 50 MG	100	CAP	WALEANT	R$ 0,65	R$ 65,00
401	PREDNISOLONA, SULFATO SODICO DE 1,34MG/ML SOLUÇAO ORAL – 100ML	500	FRA	PRATI	R$ 5,97	R$ 2.985,00
404	PROMETAZINA 25MG	8.000	CP	PRATI	R$ 0,06	R$ 480,00
407	PROPAFENOMA CLORIDRATO DE CP 300 MG	100	CAP	ABBOT	R$ 4,47	R$ 447,00
408	PROPATILNITRATO CP 10 MG	2.000	CAP	FQM	R$ 0,55	R$ 1.100,00
409	PROPILTIOURACILA CP 100 MG	500	CAP	BIOLAB	R$ 1,11	R$ 555,00

411	PROPRANOL CLORIDRATO DE CP 10 MG	1.000	CAP	MEDLEY	R$ 0,08	R$ 79,00
412	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	40.000	CP	VITAPAN	R$ 0,04	R$ 1.600,00
414	RANITIDINA 150MG	30.000	CP	TKS	R$ 0,08	R$ 2.370,00
415	RANITIDINA 15MG/ML – 120ML	100	FRA	GEOLAB	R$ 8,97	R$ 897,00
434	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL INALATORIO	100	UN	TEUTO	R$ 13,27	R$ 1.327,00
436	SCALP Nº 19	500	UN	SOLIDOR	R$ 0,18	R$ 89,50
437	SCALP Nº 21	5.000	UN	SOLIDOR	R$ 0,18	R$ 895,00
438	SCALP Nº 23	100.000	UN	SOLIDOR	R$ 0,18	R$ 17.900,00
443	SERINGA AGULHADA 03 ML 25X7	30.000	UN	SR	R$ 0,20	R$ 6.000,00
446	SERINGA AGULHADA 20 ML 25X7	80.000	UN	SR	R$ 0,58	R$ 46.400,00
448	SINVASTATINA 10MG	6.000	CP	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 474,00
452	SONAR PORTATIL	8	UN	MEDPEJ	R$ 691,01	R$ 5.528,08
456	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14	10	UN	MARKMED	R$ 0,67	R$ 6,70
457	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16	10	UN	MARKMED	R$ 1,13	R$ 11,30
458	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 20	10	UN	MARKMED	R$ 1,24	R$ 12,40
459	SORO FISIOLÓGICO 100ML 0,9%	30.000	UN	HALEXSTAR	R$ 2,53	R$ 75.900,00
460	SORO FISIOLOGICO 125 ML 0,9% COM 90	30.000	UN	HALEXSTAR	R$ 2,53	R$ 75.900,00
464	SORO GLICOSADO 500 ML 0,5% COM 24	20.000	UN	HALEXSTAR	R$ 3,53	R$ 70.600,00
468	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG	20.000	CP	PRATI	R$ 0,10	R$ 1.980,00
469	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG+8MG/ML SUSPENSAO ORAL – 100ML	2.000	FRA	TEUTO	R$ 1,29	R$ 2.580,00
480	TERMOMETRO DIGITAL	50	UN	ACCUMED	R$ 16,89	R$ 844,50
484	TETRACICLINA 1% POMADA OFTALMICA	30	TB	CIFARMA	R$ 3,66	R$ 109,80
485	TIABENDAZOL 500MG	3.000	CP	CAZI	R$ 2,60	R$ 7.800,00
486	TIABENDAZOL 50MG/ML – 60ML	500	FRA	CAZI	R$ 24,87	R$ 12.435,00
488	TIMOLOL MALEATO DE COLIRIO 0,25%	20	CAP	BIO SINTETICA	R$ 4,36	R$ 87,20
497	VALPROATO DE SODIO 250MG	200	CAP	BIOLAB	R$ 0,77	R$ 154,00
498	VALPROATO DE SODIO 250MG SUSPENSAO - 100ML	50	FRA	PRATI	R$ 3,42	R$ 171,00
499	VALPROATO DE SODIO 500MG	3.000	CAP	ABBOT	R$ 1,24	R$ 3.720,00
500	VARFARINA SODICA CP 1 MG	500	CAP	BRISTOL	R$ 0,41	R$ 205,00
501	VARFARINA SODICA CP 5 MG	500	CAP	TEUTO	R$ 0,17	R$ 85,00
502	VASELINA LIQUIDA	5	LT	VIC	R$ 28,06	R$ 140,30
503	VERAPAMIL 80MG	500	CP	PRATI	R$ 0,10	R$ 49,50
504	VERAPAMIL CLORIDRATO DE CP 120 MG	500	CAP	SANDOZ	R$ 0,99	R$ 495,00
505	VITAMINA C 500MG/5ML CADA	50.000	UN	TEUTO	R$ 0,84	R$ 42.000,00
506	VITAMINA K 10 MG/ML	5.000	AMP	HIPOLABOR	R$ 1,55	R$ 7.750,00
				VALOR TOTAL		R$ 834.581,99

Valor Total R$ 834.581,99(oitocentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão da Autorização de Fornecimento e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ALTO BOA VISTA - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2013 para Registro de Preços n° 008/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, ou conforme os repasses Federais e Estaduais;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade e ou/ Secretaria Municipal de ALTO BOA VISTA - MT, localizada na Av. Serra Nova, 975, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de ALTO BOA VISTA - MT e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na prefeitura Municipal de Alto Boa vista, no endereço a seguir: Av. serra nova, nº 975, Centro –Alto Boa Vista - MT, indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.1.1- A entrega de medicamento quando solicitada deverá ser entregue com data de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses antes da data de vencimento.
4.2.2 - Além da entrega no local designado pela prefeitura Municipal de Alto Boa vista, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a prefeitura Municipal de Alto Boa vista não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de cinco (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de cinco (cinco) dias.
4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;
5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial 008/2013 sistema de Ata de Registro de Preços n° 008/2013, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES
10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração: ***Secretaria Municipal de Saúde.***

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº 008/2013 para Registro de Preços N° 008/2013.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencia 008/2013 para Registro de Preços n° 008/2013 e proposta da empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal n° 019/2009 e 001/2010, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

ALTO BOA VISTA, 25 DE ABRIL DE 2013.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS:
1ª.
NOME:
CPF nº:

2ª.
NOME:
CPF nº:

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:8B79060E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 921, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ESSENCIAIS, INADIÁVEIS E IMPRESCINDÍVEIS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário para desempenhar atividades essenciais, inadiáveis e imprescindíveis à Secretaria de Obras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS:

-02 (dois) Auxiliares de Oficina – 40 horas;
-01 (um) Coveiro– 40 horas
-01 (um) Engenheiro Civil – 40 horas
-03 (três) Operador de Máquinas Pesadas II
-04 (quatro) Agente de Limpeza Pública.

§ Único: Para efeitos desta Lei, a remuneração concedida aos contratados será aquela definida pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, bem como a carga horária ali expressa; conforme Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma e são realizadas sob a égide do disposto no Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 3° - As contratações poderão perdurar até o processo seletivo, que ocorrerá no Exercício de 2013.

Art. 4º - As contratações estabelecidas por esta Lei serão cobertas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 23 de Abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças-mt

ANEXO I

QTDE	SERVIDORES E FUNÇÕES POR ELES A SEREM DESEMPENHADAS	C/H	SUBSÍDIO	OBSERVAÇÕES
02	Auxiliares de Oficina para ficar responsável pela lavagem e limpeza dos veículos; lubrificação de veículos e máquinas pesadas; auxiliar na execução de reparos de veículos, cuidando da organização e limpeza da oficina, bem como da disponibilização das ferramentas e peças para os mecânicos.	40 h	R$ 678,00	Contrato com duração até que seja realizado Processo Seletivo.
01	Pessoa do sexo masculino, para desempenhar serviços de abertura de sepultura, inumação de cadáveres, providenciar a exumação de cadáveres, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica. Executar trabalho de conversação e limpeza do Cemitério Municipal de Alto Garças-MT. Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outras atividades afins.	40h	R$ 678,00	Contrato com duração até que seja realizado Processo Seletivo.
01	Engenheiro Civil, para executar ou supervisionar todos os trabalhos afetos á engenharia civil, dando o respectivo parecer técnico, dirigir e fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação; saneamento urbano e rural; prédios públicos e demais construções e reformas. Estudar projetar e elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos. Elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico e outros. Fiscalizar a execução de obras por terceiros, sempre que designado. Aprovar medições de obras executadas por terceiros, bem como anotar em relatório todas as ocorrências. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	40 h	R$ 3.300,000	Contrato com duração até que seja realizado Processo Seletivo.
03	Motorista para operar veículos motorizados especiais de médio e grande porte, tais como pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e motoniveladora e providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	40 h	R$ 1.100,00	Contrato com duração até que seja realizado Processo Seletivo.
04	Pessoa do sexo masculino, para desempenhar trabalhos gerais de capina, roçada, limpeza de ruas, bueiros, terrenos, auxiliar na retirada de entulhos, auxiliar o pedreiro em suas funções e outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	40 h	R$ 678,00	Contrato com duração até que seja realizado Processo Seletivo.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças-mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:6BAB9502

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 086/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O AJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS SETOR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste na base salarial dos servidores efetivos do município de Apiacás ao montante de 9% (nove) por cento, para contemplação na folha base do mês de abril de 2013.

Art. 2º. Fica autorizado o ajuste da Tabela Anexo V da lei Complementar nº 065/2011 e Tabela única da Lei Complementar nº 077/2013, para uso na elaboração da folha de pagamento do pessoal efetivo, a partir do mês de abril 2013, conforme a seguir:

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ANALISTA TRIBUTÁRIO; CONTADOR; CONTROLADOR INTERNO E PREGOEIRO						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	3.695,10	4.249,37	4.803,63	5.357,90
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	3.805,95	4.376,85	4.947,74	5.518,63
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	3.920,13	4.508,15	5.096,17	5.684,19
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	4.037,74	4.643,40	5.249,06	5.854,72
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	4.158,87	4.782,70	5.406,53	6.030,36
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	4.283,63	4.926,18	5.568,72	6.211,27
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	4.412,14	5.073,96	5.735,79	6.397,61
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	4.544,51	5.226,18	5.907,86	6.589,54
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	4.680,84	5.382,97	6.085,09	6.787,22
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	4.821,27	5.544,46	6.267,65	6.990,84
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	4.965,91	5.710,79	6.455,68	7.200,56
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	5.114,88	5.882,11	6.649,35	7.416,58

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ADMINISTRADOR; ADVOGADO; ENGENHEIRO AGRONOMO E VETERINÁRIO						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	2.666,70	3.066,71	3.466,71	3.866,72
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	2.746,70	3.158,71	3.570,71	3.982,72
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	2.829,10	3.253,47	3.677,83	4.102,20
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	2.913,98	3.351,07	3.788,17	4.225,26
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	3.001,39	3.451,60	3.901,81	4.352,02
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	3.091,44	3.555,15	4.018,87	4.482,58
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	3.184,18	3.661,81	4.139,43	4.617,06
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	3.279,70	3.771,66	4.263,62	4.755,57
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	3.378,10	3.884,81	4.391,52	4.898,24
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	3.479,44	4.001,35	4.523,27	5.045,19
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	3.583,82	4.121,40	4.658,97	5.196,54
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	3.691,34	4.245,04	4.798,74	5.352,44

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS e MECÂNICO						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.471,50	1.692,23	1.912,95	2.133,68
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.515,65	1.742,99	1.970,34	2.197,69
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	1.561,11	1.795,28	2.029,45	2.263,62
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	1.607,95	1.849,14	2.090,33	2.331,52
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	1.656,19	1.904,61	2.153,04	2.401,47
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	1.705,87	1.961,75	2.217,63	2.473,51
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	1.757,05	2.020,61	2.284,16	2.547,72
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	1.809,76	2.081,22	2.352,69	2.624,15
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	1.864,05	2.143,66	2.423,27	2.702,88
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	1.919,97	2.207,97	2.495,97	2.783,96
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	1.977,57	2.274,21	2.570,84	2.867,48
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	2.036,90	2.342,44	2.647,97	2.953,51

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.438,80	1.654,62	1.870,44	2.086,26
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.481,96	1.704,26	1.926,55	2.148,85
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	1.526,42	1.755,39	1.984,35	2.213,31
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	1.572,22	1.808,05	2.043,88	2.279,71
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	1.619,38	1.862,29	2.105,20	2.348,10
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	1.667,96	1.918,16	2.168,35	2.418,55
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	1.718,00	1.975,70	2.233,40	2.491,10
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	1.769,54	2.034,97	2.300,41	2.565,84
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	1.822,63	2.096,02	2.369,42	2.642,81
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	1.877,31	2.158,90	2.440,50	2.722,10

30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	1.933,63	2.223,67	2.513,71	2.803,76
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	1.991,64	2.290,38	2.589,13	2.887,87

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: MOTORISTA E TRATORISTA						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.146,04	1.317,95	1.489,85	1.661,76
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.180,42	1.357,48	1.534,55	1.711,61
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	1.215,83	1.398,21	1.580,58	1.762,96
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	1.252,31	1.440,16	1.628,00	1.815,85
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	1.289,88	1.483,36	1.676,84	1.870,32
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	1.328,57	1.527,86	1.727,15	1.926,43
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	1.368,43	1.573,70	1.778,96	1.984,23
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	1.409,48	1.620,91	1.832,33	2.043,75
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	1.451,77	1.669,53	1.887,30	2.105,07
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	1.495,32	1.719,62	1.943,92	2.168,22
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	1.540,18	1.771,21	2.002,24	2.233,26
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	1.586,39	1.824,35	2.062,30	2.300,26

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: TÉCNICO AGRÍCOLA, MONITOR DE INFORMÁTICA e TÉCNICO OPERACIONAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.039,90	1.195,89	1.351,87	1.507,86
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.071,10	1.231,76	1.392,43	1.553,09
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	1.103,23	1.268,71	1.434,20	1.599,68
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	1.136,33	1.306,78	1.477,22	1.647,67
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	1.170,42	1.345,98	1.521,54	1.697,10
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	1.205,53	1.386,36	1.567,19	1.748,02
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	1.241,69	1.427,95	1.614,20	1.800,46
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	1.278,95	1.470,79	1.662,63	1.854,47
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	1.317,31	1.514,91	1.712,51	1.910,11
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	1.356,83	1.560,36	1.763,88	1.967,41
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	1.397,54	1.607,17	1.816,80	2.026,43
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	1.439,46	1.655,38	1.871,30	2.087,22

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR CONTÁBIL, OPERADOR DE MOTO SERRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE ÁGUA, PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, TÉCNICO DE SERVIÇO DE APOIO DE ANTENA PARABÓLICA, FISCAL SANITARISTA, AGENTE SANITARISTA e FISCAL DE TRIBUTOS						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	918,69	1.056,49	1.194,30	1.332,10
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	946,25	1.088,19	1.230,13	1.372,06
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	974,64	1.120,83	1.267,03	1.413,23
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	1.003,88	1.154,46	1.305,04	1.455,62
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	1.033,99	1.189,09	1.344,19	1.499,29
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	1.065,01	1.224,77	1.384,52	1.544,27
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	1.096,96	1.261,51	1.426,05	1.590,60
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	1.129,87	1.299,35	1.468,83	1.638,32
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	1.163,77	1.338,33	1.512,90	1.687,47
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	1.198,68	1.378,48	1.558,29	1.738,09
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	1.234,64	1.419,84	1.605,04	1.790,23
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	1.271,68	1.462,43	1.653,19	1.843,94

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: COLETOR DE LIXO e COVEIRO						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	736,86	847,39	957,92	1.068,45
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	758,97	872,81	986,66	1.100,50
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	781,73	898,99	1.016,26	1.133,52
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	805,19	925,96	1.046,74	1.167,52
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	829,34	953,74	1.078,15	1.202,55
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	854,22	982,36	1.110,49	1.238,62
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	879,85	1.011,83	1.143,80	1.275,78
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	906,24	1.042,18	1.178,12	1.314,06
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	933,43	1.073,45	1.213,46	1.353,48
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	961,44	1.105,65	1.249,87	1.394,08
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	990,28	1.138,82	1.287,36	1.435,90
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	1.019,99	1.172,98	1.325,98	1.478,98

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTÍNUO, COZINHEIRA, SERVIÇOS GERAIS, TRABALHADOR BRAÇAL, ZELADORA, e VIGIA						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	724,85	833,58	942,31	1.051,03
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	746,60	858,58	970,57	1.082,56
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	768,99	884,34	999,69	1.115,04
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	792,06	910,87	1.029,68	1.148,49
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	815,83	938,20	1.060,57	1.182,95
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	840,30	966,34	1.092,39	1.218,43
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	865,51	995,34	1.125,16	1.254,99
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	891,47	1.025,20	1.158,92	1.292,64
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	918,22	1.055,95	1.193,68	1.331,42
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	945,76	1.087,63	1.229,49	1.371,36
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	974,14	1.120,26	1.266,38	1.412,50
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	1.003,36	1.153,87	1.304,37	1.454,87

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de abril de 2013 e, revoga a Lei Complementar Municipal Nº 070 e 072/2012 e, no que contradizer a Lei Complementar nº 077/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 25 de abril de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:
Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:
Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 25 de abril de 2013.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:D3033A1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 085/2013.

SÚMULA: "AUTORIZA O AJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS SETOR DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste na base salarial dos servidores efetivos do município de Apiacás ao montante de 9% (nove) por cento, para contemplação na folha base do mês de abril de 2013.

Art. 2º. Fica autorizado o uso das tabelas devidamente corrigidas na elaboração da folha de pagamento do pessoal efetivo, conforme a seguir:

ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 066/2011

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL; ODONTÓLOGO; ENFERMEIRO; FISIOTERAPEUTA; BIOQUIMICO; NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.666,70	3.066,71	3.466,71	3.866,72
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.746,70	3.158,71	3.570,71	3.982,72
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.829,10	3.253,47	3.677,83	4.102,20
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.913,98	3.351,07	3.788,17	4.225,26
12,1 - 15 anos	5	1,12551	3.001,39	3.451,60	3.901,81	4.352,02
15,1 - 18 anos	6	1,15927	3.091,44	3.555,15	4.018,87	4.482,58
18,1 - 21 anos	7	1,19405	3.184,18	3.661,81	4.139,43	4.617,06
21,1 - 24 anos	8	1,22987	3.279,70	3.771,66	4.263,62	4.755,57
24,1 - 27 anos	9	1,26677	3.378,10	3.884,81	4.391,52	4.898,24
27,1 - 30 anos	10	1,30477	3.479,44	4.001,35	4.523,27	5.045,19
30,1 - 33 anos	11	1,34392	3.583,82	4.121,40	4.658,97	5.196,54
33,1 - 36 anos	12	1,38423	3.691,34	4.245,04	4.798,74	5.352,44

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL; TECNICO EM RAIO X; AUXILIAR DE ENFERMAGEM; AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL E AUXLIAR DE LABORATÓRIO						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.039,90	1.195,89	1.351,87	1.507,86
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.071,10	1.231,76	1.392,43	1.553,09
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.103,23	1.268,71	1.434,20	1.599,68
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.136,33	1.306,78	1.477,22	1.647,67
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.170,42	1.345,98	1.521,54	1.697,10
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.205,53	1.386,36	1.567,19	1.748,02
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.241,69	1.427,95	1.614,20	1.800,46
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.278,95	1.470,79	1.662,63	1.854,47
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.317,31	1.514,91	1.712,51	1.910,11

27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	1.356,83	1.560,36	1.763,88	1.967,41
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	1.397,54	1.607,17	1.816,80	2.026,43
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	1.439,46	1.655,38	1.871,30	2.087,22

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AUXILIAR TECNICO DA SAÚDE						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	918,69	1.056,49	1.194,30	1.332,10
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	946,25	1.088,19	1.230,13	1.372,06
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	974,64	1.120,83	1.267,03	1.413,23
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	1.003,88	1.154,46	1.305,04	1.455,62
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	1.033,99	1.189,09	1.344,19	1.499,29
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	1.065,01	1.224,77	1.384,52	1.544,27
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	1.096,96	1.261,51	1.426,05	1.590,60
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	1.129,87	1.299,35	1.468,83	1.638,32
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	1.163,77	1.338,33	1.512,90	1.687,47
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	1.198,68	1.378,48	1.558,29	1.738,09
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	1.234,64	1.419,84	1.605,04	1.790,23
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	1.271,68	1.462,43	1.653,19	1.843,94

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, efeito retroativo ao mês de abril de 2013 e, revoga a Lei Complementar Municipal Nº 061/2011 e no que contradizer as Leis Complementares nºs 013/2008 e 066/2011.
Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 25 de abril de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:
Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:
Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 25 de abril de 2013.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:DB547217

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 088/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O AJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste na base salarial dos servidores efetivos do município de Apiacás ao montante de 9% (nove) por cento, para contemplação na folha base do mês de abril de 2013.

Art. 2º. Fica autorizado o uso das tabelas devidamente corrigidas na elaboração da folha de pagamento do pessoal efetivo, conforme a seguir:

ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 064/2011

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	2.666,70	3.066,71	3.466,71	3.866,72
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	2.746,70	3.158,71	3.570,71	3.982,72
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	2.829,10	3.253,47	3.677,83	4.102,20
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	2.913,98	3.351,07	3.788,17	4.225,26

12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	3.001,39	3.451,60	3.901,81	4.352,02
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	3.091,44	3.555,15	4.018,87	4.482,58
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	3.184,18	3.661,81	4.139,43	4.617,06
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	3.279,70	3.771,66	4.263,62	4.755,57
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	3.378,10	3.884,81	4.391,52	4.898,24
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	3.479,44	4.001,35	4.523,27	5.045,19
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	3.583,82	4.121,40	4.658,97	5.196,54
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	3.691,34	4.245,04	4.798,74	5.352,44

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.308,00	1.504,20	1.700,40	1.896,60
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.347,24	1.549,33	1.751,41	1.953,50
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	1.387,66	1.595,81	1.803,95	2.012,10
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	1.429,29	1.643,68	1.858,07	2.072,47
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	1.472,17	1.692,99	1.913,82	2.134,64
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	1.516,33	1.743,78	1.971,23	2.198,68
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	1.561,82	1.796,09	2.030,37	2.264,64
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	1.608,68	1.849,98	2.091,28	2.332,58
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	1.656,94	1.905,48	2.154,02	2.402,56
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	1.706,64	1.962,64	2.218,64	2.474,63
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	1.757,84	2.021,52	2.285,20	2.548,87
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	1.810,58	2.082,16	2.353,75	2.625,34

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.133,60	1.303,64	1.473,68	1.643,72
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.167,61	1.342,75	1.517,89	1.693,03
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	1.202,64	1.383,03	1.563,43	1.743,82
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	1.238,72	1.424,52	1.610,33	1.796,14
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	1.275,88	1.467,26	1.658,64	1.850,02
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	1.314,15	1.511,28	1.708,40	1.905,52
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	1.353,58	1.556,61	1.759,65	1.962,69
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	1.394,19	1.603,31	1.812,44	2.021,57
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	1.436,01	1.651,41	1.866,81	2.082,22
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	1.479,09	1.700,95	1.922,82	2.144,68
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	1.523,46	1.751,98	1.980,50	2.209,02
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	1.569,17	1.804,54	2.039,92	2.275,29

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, efeito retroativo ao mês de abril de 2013 e, revoga a Tabela III Lei Complementar Municipal Nº 064/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 25 de abril de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:
Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:
Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 25 de abril de 2013.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:AC787AB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 087/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O AJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste na base salarial dos servidores efetivos do município de Apiacás ao montante de 9% (nove) por cento, para contemplação na folha base do mês de abril de 2013.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 014/2008 e as tabelas devidamente corrigidas para elaboração da folha de pagamento do pessoal efetivo, a partir do mês de abril 2013, conforme a seguir:

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGOS: FONOAUDIÓLOGO e NUTRICIONISTA (20 HORAS)

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.853,00	2.130,95	2.408,90	2.686,85
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.908,59	2.194,88	2.481,17	2.767,46
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.965,85	2.260,72	2.555,60	2.850,48
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.024,82	2.328,55	2.632,27	2.935,99
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.085,57	2.398,40	2.711,24	3.024,07
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.148,13	2.470,36	2.792,58	3.114,80
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.212,58	2.544,47	2.876,35	3.208,24
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.278,96	2.620,80	2.962,64	3.304,49
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.347,32	2.699,42	3.051,52	3.403,62
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.417,74	2.780,41	3.143,07	3.505,73
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.490,28	2.863,82	3.237,36	3.610,90
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.564,99	2.949,73	3.334,48	3.719,23

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: PROFESSOR

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,50)	C (1,70)	D (1,85)
0 - 3 anos	1	1	1.234,31	1.851,47	2.098,33	2.283,47
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.296,03	1.944,04	2.203,24	2.397,65
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.360,83	2.041,24	2.313,41	2.517,53
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.428,87	2.143,30	2.429,08	2.643,41
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.500,31	2.250,47	2.550,53	2.775,58
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.575,33	2.362,99	2.678,06	2.914,36
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.654,09	2.481,14	2.811,96	3.060,07
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.736,80	2.605,20	2.952,56	3.213,08
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.823,64	2.735,46	3.100,18	3.373,73
27,1 - 30 anos	10	1,551329	1.914,82	2.872,23	3.255,19	3.542,42

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	918,69	1.056,49	1.194,30	1.332,10
3,1 - 6 anos	2	1,03	946,25	1.088,19	1.230,13	1.372,06
6,1 - 9 anos	3	1,0609	974,64	1.120,83	1.267,03	1.413,23
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.003,88	1.154,46	1.305,04	1.455,62
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.033,99	1.189,09	1.344,19	1.499,29
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.065,01	1.224,77	1.384,52	1.544,27
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.096,96	1.261,51	1.426,05	1.590,60
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.129,87	1.299,35	1.468,83	1.638,32
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.163,77	1.338,33	1.512,90	1.687,47
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.198,68	1.378,48	1.558,29	1.738,09
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.234,64	1.419,84	1.605,04	1.790,23
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.271,68	1.462,43	1.653,19	1.843,94

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	724,85	833,58	942,31	1.051,03
3,1 - 6 anos	2	1,03	746,60	858,58	970,57	1.082,56
6,1 - 9 anos	3	1,0609	768,99	884,34	999,69	1.115,04
9,1 - 12 anos	4	1,09273	792,06	910,87	1.029,68	1.148,49
12,1 - 15 anos	5	1,12551	815,83	938,20	1.060,57	1.182,95
15,1 - 18 anos	6	1,15927	840,30	966,34	1.092,39	1.218,43
18,1 - 21 anos	7	1,19405	865,51	995,34	1.125,16	1.254,99
21,1 - 24 anos	8	1,22987	891,47	1.025,20	1.158,92	1.292,64
24,1 - 27 anos	9	1,26677	918,22	1.055,95	1.193,68	1.331,42
27,1 - 30 anos	10	1,30477	945,76	1.087,63	1.229,49	1.371,36
30,1 - 33 anos	11	1,34392	974,14	1.120,26	1.266,38	1.412,50
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.003,36	1.153,87	1.304,37	1.454,87

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, efeito retroativo ao mês de abril de 2013 e, revoga a Lei Complementar Municipal Nº 068/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 25 de abril de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:
Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:
Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 25 de abril de 2013.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:96254E18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2013 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2013

O Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, Walmir Guse, no uso de suas atribuições legais e por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 055/2013, torna público Resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste – MT. Conforme relação do ANEXO I parte integrante deste edital. E encontra-se disponível no endereço eletrônico www.conquistadoeste.mt.gov.br e no mural da Prefeitura de Conquista D' Oeste – MT. No jornal eletrônico dos Municípios AMM.

Conquista D' Oeste – MT, 24 de abril de 2013.

MARCELO FAUSTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2013

Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

Nível..... : Ensino Fundamental Incompleto
Cargo..... : Gari
Vagas..... : 05
(Por ordem de classificação)

Nº INSC.	NOME	PORT.	MAT.	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
98	MARCIA ALVES DA SILVA	3,0	5,0	8,0	APROVADO
69	MARCELO VIEIRA DA SILVA	3,0	5,0	8,0	APROVADO
13	ELIVELTON DOS SANTOS AQUINO	4,0	4,0	8,0	APROVADO
27	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA	2,5	4,0	6,5	APROVADO
37	MARLECI PEREIRA LOPES	2,0	3,0	5,0	APROVADO
45	DOUGLAS MIRANDA SILVA	2,0	3,0	5,0	CLASSIF.
82	ROSILDA PEREIRA BATISTA	2,5	2,0	4,5	DESCLAS.
06	VERIA OLIVEIRA MONTEIRO	2,0	2,5	4,5	DESCLAS.
43	PAULO BATISTA DE FREITAS	1,5	2,5	4,0	DESCLAS.
24	MARCIO ALVES DE OLIVEIRA	1,0	3,0	4,0	DESCLAS.
04	CELIA SANTOS CONCEICAO	1,0	2,5	3,5	DESCLAS.
01	ADAIR JOSE DA SILVA SIMAO	1,5	1,5	3,0	DESCLAS.
41	EDILMA JOSEFA BARROS	2,0	0,5	2,5	DESCLAS.
10	JUNIOR MAURICIO FERNANDES	0,5	1,0	1,5	DESCLAS.
25	EDIVALDO PEREIRA CAMPOS	0,5	0,5	1,0	DESCLAS.
40	MARIA DE LOURDES P. DA SILVA	0,5	0,5	1,0	DESCLAS.

39	ALCINO RUFINO BENTO	0,5	0,5	1,0	DESCLAS.
03	VALDEMAR INACIO DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	DESCLAS.
07	JUNIOR MAURICI FERNANDES	-	-	-	AUSENTE
23	ADAIANE DO N. OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
38	JOILDO RIBEIRO RAMOS	-	-	-	AUSENTE
55	IGOR TOSTA SANTOS	-	-	-	AUSENTE
56	APARECIDA NAVARRO T. SANTOS	-	-	-	AUSENTE
85	CLEITON RAMOS P. DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE

Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

Nível..... : Ensino Fundamental Completo
Cargo..... : Agente Comunitário de Saúde
Vaga..... : 01
(Por ordem de classificação)

Nº INSC.	NOME	PORT	MAT.	C. G.	C. E.	T.P.	SITUAÇÃO
05	CARLA OLIVEIRA NUNES	2,0	1,5	2,0	2,5	8,0	APROVADO
61	ELISANGELA FERREIRA KUSTER	1,0	1,5	1,5	1,0	5,0	CLASSIF.
48	KATIANE DA CRUZ BARROS DE SOUZ	-	-	-	-	-	AUSENTE

Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

Nível..... : Ensino Fundamental Completo
Cargo..... : Auxiliar de Enfermagem
Vagas..... : 03
(Por ordem de classificação)

Nº INSC.	NOME	PORT	MAT.	C. G.	C. E.	T.P.	SITUAÇÃO
78	LUCY MEIRE VALDERRAMAS	2,0	1,5	1,5	2,0	7,0	APROVADO
59	FAGNER APARECIDO FERREIRA LUIZ	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	APROVADO
32	DYULLIENE PEREIRA RAMOS	1,5	1,5	1,5	2,0	6,5	APROVADO
62	EDITHE DE ASSUNCAO RAMOS	1,5	1,5	2,0	1,5	6,5	CLASSIF.
89	LUCIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	2,0	1,0	1,5	1,5	6,0	CLASSIF.
84	SIRLEI HERRERA INFANTE PEREIRA	1,0	2,0	1,0	1,5	5,5	CLASSIF.
86	KATIANE BATISTA SANTOS	0,5	2,0	1,5	1,5	5,5	CLASSIF.
60	MARCIO AMANCIO BEZERRA	1,5	1,5	1,0	1,5	5,5	CLASSIF.
44	LETICIA LIANDRO CARVALHO	1,5	2,0	0,5	1,5	5,5	CLASSIF.
12	ROSANGELA DE O. CARVALHO	1,5	1,0	0,5	1,0	4,0	DESCLAS.
31	JULIANO PEDRO MACEDO	-	-	-	-	-	AUSENTE

Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

Nível..... : Ensino Superior
Cargo..... : Bioquímico/Farmacêutico
Vagas..... : 01
(Por ordem de classificação)

Nº INSC.	NOME	PORT	MAT.	C. G.	C. E.	P.T.	T.P.	SITUAÇÃO
93	ROGER WILLIAN CARVALHO	1,0	1,0	1,0	2,0	0,25	5,25	APROV.
20	JEFFERSON ANNUNCIATTO	0,0	2,0	1,5	1,5	-	5,0	DESCLAS
74	SAMILLA SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

Nível..... : Ensino Superior
Cargo..... : Enfermeiro I
Vagas..... : 01
(Por ordem de classificação)

Nº INSC.	NOME	PORT	MAT.	C. G.	C. E.	P.T.	T.P.	SITUAÇÃO
76	GHEIS FABIANO I. PEREIRA	1,0	0,5	2,0	2,0	-	5,5	APROV.
77	MARLEI PIRES	1,5	1,5	1,0	1,5	-	5,5	CLASSIF.
14	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	0,5	1,0	1,5	2,0	-	5,0	CLASSIF.
08	FRANCIELLY A. CAVALCANTE	1,0	1,0	1,0	2,0	-	5,0	CLASSIF.
92	CAROLINA C. LESSI CARDOSO	0,5	1,0	1,0	2,0	-	4,5	DESCLAS.
72	RAYANE DANTAS DA CRUZ	0,0	1,0	1,5	2,0	-	4,5	DESCLAS.
68	ODAIZE FERREIRA DE SOUZA	0,5	0,5	1,0	2,0	-	4,0	DESCLAS.
51	OSEIAS FERREIRA	0,5	1,5	1,5	0,5	-	4,0	DESCLAS.
46	DANILA O. EVANGELISTA	1,0	1,0	1,0	1,0	-	4,0	DESCALS.
64	MIRIAN KAROLINE B. DUNGA	0,5	1,0	0,5	1,0	-	3,0	DESCLAS.
02	LUCIANA RODRIGUES FINOTTO	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
15	SYLVIA MARIA B. CUNHA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
22	STELLI KAREN DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
54	CLARICE CONCEIÇÃO B. MELO	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
73	DJANE DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

Nível..... : Ensino Superior
Cargo..... : Enfermeiro II - Plantonista
Vagas..... : 03
(Por ordem de classificação)

Nº INSC.	NOME	PORT	MAT.	C. G.	C. E.	P.T.	T.P.	SITUAÇÃO
87	GARLA P. R. GASPAR ALVARES	1,0	1,5	1,5	2,5	-	6,5	APROV.
58	FERNANDO WILIAN TONHAO	0,5	2,0	1,5	2,5	-	6,5	APROV.
88	TATIANA PAULA F. FERRAZ	0,5	2,0	2,0	2,0	-	6,5	APROV.
49	GISELI ANDRADE SÁ	1,5	2,0	1,5	1,5	-	6,5	CLASSIF.
29	JULIANO RAMOS DURAN	0,5	1,5	2,0	2,0	-	6,0	CLASSIF.
26	KATALLINE DA S. NASCIMENTO	0,5	1,5	2,0	1,5	0,25	5,75	CLASSIF..
28	MAIRA DE A. OLIVEIRA	1,0	1,0	1,5	2,0	-	5,5	CLASSIF.
80	ANGELA DE QUEIROZ ALMEIDA	0,5	2,5	1,0	1,5	-	5,5	CLASSIF..
19	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	1,5	1,0	1,5	1,0	-	5,0	CLASSIF.
47	JOILSON SILVA DE ASSUNÇÃO	0,5	1,5	1,5	1,5	-	5,0	CLASSIF.
09	ERIKA BERNARDES DA COSTA	1,0	0,5	2,0	1,5	-	5,0	CLASSIF.
18	FLAVIA CAZAROTTO RINALDI	1,5	0,0	2,0	1,5	-	5,0	DESCLAS.

53	ALEX ROMULO F. DE OLIVEIRA	0,5	2,0	0,5	1,5	-	4,5	DESCLAS.
63	CLEIDE MARIA DA S. CEBALHO	1,5	0,5	1,0	1,5	-	4,5	DESCLAS.
34	PATRICIA DA COSTA SANTANA	1,0	1,0	1,0	1,5	-	4,5	DESCALS.
42	ANA PAULA CAMILLO	0,5	1,0	0,5	2,0	-	4,0	DESCALS.
11	DAIANE ALVES DE BRITO	0,5	1,0	0,5	2,0	-	4,0	DESCALS.
66	CINTIA HELENA P. ARAÚJO	1,0	0,5	1,0	1,5	-	4,0	DESCALS.
99	NATALIA RUBIA DA S. LOPES	0,5	0,5	1,5	1,0	-	3,5	DESCALS.
33	MAYARA DOS SANTOS ARAUJO	0,0	0,0	1,5	1,5	-	3,0	DESCLAS.
67	HELIA MAYARA M. LOPES	0,0	0,5	0,5	1,5	-	2,5	DESCLAS.
36	WESLEY GARCIA FREITAS	0,5	0,5	1,0	0,0	-	2,0	DESCLAS.
97	SUELEN CYNTIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

Nível..... : Ensino Superior
Cargo..... : Médico Clinico Geral
Vagas..... : 01
(Por ordem de classificação)

Nº INSC.	NOME	PORT	MAT.	C. G.	C. E.	P.T.	T.P.	SITUAÇÃO
96	VERA LUCIA MOREIRA	0,5	1,0	2,0	2,0	-	5,5	APROV.

Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

Nível..... : Ensino Superior
Cargo..... : Professor Ensino Fundamental
Vagas..... : 03
(Por ordem de classificação)

Nº INSC.	NOME	PORT	MAT.	C. G.	C. E.	P.T.	T.P.	SITUAÇÃO
75	SERGIO BECK DE OLIVEIRA	1,0	2,5	2,5	1,5	0,50	8,0	APROV.
30	SILIANE CANDIDA LIMA	1,0	1,0	2,0	1,5	0,25	5,75	APROV.
35	PALOMA DE O. MENDES BASIL	1,0	1,0	1,5	1,5	0,50	5,5	APROV
71	MARCOS ANTONIO PARREIRA	1,0	2,0	1,5	1,0	-	5,5	CLASSIF.
57	ILZA APARECIDA BINDA	0,5	1,0	1,5	2,0	0,25	5,25	CLASSIF.
65	RITA C. BECK DE OLIVEIRA	0,5	0,5	1,0	2,0	-	4,0	DESCLAS.
50	ARCILEIDE DA P. B. DE SOUZA	1,0	1,5	0,5	1,0	-	4,0	DESCLAS.
21	ZULEIDE APARECIDA MICHELS	0,5	0,0	2,0	1,5	-	4,0	DESCLAS.
95	DENISE DE CASTRO MIRANDA	0,5	1,0	0,5	1,5	-	3,5	DESCLAS.
94	GONCALINA DE O. BASTOS	1,0	1,0	0,5	1,0	-	3,5	DESCLAS.
83	JUCELINO DE O. ALVARES	1,0	1,5	0,5	0,5	-	3,5	DESCLAS.
91	SIRLEY G. TOMAS PAIXÃO	1,5	1,0	1,0	0,0	-	3,5	DESCLAS.
90	CLEUNICE V. DO NASCIMENTO	0,5	0,5	1,0	1,0	-	3,0	DESCLAS.
52	LUCIMARA A. DE OLIVEIRA	1,0	0,5	0,5	1,0	-	3,0	DESCLAS.
16	MARIA AUGUSTA B. SILVA	0,0	1,0	0,5	1,5	-	3,0	DESCLAS.
70	JOVINA P. DA COSTA SILVA	1,0	0,5	0,5	0,5	-	2,5	DESCLAS.
81	IRENE DE S. GONCALVES PAES	0,0	0,5	0,5	1,0	-	2,0	DESCLAS.
79	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	0,0	1,0	0,0	1,0	-	2,0	DESCLAS.
17	CLARICE MARIA WATTHIER	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

Conquista D' Oeste MT, 24 de abril de 2013.

MARCELO FAUSTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:DBF0A6E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DE OBRAS EM ANDAMENTO

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO
(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar nº 101/2000)
EXERCÍCIO DE 2013 - LDO 2014

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA OBRA	FONTE DE RECURSO	SITUAÇÃO DA OBRA	% EXECUTADA	VALOR		
					TOTAL	PAGO	A PAGAR
1	Pavimentação Asfaltica nas Ruas Rondônia, Tapira e Padre João Bosco.	Contrato de Repasse 0348860- 69/2010/MTUR/CAIXA, Ministério do Turismo e Caixa Econômica Federal.	Em Andamento	0,00%	299.425,07	-	299.425,07
2	Reforma da Praça Brasília Sendo Pavimentação com Blocos Sextavados, Confecção e Implantação de Meio Fio.	Convênio nº. 069/2012, firmado com a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana.	Em Andamento	21,64%	190.910,88	41.304,52	149.606,36
3	Abastecimento de Água na Zona Rural do Município, Comunidade Banco da Terra.	TC/PAC 0166/2012, firmado com a FUNASA - Fundação Nacional da Saúde	Em Andamento	60,84%	683.130,78	415.622,21	267.508,57
4	Abastecimento de Água na Zona Urbana do Município, Comunidade Banco da Terra.	TC/PAC 0166/2012, firmado com a FUNASA - Fundação Nacional da Saúde	Em Andamento	23,79%	1.086.758,18	258.553,35	828.204,83
TOTAL GERAL					2.260.224,91	715.480,08	1.544.744,83

Denise/MT., em 10 de Abril de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CRC/MT 007244/O-0

Publicado por:
Pedro Heming dos Santos
Código Identificador:6529E86E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2012

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) — em R$ - P. Contas TCE

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	78.099.343,38	93.185.892,33	15.086.548,95	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	94.249.728,98	90.544.330,70	-3.705.398,28
RECEITAS CORRENTES	77.039.343,38	86.021.044,56	8.981.701,18	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	89.373.859,55	81.098.264,56	-8.275.594,99
RECEITA TRIBUTARIA	9.195.000,00	13.726.595,70	4.531.595,70	DESPESAS CORRENTES	68.926.282,23	61.364.404,34	-7.561.877,89
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.500.000,00	1.829.022,38	329.022,38	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.459.973,41	36.671.396,57	-1.788.576,84
RECEITA PATRIMONIAL	868.000,00	931.591,55	63.591,55	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	206.500,00	115.620,73	-90.879,27
RECEITA DE SERVICOS	6.060.500,00	2.832.676,21	-3.227.823,79	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.259.808,82	24.577.387,04	-5.682.421,78
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.557.530,00	64.266.651,99	5.709.121,99	DESPESAS DE CAPITAL	20.367.077,32	19.733.860,22	-633.217,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	858.313,38	2.434.506,73	1.576.193,35	INVESTIMENTOS	19.873.857,32	19.367.042,06	-506.815,26
RECEITAS DE CAPITAL	9.656.000,00	16.620.815,79	6.964.815,79	AMORTIZACAO DE DIVIDA	493.220,00	366.818,16	-126.401,84
ALIENACAO DE BENS	50.000,00	4.582.637,96	4.532.637,96	RESERVA DE CONTIGENCIA	80.500,00		-80.500,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	880.000,00	3.204.430,27	2.324.430,27	RESERVA DE CONTIGENCIA	80.500,00		-80.500,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	8.726.000,00	8.833.747,56	107.747,56	CRÉDITOS ESPECIAIS	4.875.869,43	9.446.066,14	4.570.196,71
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-8.596.000,00	-9.455.968,02	-859.968,02	DESPESAS CORRENTES	3.357.026,77	7.848.623,04	4.491.596,27
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-8.596.000,00	-9.455.968,02	-859.968,02	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	695.400,00	1.140.839,61	445.439,61
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.661.626,77	6.707.783,43	4.046.156,66
				DESPESAS DE CAPITAL	1.518.842,66	1.597.443,10	78.600,44
				INVESTIMENTOS	1.518.842,66	1.597.443,10	78.600,44
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
SubTotal	78.099.343,38	93.185.892,33	15.086.548,95	SubTotal	94.249.728,98	90.544.330,70	-3.705.398,28
Déficit Total	16.150.385,60		-16.150.385,60	Superávit Total		2.641.561,63	2.641.561,63
Total	94.249.728,98	93.185.892,33	-1.063.836,65	Total	94.249.728,98	93.185.892,33	-1.063.836,65

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:377E1677

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) — em R$ - P. Contas TCE

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			93.185.892,33	DESPESA			90.544.330,70
RECEITAS CORRENTES		86.021.044,56		LEGISLATIVA		2.176.173,15	
RECEITA TRIBUTARIA	13.726.595,70			JUDICIARIA		306.566,89	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.829.022,38			ADMINISTRACAO		18.343.815,82	
RECEITA PATRIMONIAL	931.591,55			ASSISTENCIA SOCIAL		3.255.947,06	
RECEITA DE SERVICOS	2.832.676,21			SAUDE		21.338.420,36	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	64.253.151,99			EDUCACAO		23.133.091,89	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.448.006,73			CULTURA		542.504,90	
RECEITAS DE CAPITAL		16.620.815,79		URBANISMO		12.646.653,94	
ALIENACAO DE BENS	4.582.637,96			SANEAMENTO		1.315.823,70	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	8.833.747,56			GESTAO AMBIENTAL		459.875,78	
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-9.455.968,02		AGRICULTURA		96.605,50	
				COMERCIO E SERVICOS		912.936,90	
				ENERGIA		2.007.559,98	
				TRANSPORTE		1.524.181,96	
				DESPORTO E LAZER		1.250.933,98	
				ENCARGOS ESPECIAIS		1.233.238,89	
Total da Receita Orçamentária			93.185.892,33	Total da Despesa Orçamentária			90.544.330,70
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			

Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CREDITOS A RECEBER			240.976,82	CREDITOS A RECEBER			240.976,82
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		240.976,82		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		240.976,82	
SALARIO-FAMILIA (CLT)	21.381,96			SALARIO-FAMILIA (CLT)	21.381,96		
SALARIO-MATERNIDADE (CLT)	219.157,38			SALARIO-MATERNIDADE (CLT)	219.157,38		
SALARIO-FAMILIA (ESTATUTARIO)	437,48			SALARIO-FAMILIA (ESTATUTARIO)	437,48		
CONSIGNACOES			7.301.992,95	CONSIGNACOES			7.313.947,37
INSS		2.639.598,92		INSS		2.642.704,06	
EDUCACAO	272.920,64			EDUCACAO	272.920,64		
SAUDE	645.567,78			SAUDE	645.567,78		
FUNDEB 60%	626.879,23			FUNDEB 60%	626.879,23		
FUNDEB 40%	174.058,44			FUNDEB 40%	174.058,44		
DEMAIS SEGURADOS	920.172,83			DEMAIS SEGURADOS	923.277,97		
OUTROS CONSIGNATARIOS		155.717,67		OUTROS CONSIGNATARIOS		155.937,67	
DEPOSITOS - I.N.S.S. (FUNDACAO MUN DE ENSI	155.717,67			DEPOSITOS - I.N.S.S. (FUNDACAO MUN DE ENSI	155.937,67		
IRRF DE SERVIDORES		1.275.650,78		IRRF DE SERVIDORES		1.275.766,36	
IRRF - GERAL (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA	489.460,46			IRRF - GERAL (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA	489.460,46		
DEPOSITOS - I.R.R.F (CAMARA MUNICIPAL DE N	59.591,12			DEPOSITOS - I.R.R.F (CAMARA MUNICIPAL DE N	59.591,12		
DEPOSITOS - I.R.R.F (FUNDACAO MUN DE ENSIN	81.999,54			DEPOSITOS - I.R.R.F (FUNDACAO MUN DE ENSIN	82.115,12		
DEPOSITOS- I.R.R.F (SAAE SERV AUTONOMO DE	27.248,05			DEPOSITOS- I.R.R.F (SAAE SERV AUTONOMO DE	27.248,05		
IRRF - FUNDO DE SAUDE (PREFEITURA MUNICIPA	617.351,61			IRRF - FUNDO DE SAUDE (PREFEITURA MUNICIPA	617.351,61		
IRRF DE TERCEIROS		107.710,37		IRRF DE TERCEIROS		107.710,37	
IRRF TERCEIROS - (PREFEITURA MUNICIPAL DE	21.202,50			IRRF TERCEIROS - (PREFEITURA MUNICIPAL DE	21.202,50		
IRRF-PESSOA JURIDICA (CAMARA MUNICIPAL DE	1.115,87			IRRF-PESSOA JURIDICA (CAMARA MUNICIPAL DE	1.115,87		
I.R.R.F - PESSOA JURIDICA (FUNDACAO MUN DE	6.538,19			I.R.R.F - PESSOA JURIDICA (FUNDACAO MUN DE	6.538,19		
IRRF TERCEIROS- PESSOA JURIDICA (PREFEITUR	78.853,81			IRRF TERCEIROS- PESSOA JURIDICA (PREFEITUR	78.853,81		
INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.185,00		INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.185,00	
PROCESSO ADMIN DISCIPLINAR - 003/2011 (PRE	1.185,00			PROCESSO ADMIN DISCIPLINAR - 003/2011 (PRE	1.185,00		
ISS		517.987,44		ISS		517.987,44	
ISSQN - GERAL (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV	389.230,64			ISSQN - GERAL (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV	389.230,64		
I.S.S.Q.N. (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM	10.449,70			I.S.S.Q.N. (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM	10.449,70		
I.S.S.Q.N. (FUNDACAO MUN DE ENSINO SUPERIO	13.511,85			I.S.S.Q.N. (FUNDACAO MUN DE ENSINO SUPERIO	13.511,85		
DEPOSITOS - I.S.S.Q.N (SAAE SERV AUTONOMO	12.265,30			DEPOSITOS - I.S.S.Q.N (SAAE SERV AUTONOMO	12.265,30		
ISSQN - FUNDO DE SAUDE (PREFEITURA MUNICIP	92.529,95			ISSQN - FUNDO DE SAUDE (PREFEITURA MUNICIP	92.529,95		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		2.515.754,97		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		2.524.268,67	
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA MUNICIPAL D	29.215,24			PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA MUNICIPAL D	29.215,24		
CONTRIBUICAO SINDICAL (FUNDACAO MUN DE ENS	3.046,04			CONTRIBUICAO SINDICAL (FUNDACAO MUN DE ENS	3.046,04		
PENSAO ALIMENTICIA (SAAE SERV AUTONOMO DE	1.993,71			PENSAO ALIMENTICIA (SAAE SERV AUTONOMO DE	1.993,71		
CONVENIO BANCO DO BRASIL S.A (PREFEITURA M	32.781,55			CONVENIO BANCO DO BRASIL S.A (PREFEITURA M	32.781,55		
CONTRIBUICAO SINDICAL (SAAE SERV AUTONOMO	2.038,57			CONTRIBUICAO SINDICAL (SAAE SERV AUTONOMO	2.038,57		
CONVENIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A (PREF	77.230,43			CONVENIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A (PREF	77.230,43		
EMPRESTIMO CONSIG. EM FOLHA (SAAE SERV AUT	17.210,37			EMPRESTIMO CONSIG. EM FOLHA (SAAE SERV AUT	17.210,37		
CONVENIO BRADESCO S.A (PREFEITURA MUNICIPA	170.870,42			CONVENIO BRADESCO S.A (PREFEITURA MUNICIPA	179.310,12		
DOACAO FDO CRIANCA E ADOLESCENTE LEI 1322	881,00			DOACAO FDO CRIANCA E ADOLESCENTE LEI 1322	955,00		
CONVENIO HSBC (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV	3.502,40			CONVENIO HSBC (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV	3.502,40		
CONTRIBUICAO APUB - MENSALIDADE (PREFEITUR	63.058,97			CONTRIBUICAO APUB - MENSALIDADE (PREFEITUR	63.058,97		
CONTRIBUICAO APUB MES ANTERIOR - MENSALIDA	125,00			CONTRIBUICAO APUB MES ANTERIOR - MENSALIDA	125,00		
CONVENIO APUB - REQUISICOES (PREFEITURA MU	651.961,35			CONVENIO APUB - REQUISICOES (PREFEITURA MU	651.961,35		
CONV. BANCO FINASA BMC S.A (PREFEITURA MUN	626.489,61			CONV. BANCO FINASA BMC S.A (PREFEITURA MUN	626.489,61		
CONSIGNACAO BV FINANCEIRA-EXT SERV AUX DE	257.425,92			CONSIGNACAO BV FINANCEIRA-EXT SERV AUX DE	257.425,92		
CONSIGNACAO PANAMERICANO (PREFEITURA MUNIC	503.968,18			CONSIGNACAO PANAMERICANO (PREFEITURA MUNIC	503.968,18		
CONSIGNACAO BANCO BMG S/A (PREFEITURA MUNI	73.956,21			CONSIGNACAO BANCO BMG S/A (PREFEITURA MUNI	73.956,21		
DIVERSAS CONSIGNACOES AO TESOURO ESTADUAL		27.925,41		DIVERSAS CONSIGNACOES AO TESOURO ESTADUAL		27.925,41	
SINDICATO-SINDSERVINM-MT (PREFEITURA MUNIC	19.620,00			SINDICATO-SINDSERVINM-MT (PREFEITURA MUNIC	19.620,00		
SINTEP (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM	8.305,41			SINTEP (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM	8.305,41		
DIVERSAS CONSIGNACOES AO TESOURO FEDERAL		60.462,39		DIVERSAS CONSIGNACOES AO TESOURO FEDERAL		60.462,39	
PIS/COFINS/CSLL (FUNDACAO MUN DE ENSINO SU	4.317,48			PIS/COFINS/CSLL (FUNDACAO MUN DE ENSINO SU	4.317,48		
CONTRIBUICAO SINDICAL - IN/MTE (PREFEITURA	38.511,19			CONTRIBUICAO SINDICAL - IN/MTE (PREFEITURA	38.511,19		
CONTRIBUICAO SIINDICAL - N/MTE (PREFEITURA	17.633,72			CONTRIBUICAO SIINDICAL - N/MTE	17.633,72		

				(PREFEITURA			
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			114.471,34	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			114.471,34
DEPOSITOS E CAUCOES		44.133,42		DEPOSITOS E CAUCOES		44.133,42	
DEPOSITO GARANTIA-JER ENG ELET E CIVIL LTD	7.579,34			DEPOSITO GARANTIA-JER ENG ELET E CIVIL LTD	7.579,34		
DEPOSITO GARANTIA-ECONST CONST E EMPR LTDA	7.579,35			DEPOSITO GARANTIA-ECONST CONST E EMPR LTDA	7.579,35		
DEPOSITO GARANTIA-CONST. E PREST DE SERV B	7.579,34			DEPOSITO GARANTIA-CONST. E PREST DE SERV B	7.579,34		
DEPOSITO GARANTIA- EXCLUSIVA CONST E EMPRE	5.195,39			DEPOSITO GARANTIA- EXCLUSIVA CONST E EMPRE	5.195,39		
DEPOSITO CAUCAO- SILUANA TRAVERSIN (PREFEI	2.840,00			DEPOSITO CAUCAO- SILUANA TRAVERSIN (PREFEI	2.840,00		
DEPOSITO CAUCAO- JOSE MARTINS COSTA VELHO	3.340,00			DEPOSITO CAUCAO- JOSE MARTINS COSTA VELHO	3.340,00		
DEVOLUCAO DEP GAR-CONST. E PREST DE SERV B	10.020,00			DEVOLUCAO DEP GAR-CONST. E PREST DE SERV B	10.020,00		
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		70.337,92		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		70.337,92	
OUTROS DEPOSITOS	70.337,92			OUTROS DEPOSITOS	70.337,92		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			3.119.452,48	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			7.222.572,56
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		2.047,35		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		76.684,01	
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	2.047,35			DO EXERCICIO ANTERIOR	76.654,48		
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		3.117.405,13		DO SEGUNDO EXERCICIO	29,53		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	3.094.110,79			RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		7.145.888,55	
TRANSFERENCIAS	23.294,34			A LIQUIDAR	270.617,61		
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS			198,33	LIQUIDADOS	6.875.270,94		
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIOR			270.617,61				
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		270.617,61					
Total da Receita Extra-Orçamentária			11.047.709,53	Total da Despesa Extra-Orçamentária			14.891.968,09
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			6.035.167,39	BANCOS CONTA MOVIMENTO			4.502.221,20
BANCOS CONTA VINCULADA			9.840.401,19	BANCOS CONTA VINCULADA			11.138.428,77
APLICACOES FINANCEIRAS			970.722,19	APLICACOES FINANCEIRAS			2.943,87
Total do Saldo do Exercício Anterior			16.846.290,77	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			15.643.593,84
Total da Receita			121.079.892,63	Total da Despesa			121.079.892,63

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:5B2F0DFD

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO							
EXERCÍCIO DE 2012							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			15.643.593,84	DEPOSITOS			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		15.643.593,84		DEBITO DE TESOURARIA			
DISPONIVEL EM BANCOS	15.640.649,97			OBRIGACOES EM CIRCULACAO			4.383.334,68
APLICACOES FINANCEIRAS	2.943,87			OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		4.383.334,68	
CREDITOS EM CIRCULACAO			200,77	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.047,35		
CREDITOS A RECEBER		200,77		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	4.381.287,33		
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	200,77			VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA							
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO							
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			15.643.794,61	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			4.383.334,68
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE			1.153.793,11	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			905.569,76
CREDITOS EM CIRCULACAO		458.196,86		OBRIGACOES PARCELADAS		905.569,76	
DIVERSOS RESPONSAVEIS	458.196,86			OUTROS PARCELAMENTOS	905.569,76		
BENS E VALORES EM CIRCULACAO		695.596,25		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
ESTOQUES	695.596,25			DIVIDA FUNDADA			833.890,94
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			2.252.988,16	FINANCIAMENTOS EM CIRCULACAO		833.890,94	
CREDITOS EM CIRCULACAO		2.252.988,16		BANCO DO BRASIL S/A	833.890,94		
CREDITOS TRIBUTARIOS	2.014.990,57						
CREDITOS NAO TRIBUTARIOS	237.997,59						
INVESTIMENTOS							
PERMANENTE			52.571.514,46				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		52.571.514,46					
BENS MOVEIS	15.631.812,25						
BENS IMOVEIS	36.939.702,21						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			55.978.295,73	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			1.739.460,70
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			71.622.090,34	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			6.122.795,38
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES AUMENTATIVOS		555.110,46	
				(-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES DIMINUTI		-1.917.007,65	
				ATIVO REAL LIQUIDO			65.499.294,96
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			

Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			23.046.271,80	SISTEMA DE COMPENSACAO			23.046.271,80
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		3.258.440,00		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		3.258.440,00	
RECEBIDOS	3.258.440,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		9.780.432,97	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		9.780.432,97		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		10.007.398,83	
DE RECEITAS	9.780.432,97						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		10.007.398,83					
DE RECEITAS	36.621,99						
DE DESPESAS	9.970.776,84						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			23.046.271,80	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			23.046.271,80
TOTAL DO ATIVO			94.668.362,14	TOTAL DO PASSIVO			94.668.362,14

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:7C82D7B9

PREFEITURA MUNICIPAL
DEM. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO							
EXERCÍCIO DE 2012							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)						em R$ - P. Contas TCE	
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			93.185.892,33	DESPESA			90.544.330,70
RECEITAS CORRENTES		86.021.044,56		DESPESAS CORRENTES		69.213.027,38	
RECEITA TRIBUTARIA	13.726.595,70			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.812.236,18		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.829.022,38			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	115.620,73		
RECEITA PATRIMONIAL	931.591,55			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.285.170,47		
RECEITA DE SERVICOS	2.832.676,21			DESPESAS DE CAPITAL		21.331.303,32	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	64.253.151,99			INVESTIMENTOS	20.964.485,16		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.448.006,73			AMORTIZACAO DE DIVIDA	366.818,16		
RECEITAS DE CAPITAL		16.620.815,79					
ALIENACAO DE BENS	4.582.637,96						
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	3.204.430,27						
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	8.833.747,56						
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-9.455.968,02						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			93.185.892,33	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			90.544.330,70
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INCORPORACOES DE ATIVOS			8.282.854,30	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			996.249,66
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		8.282.854,30		LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR		996.249,66	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	2.040.882,99			DIVIDA ATIVA RECEBIDA	996.249,66		
BENS DE ESTOQUE	6.241.971,31			INCORPORACAO DE PASSIVOS			
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			411.818,16				
OPERACOES DE CREDITO - INTERNAS		249.218,16					
EM TITULOS	249.218,16						
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS		162.600,00					
PARCELAMENTOS	162.600,00						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			8.694.672,46	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			996.249,66
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS			198,33	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCE		198,33		DESINCORPORACOES DE ATIVOS			8.540.573,61
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN	198,33			BAIXA DE BENS IMOVEIS		329.843,13	
INCORPORACOES DE ATIVOS			5.169.610,91	BAIXA DE BENS IMOVEIS	329.843,13		
INCORPORACOES DE BENS IMOVEIS		3.416.879,28		BAIXA DE BENS MOVEIS		6.876.882,45	
INCORPORACOES DE BENS IMOVEIS	3.416.879,28			BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	537.278,26		
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		319.003,39		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	6.339.604,19		
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	319.003,39			BAIXA DE DIREITOS		1.333.848,03	
INCORPORACAO DE DIREITOS		1.433.728,24		DIVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS	1.333.848,03		
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	1.433.728,24			AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			370.874,81
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			1.609.782,42	DESVALORIZACOES DE BENS		370.874,81	
REAVALIACOES DE BENS		1.609.782,42		BENS MOVEIS	370.874,81		
BENS MOVEIS	8.125,43			INCORPORACAO DE PASSIVOS			700.000,00
BENS IMOVEIS	1.601.656,99			INCORPORACAO DE OBRIGACOES		700.000,00	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			270.617,61	OUTRAS INCORPORACOES DE OBRIGACOES	700.000,00		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		270.617,61		AJUSTES DE OBRIGACOES			2.054,70
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS	270.617,61			ATUALIZACAO DE OBRIGACOES EXTERNAS		2.054,70	
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO							
EXERCÍCIO DE 2012							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)					em R$ - P. Contas TCE		
AJUSTES DE OBRIGACOES				PARCELAMENTOS	2.054,70		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			7.050.209,27	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			9.613.503,12
Total das Variações Ativas			108.930.774,06	Total das Variações Passivas			101.154.083,48
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			7.776.690,58
Total Geral			108.930.774,06	Total Geral			108.930.774,06
NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).							

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:7976DF6C

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO I - PRIMEIRO BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.							LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13	
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		91.472.100,00	91.472.100,00	13.891.405,63	15,19	13.891.405,63	15,19	77.580.694,37
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	82.802.100,00	82.802.100,00	11.611.456,52	14,02	11.611.456,52	14,02	71.190.643,48
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	13.656.000,00	13.656.000,00	1.122.601,17	8,22	1.122.601,17	8,22	12.533.398,83
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	12.730.000,00	12.730.000,00	960.647,97	7,55	960.647,97	7,55	11.769.352,03
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	876.000,00	876.000,00	96.242,82	10,99	96.242,82	10,99	779.757,18
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	50.000,00	50.000,00	65.710,38	131,42	65.710,38	131,42	-15.710,38
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.100.000,00	2.100.000,00	275.054,89	13,10	275.054,89	13,10	1.824.945,11
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	2.100.000,00	2.100.000,00	275.054,89	13,10	275.054,89	13,10	1.824.945,11
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	1.031.300,00	1.031.300,00	108.020,44	10,47	108.020,44	10,47	923.279,56
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	1.031.300,00	1.031.300,00	108.020,44	10,47	108.020,44	10,47	923.279,56
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	2.387.000,00	2.387.000,00	293.135,52	12,28	293.135,52	12,28	2.093.864,48
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.164.700,00	62.164.700,00	9.408.949,80	15,14	9.408.949,80	15,14	52.755.750,20
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	57.841.200,00	57.841.200,00	9.402.930,95	16,26	9.402.930,95	16,26	48.438.269,05
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	4.323.500,00	4.323.500,00	6.018,85	0,14	6.018,85	0,14	4.317.481,15
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.463.100,00	1.463.100,00	403.694,70	27,59	403.694,70	27,59	1.059.405,30
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	208.000,00	208.000,00	39.523,98	19,00	39.523,98	19,00	168.476,02
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	941.000,00	941.000,00	265.332,93	28,20	265.332,93	28,20	675.667,07
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	311.100,00	311.100,00	98.837,79	31,77	98.837,79	31,77	212.262,21
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	8.670.000,00	8.670.000,00	2.279.949,11	26,30	2.279.949,11	26,30	6.390.050,89
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	590.000,00	590.000,00	1.578.345,75	267,52	1.578.345,75	267,52	-988.345,75
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	540.000,00	540.000,00	1.578.345,75	292,29	1.578.345,75	292,29	-1.038.345,75
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	94.013,77	0,00	94.013,77	0,00	-94.013,77
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	94.013,77	0,00	94.013,77	0,00	-94.013,77
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.080.000,00	8.080.000,00	607.589,59	7,52	607.589,59	7,52	7.472.410,41
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	8.080.000,00	8.080.000,00	607.589,59	7,52	607.589,59	7,52	7.472.410,41
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	91.472.100,00	91.472.100,00	13.891.405,63	15,19	13.891.405,63	15,19	77.580.694,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	91.472.100,00	91.472.100,00	13.891.405,63	15,19	13.891.405,63	15,19	77.580.694,37
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	91.472.100,00	91.472.100,00	13.891.405,63	15,19	13.891.405,63	15,19	77.580.694,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	93.185.892,33	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.946.100,00	600.000,00	91.546.100,00	13.677.381,07	13.677.381,07	8.190.898,06	8.190.898,06	8,95	83.355.201,94
DESPESAS CORRENTES	73.473.350,00	180.689,00	73.654.039,00	13.602.962,46	13.602.962,46	8.169.002,25	8.169.002,25	11,09	65.485.036,75
Pessoal e Encargos Sociais	37.198.534,00	111.040,00	37.309.574,00	5.170.169,74	5.170.169,74	5.148.344,68	5.148.344,68	13,80	32.161.229,32
Juros e Encargos da Dívida	186.000,00	0,00	186.000,00	132.400,00	132.400,00	14.820,21	14.820,21	7,97	171.179,79
Outras Despesas Correntes	36.088.816,00	69.649,00	36.158.465,00	8.300.392,72	8.300.392,72	3.005.837,36	3.005.837,36	8,31	33.152.627,64
DESPESAS DE CAPITAL	17.432.750,00	419.311,00	17.852.061,00	74.418,61	74.418,61	21.895,81	21.895,81	0,12	17.830.165,19
Investimentos	17.432.750,00	419.311,00	17.852.061,00	74.418,61	74.418,61	21.895,81	21.895,81	0,12	17.830.165,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	90.946.100,00	600.000,00	91.546.100,00	13.677.381,07	13.677.381,07	8.190.898,06	8.190.898,06	8,95	83.355.201,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	526.000,00	0,00	526.000,00	304.218,16	304.218,16	62.433,82	62.433,82	11,87	463.566,18
Amortização da Dívida Interna	526.000,00	0,00	526.000,00	304.218,16	304.218,16	62.433,82	62.433,82	11,87	463.566,18
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	526.000,00	0,00	526.000,00	304.218,16	304.218,16	62.433,82	62.433,82	11,87	463.566,18
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	91.472.100,00	600.000,00	92.072.100,00	13.981.599,23	13.981.599,23	8.253.331,88	8.253.331,88	8,96	83.818.768,12
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	5.638.073,75	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	91.472.100,00	600.000,00	92.072.100,00	13.981.599,23	13.981.599,23	8.253.331,88	13.891.405,63	15,09	78.180.694,37
FONTE:									

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:CDCE2088

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO II - PRIMEIRO BIMESTRE DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.	LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	91.472.100,00	92.072.100,00	13.981.599,23	13.981.599,23	8.213.278,41	8.213.278,41	100,00	8,92	83.858.821,59
LEGISLATIVA	3.187.060,00	3.187.060,00	554.294,90	554.294,90	368.490,06	368.490,06	4,49	11,56	2.818.569,94
Ação Legislativa	3.187.060,00	3.187.060,00	554.294,90	554.294,90	368.490,06	368.490,06	4,49	11,56	2.818.569,94
JUDICIÁRIA	299.000,00	427.001,00	205.502,32	205.502,32	46.717,92	46.717,92	0,57	10,94	380.283,08
Defesa do Interesse Público no Processo	299.000,00	427.001,00	205.502,32	205.502,32	46.717,92	46.717,92	0,57	10,94	380.283,08
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	16.611.755,00	16.771.843,00	3.283.473,69	3.283.473,69	1.487.433,96	1.487.433,96	18,11	8,87	15.284.409,04
Administração Geral	15.767.755,00	15.967.342,00	3.283.473,69	3.283.473,69	1.487.433,96	1.487.433,96	18,11	9,32	14.479.908,04
Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Normatização e Fiscalização	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Tecnologia de Informatização	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00
Ordenamento Territorial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Formação de Recursos Humanos	170.000,00	137.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.001,00
Administração de Receitas	100.000,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00
Serviços Urbanos	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.291.900,00	3.345.903,00	499.386,02	499.386,02	269.443,53	269.443,53	3,28	8,05	3.076.459,47
Administração Geral	1.190.000,00	1.230.001,00	246.277,29	246.277,29	99.263,29	99.263,29	1,21	8,07	1.130.737,71
Assistência ao Idoso	90.000,00	90.000,00	10.285,28	10.285,28	6.053,71	6.053,71	0,07	6,73	83.946,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	726.000,00	723.502,00	82.366,54	82.366,54	70.282,48	70.282,48	0,86	9,71	653.219,52
Assistência Comunitária	1.285.900,00	1.302.400,00	160.456,91	160.456,91	93.844,05	93.844,05	1,14	7,21	1.208.555,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	20.513.600,00	20.483.693,00	3.471.012,00	3.471.012,00	2.943.989,28	2.943.989,28	35,84	14,37	17.539.703,72
Administração Geral	815.300,00	848.301,00	310.968,03	310.968,03	157.827,83	157.827,83	1,92	18,61	690.473,17
Atenção Básica	7.611.900,00	7.598.904,00	1.016.287,03	1.016.287,03	927.707,72	927.707,72	11,30	12,21	6.671.196,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.538.100,00	10.535.103,00	1.943.048,09	1.943.048,09	1.694.808,58	1.694.808,58	20,64	16,09	8.840.294,42
Suporte Profilático e Terapêutico	834.000,00	782.081,00	79.048,34	79.048,34	47.739,60	47.739,60	0,58	6,10	734.341,40
Vigilância Sanitária	714.300,00	719.304,00	121.660,51	121.660,51	115.905,55	115.905,55	1,41	16,11	603.398,45
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	24.052.600,00	24.092.602,00	4.058.848,57	4.058.848,57	2.420.739,13	2.420.739,13	29,47	10,05	21.671.862,87
Administração Geral	3.150.000,00	3.150.000,00	227.953,87	227.953,87	131.322,47	131.322,47	1,60	4,17	3.018.677,53
Ensino Fundamental	16.387.800,00	16.391.802,00	3.123.835,22	3.123.835,22	1.755.286,76	1.755.286,76	21,37	10,71	14.636.515,24
Ensino Profissional	81.000,00	96.000,00	69.000,00	69.000,00	9.396,39	9.396,39	0,11	9,79	86.603,61
Ensino Superior	452.000,00	452.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.000,00
Educação Infantil	3.828.800,00	3.849.800,00	637.929,48	637.929,48	524.603,51	524.603,51	6,39	13,63	3.325.196,49

Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	130,00	130,00	130,00	130,00	0,00	4,33	2.870,00
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
CULTURA	900.800,00	795.801,00	12.620,00	12.620,00	2.396,81	2.396,81	0,03	0,30	793.404,19
Difusão Cultural	900.800,00	795.801,00	12.620,00	12.620,00	2.396,81	2.396,81	0,03	0,30	793.404,19
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	7.180.750,00	7.548.750,00	671.410,91	671.410,91	216.789,66	216.789,66	2,64	2,87	7.331.960,34
Infra-estrutura Urbana	4.597.750,00	4.597.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.597.750,00
Serviços Urbanos	2.583.000,00	2.951.000,00	671.410,91	671.410,91	216.789,66	216.789,66	2,64	7,35	2.734.210,34
HABITAÇÃO	722.000,00	713.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.500,00
Habitação Urbana	722.000,00	713.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.500,00
SANEAMENTO	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00
Saneamento Básico Urbano	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	626.000,00	626.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	482.000,00	482.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.000,00
Controle Ambiental	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	443.000,00	443.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.000,00
Promoção da Produção Vegetal	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
Abastecimento	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00
Extensão Rural	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.600.000,00	1.594.311,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.594.311,00
Promoção Industrial	920.000,00	914.311,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	914.311,00
Produção Industrial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Propriedade Industrial	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Normalização e Qualidade	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. | LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
Comercialização	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.490.000,00	1.490.000,00	202.524,00	202.524,00	67.261,43	67.261,43	0,82	4,51	1.422.738,57
Energia Elétrica	1.490.000,00	1.490.000,00	202.524,00	202.524,00	67.261,43	67.261,43	0,82	4,51	1.422.738,57
TRANSPORTE	3.204.000,00	3.204.000,00	280.270,40	280.270,40	26.970,40	26.970,40	0,33	0,84	3.177.029,60
Infra-estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transporte Rodoviário	3.154.000,00	3.154.000,00	280.270,40	280.270,40	26.970,40	26.970,40	0,33	0,86	3.127.029,60
DESPORTO E LAZER	1.301.000,00	1.300.001,00	264.829,37	264.829,37	130.366,21	130.366,21	1,59	10,03	1.169.634,79
Administração Geral	1.031.000,00	1.078.001,00	223.436,66	223.436,66	110.082,09	110.082,09	1,34	10,21	967.918,91
Desporto Comunitário	165.000,00	117.000,00	18.782,30	18.782,30	7.191,30	7.191,30	0,09	6,15	109.808,70
Lazer	105.000,00	105.000,00	22.610,41	22.610,41	13.092,82	13.092,82	0,16	12,47	91.907,18
ENCARGOS ESPECIAIS	2.228.635,00	2.228.635,00	477.427,05	477.427,05	232.680,02	232.680,02	2,83	10,44	1.995.954,98
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	400.000,00	138.400,00	138.400,00	31.164,00	31.164,00	0,38	7,79	368.836,00
Outros Encargos Especiais	1.828.635,00	1.828.635,00	339.027,05	339.027,05	201.516,02	201.516,02	2,45	11,02	1.627.118,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Reserva de Contingência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	91.472.100,00	92.072.100,00	13.981.599,23	13.981.599,23	8.213.278,41	8.213.278,41	100,0001	8,9205	83.858.821,59

FONTE:

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:B60D0BE2

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO III - PRIMEIRO BIMESTRE DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. | LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ATUALIZADA (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO 2013
	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.809.681,67	8.099.801,36	8.061.887,06	6.648.816,60	6.639.963,24	6.031.692,69	5.674.879,13	9.399.145,73	8.373.830,32	8.049.260,53	6.211.356,34	7.188.627,19	87.188.941,86	92.850.100,00
Receitas Tributária	1.429.095,01	2.738.029,18	1.492.580,95	975.477,15	1.199.022,27	850.524,01	736.464,07	829.843,20	761.842,97	1.456.956,77	440.683,59	681.917,58	13.592.436,75	13.656.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	261.073,31	1.877.755,68	624.625,51	92.631,47	85.599,77	85.643,67	64.460,18	34.009,74	24.849,49	38.748,14	0,00	0,00	3.189.396,96	3.000.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	87.089,29	138.979,74	141.632,64	126.630,88	208.876,04	80.065,24	56.767,39	87.738,94	106.868,72	110.197,51	54.162,01	47.071,85	1.246.080,25	1.350.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	577.221,10	546.164,11	566.153,81	579.968,29	743.511,55	539.571,60	494.239,58	596.798,76	468.368,12	930.674,40	274.181,82	417.732,41	6.734.585,55	6.950.000,00
Outras Receitas Tributárias	503.711,31	175.129,65	160.168,99	176.246,51	161.034,91	145.243,50	120.996,92	111.295,76	161.756,64	377.336,72	112.339,76	217.113,32	2.422.373,99	2.356.000,00
Receitas de Contribuições	0,00	145.246,32	303.478,38	150.198,84	140.850,30	149.638,92	149.955,04	147.647,40	171.658,46	171.533,25	171.282,17	103.772,72	1.805.261,80	2.100.000,00
Receita Patrimonial	90.339,22	112.665,82	87.975,48	76.464,07	85.270,66	81.316,11	56.344,65	61.565,60	60.220,32	54.531,59	52.966,87	55.053,57	874.713,96	1.031.300,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	218.929,68	191.806,00	280.048,80	197.668,95	220.074,61	219.762,78	289.114,48	362.673,25	292.004,58	252.332,78	117.886,28	175.249,24	2.817.551,43	2.387.000,00
Transferências Correntes	4.858.977,52	4.713.372,32	5.814.119,70	5.175.704,22	4.928.046,20	4.623.276,73	4.371.866,10	7.080.357,73	6.992.474,98	5.897.969,67	5.241.681,38	5.955.795,43	65.653.641,98	72.212.700,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	886.002,20	1.116.653,38	1.248.897,77	1.065.745,58	795.863,18	878.218,31	768.428,11	815.721,13	1.102.581,11	1.792.374,00	1.152.274,08	1.550.261,51	13.173.020,36	14.800.000,00
Cota Parte do ICMS	2.160.472,77	2.025.192,78	2.774.786,10	2.465.478,76	2.504.846,41	2.364.897,69	2.410.042,37	3.221.007,14	2.982.909,46	2.524.865,64	2.977.996,87	2.590.346,38	31.002.842,37	30.500.000,00
Cota Parte do IPVA	408.152,95	433.750,56	430.719,52	330.210,56	237.577,25	182.516,04	96.094,46	71.596,56	58.846,62	25.567,23	0,00	535.503,84	2.810.535,59	2.700.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	631.654,84	660.533,45	841.435,86	719.762,47	667.687,04	648.746,88	610.383,84	825.785,93	794.721,43	718.325,44	540.146,87	860.568,07	8.519.752,12	10.000.000,00
Outras Transferências Correntes	772.694,76	477.242,15	518.280,45	594.506,85	722.072,32	548.897,81	486.917,32	2.146.246,97	2.053.416,36	836.837,36	571.263,56	419.115,63	10.147.491,54	14.212.700,00
Outras Receitas Correntes	212.340,24	198.681,72	83.683,75	73.303,37	66.699,20	107.174,14	71.134,79	917.058,55	95.629,01	215.936,47	186.856,05	216.838,65	2.445.335,94	1.463.100,00
DEDUÇÕES (II)	691.972,45	720.659,35	899.615,14	789.748,51	714.072,82	690.032,04	671.538,64	1.094.862,07	879.165,93	783.672,61	852.254,16	936.272,85	9.723.866,57	9.108.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	691.972,45	720.659,35	899.615,14	789.748,51	714.072,82	690.032,04	671.538,64	1.094.862,07	879.165,93	783.672,61	852.254,16	936.272,85	9.723.866,57	9.108.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.117.709,22	7.379.142,01	7.162.271,92	5.859.068,09	5.925.890,42	5.341.660,65	5.003.340,49	8.304.283,66	7.494.664,39	7.265.587,92	5.359.102,18	6.252.354,34	77.465.075,29	83.742.100,00
FONTE:														

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:3C665252

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO IX - PRIMEIRO BIMESTRE DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.						LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13			
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	19.000,14	0,00	17.860,25	1.139,89	3.100.452,34	223.157,97	33.723,15	2.843.571,22
EXECUTIVO	0,00	19.000,14	0,00	17.860,25	1.139,89	3.100.452,34	223.157,97	33.723,15	2.843.571,22
Administração Direta	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	2.349.573,83	196.114,59	0,00	2.153.459,24
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	294.026,57	114.114,59	0,00	179.911,98
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.055.547,26	82.000,00	0,00	1.973.547,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	17.500,14	0,00	16.360,25	1.139,89	750.878,51	27.043,38	33.723,15	690.111,98
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	17.500,14	0,00	16.360,25	1.139,89	69.248,91	8.522,50	1.092,36	59.634,05
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681.629,60	18.520,88	32.630,79	630.477,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	19.000,14	0,00	17.860,25	1.139,89	3.100.452,34	223.157,97	33.723,15	2.843.571,22
FONTE:									

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:1D26E0D1

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO V - PRIMEIRO BIMESTRE DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2012	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2012	2013
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:9C0B5121

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO X - PRIMEIRO BIMESTRE DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.	LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	62.260.500,00	62.259.300,00	9.895.132,07	9.895.132,07	15,89
Receitas de Impostos	12.009.300,00	12.009.300,00	948.949,28	948.949,28	7,9
Impostos	11.300.000,00	11.300.000,00	793.148,09	793.148,09	7,02
Dívida Ativa dos Impostos	610.000,00	610.000,00	133.441,91	133.441,91	21,88
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	99.300,00	99.300,00	22.359,28	22.359,28	22,52
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	50.251.200,00	50.250.000,00	8.946.182,79	8.946.182,79	17,8
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	11.840.000,00	11.840.000,00	2.162.028,50	2.162.028,50	18,26
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-48.000,00	-48.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	24.400.000,00	24.400.000,00	4.454.674,63	4.454.674,63	18,26
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	250.000,00	250.000,00	3.547,13	3.547,13	1,42
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	109.002,41	109.002,41	6,81
Cota-Parte IPVA	2.160.000,00	2.160.000,00	428.403,11	428.403,11	19,83
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	10.048.000,00	10.048.000,00	1.788.527,01	1.788.527,01	17,8
Cota-Parte IOF-OURO	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	11.680.000,00	11.680.000,00	1.821.295,73	1.821.295,73	15,59
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	10.000.000,00	10.000.000,00	1.400.714,94	1.400.714,94	14,01
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	10.000.000,00	10.000.000,00	1.400.714,94	1.400.714,94	14,01
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	840.000,00	840.000,00	131.042,28	131.042,28	15,6
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	840.000,00	840.000,00	289.538,51	289.538,51	34,47
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	63.892.500,00	63.891.300,00	9.927.900,79	9.927.900,79	15,54

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	No Bimestre	No Bimestre
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.450.600,00D	10.490.602,00	708.774,80	708.774,80	6,76
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	9.437.800,00	9.441.802,00	670.207,37	670.207,37	7,1
Despesas com Educação IInfantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	778.800,00	799.800,00	29.041,04	29.041,04	3,63
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	234.000,00	249.000,00	9.526,39	9.526,39	3,83
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	10.000.000,00	10.000.000,00	1.580.641,86	1.580.641,86	15,81
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	6.000.000,00	6.000.000,00	1.169.499,81	1.169.499,81	19,49
Outras Despesas no Ensino Básico	4.000.000,00	4.000.000,00	411.142,05	411.142,05	10,28
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	20.450.600,00	20.490.602,00	2.289.416,660,00	2.289.416,66	11,17

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	387.812,07
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII) Em 31 de Dezembro de 2012	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	2.289.416,66
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	23,14
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	83,49

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Fev 2013
	0.00	194.116,70

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.	LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.150.000,00	3.150.000,00	131.322,47	131.322,47	4,17
ENSINO FUNDAMENTAL	16.387.800,00	16.391.802,00	1.755.286,76	1.755.286,76	10,71
ENSINO PROFISSIONAL	81.000,00	96.000,00	9.396,39	9.396,39	9,79
ENSINO SUPERIOR	452.000,00	452.000,00	0,00	0,00	0

EDUCAÇÃO INFANTIL	3.828.800,00	3.849.800,00	524.603,51	524.603,51	13,63
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	130,00	130,00	4,33
EDUCAÇÃO ESPECIAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	24.052.600,00	24.092.602,00	2.420.739,13	2.420.739,13	10,05
FONTE:					

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:422C535C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PRECO INTERNET

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO: Nº. 007/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 018/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado a empresa Walhesney Andrade Lopes ME, CNPJ: 06.133.628/0001-41 representada por Walhesney Andrade Lopes, RG: 3460353-6970052, CPF: , residente e domiciliada , nas quantidades estimadas no Anexo VI desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote,
atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Serviços de Instalação, Manutenção, Fornecimento e Assistência de Internet para os computadores da Prefeitura Municipal, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.6. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.8. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.12. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
6.13. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
6.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
6.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;
6.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
6.17. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
8.1. A entrega dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no anexo e Proposta da licitante contratada.
8.2. Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.
10. DO PAGAMENTO
10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;
10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando o fornecedor/consignatória der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;
12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.
12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 007/2013 e seus anexos e as propostas das classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.
14. DO FORO
14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução este contrato.
Ribeirãozinho - MT, 10 de abril de 2013.

VALCILENE GOULART CARRIJO
Membro

MARIA AUXILIADORA CARDOSO
Secretário

ANA MARIA M. OLIVEIRA
Presidente

ELAYNE BENTO PARREIRA
Assessora Jurídica

WALHESNEY ANDRADE LOPES –ME
CNPJ: 06.133.628/0001-41

Mapa da Licitação		
Pregao	7 2013	
Tipo de Apuração: Menor Preço Global		
8/4/2013 9:00		
Pregao 7 / 2013		
02	001	GABINETE DO PREFEITO
03	001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL
03	002	SECRETARIA MINICIPAL DE FINANCAS
03	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE V OBRAS E SERVICOS URBANOS
03	006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
03	010	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA PECUARIA E FOMENTO
03	011	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Empresas Convidadas:		
Pregao	7 / 2013	

1266 WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME		CNPJ: 06.133.628/0001-41 CPF:	000.000.000-00
Empresa(s) desclassificada(s):			
Empresa		CNPJ	CPF
1266	WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME	CNJ: 06.133.628/0001-41	000.000.000-00
Endereço:	ANTONIO JOAO	CEP: 78.613.000	( ). - 0
Bairro:	CENTRO	Cidade: RIBEIRAOZINHO	

Proposta(s) Vencedora(s):							
			Menor Preço Global				
Lote: 1 SERVICOS DE INTERNET PARA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Participante:	1266 WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME						
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL		
23992	FORNECIMENTO DE INTERNET			2	853,20	0,00	1.706,40
TOTAL DO FORNECEDOR:					1.706,40		
Lote: 2 SERVICOS DE INTERNET PARA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Participante:	1266 WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME						
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL		
23992	FORNECIMENTO DE INTERNET			2	853,20	0,00	1.706,40
TOTAL DO FORNECEDOR:					1.706,40		
Lote: 3 SERVICOS DE INTERNET PARA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL							
Participante:	1266 WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME						
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL		
23992	FORNECIMENTO DE INTERNET			3	853,20	0,00	2.559,60
TOTAL DO FORNECEDOR:					2.559,60		
Lote: 4 SERVICOS DE INTERNET PARA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO ENSINO INFANTIL							
Participante:	1266 WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME						

ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL		
23992	FORNECIMENTO DE INTERNET			1	853,20	0,00	853,20
TOTAL DO FORNECEDOR:					853,20		

Lote: 5 SERVICOS DE INTERNET PARA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE							
Participante:	1266 WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME						
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL		
23992	FORNECIMENTO DE INTERNET			1	853,20	0,00	853,20
TOTAL DO FORNECEDOR:					853,20		
Lote: 6 SERVICOS DE INTERNET PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL BOLSA FAMILIA							
Participante:	1266 WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME						
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL		
23992	FORNECIMENTO DE INTERNET			1	3.150,00	0,00	3.150,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					3.150,00		
Lote: 7 SERVICOS DE INTERNET PARA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Participante:	1266 WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME						
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL		
23992	FORNECIMENTO DE INTERNET			2	853,20	0,00	1.706,40
TOTAL DO FORNECEDOR:					1.706,40		
Lote: 8 SERVICOS DE INTERNET PARA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR							
Participante:	1266 WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME						
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL		
23992	FORNECIMENTO DE INTERNET			1	853,20	0,00	853,20
TOTAL DO FORNECEDOR:					853,20		
Lote: 9 SERVICOS DE INTERNET PARA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL PAIF							
Participante:	1266 WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME						
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL		
23992	FORNECIMENTO DE INTERNET			2	853,20	0,00	1.706,40
TOTAL DO FORNECEDOR:					1.706,40		
Lote: 10 SERVICOS DE INTERNET PARA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL PRO JOVEM							
Participante:	1266 WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME						
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL		
23992	FORNECIMENTO DE INTERNET			1	853,20	0,00	853,20
TOTAL DO FORNECEDOR:					853,20		
Lote: 11 SERVICOS DE INTERNET PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE							
Participante:	1266 WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME						
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL		
23992	FORNECIMENTO DE INTERNET			3	853,20	0,00	2.559,60
TOTAL DO FORNECEDOR:					2.559,60		
Lote: 12 SERVICOS DE INTERNET PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CPD FARMACIA							
Participante:	1266 WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME						
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL		
23992	FORNECIMENTO DE INTERNET			3	853,20	0,00	2.559,60
TOTAL DO FORNECEDOR:					2.559,60		
Lote: 13 SERVICOS DE INTERNET PARA HOSPITAL MUNICIPAL							
Participante:	1266 WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME						
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL		
23992	FORNECIMENTO DE INTERNET			1	853,20	0,00	853,20
TOTAL DO FORNECEDOR:					853,20		
Lote: 14 SERVICOS DE INTERNET PARA GABINETE DO PREFEITO							
Participante:	1266 WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME						
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL		
23992	FORNECIMENTO DE INTERNET			2	853,20	0,00	1.706,40
TOTAL DO FORNECEDOR:					1.706,40		
Lote: 15 SERVICOS DE INTERNET PARA SEC ADM GERAL							
Participante:	1266 WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME						
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL		
23992	FORNECIMENTO DE INTERNET			2	853,20	0,00	1.706,40
TOTAL DO FORNECEDOR:					1.706,40		
Lote: 16 SERVICOS DE INTERNET PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEC ADJ DE SAUDE							
Participante:	1266 WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME						
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL		
23992	FORNECIMENTO DE INTERNET			1	853,20	0,00	853,20
TOTAL DO FORNECEDOR:					853,20		
Lote: 17 SERVICOS DE INTERNET PARA SECA DJ DE FINANCAS							
Participante:	1266 WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME						
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL		
23992	FORNECIMENTO DE INTERNET			15	853,20	0,00	12.798,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				12.798,00			
Lote: 18 SERVICOS DE INTERNET PARA SEC ADM GERAL							
Participante:	1266 WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME						
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL		
8867	SERVICOS DE INTERNET			12	853,20	0,00	10.238,40
TOTAL DO FORNECEDOR:					10.238,40		
Lote: 19 SERVICOS DE INTERNET PARA SEC ADJ DE OBRAS							
Participante:	1266 WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME						
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL		
8867	SERVICOS DE INTERNET			2	853,20	0,00	1.706,40
TOTAL DO FORNECEDOR:					1.706,40		
			50.929,20				
Cinqüenta mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos							

RIBEIRAOZINHO ,_____/_____/ 2013

MARIA AUXILIADORA CARDOSO
Secretário CPL

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:5FC28990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PRECO GEN ALIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO: Nº. 006/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 017/2013
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado a empresa A.P.M Bento ME, com sede à Rua Antônio João, s/n, inscrito no CNPJ/MF: 02.558.651/0001-27, neste ato,
representada pelo senhor Jesus Bento, brasileiro, casado, comerciante, RG: 056.828 SSP/MT, CPF: 103.391.831/87, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e Anexo.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C.P.L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.
5. EMPENHO
5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.
5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:
6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;
6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 24 horas, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.
6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;
6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.
6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;
6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo- lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;
6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.
8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.
10. DO PAGAMENTO
10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;
10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.
12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 006/2013 e seus anexos e as propostas das classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA
14. DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.
Ribeirãozinho - MT, 12 de abril de 2013.

SANDRO CÂNDIDO NUNES
Equipe de Apoio

VALCILENE GOULART CARRIJO
Equipe de Apoio

MARIA AUXILIADORA CARDOSO
Equipe de Apoio

ELAYNE BENTO PARREIRA
Assessora Jurídica

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Pregoeira

A.P.M BENTO ME
CNPJ/MF: 02.558.651/0001-27
Jesus Bento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO: Nº. 006/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 017/2013
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado a empresa Caetano de Jesus e Feitosa da Silva LTDA - ME, com sede à Rua Couto Magalhães, inscrito no CNPJ/MF:
06.230.865/0001-20 neste ato, representada pelo proprietário senhor Edmar Caetano de Resende, brasileiro, casado, comerciante, RG: 116.165 SSP/MT, CPF: 172.382.181-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C.P.L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.
5. EMPENHO
5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.
5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:
6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;
6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 24 horas, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.
6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;
6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.
6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;
6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo- lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;
6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:
d) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
f) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.
8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.
10. DO PAGAMENTO
10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;
10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
f) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
g) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
h) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho
decorrente deste Registro;
i) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
j) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;
12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.
12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 006/2013 e seus anexos e as propostas das classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA
14. DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 12 de abril de 2013.

SANDRO CÂNDIDO NUNES
Equipe de Apoio

VALCILENE GOULART CARRIJO
Equipe de Apoio

MARIA AUXILIADORA CARDOSO
Secretário

ELAYNE BENTO PARREIRA
Assessora Jurídica

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Pregoeira

CAETANO DE JESUS E FEITOSA DA SILVA LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.230.865/0001-20
Edmar Caetano de Resende

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO: Nº. 006/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 017/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado a empresa J. G. SOUZA – CONFEITARIA, com sede à Rua Barão de Melgaço, s/n, inscrito no CNPJ/MF: 15.025.552/0001-21 neste ato representada pelo senhor Clayton Silva de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, RG: 3113766 SESP/GO, CPF: 817.898.821-68, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e Anexo.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C.P.L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.
5. EMPENHO
5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.
5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:
6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;
6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 24 horas, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.
6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;
6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.
6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;
6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do
fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer
natureza;
6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo- lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;
6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

g) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

h) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

i) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

k) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

l) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

m) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

n) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

o) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.
12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 006/2013 e seus anexos e as propostas das classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA
14. DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.
Ribeirãozinho - MT, 12 de abril de 2013.

SANDRO CÂNDIDO NUNES
Equipe de Apoio

VALCILENE GOULART CARRIJO
Equipe de Apoio

MARIA AUXILIADORA CARDOSO
Secretário

ELAYNE BENTO PARREIRA
Assessora Jurídica

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Pregoeira

J. G. SOUZA – CONFEITARIA
CNPJ/MF: 15.025.552/0001-21
Clayton Silva de Oliveira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO: Nº. 006/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 017/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado a empresa Soares de Oliveira & Carvalho Soares LTDA, com sede á Rua Dom Pedro I, s/n, inscrito no CNPJ/MF: 10.280.827/0001-50, neste ato, representada pelo proprietário senhor Gelso Soares de Oliveira, brasileiro, comerciante, RG: 377.454 SSP/MT, CPF: 079.538.361-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C.P.L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.
5. EMPENHO
5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.
5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;
6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 24 horas, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.
6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;
6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.
6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;
6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo- lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;
6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:
j) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
k) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
l) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.
8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.
10. DO PAGAMENTO
10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;
10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
p) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
q) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
r) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
s) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
t) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;
12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.
12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 003/2013 e seus anexos e as propostas das classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA
14. DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.
Ribeirãozinho - MT, 15 de março de 2012.

SANDRO CÂNDIDO NUNES
Equipe de Apoio

VALCILENE GOULART CARRIJO
Equipe de Apoio

MARIA AUXILIADORA CARDOSO
Secretário

ELAYNE BENTO PARREIRA
Assessora Jurídica

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Pregoeira

SOARES DE OLIVEIRA & CARVALHO SOARES LTDA
CNPJ/MF: 10.280.827/0001-50
Gelso Soares de Oliveira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO: Nº. 006/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 017/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor

Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado a empresa V. Clemente da Silva ME, com sede à Rua Pedro Celestino, Nº 620, inscrito no CNPJ/MF: 00.114.677/0001-50 neste ato, representada pelo proprietário senhor Valdivino Clemente da Silva, brasileiro,
casado, comerciante, RG: 116.165 SSP/MT, CPF: 172.382.181-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C.P.L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 24 horas, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo- lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:
m) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
n) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
o) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.
8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou
legais cabíveis.
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.
10. DO PAGAMENTO
10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;
10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
u) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
v) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
w) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
x) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
y) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por
correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;
12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.
12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 006/2013 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 12 de abril de 2013.

SANDRO CÂNDIDO NUNES
Equipe de Apoio

VALCILENE GOULART CARRIJO
Equipe de Apoio

MARIA AUXILIADORA CARDOSO
Secretário

ELAYNE BENTO PARREIRA
Assessora Jurídica

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Pregoeira

V. CLEMENTE DA SILVA ME
CNPJ/MF: 00.114.677/0001-50
Valdivino Clemente da Silva

PROPOSTAS VENCEDORAS					
			Menor Preço Global		
Lote:	1 AQUISICAO DE GAS PARA CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL				
Participante: 1308 A P M BENTO ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
1967	GAS P 13	50	49,90	0,00	2.495,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				2.495,00	
Lote:	2 AQUISICAO DE GAS PARA PEQUENO POLEGAR				
Participante: 1308 A P M BENTO ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
1967	GAS P 13	50	49,90	0,00	2.495,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				2.495,00	
Lote:	3 AQUISICAO DE GAS PARA PAULO FREIRE				
Participante: 1308 A P M BENTO ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
1967	GAS P 13	60	49,90	0,00	2.994,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				2.994,00	
Lote:	4AQUISICAO DE GAS PARA SEC ADJ DE EDUCACAO				
Participante: 1308 A P M BENTO ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
1967	GAS P 13	20	49,90	0,00	998,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				998,00	

PROPOSTAS VENCEDORAS					
			Menor Preço Global		
Lote: 1 AQUISICAO DE GAS PARA CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL					
Participante:	1308 A P M BENTO ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
1967	GAS P 13	50	49,90	0,00	2.495,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				2.495,00	
Lote:	2 AQUISICAO DE GAS PARA PEQUENO POLEGAR				
Participante:	1308 A P M BENTO ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
1967	GAS P 13	50	49,90	0,00	2.495,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				2.495,00	
Lote: 3 AQUISICAO DE GAS PARA PAULO FREIRE					
Participante:	1308 A P M BENTO ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
1967	GAS P 13	60	49,90	0,00	2.994,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				2.994,00	
Lote:	4AQUISICAO DE GAS PARA SEC ADJ DE EDUCACAO				
Participante:	1308 A P M BENTO ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
1967	GAS P 13	20	49,90	0,00	998,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				998,00	
Lote:	5AQUISICAO DE FRUTAS E VERDURAS PARA O CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MUNDO ENCANTADO				
Participante:	3881 J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
12169	MACA	200	4,50	0,00	900,00
985	BETERRABA	70	3,90	0,00	273,00
987	BATATA DOCE	30	2,39	0,00	71,70
988	REPOLHO	150	4,39	0,00	658,50
989	TOMATE	180	7,40	0,00	1.332,00
991	CHUCHU	120	3,97	0,00	476,40
996	VAGEM	20	12,07	0,00	241,40
3640	BANANA MACA	250	4,00	0,00	1.000,00
4495	ABOBORA	200	3,00	0,00	600,00

984	CENOURA	180	4,40	0,00	792,00
8570	PIMENTAO	60	5,00	0,00	300,00
990	CEBOLA	200	4,40	0,00	880,00
14262	PEPINO	100	4,50	0,00	450,00
15541	BATATA INGLESA	150	4,50	0,00	675,00
16266	MAMAO	100	3,50	0,00	350,00
19684	MILHO VERDE BANDEJA	50	4,50	0,00	225,00
19685	MANDIOCA	150	3,50	0,00	525,00
19746	BERINJELA	30	3,50	0,00	105,00
22247	LARANJA PERA SACO	40	40,00	0,00	1.600,00
22267	CARA	20	2,80	0,00	56,00
24165	ABOBRINHA VERDE	200	4,50	0,00	900,00
7921	ABACAXI	300	4,00	0,00	1.200,00
995	MELANCIA	1000	1,70	0,00	1.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					15.311,00
Lote:	6AQUISICAO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR				
Participante:	2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
991	CHUCHU	50	4,00	0,00	200,00
15541	BATATA INGLESA	200	4,50	0,00	900,00
12169	MACA	350	4,50	0,00	1.575,00
8570	PIMENTAO	60	5,00	0,00	300,00
7921	ABACAXI	200	4,00	0,00	800,00
4495	ABOBORA	120	3,00	0,00	360,00
3640	BANANA MACA	500	4,00	0,00	2.000,00
15562	LARANJA SACO	60	40,00	0,00	2.400,00
995	MELANCIA	1500	1,70	0,00	2.550,00
989	TOMATE	160	7,50	0,00	1.200,00
990	CEBOLA	120	4,50	0,00	540,00
19746	BERINJELA	30	2,80	0,00	84,00
988	REPOLHO	200	4,50	0,00	900,00
985	BETERRABA	100	4,00	0,00	400,00
984	CENOURA	220	4,50	0,00	990,00
996	VAGEM	30	12,00	0,00	360,00
19684	MILHO VERDE BANDEJA	60	4,50	0,00	270,00
19685	MANDIOCA	200	3,00	0,00	600,00
987	BATATA DOCE	30	2,50	0,00	75,00
16266	MAMAO	200	3,50	0,00	700,00
22267	CARA	20	2,80	0,00	56,00
24165	ABOBRINHA VERDE	120	4,50	0,00	540,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				17.800,00	
Lote:	7 SOLICITACAO HORTIFRUTIGRANGEIROS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE				
Participante:	3881 J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
19683	COUVE MANTEIGA	400	4,00	0,00	1.600,00
996	VAGEM	60	12,00	0,00	720,00
22252	REPOLHO VERDE	150	4,50	0,00	675,00
22251	PIMENTAO VERDE	60	5,00	0,00	300,00
22247	LARANJA PERA SACO	100	40,00	0,00	4.000,00
19687	CEBOLINHA	40	2,50	0,00	100,00
19686	SALSA	20	2,50	0,00	50,00
995	MELANCIA	1500	1,70	0,00	2.550,00
19684	MILHO VERDE BANDEJA	100	4,50	0,00	450,00
985	BETERRABA	250	4,00	0,00	1.000,00
19682	ALFACE LISA	300	4,00	0,00	1.200,00
19650	ALHO	100	3,80	0,00	380,00
16266	MAMAO	300	3,50	0,00	1.050,00
15541	BATATA INGLESA	300	4,50	0,00	1.350,00
12946	LIMAO	60	3,50	0,00	210,00
12169	MACA	500	4,50	0,00	2.250,00
7921	ABACAXI	300	4,00	0,00	1.200,00
7094	OVOS	800	4,50	0,00	3.600,00
4495	ABOBORA	100	3,00	0,00	300,00
19685	MANDIOCA	150	3,00	0,00	450,00

990	CEBOLA	150	4,50	0,00	675,00
987	BATATA DOCE	100	2,50	0,00	250,00
984	CENOURA	400	4,10	0,00	1.640,00
3640	BANANA MACA	600	4,00	0,00	2.400,00
989	TOMATE	300	7,50	0,00	2.250,00
991	CHUCHU	200	4,00	0,00	800,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				31.450,00	

Lote:	8 AQUISICAO DE REFRIGERANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL					
Participante:	1308 A P M BENTO ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
14946	REFRIGERANTE 02 LITROS	50	21,80	0,00	1.090,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:			1.090,00			
Lote:	9 SOLICITACAO DE REFRIGERANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR					
Participante:	1308 A P M BENTO ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
14946	REFRIGERANTE 02 LITROS	70	21,80	0,00	1.526,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:			1.526,00			
Lote:	10 SOLICITACAO DE REFRIGERANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE					
Participante:	1308 A P M BENTO ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
14946	REFRIGERANTE 02 LITROS	100	21,80	0,00	2.180,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:			2.180,00			
Lote: DE A	11 SOLICITACAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE PELO PROGRAMA NACIONAL					

Participante:	1308 A P M BENTO ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
1079	ACUCAR 2 KG	80	4,19	0,00	335,20	
19655	SAL	20	1,29	0,00	25,80	
15082	LEITE EM PO	40	12,89	0,00	515,60	

15007	FUBA DE MILHO 01KG	20	2,49	0,00	49,80
14953	MACARRAO 500 GRAMAS	60	2,39	0,00	143,40
7959	ACHOCOLATADO EM PO	40	7,59	0,00	303,60
4245	COCO RALADO 100G	60	1,99	0,00	119,40
19656	FARINHA DE TRIGO	80	2,99	0,00	239,20
1146	OLEO DE SOJA	100	4,18	0,00	418,00
7119	BOLACHA AGUA E SAL 800G	30	7,90	0,00	237,00
3765	VINAGRE	10	1,99	0,00	19,90
19733	AMIDO DE MILHO	40	9,49	0,00	379,60
4031	FARINHA DE MANDIOCA	40	6,49	0,00	259,60
22337	BOLACHA ROSQUINHA 800G	30	6,99	0,00	209,70
19661	COLORAU	30	4,50	0,00	135,00
19679	IOGURTE 1 KG	20	9,99	0,00	199,80
19676	TEMPERO ALHO E SAL	15	6,99	0,00	104,85
19675	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS GARRAFA	100	8,10	0,00	810,00
19674	SARDINHA	15	2,49	0,00	37,35
19673	POLPA DE FRUTAS	200	1,49	0,00	298,00
19664	FERMENTO QUIMICO	30	2,49	0,00	74,70
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	60	13,49	0,00	809,40
19671	PO P GELATINA	300	0,99	0,00	297,00
19662	EXTRATO DE TOMATE 850G	50	7,99	0,00	399,50
19665	FERMENTO BIOLOGICO	10	29,98	0,00	299,80
19666	MARGARINA	30	4,49	0,00	134,70
19667	MILHO PARA CANJICA 500G	20	1,39	0,00	27,80
19668	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	50	1,79	0,00	89,50

TOTAL DO FORNECEDOR:				6.973,20		
Lote:	12AQUISICAO DE GAS PARA PAIF					
Participante:	1308 A P M BENTO ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
1967	GAS P 13	24	49,90	0,00	1.197,60	
TOTAL DO FORNECEDOR:				1.197,60		
Lote:	13 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PROG BOLSA FAMILIA					
Participante:	594 V.CLEMENTE DA SILVA - ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
1916	AGUA MINERAL 500 ML	20	15,00	0,00	300,00	
22338	LEITE INTEGRAL	400	3,49	0,00	1.396,00	
14946	REFRIGERANTE 02 LITROS	50	21,00	0,00	1.050,00	
19670	FUBA DE MILHO	30	3,20	0,00	96,00	
17657	MILHO VERDE 03KG	15	13,90	0,00	208,50	
14994	FERMENTO PARA BOLO 250 GR	20	4,80	0,00	96,00	
19697	EXTRATO DE TOMATE 1KG	10	5,40	0,00	54,00	
14945	FERMENTO P/ PAO 125GR	40	5,09	0,00	203,60	
13093	SUCO	15	9,99	0,00	149,85	
7094	OVOS	46	4,25	0,00	195,50	
2148	AGUA MINERAL 20 LITROS	15	10,49	0,00	157,35	
997	MARGARINA 1KG	30	4,49	0,00	134,70	
3763	FARINHA DE TRIGO	50	2,77	0,00	138,50	
TOTAL DO FORNECEDOR:				4.180,00		
Lote:	14 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PROG BOLSA FAMILIA					
Participante:	2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
992	LARANJA	50	2,00	0,00	100,00	
16266	MAMAO	20	3,00	0,00	60,00	
12169	MACA	20	4,50	0,00	90,00	
3640	BANANA MACA	30	4,00	0,00	120,00	
990	CEBOLA	10	4,00	0,00	40,00	
989	TOMATE	10	7,50	0,00	75,00	
988	REPOLHO	10	4,50	0,00	45,00	
7921	ABACAXI	30	4,00	0,00	120,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:				650,00		
Lote:	15 AQUISICAO DE FRIOS PARA PROG BOLSA FAMILIA					
Participante:	2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
2122	SALSICHA	40	6,50	0,00	260,00	
8126	MUSSARELA	20	16,00	0,00	320,00	
8127	PRESUNTO	20	12,00	0,00	240,00	
23745	FRANGO	30	7,00	0,00	210,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:				1.030,00		
Lote:	16 AQUISICAO DE PAES PARA PROG BOLSA FAMILIA					
Participante:	1500 CAETANO DE JESUS & FEITOSA DA SILVA LTDA - ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
23607	PAO CARECA	40	7,40	0,00	296,00	
18059	PAO FRANCES	42	6,85	0,00	287,70	
18062	PAO DE QUEIJO	42	9,90	0,00	415,80	
TOTAL DO FORNECEDOR:				999,50		
Lote:	17 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PROG PAIF					
Participante:	2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
2122	SALSICHA	98	7,00	0,00	686,00	
23745	FRANGO	40	7,00	0,00	280,00	
8126	MUSSARELA	30	15,80	0,00	474,00	
8127	PRESUNTO	30	12,00	0,00	360,00	

TOTAL DO FORNECEDOR:				1.800,00	
Lote:	18 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLA MUJN PEQUENO POLEGAR				
Participante:	594 V.CLEMENTE DA SILVA - ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
2112	OVOS CARTELA	100	10,50	0,00	1.050,00
24126	DOCE DE ABACAXI EM CALDA 850G	10	8,59	0,00	85,90
997	MARGARINA 1KG	100	4,59	0,00	459,00
19662	EXTRATO DE TOMATE 850G	60	5,40	0,00	324,00
19668	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	160	1,80	0,00	288,00
19728	CHOCOLATE GRANULADO 500G	50	6,48	0,00	324,00
19729	EMUSTAB	10	5,50	0,00	55,00
19731	GELATINA	600	0,90	0,00	540,00
19733	AMIDO DE MILHO	30	8,99	0,00	269,70
22273	TEMPERO PCT C 12 SACHE	60	2,48	0,00	148,80
22337	BOLACHA ROSQUINHA 800G	100	7,90	0,00	790,00
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	120	13,99	0,00	1.678,80
15009	MILHO PIPOCA 500 GRAMAS	80	2,80	0,00	224,00
24125	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	80	2,19	0,00	175,20
15007	FUBA DE MILHO 01KG	60	3,20	0,00	192,00
24127	AMEIXA EM CALDA 850G	10	7,99	0,00	79,90
24128	PESSEGO EM CALDA 850G	10	8,69	0,00	86,90
24129	LEITE CONDENSADO 200G LATA	80	2,59	0,00	207,20
24130	MACARRAO TIPO ESPAGUETE FINO 500G	70	2,29	0,00	160,30
24131	MACARRAO PARA LASANHA 500G	100	4,79	0,00	479,00
24132	MACARRAO PARAFUSO COLORIDO 500G	80	2,89	0,00	231,20
24133	MACARRAO PICADO 500MG	30	2,29	0,00	68,70
24134	CREME PARA MAIONESE 500MG	120	3,29	0,00	394,80
24135	MOLHO PRONTO PARA LASANHA 500G	80	4,49	0,00	359,20
24137	TRIGO PARA QUIBE 500G	60	2,79	0,00	167,40
24117	BATATA PALHA	100	4,99	0,00	499,00
10713	ACAFRAO GARRAFA	20	15,00	0,00	300,00
24136	OREGANO 500G	40	12,99	0,00	519,60
2118	BOLACHA MAIZENA 400G	50	4,49	0,00	224,50
2121	ALHO	60	19,49	0,00	1.169,40
2142	FERMENTO PAO 500G	20	14,50	0,00	290,00
4031	FARINHA DE MANDIOCA	80	5,99	0,00	479,20
4245	COCO RALADO 100G	300	2,49	0,00	747,00
4257	CHA DE ERVA MATE	10	2,59	0,00	25,90
7090	ACUCAR REFINADO 1KG	30	3,99	0,00	119,70
7106	BALA MACIA GOMA 800G	80	5,50	0,00	440,00
7119	BOLACHA AGUA E SAL 800G	40	7,90	0,00	316,00
17658	POLVILHO DOCE 1KG	80	4,19	0,00	335,20
7959	ACHOCOLATADO EM PO	60	11,70	0,00	702,00
1079	ACUCAR 2 KG	100	4,19	0,00	419,00
14901	CAFE MOIDO 250GR	90	3,99	0,00	359,10
14942	SAL 01KG	40	1,20	0,00	48,00
14944	FARINHA DE TRIGO 01KG	60	27,90	0,00	1.674,00
14948	CANELA EM CASCA 400GR	15	9,99	0,00	149,85
14977	FEIJAO 1 KG	120	5,99	0,00	718,80
14992	CHOCOLATE GRANULADO 130 GR	100	1,80	0,00	180,00
14994	FERMENTO PARA BOLO 250 GR	80	4,79	0,00	383,20
14997	OLEO DE SOJA 900 ML	15	80,00	0,00	1.200,00
15000	VINAGRE GARRAFA	15	1,79	0,00	26,85
15006	CANJICA 500 GRAMAS	30	1,99	0,00	59,70
7914	PIRULITO FRUTAS C/100	50	9,00	0,00	450,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				20.675,00	
Lote:	19 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PAIF				
Participante:	3881 J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
18062	PAO DE QUEIJO	250	9,50	0,00	0,00
23607	PAO CARECA	110	5,00	0,00	0,00
23608	BOLO CONFEITADO	40	15,00	0,00	0,00
24138	PAO MANDI	132	5,50	0,00	0,00
24139	BROA	15	6,86	0,00	0,00
18059	PAO FRANCES	198	9,50	0,00	0,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				0,00	
Lote:	20 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PAIF				
Participante:	3881 J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
7921	ABACAXI	48	3,99	0,00	191,52
19650	ALHO	6	3,80	0,00	22,80
12946	LIMAO	8	3,22	0,00	25,76
10654	MELANCIA	48	1,70	0,00	81,60
3640	BANANA MACA	24	3,99	0,00	95,76
992	LARANJA	24	2,10	0,00	50,40
990	CEBOLA	22	4,50	0,00	99,00
989	TOMATE	16	7,50	0,00	120,00
988	REPOLHO	16	4,50	0,00	72,00
984	CENOURA	24	4,50	0,00	108,00
12169	MACA	24	4,50	0,00	108,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				974,84	
Lote:	21 AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA PAIF				
Participante:	1308 A P M BENTO ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
15526	PRATO DESC PARA BOLO	4000	0,15	0,00	600,00
17670	POTE PLASTICO G C/ TAMPA	4	16,90	0,00	67,60
17666	JARRA DE ALUMINIO P/ FERVER LEITE	2	24,99	0,00	49,98
17665	JARRA DE ALUMINIO P/ CAFE	2	14,99	0,00	29,98
17663	FACA DE MESA	1	26,28	0,00	26,28
17662	COPO DE VIDRO P/ AGUA	2	28,68	0,00	57,36

17661	COLHER P/ PEGAR SORVETE	4	4,99	0,00	19,96
17660	COLHER DE SOPA	1	2,19	0,00	2,19
2032	PAPEL LAMINADO	48	3,99	0,00	191,52
15528	GARFO DESC GRANDE	6000	0,06	0,00	360,00
17675	PROTETOR SOLAR FATOR 30	6	28,90	0,00	173,40
15524	LENCO DE PAPEL	36	2,49	0,00	89,64
962	ISQUEIRO	12	3,49	0,00	41,88
1021	VASSOURA DE PELO	3	7,99	0,00	23,97
1025	COPO DESCARTAVEL 50 ML	18	1,80	0,00	32,40
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	200	2,99	0,00	598,00
1028	ALCOOL	24	4,99	0,00	119,76
1428	SACO P/ LIXO 50 LITROS	36	2,18	0,00	78,48
17649	COLHER DESC P/ SOBREMESA	4000	0,05	0,00	200,00
19714	MANGUEIRA C/ REGISTRO PARA GAS P 13 (5M)	2	27,90	0,00	55,80
15025	AMACIANTE 02 LITROS	36	3,99	0,00	143,64
22345	GARRAFA PLASTICA P AGUA	2	14,90	0,00	29,80
22344	GARFO DESC PEQUENO	4000	0,06	0,00	240,00
22343	BANDEJA DE INOX G	4	39,90	0,00	159,60
22321	PANO DE CHAO ALVEJADO	8	6,99	0,00	55,92
22274	BOTA DE BORRACHA	4	32,99	0,00	131,96
19748	JARRA DE VIDRO C/ TAMPA	3	23,90	0,00	71,70
17672	VASILHA DE PLASTICO G C/ TAMPA	4	22,90	0,00	91,60
19715	INSETICIDA SPRAY GDE	6	9,70	0,00	58,20
17673	XICARA P/ CAFE	2	29,00	0,00	58,00
19713	FOSFORO CAIXA C/ 10	12	1,99	0,00	23,88
19712	SAQUINHOS P/ CACHORRO QUENTE	2000	0,03	0,00	60,00
19711	SAQUINHOS P/ PIPOCA	6000	0,02	0,00	120,00
19706	VELINHAS PARA ANIVERSARIO	4	4,99	0,00	19,96
19704	MANGUEIRA 100M	2	151,00	0,00	302,00
19689	AGUA SANITARIA	14	1,99	0,00	27,86
19688	SACO P/ LIXO 100L	36	2,39	0,00	86,04
15531	PALITO DE DENTE	12	0,50	0,00	6,00
19740	SABAO EM PO	42	5,99	0,00	251,58
13943	GARRAFA TERMICA 01	2	22,90	0,00	45,80
7500	PRATO DESCARTAVEL GRDE	6000	1,89	0,00	11.340,00
7506	PAPEL HIGIENICO 8X1	36	4,00	0,00	144,00
7727	PANO DE PRATO	10	5,99	0,00	59,90
7926	GARRAFA TERMICA 5 LTS	2	26,99	0,00	53,98
7930	BANDEJA DE INOX	4	48,00	0,00	192,00
9059	TAPETES	10	14,00	0,00	140,00
9224	BRILHA ALUMINIO	2	2,39	0,00	4,78
10589	VELAS	6	1,59	0,00	9,54
6968	COADOR GRANDE	10	1,60	0,00	16,00
2262	SODA CAUSTICA	3	10,99	0,00	32,97
13018	ALMOFARIZ	1	29,00	0,00	29,00
17652	GARRAFA TERMICA 1/2 L	2	21,99	0,00	43,98
14894	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	36	1,33	0,00	47,88
14896	DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA GERAL 500ML	6	2,49	0,00	14,94
14899	SACO P/ LIXO 30LT	36	1,89	0,00	68,04
14903	DETERGENTE LIQ LIMPESA PESADA 500 ML	48	2,49	0,00	119,52
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	8	1,99	0,00	15,92
14961	BALDE GRANDE	4	7,99	0,00	31,96
15022	CERA AMARELA LIQ 01 LITRO	24	2,89	0,00	69,36
13012	ESPATULA P/ BOLO	2	6,90	0,00	13,80
2778	CESTO P/ LIXO	4	3,99	0,00	15,96
14493	BATERIA 09 VOLT	12	9,99	0,00	119,88
6967	JARRA PLASTICO	4	7,90	0,00	31,60
2610	VASSOURA DE PALHA	3	6,00	0,00	18,00
2654	SABONETES	24	1,29	0,00	30,96
2710	DESINFETANTE 2LTS	48	3,69	0,00	177,12
2717	RODO GRANDE	3	7,99	0,00	23,97
3647	BOM AR	18	7,99	0,00	143,82
3670	LUVA DE BORRACHA	4	2,99	0,00	11,96
3671	TORNEIRA P/ FILTRO	6	5,00	0,00	30,00
4373	ESPONJA DE ACO BOM BRIL	8	1,99	0,00	15,92
6584	PAPEL TOAALHA C/1000	48	10,99	0,00	527,52
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	8	5,99	0,00	47,92
6583	GUARDANAPO 24X24	36	1,00	0,00	36,00
3694	TOALHA DE ROSTO	4	7,99	0,00	31,96
3878	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	6	2,99	0,00	17,94
3877	ESCOVA P/ BANHEIRO	12	6,50	0,00	78,00
3869	ESPONJA P/ LOUCA	24	0,99	0,00	23,76
3695	PLASTICO TRANSPARENTE	10	8,90	0,00	89,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				18.720,60	
Lote:	22 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESC MUN PAULO FREIRE				
Participante:	1308 A P M BENTO ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	160	13,80	0,00	2.208,00
24140	MILHARINA 500G	100	3,10	0,00	310,00
17658	POLVILHO DOCE 1KG	150	4,99	0,00	748,50
19655	SAL	60	1,29	0,00	77,40
19668	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	300	1,79	0,00	537,00
19728	CHOCOLATE GRANULADO 500G	90	4,99	0,00	449,10
19729	EMUSTAB	15	5,49	0,00	82,35
19731	GELATINA	1200	0,99	0,00	1.188,00
19733	AMIDO DE MILHO	50	9,49	0,00	474,50
22273	TEMPERO PCT C 12 SACHE	120	2,79	0,00	334,80
22337	BOLACHA ROSQUINHA 800G	140	6,90	0,00	966,00
19662	EXTRATO DE TOMATE 850G	150	7,99	0,00	1.198,50
24124	BATATA PALHA 400GR	200	3,99	0,00	798,00

24125	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	120	1,99	0,00	238,80
24129	LEITE CONDENSADO 200G LATA	90	2,70	0,00	243,00
24130	MACARRAO TIPO ESPAGUETE FINO 500G	160	2,39	0,00	382,40
24131	MACARRAO PARA LASANHA 500G	150	5,99	0,00	898,50
24132	MACARRAO PARAFUSO COLORIDO 500G	80	3,99	0,00	319,20
24134	CREME PARA MAIONESE 500MG	160	3,99	0,00	638,40
24135	MOLHO PRONTO PARA LASANHA 500G	100	4,29	0,00	429,00
24137	TRIGO PARA QUIBE 500G	90	2,79	0,00	251,10
14977	FEIJAO 1 KG	200	6,99	0,00	1.398,00
15009	MILHO PIPOCA 500 GRAMAS	100	2,39	0,00	239,00
24136	OREGANO 500G	30	18,90	0,00	567,00
2142	FERMENTO PAO 500G	30	14,99	0,00	449,70
15007	FUBA DE MILHO 01KG	100	2,49	0,00	249,00
14994	FERMENTO PARA BOLO 250 GR	90	5,39	0,00	485,10
1079	ACUCAR 2 KG	200	3,98	0,00	796,00
2112	OVOS CARTELA	170	9,98	0,00	1.696,60
2121	ALHO	80	19,90	0,00	1.592,00
3765	VINAGRE	15	1,99	0,00	29,85
4031	FARINHA DE MANDIOCA	140	6,49	0,00	908,60
4245	COCO RALADO 100G	200	1,99	0,00	398,00
4257	CHA DE ERVA MATE	30	2,70	0,00	81,00
7090	ACUCAR REFINADO 1KG	40	4,24	0,00	169,60
7119	BOLACHA AGUA E SAL 800G	60	7,49	0,00	449,40
14992	CHOCOLATE GRANULADO 130 GR	90	1,60	0,00	144,00
14997	OLEO DE SOJA 900 ML	25	83,80	0,00	2.095,00
2118	BOLACHA MAIZENA 400G	60	3,49	0,00	209,40
7959	ACHOCOLATADO EM PO	130	7,59	0,00	986,70
15006	CANJICA 500 GRAMAS	40	1,39	0,00	55,60
997	MARGARINA 1KG	160	4,49	0,00	718,40
14948	CANELA EM CASCA 400GR	40	8,50	0,00	340,00
14944	FARINHA DE TRIGO 01KG	90	29,90	0,00	2.691,00
14901	CAFE MOIDO 250GR	200	3,99	0,00	798,00
10713	ACAFRAO GARRAFA	25	18,90	0,00	472,50
9753	BALA 800GR	100	4,59	0,00	459,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				31.251,00	
Lote:	23 AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA CENTRO DE EDUC INFANTIL				
Participante:	594 V.CLEMENTE DA SILVA - ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
14895	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	160	1,39	0,00	222,40
10080	CREME PARA CABELO 1 KG	150	6,00	0,00	900,00
4219	ESPONJA P/ BANHO	120	1,50	0,00	180,00
9224	BRILHA ALUMINIO	30	2,99	0,00	89,70
7727	PANO DE PRATO	30	3,59	0,00	107,70
7506	PAPEL HIGIENICO 8X1	130	4,00	0,00	520,00
9813	CREME DENTAL 120G	60	2,20	0,00	132,00
6970	COADOR MEDIO	20	2,50	0,00	50,00
6670	ALCOOL 1000ML ABSOLUTO	50	4,99	0,00	249,50
4350	SACO P/ LIXO 15LTS	130	2,49	0,00	323,70
3878	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	10	2,49	0,00	24,90
14897	ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8 UNID	100	2,19	0,00	219,00
3869	ESPONJA P/ LOUCA	160	0,99	0,00	158,40
19741	COTONETES	30	1,50	0,00	45,00
6139	PANO DE CHAO MEDIO	50	5,49	0,00	274,50
15567	BALDE 20LT	15	7,99	0,00	119,85
24141	SACOLA PLASTICA GRANDE	700	0,15	0,00	105,00
22277	VASSOURA DE PALHA CABO COMPRIDO	10	7,99	0,00	79,90
22274	BOTA DE BORRACHA	5	33,99	0,00	169,95
19742	SHAMPOO INFANTIL	80	6,75	0,00	540,00
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	100	2,99	0,00	299,00
19688	SACO P/ LIXO 100L	110	2,79	0,00	306,90
19636	PRENDEDOR DE ROUPAS	50	1,00	0,00	50,00
16170	TOUCA DESC	6	2,50	0,00	15,00
14903	DETERGENTE LIQ LIMPESA PESADA 500 ML	60	2,99	0,00	179,40
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	60	2,39	0,00	143,40
14931	RODO GRANDE MADEIRA	30	8,00	0,00	240,00
14912	SABAO EM PO 01 KG	160	5,70	0,00	912,00
14911	AGUA SANITARIA 02 LITROS	40	3,58	0,00	143,20
14908	ODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML	30	7,80	0,00	234,00
14905	DETERGENTE LIQ LIMPESA GERAL 500ML	150	2,99	0,00	448,50
3670	LUVA DE BORRACHA	6	4,59	0,00	27,54
962	ISQUEIRO	40	3,50	0,00	140,00
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	60	6,00	0,00	360,00
2711	CERA BRANCA	80	2,99	0,00	239,20
2710	DESINFETANTE 2LTS	150	3,75	0,00	562,50
2660	AMACIANTE DE ROUPA 2LITROS	150	3,75	0,00	562,50
2610	VASSOURA DE PALHA	15	4,49	0,00	67,35
2150	SABONETE INFANTIL 90G	150	2,75	0,00	412,50
1025	COPO DESCARTAVEL 50 ML	60	1,39	0,00	83,40
1021	VASSOURA DE PELO	20	7,99	0,00	159,80
2715	CERA VERMELHA	40	2,99	0,00	119,60
2262	SODA CAUSTICA	15	11,00	0,00	165,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				10.382,29	
Lote:	24 AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA PAULO FREIRE				
Participante:	1308 A P M BENTO ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
2711	CERA BRANCA	180	2,99	0,00	538,20
2710	DESINFETANTE 2LTS	210	3,69	0,00	774,90
2660	AMACIANTE DE ROUPA 2LITROS	36	3,99	0,00	143,64
2610	VASSOURA DE PALHA	30	6,00	0,00	180,00
2262	SODA CAUSTICA	20	10,99	0,00	219,80

1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	250	2,99	0,00	747,50
1025	COPO DESCARTAVEL 50 ML	120	1,79	0,00	214,80
962	ISQUEIRO	40	3,49	0,00	139,60
3869	ESPONJA P/ LOUCA	150	0,99	0,00	148,50
1021	VASSOURA DE PELO	40	7,99	0,00	319,60
7727	PANO DE PRATO	50	4,64	0,00	232,00
3878	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	10	2,99	0,00	29,90
4350	SACO P/ LIXO 15LTS	180	1,89	0,00	340,20
6139	PANO DE CHAO MEDIO	80	5,90	0,00	472,00
6670	ALCOOL 1000ML ABSOLUTO	90	4,99	0,00	449,10
6970	COADOR MEDIO	20	1,50	0,00	30,00
7506	PAPEL HIGIENICO 8X1	150	4,00	0,00	600,00
9224	BRILHA ALUMINIO	30	2,39	0,00	71,70
3670	LUVA DE BORRACHA	20	2,99	0,00	59,80
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	60	5,99	0,00	359,40
14895	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	200	1,39	0,00	278,00
14908	ODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML	50	7,99	0,00	399,50
14897	ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8 UNID	80	1,99	0,00	159,20
14899	SACO P/ LIXO 30LT	60	1,89	0,00	113,40
14903	DETERGENTE LIQ LIMPESA PESADA 500 ML	150	2,49	0,00	373,50
14905	DETERGENTE LIQ LIMPESA GERAL 500ML	150	2,49	0,00	373,50
14907	SABONETE 90 GRAMAS	150	1,39	0,00	208,50
14911	AGUA SANITARIA 02 LITROS	50	3,89	0,00	194,50
14912	SABAO EM PO 01 KG	40	5,99	0,00	239,60
14931	RODO GRANDE MADEIRA	60	7,99	0,00	479,40
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	80	1,99	0,00	159,20
15567	BALDE 20LT	24	7,99	0,00	191,76
19636	PRENDEDOR DE ROUPAS	40	1,19	0,00	47,60
19688	SACO P/ LIXO 100L	100	2,39	0,00	239,00
24118	SACOLA PLASTICA GRANDE	2000	0,08	0,00	160,00
22274	BOTA DE BORRACHA	10	32,99	0,00	329,90
22276	TOUCA DESC PARA COZINHA	8	18,90	0,00	151,20
22277	VASSOURA DE PALHA CABO COMPRIDO	10	14,00	0,00	140,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				10.308,40	
Lote:	25 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOSPARA PROG PRO JOVEM				
Participante:	1308 A P M BENTO ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
14947	CRAVO 400GR	30	24,90	0,00	747,00
1078	CAFE 250G DANIEL	30	3,99	0,00	119,70
1079	ACUCAR 2 KG	50	3,99	0,00	199,50
1146	OLEO DE SOJA	10	3,59	0,00	35,90
2134	MILHO PIPOCA	30	3,29	0,00	98,70
2439	PIRULITOS	30	2,99	0,00	89,70
7959	ACHOCOLATADO EM PO	25	7,49	0,00	187,25
997	MARGARINA 1KG	20	4,49	0,00	89,80
14946	REFRIGERANTE 02 LITROS	50	21,90	0,00	1.095,00
17686	BOMBONS 400G	50	10,99	0,00	549,50
14948	CANELA EM CASCA 400GR	30	8,50	0,00	255,00
14989	BALAS SORTIDAS 700 GRAMAS	50	4,49	0,00	224,50
15011	SUCO 01 KG	150	5,50	0,00	825,00
17659	QUEIJO CURADO	15	15,00	0,00	225,00
19655	SAL	10	1,29	0,00	12,90
24142	LEITE INTEGRAL	10	40,68	0,00	406,80
12622	BOLACHA ROSQUINHA	50	6,99	0,00	349,50
19699	POLVILHO DOCE 500GR	50	2,59	0,00	129,50
TOTAL DO FORNECEDOR:				5.640,25	
Lote:	26 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOSPARA PROG PRO JOVEM				
Participante:	2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
8127	PRESUNTO	20	11,50	0,00	230,00
8126	MUSSARELA	30	16,00	0,00	480,00
2122	SALSICHA	30	7,00	0,00	210,00
23745	FRANGO	120	7,00	0,00	840,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				1.760,00	
Lote:	27AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ESC MUN PEQ POLEGAR				
Participante:	1308 A P M BENTO ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
3878	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	10	2,99	0,00	29,90
3869	ESPONJA P/ LOUCA	60	0,99	0,00	59,40
3670	LUVA DE BORRACHA	20	2,99	0,00	59,80
2715	CERA VERMELHA	60	2,99	0,00	179,40
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	30	5,99	0,00	179,70
2711	CERA BRANCA	100	2,99	0,00	299,00
2710	DESINFETANTE 2LTS	150	3,69	0,00	553,50
2660	AMACIANTE DE ROUPA 2LITROS	20	3,99	0,00	79,80
2262	SODA CAUSTICA	15	10,99	0,00	164,85
6670	ALCOOL 1000ML ABSOLUTO	60	4,99	0,00	299,40
1428	SACO P/ LIXO 50 LITROS	80	2,19	0,00	175,20
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	100	2,99	0,00	299,00
1025	COPO DESCARTAVEL 50 ML	60	1,79	0,00	107,40
1021	VASSOURA DE PELO	30	7,99	0,00	239,70
962	ISQUEIRO	20	3,49	0,00	69,80
7727	PANO DE PRATO	30	6,00	0,00	180,00
2610	VASSOURA DE PALHA	25	5,60	0,00	140,00
15026	AGUA SANITARIA 01 LITRO	20	1,99	0,00	39,80
9224	BRILHA ALUMINIO	15	2,39	0,00	35,85
9813	CREME DENTAL 120G	60	3,99	0,00	239,40
14895	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	130	1,39	0,00	180,70
14897	ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8 UNID	60	1,99	0,00	119,40
14899	SACO P/ LIXO 30LT	60	1,89	0,00	113,40

14903	DETERGENTE LIQ LIMPESA PESADA 500 ML	90	2,49	0,00	224,10
14905	DETERGENTE LIQ LIMPESA GERAL 500ML	90	2,49	0,00	224,10
14908	ODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML	30	7,99	0,00	239,70
14912	SABAO EM PO 01 KG	25	5,99	0,00	149,75
4350	SACO P/ LIXO 15LTS	100	1,89	0,00	189,00
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	50	1,99	0,00	99,50
6139	PANO DE CHAO MEDIO	40	5,90	0,00	236,00
15567	BALDE 20LT	12	7,99	0,00	95,88
19688	SACO P/ LIXO 100L	60	2,39	0,00	143,40
22274	BOTA DE BORRACHA	5	32,90	0,00	164,50
22276	TOUCA DESC PARA COZINHA	6	18,90	0,00	113,40
22277	VASSOURA DE PALHA CABO COMPRIDO	10	14,00	0,00	140,00
24118	SACOLA PLASTICA GRANDE	1200	0,08	0,00	96,00
7506	PAPEL HIGIENICO 8X1	80	4,00	0,00	320,00
6970	COADOR MEDIO	15	1,50	0,00	22,50
2150	SABONETE INFANTIL 90G	120	1,99	0,00	238,80
14931	RODO GRANDE MADEIRA	30	7,99	0,00	239,70
TOTAL DO FORNECEDOR:				6.780,73	
Lote:	28AQUISICAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO PARA PRO JOVEM				
Participante:	3881 J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
18062	PAO DE QUEIJO	150	7,00	0,00	1.050,00
24143	ENROLADINHO DE QUEIJO	150	6,00	0,00	900,00
18061	ROSCA	100	7,00	0,00	700,00
24139	BROA	150	5,00	0,00	750,00
18059	PAO FRANCES	100	7,00	0,00	700,00
23607	PAO CARECA	100	5,00	0,00	500,00
24144	ENROLADINHO DE SALSICHA	150	6,66	0,00	999,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				5.599,00	
Lote:	29AQUISICAO DE VERDURAS E FRUTAS PARA PRO JOVEM				
Participante:	2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
7921	ABACAXI	20	4,00	0,00	80,00
16266	MAMAO	20	3,00	0,00	60,00
12169	MACA	15	4,50	0,00	67,50
984	CENOURA	20	4,50	0,00	90,00
988	REPOLHO	20	4,50	0,00	90,00
989	TOMATE	30	7,50	0,00	225,00
990	CEBOLA	15	4,50	0,00	67,50
992	LARANJA	40	2,00	0,00	80,00
3640	BANANA MACA	20	4,00	0,00	80,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				840,00	
Lote:	30 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PROG PAIF				
Participante:	1308 A P M BENTO ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
15020	GELATINA SABORES DIVERSOS 85GR	120	0,99	0,00	118,80
10713	ACAFRAO GARRAFA	1	13,90	0,00	13,90
13994	PAPEL FILME	12	3,69	0,00	44,28
14260	ADOCANTE	3	3,29	0,00	9,87
14946	REFRIGERANTE 02 LITROS	72	21,90	0,00	1.576,80
14950	BALA MACIA SORTIDAS 600GR	88	4,49	0,00	395,12
14994	FERMENTO PARA BOLO 250 GR	20	5,39	0,00	107,80
15523	ERVA DOCE 400GR	6	19,90	0,00	119,40
17656	ESSENCIA DE CHOCOLATE	6	3,99	0,00	23,94
17657	MILHO VERDE 03KG	38	16,49	0,00	626,62
14977	FEIJAO 1 KG	8	6,99	0,00	55,92
3772	COCO RALADO	54	1,99	0,00	107,46
2519	CAFE 250GR	150	3,99	0,00	598,50
2148	AGUA MINERAL 20 LITROS	36	10,50	0,00	378,00
2134	MILHO PIPOCA	30	4,49	0,00	134,70
1916	AGUA MINERAL 500 ML	60	16,90	0,00	1.014,00
1146	OLEO DE SOJA	48	4,19	0,00	201,12
1079	ACUCAR 2 KG	156	3,99	0,00	622,44
997	MARGARINA 1KG	50	4,49	0,00	224,50
7102	CRAVO 300G	15	19,90	0,00	298,50
3765	VINAGRE	4	1,99	0,00	7,96
9461	ACHOCOLATADO 800G	28	6,99	0,00	195,72
4238	PAPEL ALUMINIO 60CM	12	3,99	0,00	47,88
4257	CHA DE ERVA MATE	36	2,70	0,00	97,20
14948	CANELA EM CASCA 400GR	15	8,50	0,00	127,50
7094	OVOS	46	3,99	0,00	183,54
17659	QUEIJO CURADO	12	14,00	0,00	168,00
7505	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA	576	3,39	0,00	1.952,64
7912	PIRULITO C/ 50	64	2,99	0,00	191,36
3651	ESSENCIA DE BAUNILHA	6	3,99	0,00	23,94
24129	LEITE CONDENSADO 200G LATA	40	2,69	0,00	107,60
14936	LEITE DESNATADO CX 01 LITRO	48	3,39	0,00	162,72
19651	BOLACHA AGUA E SAL	24	3,49	0,00	83,76
24146	MASSA PRONTA PARA BOLO	48	2,99	0,00	143,52
24145	BOMBOM 01KG	44	29,90	0,00	1.315,60
24134	CREME PARA MAIONESE 500MG	24	4,39	0,00	105,36
24125	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	34	1,99	0,00	67,66
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	40	13,79	0,00	551,60
22341	CHOCOLATE EM PO PARA BOLO	14	6,99	0,00	97,86
22340	FERMENTO PARA PAO SAQUINHOS	60	0,99	0,00	59,40
22337	BOLACHA ROSQUINHA 800G	48	6,89	0,00	330,72
19747	OREGANO	2	34,00	0,00	68,00
19733	AMIDO DE MILHO	12	7,49	0,00	89,88
19675	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS GARRAFA	54	8,10	0,00	437,40
19656	FARINHA DE TRIGO	74	2,99	0,00	221,26

19655	SAL	6	1,29	0,00	7,74
19696	FUBA 500G	40	1,39	0,00	55,60
19697	EXTRATO DE TOMATE 1KG	60	6,99	0,00	419,40
19699	POLVILHO DOCE 500GR	60	2,69	0,00	161,40
19702	CANELA EM PO	2	8,50	0,00	17,00
19728	CHOCOLATE GRANULADO 500G	66	4,99	0,00	329,34
TOTAL DO FORNECEDOR:				14.500,23	

Lote:	31AQUISICAO DE FRIOS PARA ESC MUN PAULO FREIRE					
Participante:	2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
8127	PRESUNTO	400	11,99	0,00	4.796,00	
24151	LINGUICA CALABRESA	80	15,00	0,00	1.200,00	
23745	FRANGO	1500	7,00	0,00	10.500,00	
19726	PEITO DE FRANGO	380	10,00	0,00	3.800,00	
8126	MUSSARELA	480	16,00	0,00	7.680,00	
2122	SALSICHA	300	6,98	0,00	2.094,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:				30.070,00		
Lote:	32 AQUISICAO DE FRIOS PARA CENTRO DE EDUC INFANTIL					
Participante:	2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
24151	LINGUICA CALABRESA	30	15,00	0,00	450,00	
8126	MUSSARELA	200	15,95	0,00	3.190,00	
2122	SALSICHA	150	7,00	0,00	1.050,00	
19726	PEITO DE FRANGO	200	10,00	0,00	2.000,00	
23745	FRANGO	600	7,00	0,00	4.200,00	
8127	PRESUNTO	230	12,00	0,00	2.760,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:				13.650,00		
Lote:	33 AQUISICAO DE FRIOS PARA ESC MUN PEQ POLEGAR					
Participante:	2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
8127	PRESUNTO	380	12,00	0,00	4.560,00	
2122	SALSICHA	200	6,95	0,00	1.390,00	
24151	LINGUICA CALABRESA	60	15,00	0,00	900,00	
8126	MUSSARELA	380	16,00	0,00	6.080,00	
19726	PEITO DE FRANGO	300	10,00	0,00	3.000,00	
23745	FRANGO	1000	7,00	0,00	7.000,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:				22.930,00		
Lote:	34 AQUISICAO DE PAES PARA ESC MUN PAULO FREIRE					
Participante:	1500 CAETANO DE JESUS & FEITOSA DA SILVA LTDA - ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
23607	PAO CARECA	650	7,49	0,00	4.868,50	
18059	PAO FRANCES	1200	7,29	0,00	8.748,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:				13.616,50		
Lote:	35 AQUISICAO DE PAES PARA ESC MUN PEQ POLEGAR					
Participante:	3881 J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
23607	PAO CARECA	450	7,10	0,00	3.195,00	
18059	PAO FRANCES	800	7,50	0,00	6.000,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:				9.195,00		
Lote:	36 AQUISICAO DE PAES PARA CENTRO DE EDUC INFANTIL					
Participante:	3881 J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
23607	PAO CARECA	40	7,40	0,00	296,00	
18059	PAO FRANCES	50	7,48	0,00	374,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:				670,00		
Lote:	37 AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SEC MUN. DE ESPORTE E LAZER					
Participante:	594 V.CLEMENTE DA SILVA - ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
14899	SACO P/ LIXO 30LT	40	2,59	0,00	103,60	
14918	AGUA SANITARIA 02 LITROS	1	22,50	0,00	22,50	
14931	RODO GRANDE MADEIRA	15	7,99	0,00	119,85	
14959	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	3	33,36	0,00	100,08	
19688	SACO P/ LIXO 100L	25	2,79	0,00	69,75	
3869	ESPONJA P/ LOUCA	15	0,99	0,00	14,85	
24156	AMACIANTE PARA ROUPAS 02LTS	3	22,50	0,00	67,50	
9832	PAPEL HIGIENICO 8X1	6	32,00	0,00	192,00	
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	15	6,00	0,00	90,00	
2610	VASSOURA DE PALHA	10	4,49	0,00	44,90	
1920	SABAO EM PO 1 KG C/ 20	30	114,00	0,00	3.420,00	
1917	DESINFETANTE 2 LITROS	10	22,50	0,00	225,00	
1021	VASSOURA DE PELO	6	7,99	0,00	47,94	
6139	PANO DE CHAO MEDIO	20	2,50	0,00	50,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:				4.567,97		
Lote:	38 AQUISICAO DE GAS P13 PARA SEC MUN. DE ESPORTE E LAZER					
Participante:	1308 A P M BENTO ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
1967	GAS P 13	2	49,90	0,00	99,80	
TOTAL DO FORNECEDOR:				99,80		
Lote:	39 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEC DE ESPORTE E LAZER					
Participante:	594 V.CLEMENTE DA SILVA - ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
22329	MACARRAO ESPAGUETE 1KG	3	52,80	0,00	158,40	
22273	TEMPERO PCT C 12 SACHE	5	2,50	0,00	12,50	
17657	MILHO VERDE 03KG	3	14,00	0,00	42,00	
14955	ALHO 500 GRAMAS	5	11,20	0,00	56,00	
14942	SAL 01KG	3	1,39	0,00	4,17	
14941	OLEO DE SOJA 900ML	20	4,19	0,00	83,80	

3774	EXTRATO DE TOMATE 4,100 KG LT	2	21,99	0,00	43,98	
14977	FEIJAO 1 KG	20	6,30	0,00	126,00	
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	10	12,99	0,00	129,90	
TOTAL DO FORNECEDOR:				656,75		
Lote:	40 AQUISICAO DE GAS P13 PARA SEC ADM GERAL					
Participante:	1308 A P M BENTO ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
1967	GAS P 13	30	49,90	0,00	1.497,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:				1.497,00		
Lote:	41 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CENTRO DE EDUC INFANTIL					
Participante:	594 V.CLEMENTE DA SILVA - ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
15006	CANJICA 500 GRAMAS	60	1,99	0,00	119,40	
19670	FUBA DE MILHO	60	3,19	0,00	191,40	
19668	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	160	1,80	0,00	288,00	
19655	SAL	50	1,40	0,00	70,00	
19650	ALHO	100	3,99	0,00	399,00	
17658	POLVILHO DOCE 1KG	130	4,19	0,00	544,70	
17655	CHOCOLATE GRANULADO 500G	60	6,49	0,00	389,40	
15009	MILHO PIPOCA 500 GRAMAS	80	2,79	0,00	223,20	
15003	COCO RALADO 100 GR	160	2,74	0,00	438,40	
22273	TEMPERO PCT C 12 SACHE	100	2,49	0,00	249,00	
24135	MOLHO PRONTO PARA LASANHA 500G	50	4,49	0,00	224,50	
15082	LEITE EM PO	160	11,99	0,00	1.918,40	
22278	MUCILON DE MILHO 400GR	24	8,99	0,00	215,76	
24119	DOCE DE AMEIXA EM CALDA	5	8,70	0,00	43,50	
24125	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	80	2,19	0,00	175,20	
24126	DOCE DE ABACAXI EM CALDA 850G	5	8,70	0,00	43,50	
24129	LEITE CONDENSADO 200G LATA	60	2,59	0,00	155,40	
24130	MACARRAO TIPO ESPAGUETE FINO 500G	80	2,20	0,00	176,00	
24131	MACARRAO PARA LASANHA 500G	50	4,79	0,00	239,50	
14994	FERMENTO PARA BOLO 250 GR	90	4,49	0,00	404,10	
24133	MACARRAO PICADO 500MG	50	2,20	0,00	110,00	
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	160	12,99	0,00	2.078,40	
24137	TRIGO PARA QUIBE 500G	40	2,79	0,00	111,60	
24140	MILHARINA 500G	30	4,49	0,00	134,70	
24132	MACARRAO PARAFUSO COLORIDO 500G	80	2,79	0,00	223,20	
1002	OLEO DE SOJA	20	84,00	0,00	1.680,00	
14992	CHOCOLATE GRANULADO 130 GR	80	1,80	0,00	144,00	
24124	BATATA PALHA 400GR	50	5,50	0,00	275,00	
3780	DOCE PESSEGO EM CALDA	5	8,70	0,00	43,50	
1079	ACUCAR 2 KG	150	4,19	0,00	628,50	
4031	FARINHA DE MANDIOCA	80	5,99	0,00	479,20	
2112	OVOS CARTELA	120	10,50	0,00	1.260,00	
2118	BOLACHA MAIZENA 400G	50	4,20	0,00	210,00	
2131	FARINHA DE TRIGO	70	27,90	0,00	1.953,00	
2142	FERMENTO PAO 500G	30	11,99	0,00	359,70	
2519	CAFE 250GR	100	4,00	0,00	400,00	
3764	OREGANO	10	1,20	0,00	12,00	
3765	VINAGRE	12	2,19	0,00	26,28	
9753	BALA 800GR	160	5,49	0,00	878,40	
14977	FEIJAO 1 KG	200	6,00	0,00	1.200,00	
14954	EXTRATO DE TOMATE 800 GRAMAS	120	4,99	0,00	598,80	
14949	PIRULITO PCT 50UNID	100	5,49	0,00	549,00	
12649	NESQUIK	30	4,89	0,00	146,70	
2661	BOLACHA AGUA E SAL 400GR	40	4,20	0,00	168,00	
10713	ACAFRAO GARRAFA	15	15,00	0,00	225,00	
997	MARGARINA 1KG	120	4,49	0,00	538,80	
7992	MAIZENA 1KG	30	14,90	0,00	447,00	
7959	ACHOCOLATADO EM PO	150	11,70	0,00	1.755,00	
7090	ACUCAR REFINADO 1KG	20	3,99	0,00	79,80	
6709	MAIONESE 250G	120	2,10	0,00	252,00	
4497	MUCILON ARROZ 400GR	30	8,99	0,00	269,70	
12622	BOLACHA ROSQUINHA	100	4,20	0,00	420,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:				24.165,64		
Lote:	42 AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA PROG PRO JOVEM					
Participante:	594 V.CLEMENTE DA SILVA - ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
4350	SACO P/ LIXO 15LTS	30	1,49	0,00	44,70	
14899	SACO P/ LIXO 30LT	30	1,59	0,00	47,70	
14873	GUARDANAPO 30X32	50	1,89	0,00	94,50	
6670	ALCOOL 1000ML ABSOLUTO	20	5,49	0,00	109,80	
7926	GARRAFA TERMICA 5 LTS	2	27,00	0,00	54,00	
2710	DESINFETANTE 2LTS	20	3,75	0,00	75,00	
2606	PAPEL HIGIENICO 8 X 1	15	4,00	0,00	60,00	
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	50	2,99	0,00	149,50	
1020	DETERGENTE LIMPOL 500ML	20	1,59	0,00	31,80	
962	ISQUEIRO	5	3,50	0,00	17,50	
14496	CESTO P/ LIXO G	5	7,99	0,00	39,95	
3694	TOALHA DE ROSTO	10	9,99	0,00	99,90	
TOTAL DO FORNECEDOR:				824,35		
Lote:	43 AQUISICAO DE GAS P13 PARA ASSISTENCIA SOCIAL					
Participante:	1308 A P M BENTO ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
1967	GAS P 13	10	49,90	0,00	499,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:				499,00		
Lote:	44 AQUISICAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO PARA FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL					
Participante:	3881 J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
18062	PAO DE QUEIJO	50	9,99	0,00	499,50	

18059	PAO FRANCES	50	9,99	0,00	499,50	
23607	PAO CARECA	50	8,99	0,00	449,50	
24139	BROA			20	8,58 0,00	171,50
TOTAL DO FORNECEDOR:				1.620,00		
Lote:	45 AQUISICAO DE FRIOS PARA FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL					
Participante:	2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
8126	MUSSARELA	20	15,50	0,00	310,00	
8127	PRESUNTO	15	12,00	0,00	180,00	
23745	FRANGO	120	7,00	0,00	840,00	
2122	SALSICHA	30	7,00	0,00	210,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:				1.540,00		
Lote:	46 AQUISICAO DE FRUTAS E VERDURAS PARA FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL					
Participante:	3881 J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
16266	MAMAO	20	3,50	0,00	70,00	
984	CENOURA	20	4,50	0,00	90,00	
988	REPOLHO	20	4,50	0,00	90,00	
989	TOMATE	30	7,50	0,00	225,00	
990	CEBOLA	15	4,50	0,00	67,50	
992	LARANJA	40	2,25	0,00	90,00	
3640	BANANA MACA	20	3,75	0,00	75,00	
12169	MACA	15	4,50	0,00	67,50	
7921	ABACAXI	20	3,50	0,00	70,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:				845,00		
Lote:	47 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL					
Participante:	594 V.CLEMENTE DA SILVA - ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
14947	CRAVO 400GR	5	16,99	0,00	84,95	
24161	MOLHO DE TOMATE 1KG	10	5,99	0,00	59,90	
24145	BOMBOM 01KG	50	26,99	0,00	1.349,50	
22337	BOLACHA ROSQUINHA 800G	10	7,90	0,00	79,00	
19675	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS GARRAFA	100	4,39	0,00	439,00	
19655	SAL	5	1,39	0,00	6,95	
14948	CANELA EM CASCA 400GR	10	9,99	0,00	99,90	
14946	REFRIGERANTE 02 LITROS	30	22,50	0,00	675,00	
1079	ACUCAR 2 KG	45	4,19	0,00	188,55	
17657	MILHO VERDE 03KG	5	14,00	0,00	70,00	
997	MARGARINA 1KG	10	4,49	0,00	44,90	
14901	CAFE MOIDO 250GR	100	3,99	0,00	399,00	
1916	AGUA MINERAL 500 ML	12	15,00	0,00	180,00	
2148	AGUA MINERAL 20 LITROS	70	10,49	0,00	734,30	
4257	CHA DE ERVA MATE	3	2,59	0,00	7,77	
7914	PIRULITO FRUTAS C/100	50	9,99	0,00	499,50	
7959	ACHOCOLATADO EM PO	12	11,70	0,00	140,40	
9753	BALA 800GR	50	6,49	0,00	324,50	
3860	BOLACHA AGUA E SAL 6X1	12	7,90	0,00	94,80	
TOTAL DO FORNECEDOR:				5.477,92		
Lote:	48 AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SEC ADM GERAL					
Participante:	594 V.CLEMENTE DA SILVA - ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
1025	COPO DESCARTAVEL 50 ML	200	1,39	0,00	278,00	
2710	DESINFETANTE 2LTS	100	3,75	0,00	375,00	
2681	SACO PARA LIXO 50LTS	100	2,69	0,00	269,00	
2673	SACO PARA LIXO 30L	60	2,59	0,00	155,40	
2610	VASSOURA DE PALHA	10	4,49	0,00	44,90	
2606	PAPEL HIGIENICO 8 X 1	145	2,00	0,00	290,00	
1021	VASSOURA DE PELO	50	7,49	0,00	374,50	
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	400	2,99	0,00	1.196,00	
14908	ODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML	100	7,80	0,00	780,00	
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	25	6,00	0,00	150,00	
1332	SACO PARA LIXO 15 LT	60	2,49	0,00	149,40	
15026	AGUA SANITARIA 01 LITRO	24	1,79	0,00	42,96	
14906	LIXEIRO PLASTICO PEQUENO	20	2,99	0,00	59,80	
3694	TOALHA DE ROSTO	30	9,99	0,00	299,70	
24162	MANGUEIRA COM REGISTRO PARA GAS 5M	2	24,99	0,00	49,98	
24160	GUARDANAPOS 30X32	50	1,89	0,00	94,50	
24159	PANO DE CHAO GRANDE	50	5,49	0,00	274,50	
19757	FACA P/ CORTE MEDIA	6	5,99	0,00	35,94	
17687	CONCHA G	2	9,99	0,00	19,98	
17650	COPO DE VIDRO P/ AGUA	24	0,99	0,00	23,76	
15025	AMACIANTE 02 LITROS	50	3,75	0,00	187,50	
15024	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	12	3,49	0,00	41,88	
14962	BALDE MEDIO	15	7,99	0,00	119,85	
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	40	2,39	0,00	95,60	
14931	RODO GRANDE MADEIRA	20	7,99	0,00	159,80	
14927	SACO PARA LIXO 100 LITROS	60	2,79	0,00	167,40	
10554	XICARA PARA CAFE C/ PIRES	24	3,50	0,00	84,00	
6670	ALCOOL 1000ML ABSOLUTO	50	4,49	0,00	224,50	
3869	ESPONJA P/ LOUCA	60	0,99	0,00	59,40	
17667	JARRA DE PLASTICO 02LT C/ TAMPA	4	4,49	0,00	17,96	
14914	RODO MEDIO MADEIRA	40	5,99	0,00	239,60	
6958	CERA INCOLOR	80	2,99	0,00	239,20	
6964	GARRAFA TERMICA 1LT	8	24,00	0,00	192,00	
8173	REFIL P/ VASO	60	1,20	0,00	72,00	
12945	LIMPA VIDRO	24	2,49	0,00	59,76	
14895	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	60	1,39	0,00	83,40	
14896	DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA GERAL 500ML	100	2,99	0,00	299,00	
14897	ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8 UNID	60	2,19	0,00	131,40	
14903	DETERGENTE LIQ LIMPESA PESADA 500 ML	100	2,99	0,00	299,00	

14907	SABONETE 90 GRAMAS	30	1,20	0,00	36,00	
14912	SABAO EM PO 01 KG	50	5,70	0,00	285,00	
7794	LIMPA ALUMINIO	25	2,99	0,00	74,75	
TOTAL DO FORNECEDOR:				8.132,32		
Lote:	49 AQUISICAO DE GAS P13 PARA HOSPITAL MUNICIPAL					
Participante:	1308 A P M BENTO ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
24163	GAS P 13 COM O CASCO	2	144,90	0,00	289,80	
1967	GAS P 13	30	49,90	0,00	1.497,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:				1.786,80		
Lote:	50 AQUISICAO DE FRUTAS E VERDURAS PARA HOSPITAL MUNICIPAL					
Participante:	2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
985	BETERRABA	200	4,00	0,00	800,00	
990	CEBOLA	150	4,50	0,00	675,00	
15541	BATATA INGLESA	300	4,50	0,00	1.350,00	
988	REPOLHO	150	4,50	0,00	675,00	
984	CENOURA	500	4,50	0,00	2.250,00	
12946	LIMAO	40	3,50	0,00	140,00	
12169	MACA	500	4,50	0,00	2.250,00	
8570	PIMENTAO	60	5,00	0,00	300,00	
7921	ABACAXI	300	4,00	0,00	1.200,00	
3640	BANANA MACA	500	4,00	0,00	2.000,00	
14978	ALHO TIPO 1 180 GR	60	3,80	0,00	228,00	
996	VAGEM	50	11,90	0,00	595,00	
995	MELANCIA	500	1,70	0,00	850,00	
992	LARANJA	400	2,00	0,00	800,00	
19684	MILHO VERDE BANDEJA	110	4,50	0,00	495,00	
987	BATATA DOCE	80	2,40	0,00	192,00	
19683	COUVE MANTEIGA	150	4,00	0,00	600,00	
986	ABOBORA KABOTIA	60	3,00	0,00	180,00	
19685	MANDIOCA	80	3,00	0,00	240,00	
19682	ALFACE LISA	150	4,00	0,00	600,00	
989	TOMATE	300	7,50	0,00	2.250,00	
16266	MAMAO	250	3,50	0,00	875,00	
19686	SALSA	30	2,50	0,00	75,00	
24165	ABOBRINHA VERDE	60	4,50	0,00	270,00	
24164	COENTRO	30	2,50	0,00	75,00	
19687	CEBOLINHA	30	2,50	0,00	75,00	
991	CHUCHU	200	4,00	0,00	800,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:				20.840,00		
Lote:	51 AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA HOSPITAL MUNICIPAL					
Participante:	3881 J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
995	MELANCIA	500	1,70	0,00	850,00	
992	LARANJA	400	2,25	0,00	900,00	
991	CHUCHU	200	4,00	0,00	800,00	
990	CEBOLA	150	4,50	0,00	675,00	
989	TOMATE	300	7,50	0,00	2.250,00	
988	REPOLHO	150	4,50	0,00	675,00	
985	BETERRABA	200	4,00	0,00	800,00	
986	ABOBORA KABOTIA	60	3,00	0,00	180,00	
984	CENOURA	500	4,50	0,00	2.250,00	
19685	MANDIOCA	80	3,50	0,00	280,00	
996	VAGEM	50	10,24	0,00	512,00	
987	BATATA DOCE	80	2,50	0,00	200,00	
16266	MAMAO	250	3,50	0,00	875,00	
24164	COENTRO	30	2,50	0,00	75,00	
24165	ABOBRINHA VERDE	60	4,50	0,00	270,00	
19687	CEBOLINHA	30	2,50	0,00	75,00	
19686	SALSA	30	2,50	0,00	75,00	
19683	COUVE MANTEIGA	150	4,00	0,00	600,00	
19682	ALFACE LISA	150	4,00	0,00	600,00	
3640	BANANA MACA	500	4,00	0,00	2.000,00	
15541	BATATA INGLESA	300	4,50	0,00	1.350,00	
14978	ALHO TIPO 1 180 GR	60	3,80	0,00	228,00	
12946	LIMAO	40	3,50	0,00	140,00	
12169	MACA	500	4,50	0,00	2.250,00	
8570	PIMENTAO	60	5,00	0,00	300,00	
7921	ABACAXI	300	3,65	0,00	1.095,00	
19684	MILHO VERDE BANDEJA	110	4,50	0,00	495,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:				20.800,00		
Lote: 52 AQUISICAO DE GAS P13 POSTO DE SAUDE COLONIA						
Participante: 1308 A P M BENTO ME						
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
1967	GAS P 13	10	49,90	0,00	499,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:				499,00		
Lote:	53 AQUISICAO DE MATEIAL DE LIMPEZA PARA HOSPITAL MUNICIPAL					
Participante:	1308 A P M BENTO ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
24195	FORMA DE ALUMINIO N 4 27X39	2	39,00	0,00	78,00	
24182	CANECA DE ALUMINIO COM CABO N21	3	33,00	0,00	99,00	
24169	VASILHA PLASTICA COM TAMPA TAM MEDIA	15	18,90	0,00	283,50	
24170	VASILHA PLASTICA COM TAMPA TAM GRANDE	10	22,90	0,00	229,00	
24171	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº103	700	3,30	0,00	2.310,00	
24172	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL Nº103	6	26,00	0,00	156,00	
24173	BACIA DE PLASTICO TAM G	10	8,99	0,00	89,90	
24174	BALDE PLASTICO 12LTS	15	5,90	0,00	88,50	
24175	BALDE PLASTICO 20LTS	25	7,99	0,00	199,75	
24177	POTE DE VIDRO GRANDE	5	16,90	0,00	84,50	

24179	POTE DE VIDRO MEDIO	5	14,90	0,00	74,50	
24168	FILME PVC TRANSPARENTE 15MX28CM	100	3,99	0,00	399,00	
24181	CANECA D3 ALUMINIO COM CABO N14	3	19,90	0,00	59,70	
24183	CANECA DE ALUMINIO COM CABO N16	3	23,90	0,00	71,70	
962	ISQUEIRO	30	3,49	0,00	104,70	
24186	CANECA DE ALUMINIO COM CABO N31	3	39,00	0,00	117,00	
24193	FORMA DE ALUMINIO N 2 21X31	2	32,00	0,00	64,00	
24188	PANELA ALUMINIO N28	1	74,90	0,00	74,90	
24189	PANELA DE ALUMINIO N 26	1	63,50	0,00	63,50	
24190	PANELA DE ALUMINIO N24	1	54,99	0,00	54,99	
24191	PANELA DE ALUMINIO N22	1	47,99	0,00	47,99	
24192	PANELA DE ALUMINIO N20	1	39,99	0,00	39,99	
24194	FORMA DE ALUMINIO N3 24X35	2	36,00	0,00	72,00	
24180	POTE DE VIDRO PEQUENO	5	12,80	0,00	64,00	
6964	GARRAFA TERMICA 1LT	6	22,99	0,00	137,94	
24187	RALADOR INOX	6	28,00	0,00	168,00	
22356	COLHER DE SOPA	100	2,00	0,00	200,00	
2149	COADOR PARA CAFE	12	1,60	0,00	19,20	
2246	COPO DESCARTAVEL 200 ML	30	74,75	0,00	2.242,50	
3671	TORNEIRA P/ FILTRO	10	4,99	0,00	49,90	
4238	PAPEL ALUMINIO 60CM	30	3,99	0,00	119,70	
6942	COPO DESC 50ML	20	89,50	0,00	1.790,00	
7939	ESCUMADEIRA	3	9,00	0,00	27,00	
7987	GARFO	100	2,00	0,00	200,00	
9700	BACIA PLASTICA P	10	4,99	0,00	49,90	
10613	CONCHAS	6	9,00	0,00	54,00	
22302	PANELA DE PRESSAO 4,5LTS	3	38,90	0,00	116,70	
17652	GARRAFA TERMICA 1/2 L	6	21,99	0,00	131,94	
19755	COPO HOSPITALAR	40	5,00	0,00	200,00	
19756	FACA P/ CORTE GDE	4	23,00	0,00	92,00	
19757	FACA P/ CORTE MEDIA	4	15,90	0,00	63,60	
19758	FACA P/ CORTE PEQUENA	4	9,99	0,00	39,96	
22259	VELA P FILTRO DE BARRO	10	3,99	0,00	39,90	
22301	PANELA DE PRESSAO 7LTS	3	46,99	0,00	140,97	
12623	FACA DE MESA	100	2,00	0,00	200,00	
22304	VASILHA PLASTICA COM TAMPA TAMANHO P	40	12,90	0,00	516,00	
6140	BACIA PLASTICA MEDIA	10	7,99	0,00	79,90	
22303	PENEIRA PLASTICA G	5	12,99	0,00	64,95	
TOTAL DO FORNECEDOR:				11.670,18		
Lote:	54AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA POSTO DE SAUDE COLONIA					
Participante:	2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
23745	FRANGO	50	6,90	0,00	345,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:				345,00		
Lote:	55 AQUISICAO DE PAES PARA HOSPITAL MUNICIPAL					
Participante:	1500 CAETANO DE JESUS & FEITOSA DA SILVA LTDA - ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
9810	BISCOITO PETA	100	11,99	0,00	1.199,00	
18059	PAO FRANCES	180	7,49	0,00	1.348,20	
19548	PAO DOCE	90	7,49	0,00	674,10	
23606	ROSQUINHA DOCE	150	11,99	0,00	1.798,50	
23605	BOLO DE TRIGO	100	12,99	0,00	1.299,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:				6.318,80		
Lote:	56 AQUISICAO DE FRIOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL					
Participante:	2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
23745	FRANGO	250	7,00	0,00	1.750,00	
8126	MUSSARELA	60	16,00	0,00	960,00	
8127	PRESUNTO	100	11,90	0,00	1.190,00	
19726	PEITO DE FRANGO	200	10,00	0,00	2.000,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:				5.900,00		
Lote:	57 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA UNIDADE DE REABILITACAO					
Participante: 1308 A P M BENTO ME						
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
7912	PIRULITO C/ 50	24	2,49	0,00	59,76	
14989	BALAS SORTIDAS 700 GRAMAS	12	4,40	0,00	52,80	
1079	ACUCAR 2 KG	12	3,99	0,00	47,88	
2148	AGUA MINERAL 20 LITROS	24	10,50	0,00	252,00	
2519	CAFE 250GR	12	3,99	0,00	47,88	
TOTAL DO FORNECEDOR:				460,32		
Lote:	58AQUISICAO DE GAS P13 PARA PSF					
Participante:	1308 A P M BENTO ME					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
1967	GAS P 13	10	49,90	0,00	499,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:				499,00		
Lote:	59 AQUISICAO DE FRUTAS E VERDURAS PARA POSTO DE SAUDE COLONIA					
Participante:	2006 GELSO SOARES DE OLIVEIRA					
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL	
2121	ALHO	10	15,00	0,00	150,00	
3640	BANANA MACA	10	4,00	0,00	40,00	
7921	ABACAXI	20	4,00	0,00	80,00	
12169	MACA	10	4,50	0,00	45,00	
15541	BATATA INGLESA	10	4,50	0,00	45,00	
984	CENOURA	10	4,50	0,00	45,00	
19684	MILHO VERDE BANDEJA	10	4,50	0,00	45,00	
991	CHUCHU	10	4,00	0,00	40,00	
990	CEBOLA	20	4,15	0,00	83,00	
995	MELANCIA	10	1,70	0,00	17,00	
989	TOMATE	30	7,50	0,00	225,00	
988	REPOLHO	50	4,50	0,00	225,00	

992	LARANJA	10	2,00	0,00	20,00	
TOTAL DO FORNECEDOR:				1.060,00		

Lote:	60 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL				
Participante:	594 V.CLEMENTE DA SILVA - ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
19736	MACARRAO PARAFUSO 500G	50	2,19	0,00	109,50
24201	CALDO DE COSTELA 21 G	200	0,54	0,00	108,00
19693	LEITE DESNATADO CAX 01 LT	100	3,49	0,00	349,00
22338	LEITE INTEGRAL	100	3,49	0,00	349,00
22273	TEMPERO PCT C 12 SACHE	100	2,49	0,00	249,00
22306	MACARRAO ESPAGUETE 1KG	50	2,19	0,00	109,50
22307	MANJERICAO	20	1,20	0,00	24,00
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	80	12,99	0,00	1.039,20
24125	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	50	2,19	0,00	109,50
24129	LEITE CONDENSADO 200G LATA	50	2,59	0,00	129,50
24133	MACARRAO PICADO 500MG	50	2,19	0,00	109,50
24136	OREGANO 500G	25	12,99	0,00	324,75
24200	CALDO DE CARNE 21 G	200	0,54	0,00	108,00
19671	PO P GELATINA	160	0,99	0,00	158,40
11836	CAMOMILA	40	1,20	0,00	48,00
24199	MACARRAO NINHO 500 GR	50	2,19	0,00	109,50
2118	BOLACHA MAIZENA 400G	50	4,49	0,00	224,50
14948	CANELA EM CASCA 400GR	90	9,99	0,00	899,10
19661	COLORAU	20	1,20	0,00	24,00
997	MARGARINA 1KG	50	4,49	0,00	224,50
1146	OLEO DE SOJA	100	4,19	0,00	419,00
2247	EXTRATO DE TOMATE 350	200	1,99	0,00	398,00
2519	CAFE 250GR	200	3,99	0,00	798,00
3766	AMIDO DE MILHO	10	2,19	0,00	21,90
15028	CHA ERVA MATE 100 GR	40	2,59	0,00	103,60
7959	ACHOCOLATADO EM PO	50	11,70	0,00	585,00
8568	CALDO DE GALINHA	200	0,54	0,00	108,00
14943	SUCO GARRAFA 500ML	100	4,39	0,00	439,00
14977	FEIJAO 1 KG	130	6,00	0,00	780,00
15001	ACAFRAO GARRAFA 50 GRAMAS	40	1,25	0,00	50,00
7119	BOLACHA AGUA E SAL 800G	50	7,90	0,00	395,00
1079	ACUCAR 2 KG	160	4,19	0,00	670,40
19655	SAL	20	1,39	0,00	27,80
TOTAL DO FORNECEDOR:					9.602,15
Lote:	61 AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO				
Participante:	594 V.CLEMENTE DA SILVA - ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
14908	ODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML	8	7,80	0,00	62,40
14916	AGUA SANITARIA 02 LITROS	5	3,75	0,00	18,75
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	24	2,39	0,00	57,36
15519	PILHA PALITO CARTELA	8	4,99	0,00	39,92
19898	RELOGIO DE MESA	1	14,99	0,00	14,99
22280	SABONETE LIQUIDO 250ML	6	5,79	0,00	34,74
14905	DETERGENTE LIQ LIMPESA GERAL 500ML	16	2,99	0,00	47,84
1028	ALCOOL	28	5,49	0,00	153,72
21415	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA P	4	4,49	0,00	17,96
14899	SACO P/ LIXO 30LT	24	2,59	0,00	62,16
14897	ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8 UNID	5	2,19	0,00	10,95
14894	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	24	1,39	0,00	33,36
12378	BALAO 6,5	7	4,49	0,00	31,43
9816	PILHA PEQUENA 2X1	6	3,00	0,00	18,00
3869	ESPONJA P/ LOUCA	36	0,99	0,00	35,64
2650	PAPEL TOALHA 2 X 1	60	3,50	0,00	210,00
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	28	2,99	0,00	83,72
2651	GUARDANAPOS 33 X 33 CM	100	1,89	0,00	189,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					1.121,94
Lote:	62 AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL				
Participante:	594 V.CLEMENTE DA SILVA - ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
2710	DESINFETANTE 2LTS	120	3,75	0,00	450,00
19715	INSETICIDA SPRAY GDE	5	7,49	0,00	37,45
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	20	2,39	0,00	47,80
14961	BALDE GRANDE	10	7,99	0,00	79,90
14970	PRATOS DESCARTAVEIS PCT C/10	100	1,59	0,00	159,00
15024	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	4	3,49	0,00	13,96
16770	ALCOOL 70% 1000ML FRASCO	60	4,49	0,00	269,40
17652	GARRAFA TERMICA 1/2 L	2	23,00	0,00	46,00
17662	COPO DE VIDRO P/ AGUA	2	11,88	0,00	23,76
17668	JARRA DE VIDRO 2LT	4	14,90	0,00	59,60
19688	SACO P/ LIXO 100L	60	2,79	0,00	167,40
14957	CERA LIQUIDA AMARELA	4	35,88	0,00	143,52
19712	SAQUINHOS P/ CACHORRO QUENTE	2000	0,03	0,00	60,00
14975	CESTO PARA LIXO PLASTICO P	10	2,99	0,00	29,90
19717	ESPONJA P/ LAVAR LOUCAS 3X1	12	2,97	0,00	35,64
19757	FACA P/ CORTE MEDIA	2	5,49	0,00	10,98
22334	MANGUEIRA PARA JARDIM 100MTS	1	99,00	0,00	99,00
22335	TOALHA DE MAO	10	9,99	0,00	99,90
22336	XICARA PARA CAFE C/ PIRES	2	41,88	0,00	83,76
22343	BANDEJA DE INOX G	2	42,99	0,00	85,98
24198	LUVAS PARA LIMPEZA TAMANHO M	5	4,49	0,00	22,45
24202	JARRA PLASTICA 4 LTS	4	8,49	0,00	33,96
2610	VASSOURA DE PALHA	3	4,49	0,00	13,47
962	ISQUEIRO	10	3,50	0,00	35,00
19711	SAQUINHOS P/ PIPOCA	2000	0,02	0,00	40,00

2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	10	6,00	0,00	60,00
969	PANOS DE CHAO	10	5,49	0,00	54,90
1021	VASSOURA DE PELO	4	7,49	0,00	29,96
1025	COPO DESCARTAVEL 50 ML	60	1,39	0,00	83,40
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	200	2,99	0,00	598,00
2120	ESPONJA DE LA ACO	2	21,90	0,00	43,80
2149	COADOR PARA CAFE	12	2,49	0,00	29,88
15025	AMACIANTE 02 LITROS	12	3,75	0,00	45,00
2650	PAPEL TOALHA 2 X 1	15	3,49	0,00	52,35
14912	SABAO EM PO 01 KG	12	5,70	0,00	68,40
2717	RODO GRANDE	12	7,99	0,00	95,88
3695	PLASTICO TRANSPARENTE	10	12,99	0,00	129,90
3878	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	5	2,49	0,00	12,45
14907	SABONETE 90 GRAMAS	24	0,99	0,00	23,76
14911	AGUA SANITARIA 02 LITROS	12	3,75	0,00	45,00
2171	PA PARA LIXO	2	2,00	0,00	4,00
14908	ODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML	6	7,80	0,00	46,80
4350	SACO P/ LIXO 15LTS	40	2,49	0,00	99,60
14905	DETERGENTE LIQ LIMPESA GERAL 500ML	90	2,99	0,00	269,10
14895	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	24	1,39	0,00	33,36
6964	GARRAFA TERMICA 1LT	2	26,00	0,00	52,00
14873	GUARDANAPO 30X32	80	1,89	0,00	151,20
14496	CESTO P/ LIXO G	5	7,99	0,00	39,95
7727	PANO DE PRATO	20	3,49	0,00	69,80
7506	PAPEL HIGIENICO 8X1	24	2,00	0,00	48,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					4.334,32
Lote:	63 AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA UNIDADE DE REABILITACAO				
Participante:	594 V.CLEMENTE DA SILVA - ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
14903	DETERGENTE LIQ LIMPESA PESADA 500 ML	48	2,99	0,00	143,52
14908	ODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML	36	7,80	0,00	280,80
14911	AGUA SANITARIA 02 LITROS	12	3,75	0,00	45,00
14912	SABAO EM PO 01 KG	2	5,70	0,00	11,40
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	36	2,39	0,00	86,04
24204	CESTO P/ LIXO PEQUENO COM TAMPA	1	7,99	0,00	7,99
14975	CESTO PARA LIXO PLASTICO P	4	2,99	0,00	11,96
14899	SACO P/ LIXO 30LT	72	2,59	0,00	186,48
22280	SABONETE LIQUIDO 250ML	12	5,79	0,00	69,48
19942	DESINFETANTE 1,75 L DE LIMAO	48	3,45	0,00	165,60
14961	BALDE GRANDE	6	7,99	0,00	47,94
2129	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA C/12	6	0,99	0,00	5,94
14897	ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8 UNID	2	2,19	0,00	4,38
22321	PANO DE CHAO ALVEJADO	6	5,49	0,00	32,94
1021	VASSOURA DE PELO	6	7,49	0,00	44,94
2119	ESPONJA P/ LOUCA	3	2,97	0,00	8,91
2262	SODA CAUSTICA	2	11,00	0,00	22,00
2610	VASSOURA DE PALHA	2	4,49	0,00	8,98
4367	RODO GRANDE 60CM	10	7,99	0,00	79,90
9832	PAPEL HIGIENICO 8X1	3	32,00	0,00	96,00
10762	PAPEL TOALHA 12X2	50	42,00	0,00	2.100,00
13943	GARRAFA TERMICA 01	2	26,00	0,00	52,00
14496	CESTO P/ LIXO G	2	7,99	0,00	15,98
14896	DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA GERAL 500ML	72	2,99	0,00	215,28
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	60	2,99	0,00	179,40
TOTAL DO FORNECEDOR:					3.922,86
Lote:	64 AQUISICAO DE GENEREOS ALIMENTICIOS PARA POSTO DE SAUDE COLONIA				
Participante:	594 V.CLEMENTE DA SILVA - ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
19655	SAL	10	1,39	0,00	13,90
19736	MACARRAO PARAFUSO 500G	10	2,19	0,00	21,90
24133	MACARRAO PICADO 500MG	10	2,19	0,00	21,90
24130	MACARRAO TIPO ESPAGUETE FINO 500G	20	2,19	0,00	43,80
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	15	12,99	0,00	194,85
22352	REFRIGERANTE 2LTS	45	3,75	0,00	168,75
22308	SUCO EM PO 30GR	30	0,79	0,00	23,70
14977	FEIJAO 1 KG	20	6,00	0,00	120,00
8127	PRESUNTO	10	9,99	0,00	99,90
8126	MUSSARELA	10	14,99	0,00	149,90
6461	MARGARINA 500GR	12	2,79	0,00	33,48
2519	CAFE 250GR	30	3,99	0,00	119,70
2247	EXTRATO DE TOMATE 350	20	1,99	0,00	39,80
1079	ACUCAR 2 KG	30	4,19	0,00	125,70
1146	OLEO DE SOJA	20	4,19	0,00	83,80
22273	TEMPERO PCT C 12 SACHE	15	2,49	0,00	37,35
TOTAL DO FORNECEDOR:					1.298,43
Lote:	65 AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA PSF				
Participante:	1308 A P M BENTO ME				
ITEM	Qtd Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL		
14897	ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8 UNID	80	2,19	0,00	175,20
14497	CESTO P/ LIXO M	15	9,00	0,00	135,00
24205	CESTO PARA LIXO GRANDE COM PEDAL	1	28,00	0,00	28,00
15563	CERA LIQUIDA VERMELHA	100	2,89	0,00	289,00
15025	AMACIANTE 02 LITROS	20	4,39	0,00	87,80
14965	LUVA DE BORRACHA AMARELA M	20	2,99	0,00	59,80
14962	BALDE MEDIO	24	6,99	0,00	167,76
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	50	1,99	0,00	99,50
14934	SABAO EM PO 01 KG	35	5,99	0,00	209,65
14931	RODO GRANDE MADEIRA	10	7,99	0,00	79,90
14916	AGUA SANITARIA 02 LITROS	100	3,66	0,00	366,00
14914	RODO MEDIO MADEIRA	70	6,90	0,00	483,00

14908	ODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML	70	7,99	0,00	559,30
969	PANOS DE CHAO	36	5,90	0,00	212,40
14895	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	120	1,39	0,00	166,80
11846	VASSOURA VASO	5	6,50	0,00	32,50
10893	VIDREX	12	7,99	0,00	95,88
6453	CERA LIQUIDA INCOLOR	60	2,89	0,00	173,40
4368	SACO P/ LIXO 100 LTS 5X1	130	2,39	0,00	310,70
4350	SACO P/ LIXO 15LTS	130	1,89	0,00	245,70
3878	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	6	2,99	0,00	17,94
3869	ESPONJA P/ LOUCA	25	0,99	0,00	24,75
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	12	5,99	0,00	71,88
2710	DESINFETANTE 2LTS	130	3,69	0,00	479,70
2654	SABONETES	30	1,39	0,00	41,70
2610	VASSOURA DE PALHA	20	6,00	0,00	120,00
1021	VASSOURA DE PELO	20	7,99	0,00	159,80
14903	DETERGENTE LIQ LIMPESA PESADA 500 ML	240	2,49	0,00	597,60
TOTAL DO FORNECEDOR:					5.490,66
Lote:	66 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PSF				
Participante:	594 V.CLEMENTE DA SILVA - ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
22295	KIT P PIA PORTA DETERGENTE PORTA ESPONJA E LIXEIRA	1	4,49	0,00	4,49
16153	PRATOS VIDRO	10	3,50	0,00	35,00
17675	PROTETOR SOLAR FATOR 30	50	33,50	0,00	1.675,00
19657	PILHA GRANDE PACOTE C/ 02 UN	50	12,50	0,00	625,00
19719	JOGO DE XICARAS P/ CAFE C/ PIRES	3	25,00	0,00	75,00
19756	FACA P/ CORTE GDE	3	7,50	0,00	22,50
22291	JARRA DE ALUMINIO PEQUENA	3	12,99	0,00	38,97
22292	PANELA MEDIA	1	38,00	0,00	38,00
22294	FRASQUEIRA TRANSPARENTE C TAMPA	10	4,49	0,00	44,90
9816	PILHA PEQUENA 2X1	50	4,20	0,00	210,00
22296	PILHA PALITO PAR	25	4,50	0,00	112,50
22356	COLHER DE SOPA	10	1,50	0,00	15,00
24203	TAPETE DE TIARIO	10	8,50	0,00	85,00
15564	COPO DE VIDRO JOGO	2	9,99	0,00	19,98
22293	JARRA DE PLASTICO 3LTS	1	7,49	0,00	7,49
1025	COPO DESCARTAVEL 50 ML	60	1,39	0,00	83,40
13023	GARRAFA PLASTICA	3	4,49	0,00	13,47
14962	BALDE MEDIO	24	7,99	0,00	191,76
973	PAPEL ALUMINIO	12	3,20	0,00	38,40
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	360	2,99	0,00	1.076,40
1910	PAPEL TOALHA	12	44,40	0,00	532,80
2606	PAPEL HIGIENICO 8 X 1	150	4,00	0,00	600,00
4997	GUARDANAPO 21X23	20	1,89	0,00	37,80
14921	COADOR P/ CAFE GRANDE	30	2,50	0,00	75,00
7727	PANO DE PRATO	40	3,49	0,00	139,60
7987	GARFO	10	1,50	0,00	15,00
12623	FACA DE MESA	10	1,50	0,00	15,00
13938	BANDEJA M	5	12,49	0,00	62,45
6964	GARRAFA TERMICA 1LT	8	24,00	0,00	192,00
962	ISQUEIRO	24	3,50	0,00	84,00
14933	PILHA MEDIA PCT C/02	50	8,90	0,00	445,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					6.610,91
Lote:	67 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEC MUN DE OBRAS				
Participante:	1308 A P M BENTO ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
1079	ACUCAR 2 KG	200	3,99	0,00	798,00
2519	CAFE 250GR	300	3,99	0,00	1.197,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					1.995,00
Lote:	68 AQUISICAO DE GAS P13 PARA SEC MUN DE OBRAS				
Participante:	1308 A P M BENTO ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
1967	GAS P 13	12	49,90	0,00	598,80
TOTAL DO FORNECEDOR:					598,80
Lote:	69 AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SEC MUN DE OBRAS				
Participante:	1308 A P M BENTO ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
14894	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	30	1,39	0,00	41,70
24159	PANO DE CHAO GRANDE	10	5,99	0,00	59,90
14921	COADOR P/ CAFE GRANDE	12	1,60	0,00	19,20
14916	AGUA SANITARIA 02 LITROS	10	3,79	0,00	37,90
14912	SABAO EM PO 01 KG	50	5,99	0,00	299,50
14899	SACO P/ LIXO 30LT	50	1,89	0,00	94,50
10762	PAPEL TOALHA 12X2	25	51,88	0,00	1.297,00
6958	CERA INCOLOR	30	2,99	0,00	89,70
1021	VASSOURA DE PELO	200	7,99	0,00	1.598,00
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	15	5,99	0,00	89,85
2710	DESINFETANTE 2LTS	50	3,69	0,00	184,50
2610	VASSOURA DE PALHA	700	6,00	0,00	4.200,00
2606	PAPEL HIGIENICO 8 X 1	100	4,00	0,00	400,00
2119	ESPONJA P/ LOUCA	30	0,99	0,00	29,70
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	100	2,99	0,00	299,00
1025	COPO DESCARTAVEL 50 ML	100	1,79	0,00	179,00
4350	SACO P/ LIXO 15LTS	30	1,89	0,00	56,70
14905	DETERGENTE LIQ LIMPESA GERAL 500ML	30	2,49	0,00	74,70
TOTAL DO FORNECEDOR:					9.050,85
Lote:	70 AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SEC MUN DE AGRIC PEC E FOMENTO				
Participante:	594 V.CLEMENTE DA SILVA - ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
14903	DETERGENTE LIQ LIMPESA PESADA 500 ML	40	2,99	0,00	119,60
14905	DETERGENTE LIQ LIMPESA GERAL 500ML	40	2,99	0,00	119,60

14907	SABONETE 90 GRAMAS	20	0,99	0,00	19,80
14908	ODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML	40	7,80	0,00	312,00
14911	AGUA SANITARIA 02 LITROS	30	3,75	0,00	112,50
15025	AMACIANTE 02 LITROS	25	3,75	0,00	93,75
24159	PANO DE CHAO GRANDE	30	5,49	0,00	164,70
14899	SACO P/ LIXO 30LT	40	1,59	0,00	63,60
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	100	2,99	0,00	299,00
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	30	2,39	0,00	71,70
14897	ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8 UNID	20	2,19	0,00	43,80
14895	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	30	1,39	0,00	41,70
4350	SACO P/ LIXO 15LTS	40	1,49	0,00	59,60
2717	RODO GRANDE	20	7,99	0,00	159,80
2715	CERA VERMELHA	60	2,99	0,00	179,40
2710	DESINFETANTE 2LTS	45	3,75	0,00	168,75
1028	ALCOOL	20	4,99	0,00	99,80
1025	COPO DESCARTAVEL 50 ML	100	1,39	0,00	139,00
1021	VASSOURA DE PELO	20	7,99	0,00	159,80
2606	PAPEL HIGIENICO 8 X 1	35	4,00	0,00	140,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					2.567,90
Lote:	71AQUISICAO DE GENROS ALIMENTICIOS PARA SEC ADM GERAL				
Participante:	1308 A P M BENTO ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
24157	REFRIGERANTE LATA	50	21,00	0,00	1.050,00
14948	CANELA EM CASCA 400GR	20	8,50	0,00	170,00
9753	BALA 800GR	100	4,49	0,00	449,00
4257	CHA DE ERVA MATE	15	2,70	0,00	40,50
2519	CAFE 250GR	500	3,98	0,00	1.990,00
1916	AGUA MINERAL 500 ML	70	16,90	0,00	1.183,00
24158	SUCO DE LATA	80	3,39	0,00	271,20
1079	ACUCAR 2 KG	350	3,99	0,00	1.396,50
TOTAL DO FORNECEDOR:					6.550,20
					485.982,01
Quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e um centavo					

RIBEIRAOZINHO ,_____/_____/ 2013
MARIA AUXILIADORA CARDOSO
Secretário CPL

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:D943BC7F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO

ORD.	DESCRIÇÃO DA OBRA	CONTRATADA	VALOR CONTRATADO	PGTO	PGTO 2011	PGTO 2012	VALOR PAGO	SALDO
1	REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA	720.781,77		72.000,00	434.400,00	506.400,00	214.381,77
3	PAVIMENTACÃO ASFALTICA	M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	1.082.551,49			351.247,94	351.247,94	731.303,55

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:02073646

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0372013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 12/04/2013 **VIGÊNCIA:** 12 de ABRIL de 2014.
OBJETO Aquisição de Filtros para atender às secretarias municipais. Conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESA DETENTORA:
ATA Nº. 042/2013 – NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA – ME **- CNPJ**, 13.975.746/0001-62.
VARZEA GRANDE-MT.

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	6	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO - TR 99870	TURBO	115,00	690,00
2	6	UNID	FILTRO DE AR INTERNO - TR 99880	TURBO	70,00	420,00
3	10	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS 7109	TURBO	33,00	330,00
4	6	UNID	FILTRO DE AR INTERNO - ARS 806	TURBO	30,00	180,00
5	18	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO - TR 25492	TURBO	105,00	1.890,00
6	18	UNID	FILTRO DE AR INTERNO - TR 25493	TURBO	40,00	720,00
7	18	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO - AP 7108	TURBO	34,00	612,00
8	2	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO - AP 2220	TURBO	68,00	136,00

9	2	UNID	FILTRO DE AR INTERNO - AS 226	TURBO	45,00	90,00
10	2	UNID	FILTRO AR EXT. 4M8047	TURBO	72,00	144,00
11	2	UNID	FILTRO AR INT. 4M8048	TURBO	69,00	138,00
12	3	UNID	FILTRO ARS2869	TURBO	41,00	123,00
13	5	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO - AP 9834	TURBO	53,00	265,00
14	5	UNID	FILTRO DE AR INTERNO - AS 820	TURBO	25,00	125,00
15	2	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO - AP G248	TURBO	90,00	180,00
16	2	UNID	FILTRO DE AR INTERNO - AS 249	TURBO	55,00	110,00
17	14	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS 2868	TURBO	25,00	350,00
18	2	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS 8889	TURBO	51,00	102,00
19	4	UNID	FILTRO DE AR INTERNO - ASR 889	TURBO	32,00	128,00
20	4	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO - P 608533	TURBO	122,00	488,00
21	4	UNID	FILTRO DE AR INTERNO - P 600975	TURBO	70,00	280,00
22	8	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO - ARL 8825	TURBO	16,00	128,00
23	50	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO - AP 2710	TURBO	42,00	100,00
24	8	UNID	FILTRO DE AR INTERNO - AS 810	TURBO	23,00	184,00
25	2	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO - AP 4440	TURBO	83,00	166,00
26	2	UNID	FILTRO DE AR INTERNO - AS 830	TURBO	28,00	56,00
27	20	UNID	FILTRO ARS9839	TURBO	88,00	1.760,00
28	20	UNID	FILTRO DE AR INTERNO - ASR 839	TURBO	46,00	920,00
29	8	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO - C 15165/3	TURBO	36,00	288,00
30	19	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO - C 2496	TURBO	10,00	190,00
31	10	UNID	FILTRO DE AR VACO FREIO - T 250 W	TURBO	84,00	840,00
32	4	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO - AFI 6035	TURBO	110,00	440,00
33	4	UNID	FILTRO DE AR INTERNO - AFI 6034	TURBO	50,00	200,00
34	4	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO - AP 9836	TURBO	90,00	360,00
35	4	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO - C 11 100	TURBO	34,00	136,00
36	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 277	VOX	64,00	384,00
37	4	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE - W 1323	VOX	52,00	208,00
38	30	UNID	FITRO LUBRIFICANTE - PSS 0909	VOX	43,00	1.290,00
39	105	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 55	VOX	12,00	1.260,00
40	8	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 619	VOX	10,00	80,00
41	33	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 560	VOX	12,00	396,00
42	10	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 280	VOX	27,00	270,00
43	10	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 281	VOX	64,00	640,00
44	15	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 283	VOX	62,00	930,00
45	2	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE - PL 265	VOX	13,00	26,00
46	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE - H 1271	VOX	18,00	108,00
47	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE - W 1168/S	VOX	31,00	186,00
48	8	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE - B 7350	VOX	62,00	496,00
49	8	UNID	FILTRO HIDRAULICO - PT 9411	BALDWIN	199,00	1.592,00
50	8	UNID	FILTRO HIDRAULICO - BT 9360	BALDWIN	368,00	2.944,00
51	8	UNID	FILTRO TRANSMISSÃO 4181834160 WA-200	KOM	388,00	3.104,00
52	8	UNID	FILTRO HIDRAULICO - PSH 486	BALDWIN	34,00	272,00
53	20	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75	VOX	46,00	920,00
54	20	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL PSD-980	PARKER	71,00	1.420,00
55	20	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL - PSC 498/3	VOX	54,00	1.080,00
56	10	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL - PSC 999	VOX	34,00	340,00
57	20	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL DIESEL (FC161)	VOX	6,00	120,00
58	40	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL - FC 164	VOX	6,00	240,00
59	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL - 104/3	VOX	9,00	108,00
60	20	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL - WK 842	VOX	26,00	520,00
61	10	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL - PSC 879	VOX	55,00	550,00
62	32	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL - PSC 498	VOX	39,00	1.248,00
63	10	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL - PC 2/255	VOX	13,00	130,00
64	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL P 917X	VOX	8,00	80,00
65	40	UNID	FILTRO RACOR SEP - R 28 30M	PARKER	43,00	1.720,00
66	20	UNID	FILTRO RACOR SEP - FS 19816	PARKER	280,00	5.600,00
67	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL - AG68	VOX	4,00	40,00
68	10	UNID	FILTRO DE AR - ARL4147	VOX	11,00	110,00
69	10	UNID	FILTRO DE AR - ARL6090	TURBO	13,00	130,00
70	10	UNID	FILTRO DE AR - ARL6091	TURBO	13,00	130,00
71	10	UNID	FILTRO DE AR - ARL6096	TURBO	11,00	110,00
72	10	UNID	FILTRO DE AR - ARM446/1	TURBO	11,00	44,00
73	4	UNID	FILTRO DE AR - ARM448/1	TURBO	14,00	140,00
74	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GI06/7	VOX	13,00	130,00
75	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GI08/1	VOX	12,00	120,00
76	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GI40/7	VOX	11,00	44,00
77	4	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC998	VOX	21,00	84,00
78	4	UNID	FILTRO DE OLEO - PSL332	VOX	12,00	240,00
79	20	UNID	FILTRO DE OLEO - PSL34M TM1	VOX	13,00	260,00
80	20	UNID	FILTRO DE OLEO - PSL34MP TM2	VOX	13,00	260,00
81	20	UNID	FILTRO DE OLEO - PSL55M TM5	VOX	12,00	120,00
TOTAL					**R$ 45.493,00**	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.SINOP-MT, 25 DE ABRIL DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A0B870DB

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem notificar os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, "encontrar-se com vegetação acima da altura máxima permitida(25cm) e não está em perfeito estado de limpeza". Bem como a efetuar o pagamento das multas nos valores mencionados, impostas por infraçãoa legislação Municipal. As multas poderão ser pagas com REDUÇÃO de até 20 % prevista no parágrafo

1° do artigo 102 da Lei Municipal 588/2000, no prazo de 15 dias consecutivos, a contar do quinto dia da publicação deste Edital, nos termos do artigo 101, inciso III, da Lei Municipal 588/2000. No mesmo prazo, caberá o protocolo da defesa.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF	QUADRA	LOTE	BAIRRO	VALOR
0010/2012	VILMA BOTELHO TAVARES	769.889.619-68	24	07	18	309,60
0012/2012	JAIME FIGUEIREDO	713.872.699-68	28	06	18	309,60
0017/2012	JUVENAL DA SILVA PALMA	293.350.511-87	33	01	18	309,60
0085/2012	MARIA TEREZA DE JESUS OGAWA	270.178.691-68	07	06	37	275,20
0096/2012	JOÃO APARECIDO VIELGANCZK	650.535.401-87	17	11	13	657,90
0121/2012	RICARDO VINICIUS PERZEL	581.798.281-15	005	016	07	274,50
0126/2012	TATIANE DE OLIVEIRA MACHADO	004.366.501-26	010	003 A	07	240,19
0134/2012	MARCELO JOSE CAMPOS FILGUEIRAS	887.125.911-49	011	016	07	549,00
0147/2012	ROSANI KIPPER	604.505.681-72	004	002	74	292,06
0160/2012	KSZUFUMI MURASAKI	362.659.771-72	003	014	77	274,50
0167/2012	MICAEL CARLOS RIZICK CAMPOS	047.930.479-39	22	05	37	292,80
0168/2012	MARIA MARTA FORNAZIERI GALLAS	253.970.281-34	014	002	37	292,80
0169/2012	MARIA MARTA FORNAZIERI GALLAS	253.970.281-34	014	001	37	292,80
0171/2012	JEFERSON CHIBIAQUE	783.833.589-20	023	001	37	292,80
0173/2012	FABIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	018.703.741-85	008	003	87	321,16
0180/2012	DIEGO OLIVEIRA LIMA E JAQUELINE DE O. LIMA	034.758.431-15	017	002	87	276,78
0182/2012	ESTEVÃO ARIEL KELLER	017.496.871-00	015	021	87	301,95
0188/2012	JOÃO MORGADO NETO	362.674.811-15	016	011	87	301,95
0185/2012	NAIR MARTINS DE ASSUNÇÃO	871.306.371-53	008	030	87	463,90
0186/2012	ALEXANDRE JONNATHAN LUIZ DE CARVALHO	705.373.801-91	008	09	07	422,73
0191/2012	LADIMAR DECONTO	941.645.681-00	008	020	87	309,27
0196/2012	RENATO BENETTI	770.624.181-53	045	001	71	228,13
0198/2012	ADRIANO MALLER	029.377.529-00	013	006	71	448,35
0201/2012	RICARDO REBOUÇAS DE SOUZA	920.083.131-15	041	001	71	248,78
0204/2012	KARINI FRANCIELI DAVID	004.996.859-97	024	024	71	543,29

Sinop, Abril de 2013.

ROSIMARI CRISTINA RIBEIRO FERRI
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8D4C5E4D